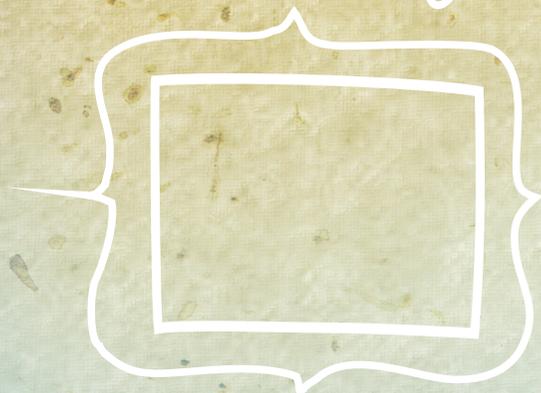
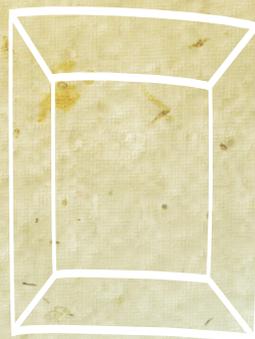
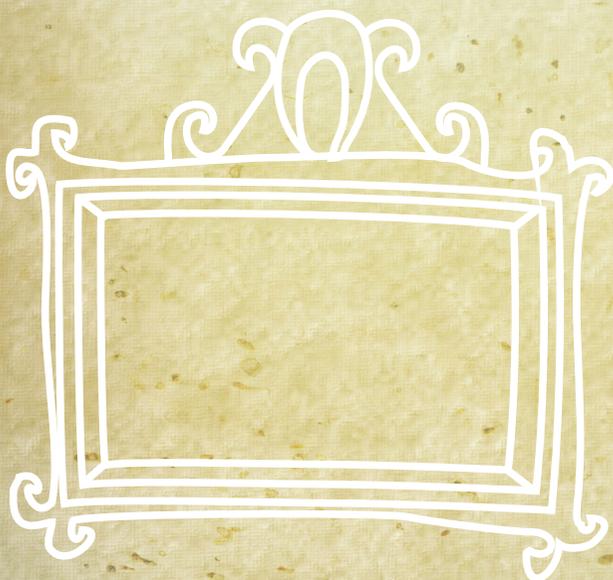


Edilene Freire de Queiroz • Maria Consuêlo Passos
[organizadoras]

A Clínica da Adoção



A CLÍNICA DA ADOÇÃO

EDILENE FREIRE DE QUEIROZ
MARIA CONSUÊLO PASSOS
(ORGS.)

EDILENE FREIRE DE QUEIROZ
MARIA CONSUÊLO PASSOS
(Organizadoras)

A CLÍNICA DA ADOÇÃO

Editora
Universitária  UFPE

RECIFE - 2012

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfílmicos, fotográficos, reprográficos, fonográficos e videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial em qualquer sistema de processamento de dados e a inclusão de qualquer parte da obra em qualquer programa juscibernético. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua editoração.

Capa: *Ana Farias*

Projeto gráfico: *Gilberto Santos*

Revisão: *Jéssica Cristina dos Santos Jardim*

Impressão e acabamento: *Editora Universitária/UFPE*

Editora associada à



Associação Brasileira das
Editoras Universitárias

Catálogo na fonte:

Bibliotecária Joselly de Barros Gonçalves, CRB4-1748

C641 A clínica da adoção / organizadoras Edilene Freire de Queiroz, Maria Consuelo Passos. – Recife : Ed. Universitária da UFPE, 2012.
262 p.

Inclui referências bibliográficas.

ISBN 978-85-415-0028-9

(broch.)

1. Adoção. 2. Adoção – Aspectos psicológicos. 3. Lares adotivos. 4. Tutela. 5. Direito de família. I. Queiroz, Edilene Freire de (Org.). II. Passos, Maria Consuelo (Org.).

362.734

CDD (23.ed.)

UFPE (BC2012-025)

CONSELHO CIENTÍFICO

Adriana Wagner

Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS

Ana Cleide Moreira

Universidade Federal do Pará - UFPA

Henrique Figueiredo Carneiro

Universidade de Fortaleza - UNIFOR

Leônia Cavalcante Teixeira

Universidade de Fortaleza - UNIFOR

Marília Montenegro

Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP

Mírian Debieux Rosa

Universidade de São Paulo - USP

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP

Terezinha Féres-Carneiro

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-RJ

A clínica da Adoção
Uma publicação do SOFIA - Serviço de Orientação à
Filiação Adotiva da Universidade Católica de
Pernambuco

Prefácio

O nascimento latente do mundo dá-se a partir da morada. (Lévinas)

Edilene Freire de Queiroz e Maria Consuêlo Passos organizaram este importante livro intitulado *A Clínica da Adoção*, que aborda a questão da adoção sobre diferentes vértices de discussão, vindo a contribuir para a discussão da condução desse tipo de situação na clínica contemporânea.

O tema da adoção é fundamental, por diferentes razões, mas, sobretudo, pelo fato de focar uma das facetas éticas constitutivas da condição humana: a hospitalidade. O ser humano, a fim de que possa acontecer e emergir como si mesmo, precisa iniciar seu processo de constituição a partir de uma posição, de um lugar. Esse lugar não é um lugar físico, é um lugar na subjetividade do outro. Não é verdade que o fato de uma criança ter nascido garanta que ela tenha tido um início como um ser participante do mundo humano. É muito grande o número de pessoas que vivem no mundo sem pertencer a ele, que vivem nele sem que tenham tido início como um ser frente a outro. Há necessidade, para o acontecer humano, que a criança seja recebida e encontrada por outro humano, que lhe dê esse lugar, que lhe proporcione o início de si mesma. Não é possível se falar de alguém sem que se fale de outro. De modo mais abrangente podemos afirmar que todo bebê necessita ser adotado por seus pais, independente de ser filho biológico ou não.

Adentramos no mundo ao nascer e o deixamos para trás ao morrer. O mundo transcende a duração de nossa vida, tanto no passado como no futuro. Ele preexistia à nossa chegada e sobreviverá à nossa breve permanência. O nascimento humano e a morte de seres humanos não são ocorrências simples e naturais, mas se referem a um mundo ao qual vêm e do qual partem como

indivíduos únicos, entidades singulares, impermutáveis e irrepetíveis. Sem dúvida, pode-se afirmar que é preciso entrar no mundo para que o indivíduo sinta-se vivo e existente, mas tem de ser de uma maneira singular e pessoal, o que ocorre se o indivíduo encontrou, de fato, a experiência de hospitalidade.

Não basta, para o acontecer do *self* do bebê, que o mundo esteja pronto com suas estéticas, com seus códigos, com seus mitos. A criança precisa, pelo gesto, transformar esse mundo em si mesma. É preciso que o mundo, inicialmente, seja ela mesma, para que ela possa apropriar-se dele e compartilhá-lo com outro. É pelo acolhimento ético que o bebê vai poder alcançar essa possibilidade.

A realidade compartilhada é construção de muitos, é campo em que existe a construção de todos. Com a evolução do *self*, na medida em que a pessoa caminha rumo ao campo social, há a necessidade de que o indivíduo possa articular, ao mesmo tempo, a vida privada e a vida social, para encontrar, no campo social, inserções que preservem o seu estilo de ser e a sua história. É o momento da participação na sociedade por meio do trabalho, do discurso, da obra, da **ação política**, ou seja, ***da capacidade criativa acontecendo no mundo com os outros***. Pela ação criativa no mundo, o homem colabora com a durabilidade do mundo e com o processo histórico da sociedade.

O que a clínica contemporânea desvela é que o gesto originário do bebê, sustentado pela hospitalidade oferecida pelo outro, é a matriz fundamental do qual parte a ação política que poderá acontecer em momentos mais tardios do processo maturacional do ser humano.

Nossa cultura manifesta-se, na atualidade, de uma maneira que já não mais reflete a medida humana. Recriar o mundo e o campo social torna-se mais complicado, pois, pela invasão da técnica como fator hegemônico da organização social, o ser humano só mais raramente encontra a medida do seu ser que permita o estabelecimento do objeto subjetivo a cada um dos níveis de realidade para a constituição e o devir de seu *self*.

Na atualidade testemunhamos, em nossa clínica, inúmeras formas de sofrimento psíquico decorrentes de fraturas da hospitalidade originária, da cidadania. Aspectos que constituem verdadeiro estilhaçamento da ética, fenômenos que se encontram na literatura psicológica e social debaixo da categoria de não pertencimento, do desenraizamento, da exclusão social. É nessa perspectiva que a discussão da questão da adoção, como a realizada pelos autores desse livro, é necessária para a compreensão das diferentes necessidades e possibilidades de inclusão da criança e dos novos modelos de organização familiar.

Os fenômenos do não pertencimento, do desenraizamento e da exclusão social acontecem de inúmeras maneiras: afetiva, psicológica, econômica, social, cultural. Testemunhamos em nosso meio, como parte desse processo, inúmeras pessoas, vivendo em situações de grande sofrimento sem dispor de possibilidades para encontrar a ajuda necessária ao seu tipo de padecimento. É urgente que possamos contar com práticas clínicas de qualidade e que tenham sido desenvolvidas em meio ao rigor demandado pela comunidade científica, para que possam ser inseridas em políticas públicas de saúde mental. Essas práticas precisam reconhecer a fragmentação da ética da hospitalidade no mundo contemporâneo. Essa perspectiva ética necessita acolher o bebê e a criança que estão já desalojadas, levando-as a um horizonte existencial no qual a exclusão se perpetua.

Pela experiência de onipotência, o bebê cria a sua mãe, e isso lhe possibilita a sua entrada no mundo. É um momento em que, por seu gesto, ele recria o mundo preexistente à sua imagem e semelhança, transformando-o, por intermédio de sua mãe. Este também é o ponto em que se constitui a dimensão étnica de seu ser, pois, na medida em que o bebê toma o corpo materno como o próprio, organiza-se segundo os aspectos étnicos da comunidade em que nasceu. Toda criança adotada procura reestabelecer essa possibilidade em seu novo ambiente humano. Muitas vezes, para que isso seja possível, precisará testar as pessoas que lhe ofertam o acolhimento na esperança de que poderá com eles estabelecer a

experiência de confiabilidade, a partir da qual possa reencontrar a ética de seu ser.

Esses elementos étnicos se desenvolvem e ganham sofisticação, ao longo do desenvolvimento, pelo convívio da criança com as pessoas em seu meio ambiente, pela apropriação do *ethos*, refletido na corporeidade, nas emoções e atitudes, desses outros significativos. A situação que não ocorre frente ao outro ser humano surge e se esvai como uma miragem desprovida da realidade do mundo compartilhado. Este é o ponto de partida para que o indivíduo venha, ao longo de sua história, a alcançar as diferentes nuances do habitar o mundo compartilhado com outros. A questão da adoção torna-se, assim, elemento preventivo no estabelecimento da saúde mental e da preservação da ética no campo social.

Como assinala a epígrafe que introduz este livro, a cada geração é necessário o estabelecimento do banquete para o qual os vivos convidam os defuntos à mesa. Esse livro é o convite para que possamos reestabelecer a mesa ética, da qual muitos estão excluídos. Vemos os autores abrir o campo da hospitalidade para que a comunidade científica reflita sobre a questão da adoção. Somos geração órfã da memória dos fundamentos humanos. Todos nós precisamos da hospitalidade para que acolhamos no banquete da vida aqueles que nasceram já excluídos.

Resta-nos agradecer aos autores do livro pelo convite-ético tão oportuno!

Outubro de 2011

Gilberto Safra

Apresentação

A adoção tem-se configurado em um profícuo campo de observação e reflexão da evolução da civilização atual, no que se refere à transformação por que passa a família do mundo ocidental. No século XX, houve uma profunda modificação da relação com a procriação: reduziu-se o índice de natalidade com a elevação do nível de vida, com a entrada da mulher no mercado de trabalho e com a mudança no estilo da vida das famílias. Passou-se a investir mais na profissionalização, no lazer e no aumento da renda familiar em prol do aumento do poder aquisitivo. Com isso, passou-se a investir, primeiramente, na profissão e, num segundo momento, na procriação. Consequentemente, a possibilidade de infertilidade tornou-se mais frequente em virtude do adiamento do projeto de ter filho, pois diminui as chances de engravidar, à medida que a idade avança.

Adotar tornou-se uma alternativa para os casais estéreis que sonhavam em ter filhos. Mas, o final do século XX e o início do século XXI testemunharam uma mudança nessa demanda, que já não corresponde à realidade dos cadastros de candidatos à adoção; neles estão também inscritos pessoas solteiras, casais homoafetivos etc. O tema da adoção, portanto, tornou-se um domínio sensível no qual se pode engendrar um debate crucial sobre o desejo de ter filho e sobre o processo de vínculo de filiação.

Esse processo se alicerça em três vínculos: o biológico ou genético, o social ou jurídico e o subjetivo ou afetivo. No caso da filiação adotiva, o primeiro desses três elementos se acha dissociado dos demais e pode tornar vulneráveis os laços de filiação, sobretudo numa sociedade que valoriza o genético e reconhece como pai o identificado pelo DNA. O direito tem tentado compensar isso, dando às famílias adotivas garantias jurídicas e amparando, cada vez mais, a filiação simbólica, porém há necessidade de dar atenção ao trabalho psíquico para construir

uma filiação e uma parentalidade. Nesse sentido, a nova lei da adoção brasileira, sancionada em agosto de 2009, representa um avanço, na medida em que tornou obrigatória a assistência psicológica às mães doadoras, aos adotantes e adotados.

Entendemos que o ato de adotar tem que estar associado ao desejo de ter filho, e é isso que faz a diferença com relação a outras atitudes adotivas. O Estatuto da Criança e do Adolescente, inspirado nos princípios da Convenção de Haia, zela para que se dê à criança condições de desenvolvimento psicossocial. Logo, é preciso assegurar a formação de um vínculo capaz de sustentar, cada um no seu lugar próprio, na trama edípica, sem medo nem ameaça de desatamento do laço. Muitos preconceitos que permeiam a adoção são alimentados por experiências adotivas mal sucedidas, justamente porque nem sempre é o desejo de ter filho que funda o desejo de adotar. Confunde-se amor com laço de filiação; o amor remove montanhas, cria laços duradouros, mas o amor no laço de filiação tem suas especificidades, no sentido de garantir uma filiação saudável capaz de promover o desenvolvimento e a autonomia do ser humano. Isso quer dizer que quando se autoriza uma adoção pautada unicamente na capacidade de amar dos pretendentes a adotar, corre-se o risco de desconsiderar elementos importantes para a formação do vínculo de filiação.

Esta coletânea inaugura uma prática discursiva em torno da prevenção do risco na adoção. Estão aqui reunidos diversos trabalhos de profissionais que, a maioria deles, trabalham com adoção e escutam, diariamente, as demandas de casais hetero e homossexuais, de pessoas solteiras e de viúvas. Se a chegada de uma criança numa família é sempre reveladora da solidez psíquica, ou não, de cada um do casal parental, no caso da adoção, a vulnerabilidade se assenta não só no caso de a filiação biológica encontrar-se dissociada da jurídica e da psíquica, mas também em questões como: 1) a infertilidade do casal ser um entrave no reconhecimento do lugar de pais/mãe; 2) a sombra do passado do adotado recair sobre o casal parental. Alguns casais, por exemplo,

afetados narcisicamente pela impossibilidade de gerar, têm dificuldade de se incluir na cena parental e isso tornar-se um problema que atravessa a relação entre adotante e adotado. Nesse caso, convém primeiro trabalhar o luto do filho biológico e restaurar sua potencial condição de ser pai e mãe e de formarem uma família.

Assim, a observância dos elementos facilitadores e dos aspectos que poderão pôr em risco o vínculo de filiação, a expectativa da adoção por todos os membros da família, a identificação do lugar que a criança irá ocupar na economia psíquica dos futuros pais e na ordem genealógica da família, a pesquisa do significante “adotar” na história da vida transgeracional da família, são alguns dos aspectos a serem considerados no pedido de adotar. Por outro lado, é preciso levar em conta as condições de cada criança e/ou adolescente a ser adotado. Uma criança com um passado pesado, de violência de estado continuado de situação de rua pode ser um risco para a adoção quando não se prepara e assiste os pais no processo de formação de vínculo.

A adoção significa algumas crianças para alguns pais, e esta sintonia é fundamental para o sucesso da adoção. Winnicott foi o primeiro a assinalar os riscos na adoção, tanto do lado das crianças quanto do lado dos pais, quando não se observa tal sintonia. A prevenção de tais riscos pressupõe um olhar clínico sobre tais questões e uma postura ética que ponha em questão a relação da ação de adotar com o desejo que a habita.

Nos artigos que compõem esta coletânea, fica implícita a necessidade de configurar uma clínica da adoção. Isso quer dizer, o conhecimento acumulado sobre a adoção, sobre os processos implicados, sobre os riscos e dificuldades psíquicas, mostra que a decisão de adotar e a homologação de tal ato devem estar sustentadas num diagnóstico da situação e do pedido. A ênfase da clínica aqui proposta se assenta no que a adjetiva, ou seja, a adoção, e se sustenta no saber psicanalítico que prima pelo caráter

singular de cada discurso sobre o desejo de adotar e dele extrai as razões inconscientes que sustentam tal desejo.

Minimizar os riscos significa escutar as demandas dos candidatos de modo particular e também singular, pois não basta considerar o interesse, por mais claras e convincentes que sejam suas justificativas, por mais que seja promissor o caminho de dar uma família a uma criança abandonada ou órfã. Sua particularidade pode ser comparada àquela que faz o maestro ao ouvir uma sinfonia que se distingue da de um leigo, como bem observa Dunker no artigo sobre *Clínica, linguagem e subjetividade*. Ou seja, no leigo, a sinfonia pode despertar uma série de impressões, imagens e juízos, mas não conseguirá “alcançar a complexidade da polifonia” dos instrumentos, apreciar a sucessão das notas e a simultaneidade dos acordes, ponderar o valor dos ritmos e dos contrastes melódicos, pois para isso é precisa uma escuta afinada que pressupõe o conhecimento de teoria e de gêneros musicais que tem o maestro. O caráter singular da escuta clínica é o de se sustentar numa ética que, pela via do discurso, põe em questão a relação da ação com o desejo que a habita; portanto, ela não está a serviço dos bens.

Formular uma clínica da adoção significa construir um discurso sobre uma prática baseada numa ética que trata com rigor o desejo que subjaz a toda ação humana, que considera o mundo pulsional do homem.

Portanto, concebemos a clínica da filiação adotiva como a possibilidade de se estudar e intervir nos riscos, logo, numa clínica preventiva. Partimos, assim, do princípio de que o conhecimento desses riscos e a avaliação de vários níveis do processo de adoção podem permitir a diminuição de fracassos por vezes dramáticos para todos.

A clínica da adoção é esclarecedora no que se refere à capacidade familiar de manter, junto ou dissociado, o conjunto dos três elementos de base de toda sociedade instituída: o biológico, o inconsciente e o social. Igualmente, a capacidade de o casal ou o indivíduo manterem associadas as três filiações, já indicadas, tem

uma importância crucial para a formação do vínculo de filiação, pois dá à criança um quadro familiar susceptível de lhe permitir ultrapassar a dimensão biológica da parentalidade, assegurando sua construção identitária e subjetiva.

Os franceses têm uma experiência consolidada de trabalho na clínica da adoção, de 25 anos. No Brasil, o trabalho dos GAAs tem sido importante no sentido de acolher tais famílias e de lutar em prol de uma legislação mais justa com aplicação de procedimentos mais ágeis e eficazes. Um número significativo de crianças brasileiras em situação de desamparo tem mobilizado os órgãos públicos a investirem na criação de procedimentos mais eficazes quando o projeto de institucionalização fracassou. Neste contexto, a adoção tornou-se uma alternativa promissora no sentido de dar à criança a condição de desenvolver-se no seio de uma família.

Creemos que discutir, pesquisar e estudar a formação de vínculos familiares ultrapassa o âmbito estrito da filiação adotiva e representa uma contribuição significativa para se pensar e questionar o próprio processo de filiação nos dias atuais quando se tem uma gama de configurações familiares distintas dos padrões tradicionais de família nuclear de pai-mãe-filho, de filiação biológica.

*Edilene Freire de Queiroz e
Maria Consuelo Passos*

1ª. Parte:

**FILIAÇÃO ADOTIVA E SEUS IMPASSES
NA FAMÍLIA CONTEMPORÂNEA**

Capítulo 1

A Preparação da Criança: Adotabilidade Psíquica, Harmonização com o outro - Determinadas Crianças para Determinados Adultos¹

Anna Paula Uziel

O título deste artigo² remete logo de início a um trabalho de Miguel Vale de Almeida, antropólogo português, intitulado “O casamento entre pessoas do mesmo sexo. Sobre ‘Gentes remotas e estranhas’ numa ‘sociedade decente’”, publicado em 2007. “Gentes remotas e estranhas” é a expressão que ele elege para se reportar aos olhares projetados sobre gays e lésbicas que pretendem visibilizar ou registrar civilmente suas uniões afetivas. Esta expressão foi utilizada pelo presidente espanhol quando defendeu a ampliação do casamento para pessoas do mesmo sexo, afirmando se tratar de pessoas comuns, e não “remotas, nem estranhas”. Neste texto, pretendo discutir olhares de estranhamento que o pedido de adoção por requerentes homossexuais despertam na sociedade de um modo geral, que poderia ser, como nomeou Almeida (2007), copiando Zapatero, mais “decente” com essa decisão sobre a ampliação de direitos.

¹ Este texto é uma versão modificada do artigo “Homossexualidades e formação familiar no Brasil contemporâneo”, publicado na Revista Latinoamericana de Estudos de Família, do Departamento de Estudos de Família, da Universidad de Caldas, vol1, 2009, p.104-115.

² O título do texto reproduz o título da apresentação no Colóquio, que foi proposta pela organização do evento e eu tomei como provocação e mote para minha fala que não se insere na abordagem psicanalítica

Nos anos 1990, em todo o mundo, surgiram variados projetos de lei que buscavam garantir direitos e benefícios a pessoas que perdiam seus parceiros que começavam a morrer de **AIDS**. Como muitas vezes essas relações de conjugalidade eram desconhecidas ou desprezadas pelas famílias das pessoas envolvidas, o parceiro vivo tinha pouco respaldo para permanecer com o que, boa parte das vezes, tinha construído em conjunto. Em alguns países, os direitos eram apenas patrimoniais e/ou direitos civis, em outros se permitia o casamento, alguns reconheciam o direito a filhos. No auge dessas conquistas está a Espanha que, em 2005, aprovou modificações legislativas que permitem o casamento e o estabelecimento de família para casais do mesmo sexo.

No Brasil, um projeto de lei para regulamentar a “parceria civil entre pessoas do mesmo sexo” já esteve em pauta várias vezes desde 1995, mas nunca chegou a ser votado. A versão final do projeto que tramita no Congresso Nacional garante uma série de direitos, como o de o companheiro estrangeiro permanecer no Brasil, pensão em caso de morte, curatela em caso de perda da capacidade civil, obtenção de bens comuns e uma série de outros direitos garantidos a uniões heterossexuais. No entanto, enquanto deputados e senadores não aprovam a lei, decisões têm sido tomadas na justiça, garantindo direitos de ordens diversas, inclusive adoção de criança e adolescente por dois homens ou duas mulheres. Leis orgânicas municipais e estaduais, além de decisões federais, já garantem pensão e outros direitos previdenciários a casais do mesmo sexo. Ou seja, o próprio Estado toma decisões que ainda não conseguiu aprovar nas suas leis.

Na última década, tem crescido a aspiração por filhos por parte de homens e mulheres que se definem como homossexuais. Embora uma pesquisa realizada, em 2004, no Rio de Janeiro, com lideranças de grupos gays, lésbicos e mistos apontasse a parentalidade como algo de ordem privada (UZIEL et al., 2006), portanto, manifestavam estranheza em torná-la uma bandeira de

luta, as reivindicações cotidianas e na justiça por este direito aumentaram significativamente nos últimos cinco anos.

Apesar de todas as mudanças sociais e legais, a família continua sendo construída a partir do casal. Por este motivo, este texto apresenta a discussão sobre conjugalidade entre pessoas do mesmo sexo no Brasil, por entendemos que ela está atrelada à luta pelos direitos de gays e lésbicas ao exercício da parentalidade e à formação de família. Em seguida, partimos para uma discussão sobre parentalidade e suas repercussões legais e sociais. A partir de fragmentos de alguns casos relatados na mídia e posicionamentos de atores da justiça, em diversas instâncias, mostramos de que forma o fato de gays e lésbicas quererem ter filhos atravessa a discussão sobre família.

A discussão sobre conjugalidade no Brasil

Na década de 1990, em função da disseminação da epidemia da AIDS, e da crença inicial de que se tratava de uma doença que atingia exclusivamente homossexuais, cresceu a visibilidade das relações entre pessoas do mesmo sexo, especialmente dos homens. O abandono das famílias, muito comum quando da descoberta da homossexualidade por pais, mães, avós, irmãos, motivava a luta pelo reconhecimento do direito do parceiro, ainda que o discurso sobre conjugalidade não fosse necessariamente claro, como ocorreu no Brasil.

O primeiro projeto de lei que pretendia regulamentar direitos para pessoas do mesmo sexo, em consonância com diversos países do mundo, foi apresentado em 1995, pela então deputada do Partido dos Trabalhadores, Marta Suplicy. No ano seguinte, esse projeto foi analisado por uma comissão da Câmara dos Deputados e sofreu modificações.

Uma das principais mudanças foi exatamente a respeito da matéria da qual tratava o projeto: deixou de falar da união entre pessoas do mesmo sexo, e passou a tratar de parceria, em uma tentativa de não deixar clara a conjugalidade. A justificativa é que

união remeteria a casamento, que possui um teor religioso e está bastante marcado pela composição de uma família, com futura reprodução, portanto, devendo ser entre um homem e uma mulher. Parceria deixa dúvidas sobre a natureza do relacionamento e, em geral, é um termo que pode ser utilizado para diferentes tipos de relação. Essa fluidez do termo seria estratégica no sentido de tentar escapar da não aprovação pela bancada religiosa, muito forte já naquela época, que em geral não admitiria um formato de família que escapasse da heteronormatividade compulsória, de preferência mediada pelo casamento. A ênfase nos direitos patrimoniais parecia mais palatável. Apesar de todo o preconceito relativo à homossexualidade, que se expressa, muitas vezes, em práticas homofóbicas violentas, a concessão de benefícios e direitos patrimoniais a parceiros de mesmo sexo é vista com certa aceitação.

A outra grande mudança no projeto foi em relação à parentalidade: as modificações passaram a interditar a adoção, que propositalmente sequer era tematizada no primeiro. O grande problema, em especial naquela época, é a referência à família, ainda bastante sacralizada, apesar de todas as mudanças do mundo ocidental, especialmente nos últimos 50 anos.

Para garantias de direitos temos dois caminhos: o poder legislativo e o poder judiciário. No Brasil, parte dos direitos LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros) tem obtido maior êxito na obtenção de vitórias caso a caso, através de decisões de juízes, que se transformam em jurisprudências. Outros podem entrar em leis orgânicas municipais ou estaduais, ou acabam se tornando portarias, mesmo federais.

Importante dizer que, apesar das resistências, há cinco anos já são concedidas adoções para casais do mesmo sexo no Brasil. Por esse motivo, o referido projeto, tal como está redigido hoje, caso seja aprovado, pode significar um retrocesso em relação aos direitos conquistados através do Judiciário.

Convém destacar que esses projetos de lei mencionados acima são orientados pela ideia de reconhecimento que, como afirma Miriam Grossi, inspirada em Peter Fry, “diz respeito ao *ethos* de indivíduos urbanos da modernidade e não a práticas sexuais entre pessoas do mesmo sexo” (2003: 263).

Além da discussão legal, os movimentos sociais são outro ator fundamental. Os movimentos LGBT no Brasil não são unívocos na luta por direitos sexuais e reprodutivos. Uma parte significativa do movimento defende ter o direito ao reconhecimento da união, independentemente de achar que se deva ou não fazer uso dele. Veem como uma questão de cidadania e a negação do direito é compreendida como uma expressão de homofobia. Os que são contrários criticam a similaridade com o arranjo heterossexual, percebem este desejo ou comportamento como submissão à lógica heterossexista, ou imperativo heterossexual, como diz Schiltz (1998). Outras posições estranham à adesão e repetição de um padrão que socialmente identificam como em desuso. Assim, criticam a luta pelo casamento e formação tradicional de família, quando este conceito e formato passam por uma crise.

Convém destacar a posição de Roger Raupp Rios, já em 2003:

“saliente-se, ainda mais, o prejuízo que uma intervenção legislativa pode ocasionar a esses valores se se tentar padronizar todas as relações amorosas simplesmente repetindo antigas fórmulas legais cristalizadoras de padrões heterossexuais, impondo à variada gama de expressões do afeto e da sexualidade visões e expressões unilaterais e parciais” (RIOS, 2003: 180).

Em pesquisa realizada em 2004 com lideranças do movimento homossexual carioca (UZIEL et al, 2006), constatamos que a luta pelo direito à conjugalidade é recorrente, se tornou

questão política, é pautada com frequência por vários grupos, foi tema da Parada do Orgulho Gay de alguns anos, no entanto, não era vista como prioridade. Observamos que o discurso se estrutura em torno de algo que nomeamos como lógica da miséria, ou seja, uma espécie de hierarquia de direitos e conquistas. A violência e o preconceito atingem de forma tão cruel esse grupo, o direito de circulação com expressão de afetos é tão cerceado, que o direito ao reconhecimento da conjugalidade seria um “luxo”.

Não é à toa que atualmente talvez a maior mobilização por parte dos movimentos LGBT seja em torno no PL122 que criminaliza a homofobia e inúmeras iniciativas, punitivas e educativas, voltam-se contra a violência praticada contra esse grupo da população.

Miguel Vale de Almeida afirma que

“a exigência da igualdade no acesso ao casamento constitui um caso original no campo da política sexual: a exigência de acesso a uma instituição tida por conservadora e reprodutiva da heteronormatividade e do patriarcado resulta criadora de dinâmicas de transformação não por carecer de radicalidade “revolucionária” (por exemplo, a abolição pura e simples do casamento), mas justamente por parecer ser ‘integracionista’” (ALMEIDA, 2007, p. 153).

Parentalidade, no entanto, nem aparece como demanda, é vista como uma questão privada, e por isso não necessitaria de uma intervenção política mais ampla e declarada (UZIEL et al., 2006).

Apesar dessa posição dos movimentos LGBT cariocas naquele momento, nos últimos anos, a questão da parentalidade homossexual invadiu o poder judiciário e a mídia. Diferentes campos de saber começaram a se debruçar sobre o assunto: cada vez mais o Direito, os saberes Psi e o Serviço Social têm sido convocados a se posicionar, e a Sociologia, a Antropologia têm sido solicitadas como suporte.

A família entre a parentalidade e a homossexualidade

O art. 226 da Constituição Federal Brasileira enuncia: “A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”. E continua:

“§ 3º - Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento

§ 4º - Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes”.

Diferente das leis anteriores, que consideravam o casamento como origem da família, a definição legal atual de família, presente desde a Constituição Federal de 1988, incorpora arranjos monoparentais e não centraliza na figura da mulher a organização familiar. Ainda que o § 3º seja restritivo no sentido de circunscrever a união estável a homens e mulheres, vários entendimentos judiciais já ampliaram essa compreensão, em função de outras partes das leis brasileiras, apontando este entendimento restrito como preconceituoso.

Para Bourdieu (1993), família é um conjunto de indivíduos aparentemente ligados entre si, seja pela aliança, seja pela filiação, por vezes pela adoção e vivendo sob o mesmo teto, referindo-se, nessa ordem, a casamento, parentesco e coabitação. Segundo este autor, família é vista como entidade unida, integrada, unitária, estável, constante, que não se abala com a flutuação dos sentimentos individuais.

“Há um trabalho simbólico capaz de transformar o que poderia ser obrigação de amar em disposição para tal, dotando cada membro do grupo de generosidade, solidariedade, capacidade de doação,

de ajuda. O sentimento familiar precisa ser constantemente reinvestido para que esta ficção possa se perpetuar, é necessária uma adesão à existência deste grupo” (UZIEL, 2007, p. 21).

Roudinesco (2003), em *A família em desordem*, diz que a família do futuro precisa ser reinventada. Provocante convite para reflexão sobre as produções e reproduções que somos capazes de fazer nas construções familiares contemporâneas. Neste sentido, talvez valha a pena incorporar reflexões da historiadora francesa Michele Perrot (1993), a respeito do que pretendemos com a família. Ela afirma, neste artigo curto e aparentemente sem pretensão, que buscamos o “ninho”, ou seja, refúgio e proteção, mas queremos descartar o “nó” que estar em família gera em função de seu formato normativo, exclusivista.

Pais gays e mães lésbicas não são novidade. Entretanto, a visibilidade sobre essa discussão faz como que apareçam como fenômeno recente e sejam enquadrados, inclusive, na categoria “novos arranjos familiares”, que não só sugere serem recentes, mas também cria uma hierarquia na medida em que são arranjos, não famílias.

Entre gays, lésbicas e travestis, quatro são as possibilidades de serem pais ou mães: 1) através da co-parentalidade, a menos comum no Brasil, que é um acordo entre dois casais, ou um casal e uma pessoa solteira, em geral gays e lésbicas, que resolvem ter uma criança juntos através de fecundação caseira, com auxílio da tecnologia ou uma relação sexual pontual, e criam o filho ou a filha juntos, sendo pais e mães, com arranjos a combinar; 2) quando o filho ou a filha é fruto de uma relação heterossexual anterior; 3) através da reprodução assistida; ou 4) por adoção (GROSSI, 2003; UZIEL, 2007).

Das duas primeiras formas, não há necessidade da intervenção de campos reguladores como a Medicina e o Direito. Por este motivo, não há interferência pública e a decisão pertence apenas aos futuros pais e mães. Ainda que os temores em relação

ao exercício dessas parentalidades sejam os mesmos, por parte da sociedade, é escasso o acesso ao destino dessas crianças e adultos cuja interferência direta da justiça não se exige. Uma interferência social mais clara e reguladora aparece apenas se houver intenção ou necessidade de se formalizar uma guarda, momento em que a justiça de família será chamada a interferir, legitimando configurações e interpretando o que acontece naquele grupo.

Em relação à reprodução assistida, ainda não há lei no Brasil sobre o tema, apenas uma resolução do Conselho Federal de Medicina, de 1992, e o poder está nas mãos dos médicos, que em geral não problematizam o fato de uma mulher solteira querer engravidar. Não declarar a existência de um casal, antes de iniciar o tratamento, muitas vezes pode ser uma estratégia para diminuir o preconceito e de fato poder permitir o acesso à parentalidade.

Em investigação recente sobre as decisões judiciais quando há declaração de homossexualidade do pai ou da mãe da criança em casos de divórcio, foi muito difícil localizar processos que mencionassem a orientação sexual. O que nos fez supor que, ao menos no Rio de Janeiro, as decisões da justiça de família não entendem esse aspecto da vida do pai ou da mãe como importante na decisão sobre a guarda. Não aparece no processo menção a isso, e como são poucos os casos lembrados pelas equipes técnicas dos juizados, imaginamos que não seja uma temática relevante nesse caso, o que pode ser entendido por uma supremacia do vínculo biológico. Esse achado, ainda em fase de análise, remete a uma outra discussão que fizemos por ocasião da pesquisa com lideranças de grupos LGBT, mencionada anteriormente. Quando a revelação da homossexualidade é posterior à construção da parentalidade, é mais bem aceita. Quase como se a criança estivesse fora de qualquer perigo, porque o amor e a capacidade de cuidar já tivessem sido testados.

Nos casos de adoção, não é incomum a opção pela não revelação à equipe técnica da justiça, psicólogo e assistente social, da existência de um companheiro do mesmo sexo até acontecer

uma visita domiciliar, por exemplo, em que se constate a presença de outro homem ou outra mulher na casa.

Para os juízes da infância responsáveis pelas decisões dos processos de adoção, a pergunta que norteia o trabalho e que é dirigida aos profissionais Psi é relativa à preocupação com o desenvolvimento e a saúde mental das crianças que serão filhos³. Acabam por serem encomendadas breves investigações que avaliem o grau de patologia ou anormalidade dos sujeitos que escapam à norma, e que com isso poderiam potencialmente produzir sofrimento naqueles que devem ser tutelados. Formas de parentesco que escapem dos preceitos da heteronormatividade que eram reforçados pelo casamento são compreendidas como perigosas para crianças, colocando em risco leis consideradas naturais (BUTLER, 2003).

Com a visibilidade, o exercício da parentalidade por gays e lésbicas virou uma questão. Ao indagarmos sobre a pertinência dessa questão, estranhamos aquilo que se pretende evidenciar como óbvio, ou seja, que gays e lésbicas não podem ser pais e mães. Claudia Fonseca (2005) atribui esse estranhamento a uma incompatibilidade construída ao longo do tempo entre promiscuidade – associada aos homens gays – e família, instituição ainda sacralizada.

Pesquisas americanas (KLEBER et al., 1986; SULLIVAN, 1995) que buscaram relação entre orientação homossexual dos pais e família não conseguiram demonstrar nenhuma especificidade entre essas famílias, tampouco distúrbios nas crianças que delas são oriundas.

No entanto, é interessante perceber como entre militantes pode existir a crença de que uma criança não pode ter duas mães, como aponta o trecho abaixo, retirado de uma entrevista com uma liderança lésbica, sobre como a homossexualidade atravessava a vida dela com os filhos, que no caso eram adotivos.

³ Como a discussão sobre travestis e transexuais é menos abordada e levanta outros aspectos, não será tratada aqui.

E.: Vocês nunca pensaram em ter filhos como duas mães?

Militante: Não. Eu, particularmente, não queria dividir filho meu com ninguém...

E.: Nem com mãe nem pai?

Militante: Olha, com homem eu até dividiria, porque o pai e a mãe seria... tava no contexto, com isso eu não me incomodava. Não seria dividir, seria uma coisa do contexto. E eu fico às vezes preocupada, quando eu vejo algumas lésbicas criando crianças, duas mães... Eu acho muito difícil pra uma criança ter duas mães, porque eu acho que mãe é uma instituição. Mãe é uma instituição. Mãe, pra mim, é uma coisa assim... (...) Eu acho que a criança que é criada sem pai, feito os meus, não tem pai. Como várias crianças que não têm pai porque o pai foi embora, o pai morreu, porque eles são adotivos.

A polêmica sobre consequências para o desenvolvimento psíquico da criança permanece. E a ela podemos agregar a discussão sobre o termo homoparentalidade, cunhado em 1996, pela APGL (Association de Parents Gays et Lesbiens). Este termo pode sugerir, por um lado, a existência de especificidades de pais gays e mães lésbicas. Por outro lado, seu uso político pode ser uma estratégia para por em pauta o debate e a necessidade de conquista de direitos. Ao analisarmos o termo, seria possível depreender que se trata de parentalidade exercida por homossexuais. E é nessa linha a definição de Martine Gross: “todas as situações familiares nas quais pelo menos um adulto que se autodefine como homossexual é pai ou mãe de ao menos uma criança” (2003, p. 9).

Perseguimos a pergunta sobre a existência de algum tipo de unidade entre essas pessoas que as colocaria sob a mesma rubrica. Jurandir Freire Costa (1996), em um trabalho antigo, mas muito pertinente, chama a atenção para a arbitrariedade que norteia,

muitas vezes, nossa escolha na reunião de aspectos, objetos, sentimentos tão distintos em um mesmo conjunto. Este raciocínio, que ele utiliza para discutir palavras consagradas pelo uso, também parece propício para este termo, ainda tão recente.

Entendemos que o termo, controverso, integra duas esferas: uma política, de construção de visibilidade e destaque para o tema, estratégia do movimento social no sentido de tornar possível (social e juridicamente) essa parentalidade, e a outra, do cotidiano, ou seja, como a homossexualidade atravessa a relação entre pais e mães e filhos.

No Brasil não existem, até o momento, pesquisas, como as americanas, citadas acima, para investigar a saúde mental de pais e filhos, acompanhar o desenvolvimento da criança buscando alterações. Isso poderia significar que não reconhecemos a orientação sexual como uma marca no exercício da parentalidade?

A mesma mãe militante lésbica, cujo depoimento mencionamos acima, acredita que a marca que a homossexualidade dos pais deixa nos filhos é consequência da experiência de se viver na adversidade. Ela e os filhos são negros, e ela refere o somatório dessas vivências de exclusão, destacando que o enfrentamento de uma auxilia em lidar com a outra. E vê benefícios: ela acredita que seus filhos sejam mais tolerantes com as diferenças. A diversidade como bandeira talvez imprima diferença no olhar da criança sobre o mundo.

Convém afirmar aqui que o estranhamento da parentalidade exercida por homens é muito maior. A naturalização da maternidade esconde, inclusive, a lesbianidade da mãe. Entre os processos analisados em pesquisa realizada entre 1998 e 2002 na comarca da capital do Rio de Janeiro (UZIEL, 2007), escolhidos em função da declaração do requerente de que era gay ou lésbica, duas questões pareceram importantes nos processos dos homens: a suspeita sobre a orientação sexual que o pedido de adoção por um homem sozinho causava na equipe técnica e nos operadores do Direito, e a feminização desses homens que pleiteavam a adoção de crianças. Inúmeros devem ter sido os casos de lésbicas

que foram ao Tribunal de Justiça requerer adoção, no entanto, essa estatística dificilmente será conhecida. Naturaliza-se o desejo da maternidade, que é entendido como intrínseco à “natureza feminina”.

Fragmentos de vidas nas teias da justiça

Nos últimos cinco anos, dois casos chamaram a atenção na mídia no Brasil. No primeiro, tratava-se de uma cantora, Cássia Eller, que morreu de overdose. O segundo, em Catanduva, envolvia pessoas comuns: um casal de homens, pela primeira vez no país, conquistava o direito de aparecer como pais na certidão de nascimento da filha que adotavam.

Em 25 outubro 2002, o jornal carioca O Globo assinava a matéria “Guarda definitiva do filho de Cássia Eller fica com Maria Eugênia, companheira da cantora”.

“Terminou com acordo a audiência que decidiu a tutela e a guarda do filho da cantora Cássia Eller, o Chicão, de 9 anos. Francisco Ribeiro Eller permanecerá com Maria Eugênia Martins, companheira de Cássia e que já havia obtido a guarda provisória outras duas vezes”. “A decisão foi baseada nos depoimentos de Eugênia e Altair, de Nanci e da psicóloga Tania de Almeida, que atende Chicão; de Emília Augusto dos Santos, diretora do colégio Anísio Teixeira e da empregada da casa da cantora, Josie Fernandes da Silva”.

Para que esta decisão fosse tomada, a posição de vários atores da vida cotidiana da família foi considerada, como a escola, os amigos, a empregada da família, a terapeuta de Chicão. Nesse caso, não se tinha dúvidas de que Maria Eugênia já era mãe do menino, acompanhava-o no cotidiano, se responsabilizava por ele na escola. O pai do menino tinha morrido e o avô apareceu na mídia de forma muito oportunista, tudo a favor.

A homossexualidade da mãe e da mãezinha, como Chicão as nomeava, não aparecia, não foi esse o foco da mídia, nem das conversas informais que se ouvia no dia-a-dia. Ele tinha duas mães, era a maternidade que aparecia, e não a relação conjugal das duas. Embora a guarda definitiva tenha sido concedida, afirmando o reconhecimento da relação de parentalidade entre Eugênia e Chicão, queremos destacar que a homossexualidade deixou de ser tematizada.

Quatro anos depois, uma situação completamente diferente, com pessoas comuns, não foi capaz de camuflar a homossexualidade da questão. Matéria do jornal Estado de S. Paulo, de 24 novembro de 2006, intitulada “Justiça reconhece paternidade de casal homossexual masculino”, Estado de S. Paulo anuncia:

“A justiça emitiu pela primeira vez em Catanduva, SP, uma certidão de nascimento em que um casal homossexual masculino responde pela paternidade de uma criança adotada”. “Se eles entrassem com o pedido de adoção como um casal talvez Theodora não estivesse com eles agora”.

O Ministério Público indeferiu o pedido alegando que não existe previsão legal para dois homens registrarem uma criança como filha legítima. Não são especificados pai e mãe, apenas constam os nomes dos dois e dos avós.

A nova Lei da Adoção, de 2009, acabou sendo pouco clara sobre adoção por casais homossexuais, esperava-se que em seu texto fosse possível ancorar as decisões favoráveis. No entanto, no mesmo ano, o III Plano Nacional de Direitos Humanos fez uma série de recomendações aos integrantes da justiça, inclusive sugerindo formação em gênero e sexualidade, para que fossem capazes de conceder decisões favoráveis a adoções por homossexuais.

Em abril de 2010, o Superior Tribunal de Justiça profere uma decisão inédita e unânime, reconhecendo o direito de um casal

homossexual à adoção. O ministro relator, Luis Felipe Salomão, referindo-se ao artigo 1.622 do Código Civil, afirma não haver impedimento para a adoção por um casal de pessoas do mesmo sexo, desde que vivam em união estável: “esse julgamento é muito importante para dar **dignidade** ao ser humano, para o casal e para as crianças”.

O Ministério Público (MP) do Rio Grande do Sul recorreu com uma apelação cível, alegando que a legislação não se refere a casais homossexuais. Embora o caso seja de 2010, a posição e os argumentos do MP são os mesmos daqueles examinados em processos do início do milênio (UZIEL, 2007). Tomo as palavras de Deleuze para buscar entender a posição deste órgão. Diz o filósofo: “basta não compreender para moralizar” (DELEUZE, 2002). A letra da lei não explica sentimentos, desejos, possibilidades.

De posição contrária ao MP, Edson Fachin afirma: “o direito à orientação sexual integra a identidade da pessoa e é, por isso mesmo, direito personalíssimo elevado ao estatuto de direito fundamental”⁴. Na argumentação deste jurista, no entanto, apesar dessa afirmação, a evocação do que chamamos de lógica do “mal menor” e identificamos em operadores da lei dez anos atrás se apresenta (UZIEL, 2007⁵), na medida em que a defesa do direito à adoção se ancora na necessidade das crianças que se encontram desprovidas de família.

Todos esses posicionamentos, embora cada vez mais favoráveis, insistem em fazer presente a questão: determinados pais para determinadas crianças. É possível observar, nos registros dos perfis das crianças desejadas, que, com frequência, homens gays não fazem questão de bebês e às vezes concordam em adotar grupos de irmãos. Como entender essa singularidade? Estariam no mesmo raciocínio da nossa entrevistada, militante negra e lésbica, que se sente mais defrontada com as adversidades e, por isso, se

⁴ <http://blog.opovo.com.br/direitoeinformacao/stj-abre-caminho-para-adoacao-por-casais-homoafetivos/>, acessado em 15 de agosto de 2010.

⁵ A pesquisa deste livro foi realizada com processos de 1998, 1999 e 2000.

dispõe mais a enfrentá-las? Têm medo de pleitear uma criança muito desejada, como as recém-nascidas brancas, e assim concebem adotar crianças mais velhas e negras? Reúnem-se nesse grupo pessoas que enxergam menos a cor e a idade? No caso dos homens, corroboram estereótipos de gênero, acreditando que um bebê precisa ser cuidado por uma mulher? Querem oferecer àquela criança já rejeitada um lar com amor e compreensão, que muitas vezes não tiveram?

São conjecturas. De todo jeito, é raro um homem gay adotar um bebê e bastante comum requerer uma criança mais velha sem tantas amarras em relação à cor da pele.

Breves considerações finais

Como quisemos sugerir com variados exemplos, a orientação sexual não heteronormativa desperta sempre a atenção quando o tema é parentalidade e sugerimos que isso nos interpele não em busca do que seria a normalidade, mas no sentido de desestabilizar o que poderíamos conceber como dado, natural em relação à família.

Ainda que atualmente as decisões sejam favoráveis aos requerentes homossexuais que se dispõem a ser pais e mães, a lógica que interroga pela normalidade do conjunto familiar, e, sobretudo, das crianças, permanece a mesma. Em geral é uma criança menos querida para uma pessoa menos considerada. Por isso, o subtítulo do trabalho: determinadas crianças para determinados pais. O resto da sociedade é dádiva para os que não as puderam ter.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, M. V. (2007) O casamento entre pessoas do mesmo sexo. Sobre 'Gentes remotas e estranhas' numa 'sociedade decente'. In: GROSSI, M.; UZIEL, A. P.; MELLO, L. **Conjugalidades, parentalidades e identidades gays, lésbicas e travestis**. Rio de Janeiro: Garamond, pp. 153-168.

BOURDIEU, P. (1993) À propos de la famille comme catégorie réalisée. **Actes de la Recherche en Sciences Sociales**, nº 100, pp. 32-36, décembre.

BUTLER, J. (2003) O parentesco é sempre tido como heterossexual?. **Cadernos Pagu**, n. 21, pp. 219-260.

COSTA, J. F. (1996) O referente da identidade homossexual. In: PARKER, R.; BARBOSA, R. M. (Orgs.) **Sexualidades brasileiras**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, pp. 63-89.

DELEUZE, G. (2002) **Espinosa. Filosofia prática**. São Paulo: Escuta.

FONSECA, C. (2005) Sexualidade, família e legalidade: questionando fronteiras. In: ÁVILA, M. B.; PORTELLA, A.P.; FERREIRA, V. (Orgs.) **Novas legalidades e democratização da vida social: família, sexualidade e aborto**. Rio de Janeiro: Garamond, pp. 53-64.

GROSS, M. (2003) **L'homoparentalité. Que sais-je?** Paris: PUF.

GROSSI, M. (2003) Gênero e parentesco: famílias gays e lésbicas no Brasil. **Cadernos Pagu**, n. 21, pp. 261-280.

KLEBER, D. J.; HOWELL, R. J.; TIBBITS-KLEBER, A. L. (1986) The impact of parental homosexuality in child custody cases: **Review of the literature**. Bull. Am. Acad. Psychiatry Law, v. 14, nº 1.

PERROT, M. (1993) O nó e o ninho. **Veja 25 anos**, pp. 75-82.

RIOS, R. R. (2003) A igualdade de tratamento nas relações de família. In: GOLIN, C.; POCAHY, F.; RIOS, R. R. (Orgs.) A justiça e dos direitos de gays e lésbicas. Jurisprudência comentada, Porto Alegre: Nuances/Editora Sulina, pp. 177-196.

ROUDINESCO, E. (2003) **A família em desordem**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.

SCHILTZ, M-A. (1998) Un ordinaire insolite: le couple homosexuel. **Actes de la recherche en sciences sociales**, nº 125, pp. 30-43, dezembro.

SULLIVAN, A. (Ed.) (1995) Issues in gay and lesbian adoption. **Proceedings of the fourth Annual Peirce-Warwick Adoption Symposium, Child Welfare League of America**, Washington, DC.

UZIEL, A.P.; ANTONIO, C. A. de O.; OLIVEIRA, I. T.; MEDEIROS, L. S. de; COSTA, M. T. da; MORAES, M. B. de; ANDRADE, R.; MACHADO, R. S. (2006) Parentalidade e conjugalidade: aparições no movimento homossexual. **Horizontes Antropológicos**, v. 26, pp. 203-227, jul./dez.

UZIEL, A. P. (2007) **Homossexualidade e adoção**, Rio de Janeiro: Garamond.

Capítulo 2

Filiação e Herança Subjetiva: Sobre o Desejo e a Transmissão

*Gabriella Valle Dupim da Silva
Vera Lopes Besset*

Ter um filho natural não implica tê-lo desejado. E tê-lo desejado não garante querer assumir a responsabilidade por seus cuidados. Isto porque a fronteira entre o que se deseja e o que se teme é tênue e, muitas vezes, ilusória, como aprendemos com Freud (1920/1986). Além disso, a demanda e o desejo quase nunca coincidem, como nos ensina Lacan (1960/1998). Assim, na perspectiva da psicanálise, a maternidade e a paternidade dizem respeito a uma função. E, como nos lembra Bassols (2006, p. 54), é “preciso um ato de vontade, um consentimento do sujeito, para que uma função se sustente e se transmita como tal. Sendo assim, toda criança, filho biológico ou não, precisa ser adotada”. Aspas, pois é citação.

Cada *infans* depende de um outro que dele cuide e, efetivamente, o adote. Um Outro⁶ que o alimente, sustente, acolha, que lhe fale e transmita o tesouro comum dos significantes de uma língua. Nada é menos certo, já que não se pode contar, na espécie humana, com algo que se assemelhe a um instinto materno (BADINTER, 1980). Nascendo no desamparo, é no encontro contingente com aqueles que o adotam que se desenha, para cada

⁶ Outro (*Autre*), pois se encontra em relação de *alteridade* com ele e não em relação de *igualdade*, identidade. Cf. Lacan, J. *Introduction du Grand Autre*, Cap. XIX, Sem. II.

um, as possibilidades de construção de um lugar no mundo. A maneira como cada um poderá lidar com as vicissitudes de sua existência se desenhará, em grande parte, em função de sua filiação adotiva, quer ela coincida ou não com a filiação biológica. Até porque, como a clínica psicanalítica indica, “os sofrimentos que chegam aos consultórios e às instituições não fazem diferença entre os filhos próprios e os adotivos” (SPLITZ, 2007, p. 43).

A presença ou a ausência de um desejo que presida seu nascimento traz uma marca à criança. A adoção faz com que um desejo recaia sobre cada criança. Entretanto, é preciso que esse desejo não seja anônimo, mas encarnado. Sobre isso, Stiglitz (2007) sublinha que “adotar, inclusive os próprios filhos, implica em velar pela via dos cuidados e/ou do amor, o fato de que a criança chega como resto de uma outra coisa: da relação com um parceiro, inclusive nas famílias monoparentais” (p. 43).

Adoção ou não-adoção: o que é possível transmitir?

A família configurada de diferentes modos na contemporaneidade, monoparentais, recompostas, biológicas ou adotivas, mantém sua função primordial, a transmissão. A partir da psicanálise, entendemos que a transmissão não é questão de hereditariedade, mas de desejo (HABERBERG, 2006). Trata-se da transmissão da castração como efeito de linguagem e da significação fálica. Para tal, é necessário que uma criança, seja ela um filho biológico ou não, seja adotada. A introdução do sujeito na linguagem, na ordem simbólica, implica em uma perda que marca a falta constituinte e assim possibilita a emergência do desejo.

A família não é um conjunto de laços e deveres, ela não se mantém pelo casamento, nem por vínculos consanguíneos. Uma família permanece unida por um segredo não-dito (MILLER, 2007), por um desejo que não se pode dizer, pois se refere à satisfação pulsional: o gozo do pai e da mãe. Isso se deve a uma impossibilidade estrutural da relação entre os sexos, da não-relação sexual (LACAN, 1985 [1972-1973]) e é precisamente isso

que se transmite a uma criança. Ela nasce desse mal-entendido, da impossibilidade de simbolização da diferença entre os sexos. Questionado acerca da definição da família na atualidade, Miller dá a seguinte indicação:

“o que nós poderíamos dizer, hoje, dessa definição de família? Que ela tem origem no casamento? Não, a família tem origem no mal-entendido, no desencontro, na decepção, no abuso sexual ou no crime. Que ela seja formada pelo marido, pela esposa e suas crianças etc? Não, a família é formada pelo Nome-do-Pai, pelo desejo da mãe e pelo objeto *a*. Que eles são unidos por laços legais, por direitos e por deveres e etc? Não, a família é essencialmente unida por um segredo, ela é unida pelo não dito. Qual é o segredo? Qual é esse não dito? É um desejo não dito, é sempre um segredo sobre o gozo; de que gozam o pai e a mãe?” (MILLER, 2007, p. 2).

O Nome-do-Pai se vincula à enunciação da lei mediada pela mãe. É ela quem introduz o pai através de sua fala sobre ele, por meio do estatuto simbólico. Isto, pela importância que ela dá à palavra do pai. Lacan (1998 [1957-1958]) nos diz: “a sua autoridade, ou em outras palavras, do lugar que ela reserva ao Nome-do-Pai na promoção da lei” (LACAN, 1998 [1957-1958]), p. 585). O pai priva a mãe e não a criança de uma posição ideal em que ambas poderiam satisfazer-se. A intercessão do pai transmite à criança que o desejo da mãe está em outro lugar, e que ela também está submetida a uma lei. Assim, a identificação da criança com o falo como objeto de desejo da mãe é recalcada, restando dessa intervenção a assunção do significante do desejo do Outro. Lacan profere que há ainda um consentimento da criança em relação ao pai, e é “nisso que ele é ou não é aceito pela criança como aquele que priva ou não priva a mãe do objeto do seu desejo” (LACAN, 1999 [1957-1958], p. 197).

Na função paterna, o que está presente é a autoridade do pai, que se diferencia do autoritarismo. Brito (2007) lembra que a psicanálise trabalha com a noção de uma autoridade conferida pelo amor, como indicado por Freud (1986 [1905], p. 137): “la credulidad del amor pasa a ser así una fuente importante, si no la fuente originaria, de la autoridad”. Por ser referida ao amor, consente em exceções e contingências, enquanto que no autoritarismo prevalece a vontade por meio de caprichos. No autoritarismo, aquele que encarna a figura de poder faz valer sua lei a seu bel prazer, não se colocando como também submetido a uma lei. Deste modo, o tirano não pode transmitir a autoridade.

Em 1969, Lacan comenta o estado da família na civilização a partir do fracasso das utopias comunitárias. Aponta a posição de resíduo exercida pela família conjugal ao longo dos séculos na sociedade, constituindo-se a partir de uma “irredutibilidade da transmissão” (LACAN, 2003 [1969], p. 369). O que se transmite pela família não se reduz à ordem da satisfação das necessidades, mas um desejo que se vincula a um nome. Assim, “a função da mãe será aquela do desejo e a do pai será a de nomear este desejo, particularizando-o e retirando-o do anonimato. O que é determinante em uma transmissão se reduz ao ‘nome de um desejo’” (OLIVEIRA, 2001, p. 31).

Para Lacan (2003 [1969]), a essência desta transmissão implica na relação do sujeito com o desejo na constituição subjetiva da criança. O nome da mãe marca os cuidados vitais a partir de um interesse particular com suas próprias faltas. Ao passo que o nome do pai, a partir de sua nomeação, encarnaria a função de introduzir a lei, barrando o desejo. A função do pai não é apenas a do interdito, mas também aquele que goza da mãe. Essa mediação tem por finalidade barrar o desejo da mãe, evitando que a criança fique capturada nas fantasias maternas. Para Lacan (2003 [1969]), a criança realiza o objeto *a* na fantasia da mãe, tamponando a falta, alienando a mãe de seu próprio desejo.

Para Deltombe (2006), o termo resíduo, consagrado por Lacan, reenvia à questão do objeto *a*, à causa do desejo. A função da família é a de um valor irreduzível de uma transmissão, na constituição subjetiva, em relação a um desejo que não seja anônimo. Estas funções devem ser sustentadas por alguém. Para a psicanálise, o essencial desta transmissão não se refere a uma herança de valores e ideais. Segundo Marie-Helène Brousse,

“o lugar da família é um lugar de cuidados, um lugar de transmissão, transmissão fundamentalmente inconsciente, sem que se dê conta, porque o que se quer transmitir à criança geralmente não se consegue, ela não se deixa fisgar por essa transmissão. Por outro lado, transmite-se tudo aquilo que não se quer transmitir” (BROUSSE, 1997, p. 9).

Uma família transmite tanto um nome que se vincula ao desejo quanto à contenção do gozo, quer dizer, a castração. É em relação ao desejo que uma criança pode ou não ser adotada. Isto marca um mal-entendido entre o par parental, um segredo não-dito sobre os modos de gozar de cada um que é transmitido, mesmo sem querer à criança. Assim, concordamos com Santiago e Couto (2007, p. 8) quando afirmam: “as crianças nos ensinam que não é possível dispensar a família como estrutura de organização subjetiva, mas também não se trata de sustentar uma família ideal, sem furos e sem problemas”.

Para alguns sujeitos, acolhidos por pais que o direito designa como tais, a não-adoção primeira é marca indelével e, por vezes, não passível de simbolização. Para outros, no entanto, constata-se a possibilidade da construção de um sintoma frente ao que se apresenta como impossível. Em todos os casos, as coordenadas simbólicas que presidem ao nascimento de um sujeito são determinantes para sua configuração psíquica. Apoiados em dados de uma prática com crianças e adolescentes, em clínica privada e em instituição, discutiremos as incidências da não-adoção e da adoção, assim como o papel central do que nomeamos

herança subjetiva na história clínica de cada sujeito, para além de qualquer herança biológica.

As crianças adotadas

A mãe adotiva de Thiago busca tratamento para seu filho. Tiques e comportamentos bizarros, entre eles uma agressividade mais temida do que afirmada, estão entre os *sintomas* que fizeram uma psiquiatra propor, recentemente, o diagnóstico de TOC e um tratamento medicamentoso. Além disso, assinalam-se dificuldades na escola em termos do aproveitamento escolar. No mais, o rapaz, então com 14, tinha amigos e não apresentava problemas com os laços sociais, salvo uma grande *timidez* frente a adultos, especialmente desconhecidos. Thiago aceitará vir, desde que não falemos sobre sua condição de adotado. O que não se demonstra um impedimento, pois na psicanálise a fala do sujeito guia o caminho a seguir.

Juliana, também com 14 anos, é trazida por sua mãe adotiva em função de dificuldades de aprendizagem, mas especialmente em função de um luto difícil para a menina, a perda de uma prima. Essa queixa escondia, porém, uma preocupação, que a mãe só exprime um pouco mais tarde: a filha tem amigas muito próximas, tira fotos agarrada com elas. Será ela “gay”? Ao mesmo tempo, a mãe matricula a filha em atividades esportivas que parecem incoerentes com suas inquietudes (pois “tipicamente” masculinas): boxe e remo. Diferentemente de Thiago, Juliana aborda o tema de sua adoção. Ela conhece a cidade de origem de sua mãe biológica, situada em região diferente de onde reside, desde sempre, e próxima à cidade natal de sua mãe adotiva, onde frequentemente passa as férias. Sobre isso, demonstra uma forte raiva e incompreensão: “Se não pode criar [um filho], por que [uma mulher o] tem?” Diz que perguntaria isso à mãe biológica, caso a encontrasse. Imagina que a mãe pode saber onde a genitora mora e poderia buscar, pela redondeza, notícias dela. Ao mesmo

tempo, imagina sua mãe como sendo uma grande amiga da mãe, a quem chama de tia e que é muito doente.

Tanto Thiago como Juliana têm irmãos adotivos e eles apresentam diversos problemas. No caso do rapaz, a irmã, um pouco mais velha que ele, segundo o relato da mãe, apresenta uma psicose extraordinária. No caso de Juliana, o irmão, um pouco mais novo que ela, apresenta graves dificuldades na escola e está em tratamento com um colega nosso há vários anos. Se fossem irmãos de sangue, tanto em um caso como em outro, seria possível aventar a possibilidade de alguma herança genética nos transtornos de uns e de outros. No caso de uma filiação adotiva, a ideia de uma *herança subjetiva* praticamente se impõe. Em cada um dos casos, é digna de nota a influência do que poderíamos chamar de “fantasia materna” na problemática desses adolescentes. Neles, é possível verificar o papel de uma transmissão pela via da fala e não pela herança genética.

Para Juliana, é possível falar daquilo que a marca e que é impossível de apagar: a marca da não-adoção primeira. Com a aproximação de seu aniversário de quinze anos, um dos presentes que almeja, o mais importante, é um cachorro. Ela não quer comprá-lo, mas sim escolhê-lo em um canil entre os cães abandonados... Para Thiago, esse impossível não pode ser abordado. Ele se conforta na ideia de sua família ser “rica”, embora isso não corresponda aos fatos, já que tem uma vida confortável, propiciada pelo trabalho dos pais.

Apesar de não se tratar de uma maternidade biológica, a mãe de Thiago temia bastante que o filho tivesse *puxado*, como se diz, a um parente seu, que tinha problemas psíquicos graves. Durante bastante tempo, essa mulher temia enormemente que Thiago fosse como ele, muito agressivo. Ela não o explicita, mas é como se temesse alguma herança maldita, mesmo que a herança genética fosse impossível, no caso de filhos adotados. Entretanto, com a continuação das entrevistas, ficou claro que a agressividade de seu filho era, na grande maioria das vezes, gerada por ela própria. Atos e palavras seus e dos outros familiares diante dos

quais o jovem não conseguia se defender estavam na base de suas condutas agressivas.

Juliana, por sua vez, era muito sensível a tudo que se relacionava às relações com as amigas e, ao falar delas, parecia, efetivamente, estar falando de namorados (as). Ao mesmo tempo, sentia atração por rapazes e esboçava os primeiros passos em direção a eles. No entanto, sua mãe, tão aflita quanto à possível homossexualidade da jovem, parece conduzi-la e convidá-la a isso. Sob o pretexto da necessidade de perda de peso, estimula a participação da filha em atividades esportivas reconhecidamente masculinas. Ao mesmo tempo, atribui defeitos graves a seu marido, que parece ser alvo de seu grande desprezo e com o qual não vive maritalmente há anos, apesar de habitarem o mesmo teto. Lembramos o que diz Gorostiza (2006) sobre a função paterna, que cabe ao pai ou a pessoa que ocupe esse lugar oferecer ao sujeito pontos de ancoragem identificatórios e regular os modos de satisfação. Sem o apoio e a regulação, o sujeito fica à deriva.

Quando uma mãe não adota os filhos

O ato de gerar uma criança nem sempre corresponde com o de ser mãe. Ao mesmo tempo, para adotar uma criança, é necessário que uma mulher possa dar algo de sua falta, de sua castração, para poder desejá-la. Uma prática com crianças abrigadas e suas famílias nos serve de alicerce para pensar o lugar da criança frente ao desejo. Dados dessa prática nos permitem elucidar como uma mulher que tem filhos nem sempre pode ser mãe dos mesmos. É o caso de filhos biológicos que não foram adotados por seus pais. O fato de uma criança não ser adotada quanto ao desejo materno deixa marcas indeléveis, mesmo que, posteriormente, seja possível construir outra história, a despeito de sua origem.

Trata-se de uma prática de três anos como psicóloga⁷ em uma instituição parceira da Fundação para a Infância e Adolescência (FIA), órgão vinculado à Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do estado do Rio de Janeiro, no âmbito de um Projeto de Reinserção Familiar (PRF). O termo reinserção é utilizado tanto nas políticas de saúde mental, quanto da assistência social para designar o retorno ao convívio familiar, de adultos ou crianças. São pessoas que estiveram institucionalizadas durante um período e ainda possuem referência à família de origem, quer dizer, com as pessoas com as quais ela vivia ou que lhe eram próximas, antes de serem institucionalizadas. Esse objetivo de reinserção, entretanto, como alguns autores assinalam, obedece a algumas diretivas, não podendo ser aplicado: “jamais quando há prejuízo para a criança, como nos casos em que existem abusos, maus tratos, drogas, etc” (NOVAES et al., 2009, p. 17).

As atuais políticas públicas valorizam a convivência familiar durante o período em que as crianças se encontram no abrigo. A reaproximação da família, a partir de um trabalho como o Projeto de Reinserção Familiar, tem o intuito de evitar a reincidência da situação que provocou o abrigamento da criança. O Projeto de Reinserção Familiar (PRF) foi constituído em 2002 junto ao Programa de Atenção a Crianças e Adolescentes portadoras de necessidades especiais da Fundação para a Infância e Adolescência (FIA), com o intuito de acompanhar o período pré e pós-reinserção dessas crianças e seu entorno familiar. Uma Organização Não-Governamental (ONG) assumiu o Projeto de Reinserção Familiar infraestrutura da própria FIA para realizar o acompanhamento com as famílias das crianças abrigadas.

A efetivação do Projeto de Reinserção Familiar é realizada por profissionais de psicologia que acompanham o entorno familiar das crianças abrigadas. A metodologia de trabalho consiste em visitas domiciliares frequentes aos familiares de

⁷ De uma das autoras do texto.

referência, aos abrigos e aos dispositivos da rede social, assim como entrevistas e reuniões com os responsáveis na sede do projeto. Além do acompanhamento junto às famílias, as articulações em parceria com juizados, conselhos tutelares, centros de referência em assistência social (CRAS), centros de atenção psicossocial (CAPS), centros comunitários, hospitais, entre outros dispositivos de rede, têm por intuito ampliar a possibilidade de suporte ao entorno familiar no processo de reinserção. Trata-se de fornecer subsídios para que cada família, em sua particularidade, possa se responsabilizar pela função que exerce, legitimando sua autonomia e consequente cidadania.

Na experiência que nos serve de base aqui, partimos do pressuposto de que a família desempenha papel fundamental na constituição do sujeito: a transmissão do desejo e do gozo. Nesse sentido, nenhuma instituição, por melhor que seja, pode assegurar essa função. Entretanto, a medida de institucionalizar uma criança acaba por desconsiderar a possibilidade de tratar as questões que lhe dizem respeito no contexto do próprio núcleo familiar. Muitas vezes, essa prática obedece a um ideal de família, modelo de perfeição impossível de alcançar. Com isso, não se leva em conta o que para cada família é possível. A experiência de participação no referido projeto indica que o abrigamento de crianças nem sempre é inevitável. Entendemos que ele poderia ser evitado se houvesse um trabalho anterior com as famílias, a partir de cada caso.

Apresentaremos fragmentos de um caso acompanhado no contexto do Projeto de Reinserção Familiar que nos permite abordar o tema da adoção a partir dos pressupostos que nos servem de base. Trata-se de uma família na qual não foi possível à mãe adotar seus próprios filhos. Segundo a lei, a medida de abrigamento deve ser aplicada sempre que os direitos da criança e do adolescente forem ameaçados ou violados: “por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; em razão de sua conduta” (BRASIL, 2005, p. 28). O abrigamento de crianças deve ser provisório e excepcional, utilizado somente como forma de transição para a

colocação em família substituta ou no retorno ao convívio à família de origem. No caso que nos serve de referência para nossa reflexão, a situação que provocou o abrigamento das crianças foi o desaparecimento da mãe.

A mãe das crianças abandonou os filhos após graves conflitos com seu companheiro. As agressões a ela e aos seus filhos foram de tal monta que o casal precisou deixar a comunidade onde viviam. Nessa ocasião, seus filhos ficaram sob a responsabilidade da avó materna, que solicitou o abrigamento temporário de alguns de seus netos ao Conselho Tutelar⁸, de modo a que pudesse se preparar para cuidar deles.

Inicialmente, o acompanhamento das crianças era realizado a partir de visitas domiciliares à casa da avó, que se queixava muito da responsabilidade de cuidar dos netos, e da irresponsabilidade da filha que, segundo ela, “não conseguia ficar sem homem”. Segundo ela, a escolha dessa filha, que nomeava “a outra”, era sempre pelos parceiros. Assim, ao expressar sua condenação, não escondia a posição que ocupava: a de outra mulher e não a de mãe frente a uma filha. Então, talvez se possa pensar que a história, nessa família, como em muitas outras, se repete.

Quando a mãe das crianças retorna à cena familiar, demonstra uma dificuldade em assumir os filhos, adotá-los quanto ao desejo. Nela, o feminino parecia não consentir com a maternidade. Isso se revelava no modo como se posicionava com seus parceiros amorosos e com as crianças. Na parceria com os homens, as crianças pareciam não ter lugar, restando apenas a possibilidade de estar com eles numa posição horizontal, como amiga deles ou como mais uma criança com atitudes inconsequentes. Durante os poucos anos em que esteve desaparecida, na companhia de um homem, não ligava ao menos

⁸ O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (BRASIL, 2005).

para ter notícias de seus filhos. Do mesmo modo como foi embora sem aviso prévio, ela reaparece com um filho ainda bebê.

O retorno da mãe das crianças torna necessária uma reordenação no modo como essa família era acompanhada. Não era possível ignorar o fato de essa mulher estar ali. Oferece-se, então, à mãe, uma possibilidade de fala, orientada pela pergunta “o que essa mãe/mulher tem a dizer?” Seria possível apostar na sua responsabilização junto às crianças? A psicanálise nos ensina a escutar cada caso, nos afastando das idealizações. Quando aquele que escuta não se apresenta como detentor de um saber construído “a priori”, surge a possibilidade de um saber se produzir no seio de cada núcleo familiar.

A mãe das crianças conta então sua estória, quer dizer, a sua versão da história quanto ao seu desaparecimento. Diz que teve que ir para proteger sua família. O companheiro queria fugir com ela e ameaçava matar toda a família caso ela não cedesse a seus pedidos. Ela assegura que não teve outra opção, pois ele sabia onde a mãe morava e os filhos estudavam. No período em que esteve ausente, foi morar em outra cidade com esse homem, que a tratava como dejetivo. Violentava-a das formas mais perversas: prendendo-a em casa sem comida, agredindo-a fisicamente e obrigando-a a se prostituir. Desse homem, ela diz ter muito medo, mas acabou conseguindo fugir quando ele foi preso. Não sentia arrependimento em ter deixado os filhos, mas dizia que queria mudar, pois não conseguia ficar sem homem, embora não suportasse que quisesses mandar nela, tirar-lhe a liberdade. Desta forma, sempre se colocava em relações conturbadas, colocando sua vida e de seus filhos em risco.

O retorno da mãe causa uma série de transtornos para a avó, que não mais conseguia ter autoridade sobre os netos. Estavam constantemente ameaçando fugir para ficar com a mãe. Na casa da mãe, tudo era permitido, não havia limites, e a regulação da lei por parte da avó, aos poucos, foi esvaindo-se. Primeiro, foi a neta mais velha, que saiu de casa aos 15 anos, deixou o trabalho e os estudos para viver com um rapaz numa comunidade muito violenta. A avó

não falava com a filha, mas decidiu cuidar das meninas e deixar para sua filha o cuidado com os meninos. Decisão difícil de ser sustentada, pois a filha estava constantemente se mudando, trocando de trabalho e deixando os filhos viverem segundo a lógica do *laissez faire, laissez passez*. Não havia lei, nem regulação do desejo.

Frente à dificuldade de acesso à mãe das crianças, pois ela nunca estava em casa, foi-lhe ofertado um espaço de escuta semanal na sede do projeto onde ela poderia falar sobre o que lhe afligia. Era um lugar reservado para ela, separado, na medida do possível, da demanda da instituição e das crianças. Embora se tenha esclarecido que não se tratava de um atendimento psicológico, ela se referia aos encontros como sua terapia e a profissional que a atendia como sua psicóloga. Nessas condições, essa mulher pôde construir outra história sobre si. Conta que desde jovem adotou posturas que iam de encontro à posição da mãe e que sempre foi namoradeira. Saiu de casa ainda adolescente para casar-se com o pai dos dois filhos mais velhos. Ficou viúva aos 19 anos e começou a se prostituir para sustentar a casa. Ela dizia gostar da *vida fácil*, bebidas, drogas e sexo. O que não suportava era ficar em casa cuidando dos filhos, ser mãe.

Essas entrevistas duraram algumas semanas e tiveram que ser interrompidas por conta de seu novo emprego. Ela estava trabalhando como babá, cuidava de duas crianças. A escolha desse trabalho, cuidar de crianças, de filhos de outra pessoa que não os dela era possível suportar. A partir desses encontros algo se produziu na história dessa mulher: ela se separou do último companheiro e mudou-se com os filhos para um lugar próximo do trabalho. Assim, podia ficar perto de seus filhos. Disse querer acompanhar ao menos o crescimento do mais novo, ser responsável por sua educação. Dizia que queria *arrumar sua vida* e que estava sendo muito difícil ser a única responsável por seus filhos, fazer tudo sozinha. Muitas vezes, pensava em largar tudo. Mas agora não podia mais agir como antes. Aparecia assim um

desejo de adotar os filhos, mesmo que tardiamente, e isso deveria ser levado em consideração.

Da criança-sintoma ao sintoma da criança

Com o retorno de sua mãe, o filho mais velho, adolescente, que desde criança causara aborrecimentos à avó, começou a cometer pequenos furtos. Por fim, chegou a uma situação limite na qual foi expulso da comunidade onde vivia. Oscilando, assim, entre a rua e um abrigo noturno, até que se resolvesse o impasse quanto à sua segurança.

Aquilo que poderia de certa forma impor limite ao menino, ali onde a função paterna rateou, serviu para que ficasse mais revoltado. Ele dizia *“não temer a milícia, que poderia voltar quando quisesse”*, e esteve durante o tempo em que perambulava pelas ruas rodeando diversas vezes a comunidade. Ligava constantemente para a avó e a tia avisando os lugares em que estava. Elas lhe advertiam para ele não voltar. Temiam o pior.

Ao mesmo tempo em que ele dizia não se importar com seu futuro e nada temer, não se desvincilhava totalmente de sua família. Os atos impulsivos que se repetiam na rua eram seguidos de algum apelo à família e à psicóloga. Ele mobilizava a todos, fazendo inclusive com que mãe e avó, que haviam rompido relações, se falassem nesses momentos. Quando estava na rua, ligava constantemente para a psicóloga, quando tinha vontade de fugir das casas de passagem, e se queixava que sua família não ia visitá-lo. Parecia pedir uma ajuda para seu sofrimento, e que, de algum modo, implicasse sua família, que já se mostrava indiferente às peripécias do rapaz.

Frente ao que foi considerado um apelo desse jovem, foi criado um espaço junto a outro adolescente acompanhado pelo Projeto de Reinscrição Familiar em que eles poderiam se interrogar por meio de atividades sobre a questão: Quem sou eu? E se distanciar na medida do possível do lugar em que eram fixados de *“garotos-problema”*. Esse era um significante que vinha do Outro,

da família, da escola, do juizado. E, portanto, era tarefa de cada um deles poder se desvencilhar da fixação e se identificar a partir de outros significantes. Empreitada árdua, como nos diz Freud, que cabe a cada jovem inventar para se separar da família. Nas palavras desse autor:

“Desasirse de la familia deviene para cada joven una tarea en cuya solución la sociedad suele apoyarlo mediante ritos de pubertad e iniciación. Se tiene la impresión de que estas dificultades serían inherentes a todo desarrollo psíquico; más aún: en el fondo, a todo desarrollo orgánico” (FREUD, 1930 [1929]/1986, p. 101).

A partir desta oferta de fala e escuta, surgiu um significante próprio. Ele dizia querer ser jogador de futebol e que, inclusive, quando era mais novo, jogava em um time carioca. Foi referido que ele poderia buscar novamente esse interesse, mas que para isso teria que se dedicar. Esses encontros continuaram pelo tempo em que estava na Casa de Passagem. Depois que foi viver com a mãe, não conseguiu levar adiante, embora o outro adolescente reclamasse sua presença. A situação do menino chegou a um momento de impasse. Ele não poderia ficar mais de três meses na Casa de Passagem, por ser um abrigo temporário, não poderia viver nem com a avó nem com a mãe, pois corria risco de vida na comunidade onde estas moravam. A mãe concordou em ceder, aceitou se mudar e receber o filho com uma namorada que ele conheceu no abrigo.

Ela se queixava que não aguentava mais se mudar por causa do mau comportamento do filho e que ia desistir dele. Diante disso, uma pergunta se impôs: se a própria mãe desistir dele, como ele poderia não desistir? A partir disso, ela conta que desde muito pequeno o menino sempre apanhou dos companheiros dela, e que apesar da raiva que sentia continuava com os mesmos e não fazia

nada para que a situação se revertesse. O pai do menino morreu quando ele tinha três anos e os homens que entravam na vida da mãe sempre o rejeitaram.

A mãe mudou-se ainda algumas vezes mais, ora por conta das peripécias do filho, ora devido ao próprio hábito de estar em constante mudança. Tinha dificuldades de fixar-se num mesmo lugar: na mesma casa, no mesmo trabalho, com o mesmo marido, com os mesmos filhos. Então, foi trabalhar em outra cidade, voltava para casa a cada quinze dias. Depois, resolveu se mudar mais uma vez, mas para o mesmo bairro onde trabalhava como babá, cuidando de outras crianças.

Aos poucos, a família foi se organizando, inventando um modo próprio de funcionar em que um podia contar com os outros. Fixados ao menos no mesmo bairro, já que na mesma casa não foi possível, as crianças podiam estabelecer vínculos duradouros, assim, frequentavam a escola e alguns projetos sociais. A namorada do rapaz estava grávida: ele seria pai aos 14 anos. Parecia estar contente e dizia que queria trabalhar, mas ficava o dia todo na rua soltando pipa e jogando bola.

No mesmo dia em que sua filha nasceu, ele foi expulso da comunidade em que vivia com a mãe. O poder da milícia não permite infrações dentro da favela, e quem não se submetia à lei, tinha que ir embora ou correr risco de vida. A mãe pede então que ele vá embora. Relata que ele pouco parecia se importar com o que havia acontecido, que arrumava as coisas cantarolando, confrontando o poder da autoridade local. Dizia: *“eles não vão fazer nada, só falam, eu não me importo”*. A namorada foi então sozinha ao hospital, e ele não foi vê-la na maternidade.

Apesar do grande esforço da mãe e da avó para que a criança fosse registrada em cartório com o nome do pai, o adolescente não aparece no dia combinado. Na certidão de nascimento consta apenas o nome da mãe, o pai: desconhecido. A

partir desse momento, ele fica na rua, à deriva, sem dar notícias. Um dia, liga para a mãe, diz que agora tem um trabalho: o tráfico de drogas numa favela da Zona Sul. Acrescenta: “*vou ser bandido como meu pai*”.

A posição adotada por esse jovem deixa em evidência sua dificuldade em lidar com a autoridade, estando constantemente confrontando as figuras que ocupam esse lugar através de passagens ao ato. Como nos indica o ensino da psicanálise, há algo no sintoma da criança que diz respeito ao que lhe foi transmitido, do lugar que pode ocupar no sintoma do par parental. Mas isso não desresponsabiliza a criança pelo modo que ela poderá lidar com seu sofrimento, seu sintoma. Assim, no caso desse jovem, acreditamos que as atitudes subversivas “serviam ao sujeito, como modo de recobrir, nada querer saber da falha estrutural do Outro, ou seja, sua impossibilidade de assegurar/garantir a introdução da lei” (SANTIAGO; SANTIAGO, 1996, p. 8).

Entre a autoridade e o autoritarismo, não foi tarefa fácil para a avó apropriar-se dos cuidados das crianças na ausência da filha. As crianças tinham respeito pela avó, que exercia a autoridade por meio do amor consentido, tentando transmitir algo da lei, do desejo e da castração. Trata-se de alguém muito “duro” que, por vezes, parecia confundir autoridade com o autoritarismo, como demonstravam algumas de suas ordens que não permitiam exceções. As crianças foram crescendo desse modo, não lhes faltando os cuidados nem o atendimento às necessidades básicas. No entanto, essa avó não podia contornar o que havia falhado na transmissão familiar da adoção da mãe e do pai frente ao desejo.

Miller (2006) afirma que o sintoma da criança surge como uma resposta possível ao que existe de sintomático na estrutura da própria família. Em 1938, em seu texto *Os Complexos familiares na formação do indivíduo*, Lacan investiga a influência da estrutura familiar na constituição do sintoma da criança e afirma que o complexo familiar é a causa do sintoma. Quer dizer que o lugar

que a criança pôde ocupar na fantasia do casal parental, como foi desejada, influencia no sintoma da criança. No caso do sintoma da criança aparecer como decorrente da subjetividade da mãe, podemos supor que há algo da fantasia dela mesma em que a criança encontra-se implicada. Isso se deve a um excesso de identificação do ideal do eu com a função do desejo da mãe, quando essa articulação não é mediada por um terceiro, o pai.

Apesar de o sintoma familiar trazer marcas à criança, essas marcas são parciais. Ansermet (2003, p. 30) nos adverte que: “o devir de uma criança não pode ser considerado somente em uma relação de determinação e de continuidade com o que a precede, relação que reduz a questão da criança à sua origem, de sua história ou pré-história familiar”. Disso se extrai certa liberdade, que além da transmissão há também a criação, que permite a cada criança construir outra história para si a despeito de sua origem, que independe dela ter sido adotada ou não pelo par parental.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANSERMET, F. (2003) Clínica da origem: criança entre a medicina e a psicanálise. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria.

BADINTER, E. (1980) L'Amour en plus : histoire de l'amour maternel-XVème-XXème. Paris: Flammarion.

BASSOLS, M. Família. (2006) In: Silicet dos nomes do pai. Rio de Janeiro: AMP, pp. 54-55.

BRASIL. (2005) Estatuto da Criança e do Adolescente. Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação, Assessoria de Comunicação Social. Brasília: MEC, ACS.

BRITO, B. M. P. (2007) **Psicanálise: De que saber se trata?** Dissertação de mestrado defendida pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

BROUSSE, M.-H. (1997) Carrossel entrevista Marie-Helène Brousse. **Revista Carrossel**, Centro de Estudos e Pesquisa de Psicanálise e Criança. Escola Brasileira de Psicanálise Bahia, ano 1, n. 1, pp. 9-11.

DELTOMBE, H. (2006) La famille comme résidu. Se faire sa famille. Psychanalyse avec les enfants. **La petite girafe**, Institut du Champ Freudien, Paris, **Agalma** n. 24, pp. 16-24.

DUPIM, G. V. da S. (2009) **A psicanálise na cidade: implicações.** Dissertação de Mestrado, Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

FREUD, S. (1986) **Obras Completas de Sigmund Freud.** Buenos Aires: Amorrortu editores, 2ª ed, 1986.

_____. (1986 [1905]) Tres ensayos de teoría sexual. In: **Fragmento de análisis de un caso de Histeria (Dora) y otras obras.** v. 7, pp. 109-210.

_____. (1986 [1920]) **Inhibición, síntoma y angustia**, v. 20, pp. 71-164.

_____. (1986 [1929-1930]) El malestar en la cultura. In: **El porvenir de una ilusión, el malestar en la cultura y otras obras**, v.21, pp. 57-140.

GOROSTIZA, L. (2006) O Pai e a autoridade. In: **Silicet dos Nomes do Pai.** Rio de Janeiro: AMP, pp. 23-25.

HABERBERG, G. (2006) *Transmission et causalité psychique. Se faire sa famille. Psychanalyse avec les enfants. La petite girafe.* Institut du Champ Freudien, **Paris, Agalma**. n. 24, pp. 37-42.

LACAN, J. (1978) **Le Séminaire. Livre II**. Le moi dans la théorie de Freud et dans la technique de la psychanalyse. Paris : Seuil.

_____. (1985 [1972-1973]) **O seminário, livro 20. Mais, ainda.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.

_____. (1999 [1957-1958]) **O seminário, livro 5: as formações do inconsciente.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.

_____. (1998 [1957-1958]) De uma questão preliminar a todo tratamento possível da psicose. In: **Escritos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, pp. 537-590.

_____. (1998 [1960]) Posição do Inconsciente. In: **Escritos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.

_____. (2003 [1969]) Nota sobre a criança. In: **Outros Escritos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, pp. 369-370.

MILLER, J.-A. (2006) L'enfant, une réponse du reel. **Quarto**, n. 88-89, pp. 21-22.

_____. (2007) Assuntos de família no inconsciente. **Asephallus - Revista eletrônica do Núcleo Sephora**. v. 2, n. 04. Disponível em: [<HTTP://www.nucleosephora.com/asephallus/numero-04/traducao-01.htm>](http://www.nucleosephora.com/asephallus/numero-04/traducao-01.htm). Acesso em 13/04/2009.

NOVAES, J. V.; VILHENA, J.; MOREIRA, A. C. G.; ZAMORA, M. H. (2009) As crianças que ninguém quer: a clínica psicanalítica em uma instituição de portas abertas. **Arquivos Brasileiros de**

Psicologia, v. 61, n. 1. Disponível em: <http://www.psicologia.ufrj.br/abp/>. Acessado em: 16/06/2009.

OLIVEIRA, S. M. E. (2001) Relatora: trabalho coletivo. O Romance Familiar e suas exceções. **Revista Curinga**, n. 15/16. Belo Horizonte, Escola Brasileira de Psicanálise-MG, pp. 28-39.

SANTIAGO, A. L.; SANTIAGO, J. (1996) A psicanálise em face da familiarização do mundo: pontos para uma investigação sobre a família. **Opção Lacaniana**, Revista Internacional de Psicanálise. Edição Eolia. São Paulo, n. 17, pp. 83-88.

SANTIAGO, A. L.; COUTO, M. P. (2007) Família e fracasso escolar. **Asephallus - Revista eletrônica do Núcleo Sephora**, v. 2, n. 4. Disponível em: www.nucleosephora.com/asephallus/numero_04/artigo_04.htm. Acessado em: 13/04/2009.

STIGLITZ, G. (2007) Adoções. A indecisão da origem. **Opção Lacaniana** - Revista Internacional de Psicanálise. Edição Eolia. São Paulo, pp. 43-47, n. 50.

Capítulo 3

A Ficção era Quase Perfeita

Pierre Lévy-Soussan
(Tradução de Maria Consuelo Passos)

Algumas situações familiares, não incestuosas, se caracterizam pelo desaparecimento de todo espaço de segredo organizador. A ficção familiar necessita que a ilusão seja perfeita para que todo mundo possa acreditar nela. À menor falha, o caráter fictício da construção é denunciado à luz do dia. É possível se sentir estrangeiro na própria família, visto que a transformação de duas pessoas adultas em “pais” está longe de ser um passo fácil. Os casos de adoções são a perfeita ilustração disto.

Eu recebi em consulta um casal de pais adotivos, em plena confusão, reportando logo no início da entrevista os pontos de vista de sua filha:

“Tu não és meu pai, tu não és minha mãe, vocês não têm nada do que me cobrar! Vocês não são meus verdadeiros pais; eles estão sempre me esperando. Incapazes de ter filhos sozinhos, vocês são obrigados a roubá-los dos pobres! Com dinheiro se pode comprar tudo, menos o amor”. Tais eram as palavras que lhes urrava Flor de Lótus, de doze anos, nascida no Vietnã e adotada quando tinha um mês.

Eles respeitam, entretanto, profundamente seu país de origem e optaram por lhe dar um prenome que é a tradução, em francês, daquele que ela tinha recebido no Vietnã. Aliás, eles se diziam dispostos a retornar “ao seu país para que ela veja seus

pais, se esse for o seu desejo”, na esperança de que as coisas se acalmassem depois dessa viagem. “Talvez ela tenha razão, nós não somos seus verdadeiros pais. Ora, nós somos somente seus pais adotivos”, é preciso pensar, enfim: “Sua história é tão terrível, você se dá conta ao que ela sobreviveu, nossa princesa do oriente?”

Nesta situação adotiva, a ficção familiar é totalmente colocada em discussão: “Tu não és meu pai, tu não és minha mãe, você não tem nada a me dizer! Vocês não são meus pais verdadeiros”, grita a criança.

Como nós vimos antes, a manutenção da ficção familiar depende da capacidade de seus membros de ficarem em seus lugares, mas também do reconhecimento, pelos outros, do lugar que cada um ocupa. O desvendamento do segredo, próprio à produção da ficção familiar é aqui atribuído a uma causa externa à família: um excesso de realidade. “Nós não somos seus verdadeiros pais”: Os pais não acreditam na ficção da adoção, na transformação de um ser vindo de uma outra família, em seu próprio filho, só pela força de seu desejo.

Essa dúvida quanto à sua posição de pais age sobre a origem do pensamento simbólico de Flor de Lótus, impedindo-a de acreditar, ela também, no seu lugar de filha da família. Sem uma identidade confiável, o trabalho de filiação corre o risco de desembocar em um verdadeiro impasse, onde a criança não dá mais nenhum crédito às noções de pai, de mãe, de irmão ou de irmã. A filiação não se refere mais a nenhum sentimento de pertença, mas a uma simples inscrição em um livro de família.

Foi só depois de um longo trabalho de consulta terapêutica que os pais puderam, finalmente, abordar o que era problema para eles: “Sua história é tão terrível! Você se dá conta ao que nossa princesa do oriente sobreviveu?”

Os pais estavam invadidos pelas imagens mais angustiantes do passado de Flor de Lótus. Imagens de bebês afogados nos arrozais, de bebês abandonados: seus pais biológicos a “esperam sempre”, como ela diz a seus pais adotivos. Ela desconfia que foi

comprada ou roubada por eles. Apresenta crenças destinadas a não pensar o abandono, nem a adoção.

Quando uma realidade difícil de admitir como a do abandono, não é transformada pelos pais em uma história suportável para a criança, ela trata como um traumatismo para seu psiquismo. Aqui, o fracasso dos pais em transformar esta realidade em uma história comum, em um encontro único, transparece em sua tendência constante a não se colocar em posição de pais. Flor de Lótus vai então “ter origem” em outro lugar, em “seu país”. Ela está aí, de algum modo, “encorajada” por seus pais adotivos, que estão sempre colocados na retaguarda de seus “verdadeiros” pais, em lugar de valorizar seus processos de filiação.

O sentimento de culpabilidade que os pais vivem em relação aos sofrimentos, que eles imaginam ter sido os da criança, os impede de assumir plenamente seu papel. Flor de Lótus não tem, portanto, outra escolha senão colocar em questão seus lugares de pais. Cada vez que faz isso, a criança se apoia sobre uma realidade que eles não contestam realmente: “Talvez ela tenha razão, nós não somos seus verdadeiros pais. Ora, somos somente seus pais adotivos”. Tais afirmações, ao pé da letra, se tornam traumáticas tanto para as crianças quanto para os pais. A criança coloca uma questão sobre o desejo de seus pais de serem seus pais; ela obtém uma resposta que confirma seus piores temores: eles não são seus pais.

É só depois de um longo trabalho que eles conseguem se posicionar realmente como os pais de Flor de Lótus. À sua maneira, a criança significara o reinício do processo filiativo, quando disse na última consulta: “Vocês levaram muito tempo”. Ela fazia alusão, simultaneamente, ao tempo dispendido para chegarem à decisão de adotarem (perto de quatro anos, depois do fracasso dos meios médicos) e o das consultas (mais de dois anos de terapia).

Nós encontramos através dessa ilustração clínica o laço entre a dificuldade de pensar a realidade e o fracasso da criação da ilusão necessária para viver.

Para fazer face a uma realidade difícil, às vezes insustentável, é mais simples para o aparelho psíquico não simbolizar. A realidade factual se torna então uma realidade insuperável, sobre a qual o aparelho psíquico não tem mais domínio: o excesso de realidade bruta leva ao desaparecimento do segredo essencial à criação de toda a ficção, neste caso, aquilo que permite transformar dois adultos em pais.

A filiação é uma ficção que opera no seio da família, secretamente, sem que ninguém saiba. O mais frequentemente com sucesso: cada criança é persuadida a ser dos seus pais; cada um dos pais olha sua criança como seu filho ou sua filha. A operação pode parecer banal, automática, mas ela nem sempre é bem sucedida. Isso acontece, independentemente da modalidade de acesso à filiação. É o fruto de um longo trabalho psíquico que está longe de ser simples para cada um dos membros da família.

Como se tornar pai? Esta interrogação ultrapassa a situação adotiva. Quais segredos se escondem atrás da família, que nós temos definido como ficção?

Não se trata aqui de interrogarmos sobre os famosos “segredos de família”, mas sobre os segredos da família, aqueles que permitem à família existir como tal.

Nós poderíamos pensar que, para ser pai, é suficiente formar um casal de um e do outro sexo, de procriar, depois de ter um bebê, originado em uma gravidez.

A visão naturalista fracassa, entretanto, ao descrever as diferentes formas de parentalidade através dos séculos e das culturas. Ela não permite compreender as parentalidades interrompidas, como no caso do abandono, ou as parentalidades por inseminação artificial e anônima, ou ainda as parentalidades adotivas.

Nos diferentes casos, o processo não é linear no espaço e no tempo. No caso do abandono, a procriação é ameaçada a seu

termo, mas não a filiação, que é delegada ao corpo social. Com a adoção, a concepção da criança é dissociada da filiação no seio do casal adotante. Nos dois casos, o corpo social age como um terceiro.

Quando se trata de inseminação artificial, a concepção é operada por meio do intermediário que é o corpo médico, mais do que pelo encontro do corpo biológico. Ora, se a filiação biológica não é suficiente para transformar genitores em pais, a ausência destes é, inversamente, sem incidência sobre a parentalidade? Qual mistura secreta permite reunir em um único sentimento filiativo tais dissociações?

Uma das respostas se encontra na história do direito romano, fonte de nosso direito atual. A instituição da filiação é determinante: é a lei, designando o lugar de cada um, que assegura a passagem do ser vivo a homem e do ser humano a indivíduo social através da filiação.

A criação desta ficção é uma das funções essenciais da lei, até - para certos juristas - seu próprio fundamento. A questão da filiação vista desde o século III, pelo Direito Romano, que responde pela fórmula “vitam instituire”, quer dizer instituir o ser vivo, a vida. A sociedade deve permitir, por sua função, fundar o sujeito, fundar o viver.

Legendre (1999) qualifica a lei de “cordão mítico”, que permite à humanidade sobreviver. A lei funcionaria, portanto, em nome de uma referência absoluta, mítica, que escaparia ao sujeito. Em nossa sociedade industrializada e laicizada, o Estado ocupa esta posição de referente, enunciando os princípios genealógicos que regem os laços entre os membros da família.

Soberana, ultrapassando o indivíduo, ela permite a um ser humano se tornar sujeito em relação a outrem, ninguém nasce espontaneamente sujeito.

No caso da adoção, a criação de uma filiação lá onde nenhum laço existia antes, é uma das maiores originalidades da lei. A criação de uma filiação por uma ficção jurídica vai permitir nomear os pais, e os instituir em ausência da “realidade” biológica.

Essa ficção desejada pelo jurista tem consequências reais, ocorrências legais, que criam laços entre pessoas. Portanto, a ficção só funciona com a condição de que a filiação tenha credibilidade aos olhos dos pais, da criança e da sociedade. É preciso, para isso, não somente que ela adquira um reconhecimento social, mas também que sua gênese possa ser interrogada por cada um sem ameaçar sua existência. Nestas condições, o laço filial poderá resistir a todos os ataques, todos os temores, às penas e feridas próprias à vida.

Quando a ficção não funciona, as consequências podem se revelar terríveis. As crianças que não se sentem “familiarizadas” por sua família se direcionam para outras origens, ou para pais de substituição, como as crianças adotadas à procura de seus pais biológicos. O indivíduo pesquisa as referências filiativas que lhe faltam.

Se interrogar pelas circunstâncias de sua vinda ao mundo é uma busca, apesar de transposta em menor escala, tão infinita quanto a questão das origens da humanidade. Como assinalou S. Marinopoulos (2007): “A verdade de um sujeito não se situa nem em um corpo, nem em uma verdade biológica, nem nos genes, mas em seu psiquismo”. Aí são vividos os estados de sofrimento, de dúvida, de questionamentos para o sujeito que se interroga sobre os laços que o unem a seus próprios pais. A verdade da filiação no sujeito é singular. Ela se fala e se diz a respeito daquilo que se conta. A filiação se constrói nessa autonarração que procura ligar o sujeito à sua família. Se, às vezes, esta construção toma um jeito de passeio – e as adoções não escapam à regra –, a filiação pode tomar jeito de naufrágio. É então quando precisamos nos debruçar sobre a singularidade do sujeito que vem à análise para “se” contar.

A Flor de Lótus tinha faltado o essencial: desde palavras suscetíveis de ligar de maneira imaginária e simbólica sua existência àquela de seus pais. As feridas originadas em sua filiação interrompida, seu abandono, ficaram abertas à espera de uma história capaz de as “curar”.

O último segredo a descobrir, aquele que a gente se interroga inconscientemente através desta busca às vezes dolorosa de si mesmo, é aquele do desejo na origem de seu nascimento: “Quem me desejou para que eu viesse ao mundo?”

Esta questão é a fonte de todas as outras. Todas as crianças do mundo a colocam em um momento ou em outro da sua vida.

Mas este segredo esconde um outro que toda criança deve descobrir, em seu próprio ritmo: nenhuma criança foi desejada. Nenhum pai desejou seu filho. Os pais desejam “um” filho que virá, no melhor dos casos, “seu” filho. Eles desejam “um bebê”, jamais aquele que eles têm sob seus olhos, com suas características físicas e sua personalidade.

Pouco a pouco, a criança descobre esse terrível segredo: seu nascimento deve tudo ao acaso, muito pouco à necessidade e nada ao desejo de ter sido ela especificamente que foi desejada. Além disso, com a história dos milhões de espermatozoides que a gente lhe contou, ela descobre que poderia muito bem não ter nascido. Logo, ela compreende que sem o encontro fortuito entre seu pai e sua mãe, sem esse acaso extraordinário, ela não teria existido.

Descobre então que é apenas uma personagem na peça da família, que tem um caráter social e até universal, que começou antes dela e que continuará bem depois. Claro, seus pais desejaram uma criança. Mas, seria mais justo dizer que eles desejaram um “papel” de filho para completar a distribuição familiar, sem ter, para isso, decidido o casting.

Só progressivamente eles “adotarão” o filho, depois de múltiplas revisões do cenário – previsto inicialmente para este papel – das concessões e decepções em relação às suas esperas.

A verdade, a criança a descobre indiretamente pelo viés de questões inocentes: “E se eu estivesse nascido em outro lugar?”. A família deve estar aí para tranquilizá-la, para lhe dar segurança. Mesmo que ela não tenha sido desejada “singularmente”, ela é amada, tal como foi, tal como será. Os verdadeiros pais são aqueles que aceitam ser frustrados por seu filho.

Reciprocamente, as palavras de seus pais dão à criança uma existência própria. Através deles, ela adquire seu lugar de filho ou filha. Tais palavras estabilizam o laço entre seu desejo de um filho (a), de modo geral, e deste (a) em particular. A criança fica então persuadida da importância de seu papel na história familiar e, daí, no teatro da vida... Ela descobre também que as palavras podem dizer outra coisa diferente do seu primeiro sentido, que existe um mundo secreto da linguagem. Descobre ainda a liberdade das palavras, nunca prisioneiras de uma única realidade.

Adulta, ela esquece, às vezes, os segredos que descobriu quando criança. Esquece os silêncios, os mistérios que a palavra encobre. Ela esquece também os caminhos secretos percorridos por sua imaginação para encontrar nela as respostas a suas primeiras questões. Perdendo o silêncio, ela perde o acesso ao conhecimento de si. O rumor do mundo não sussurra apenas o suficiente para “dizer tudo” o que é preciso para se estar bem?

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LEGENDRE, P. (1999) **Anthropologie dogmatique**. Définition d'un concept. Sur la question dogmatique en Occident. Paris: Fayard, pp. 75-107.

MARINOPOULOS, S; LÉVY-SOUSSAN, P. (2007) Abandon et adoption: les enjeux psychiques de la filiation dans une perspective historique et clinique. In: **Encyclopédie Médico-chirurgicale**. Elsevier, (sous presse).

Texto retirado do livro

LÉVY-SOUSSAN, P. (2006) **Éloge du secret**. Paris: Hachette Littératures, Cap. 5, pp. 59-70.

Capítulo 4

O Anonimato: O Direito de Esquecer

Christian Flavigny
(Tradução de Maria Consuêlo Passos)

O anonimato como vantagem para a criança

O direito ao conhecimento de suas origens pessoais é do interesse da criança?

Em 2009, “o Conselho de Estado⁹ solicitou que fossem revistos os princípios que fundam a ajuda medicamente assistida à procriação (AMP), dentre eles, o anonimato dos doadores”. Recomenda a instauração de um regime restrito de acesso às origens: as crianças nascidas de um doador de gameta (1200, em 2006) poderiam, na sua maioridade, ter acesso às informações “não reveladas” sobre o doador. Essa posição faz eco a uma interrogação no registro da adoção: a possibilidade atual dada a uma mulher de abandonar seu filho sem deixar sua identidade (parto em X), se tornaria um “parto protegido pela discrição”, que manteria aberta a possibilidade de se levantar a identidade da mãe na maioridade da criança implicada. Em uma situação, não se pede à mulher para fornecer sua identidade. Em outra, a identidade da mulher é conservada, com a possibilidade de ser arquivada até a maioridade da criança. Ela permanecerá reservada, caso o adulto não a solicite.

Tanto no caso da doação de gametas como no da adoção, estas mudanças não são tão simples. Elas arrolam uma diferença

⁹ O autor se refere ao Conselho do Estado da França

fundamental que diz respeito a numerosas situações. Na verdade, elas dizem respeito a todas as famílias, porque tocam nos princípios de sua construção.

Enfim, qual é o sentido das proposições recentes do Conselho de Estado e do ministro da família? Elas favorecem a retirada do anonimato? Se isso está voltado para o interesse da criança implicada, não há nenhuma dúvida, é preciso fazer. É o argumento do Conselho de Estado: estima-se que o anonimato “comporta, em longo prazo, os efeitos prejudiciais à criança originada deste doador, essencialmente porque ela é privada de uma dimensão de sua história”. É também o argumento do ministro da família: “um adulto não pode construir sua vida sem conhecer suas origens. Eu sou favorável ao direito de saber.”

Estas opiniões são fundadas? Esta não é a visão da Academia de Medicina, que preconiza manter o princípio do anonimato do doador do esperma e critica o princípio do parto na discrição (aquele cujo doador pode ser revelado posteriormente), enquanto a Agência da biomedicina se interroga. Então, antes de decidir, é preciso se perguntar: qual é a função do anonimato? Ele foi definido a partir do interesse da criança e da família. Este interesse mudou?

A criança adotada e “sua história pessoal”

A história só é pessoal para cada um quando ela está baseada no seu destino. A criança esperada, no seu nascimento, se torna ator de sua história, ela é apoiada por seus pais, ela lhes comunica seus estados de alma por meio dos sorrisos ou das lágrimas, às quais eles respondem, nem sempre como a criança espera, mas enfim eles estão aí. Para a criança abandonada, a situação é desesperadora, ela não é sustentada em sua história. Certamente, há educadores de orfanato ou mesmo famílias de acolhimento que fazem a escuta de suas necessidades. Com estas pessoas, a criança passa um trecho de sua vida, mas em função do seu trabalho, elas podem ser transferidas para outro emprego ou

se mudar por razões familiares etc. Em síntese, as crianças não formam uma relação permanente com os laços familiares que são desejáveis.

Os educadores ajudam a suportar um tempo de espera, suprem as necessidades e dão afeição, na espera que uma família possa acolher a criança e ajudá-la a estruturar seu destino. A história pessoal da criança se inscreve em uma história da família, numa relação “de vida e de morte” que desenha uma perspectiva para crescer. É aí, em suas relações íntimas, que o laço precoce se constitui e que a criança tece sua história pessoal. Ela destinará seus êxitos a seus pais, dedicando a eles suas boas notas da escola, e eles ficam felizes dela não os decepcionar. Esta é uma história, sua história. Ela inscreve o tempo desde uma origem que não é uma data, mas uma força desejante: “de onde eu vim?”; qual a história que me precedeu? Ela projeta um futuro, criando uma direção (portanto, um sentido), um projeto “para onde-eu-vou?”.

Só somos atores de uma história quando suportamos o que se verifica, tanto no plano pessoal quanto no plano coletivo. Ela só se torna pessoal com o desenrolar do tempo, quando nos é possível dominá-la, nos apropriarmos dela, nos tornarmos parte dela; só assim é possível torná-la uma herança a assumir, a transmitir. Quando alguém é abandonado, sua história só se constitui quando ele se torna “ator” na adoção, isto o alivia, é como um curativo na ferida narcísica deixada pelo fato de não ter sido esperado no início da vida, é esta a missão da adoção.

A criança só desenvolve sua história pessoal quando for adotada; é quando ela poderá dar um sentido a esta espera pela adoção, a estas semanas, meses, anos, em que o tempo permanecia em suspenso. Ela estava afastada deles, mas, longe dos olhos não é longe do coração. Seus pais sonhavam, eles estavam ansiosos para que ela se juntasse a eles, eles antecipavam sua chegada como membro indiscutível da família, preparando seu quarto, decorando-o etc. O que os pais dizem da espera a apazigua em

relação ao que sentiu como depreciação e possível baixa autoestima. Ela coloca uma questão: “Foi minha culpa ter sido deixada, eu era uma má criança, indigna de ser desejada?”

A história inscreve o tempo, em uma perspectiva; o tempo de espera dos pais é o tempo em que eles sonham seu filho. A adoção cria o fundo da tela, o filho toma seu lugar no quadro familiar, ele aparece nesse fundo, ele é o filho de seus pais. Uma adoção o coloca como filho de uma família, que se torna sua família. Uma história pessoal se apresenta, pois a criança se constitui a partir do ambiente familiar. Instaura-se uma memória familiar, o tempo de espera antes da adoção toma seu relevo aí, com os álbuns de fotos, as lembranças.

O sofrimento na adoção está relacionado ao fato de que os pais não estavam com a criança desde o início, para acolhê-la e guardar a memória de sua chegada, de seus inícios: é preciso os reconstituir. O tempo de antes da adoção não é um passado, é um passivo; a relação adotiva restaura o passado. Não se trata de negar os fatos, mas de lhes conferir seu exato valor, não é uma chegada instantânea no mundo, mas a espera de estar em sua família.

Fazer do passivo do abandono um passado portador de futuro

Uma vez adotada, a criança deve reencontrar a mulher que a colocou no mundo e não pôde se tornar sua mãe, para escrever “sua história” e “virar a página”, na idade adulta? É esta a questão do direito de saber, de achar e reencontrar a mulher que a abandonou, segundo a exigência de um “acesso às origens pessoais”. Ela corresponde à possibilidade de se tornar ator de seu abandono passado, como se isto fosse necessário para que a criança pudesse decidir por si mesma ter ou não vivido estes primeiros momentos. O pedido para reencontrar a “mãe do nascimento” é uma necessidade de deixá-la, de ser ator da ruptura, de decidir sobre isso.

Émilie não se vê no futuro sem ter feito contato com a mulher que a abandonou no nascimento. Esta moça foi adotada ainda bebezinha. Ela cresceu silenciosa e reservada, tornando-se cada vez mais rebelde e atormentada na adolescência. Ela porta um nome ocidental. Em um momento, ela pediu a seus pais para ser chamada em casa pelo seu nome da época do orfanato, conservado como nome secundário no seu registro civil. Adolescente, ela sente com mal-estar o contraste entre as informações precisas e claras que seus pais lhe dão sobre seu abandono e sua adoção e, ainda, não tem segurança sobre o que eles dizem a respeito dos motivos que os conduziram à adoção e a adotá-la. Ela percebe um mistério, sua mãe se mostra embaraçada, como se algo não pudesse ser desvelado. Os pais aparecem para Émilie como modelos. Eles lhe oferecem uma educação privilegiada e uma infância alegre, com tudo o que uma criança pode desejar em relação ao catálogo dos prazeres da infância: verão em torno do mar e o inverno em estação de esqui, cavalo no fim de semana e boas escolas. Sua mãe, para cuidar melhor dela, preferiu trabalhar meio-expediente para se dedicar mais a ela e estar presente, disponível, como em um belo conto de fadas. Tudo é oferecido como antecipação aos seus pedidos e mesmo aquilo que ela tem revelado como crise da adolescência, foi visto como algo normal. Émilie tem um bom coração, ela dá sua roupa para suas amigas e por vezes se deixa explorar. Ela fala do país de origem aonde seus pais não foram, pois ela foi trazida por uma associação. O encontro se deu no aeroporto francês.

É com grande segredo que Émilie prepara a viagem que ela quer fazer ao seu país de origem, confidenciando apenas com sua melhor amiga, que lhe prometeu acompanhá-la. Émilie quer se explicar com “sua mãe de nascimento”, termo que ela utiliza para designar a mulher que sumiu. Ela quer lhe dizer que tudo vai bem com ela, que não a quer e que ela (sua mãe) pode viver sua vida sem remorso. Ela faz questão disso, sobretudo porque sabe que não há registro desta mulher. O bebê foi encontrado sozinho, sem dados, nem mesmo o estado civil da mãe. Émilie quer verificar

tudo isso. Ela se mostra muito decidida, serena, e quer ir buscar as pistas.

Ela parte, quando mal completa a sua maioridade, para que nada, nem ninguém, possam impedi-la. Ela não quer nem recusa nem protestos. Ela só confia sua decisão a seus pais, tardiamente - quando não é mais possível esconder - e economiza, para pagar sua passagem de avião com seu dinheiro pessoal. Essa independência era necessária, pois tinha muito medo que seus pais quisessem organizar tudo, sobretudo, que quisessem ir com ela. Ela toma como cúmplice a melhor amiga, com quem evoca, inicialmente, diante de seus pais, o projeto de uma viagem conjunta, deixando bem indefinido o destino.

Quando, mais tarde, Émilie revela o projeto, ela fica desconcertada, pois sua mãe propõe, sem insistir, acompanhá-la, e diz que compreende muito bem a aspiração da filha de pisar as terras em que nasceu. Decididamente, ela compreende tudo, embora Émilie perceba a tez pálida de sua mãe quando se exprime, prova de sua emoção. Resignada, ela aceita, sem contestar, o projeto de sua filha, pensando, no íntimo, que o destino de todo filho é deixar sua mãe e que, para Émilie, isto passa talvez pelo orfanato.

Émilie conhece detalhes do início de sua vida, sua chegada e sua estada no orfanato. Uma mãe, leitora assídua dos livros de educação, a informou, levando em conta os conselhos das obras sobre educação das crianças adotadas. Ela teve um grande choque logo na chegada ao aeroporto e ficou em prantos, emocionada ao contemplar uma população densa, com a qual ela mantém semelhança física, o que lhe permite, enfim, uma pertença étnica, enquanto sua amiga, com os traços europeus, é uma turista. Émilie saboreia uma familiaridade, um calor, uma impressão de algo muito conhecido, de reencontro, como se ela tivesse deixado este país na véspera. A sensação de “estar deslocada” que lhe incomodava na infância fica clara e se apaga, ela está aliviada. Confortada, continuou em direção à cidade da província onde ficou alguns meses.

Chegando ao orfanato, seus sentimentos vêm à tona e ela fica muito mexida e o pensamento de sua mãe de nascimento passa a um segundo plano, de tanto que a visão de bebês enfileirados, sozinhos, a comove. Ela se propõe, então, a ajudar as babás que se ocupam das crianças, lamentando não conhecer sua língua e se contentando com o prazer de se parecer com elas. Émilie se interessa, de forma bem particular, pelo destino de cada um dos bebês que chegam ao orfanato, se dando conta de que alguns deles vão crescer aí, sem projeto, principalmente aqueles que uma leve deficiência dificulta a adoção. O abalo é tão intenso, que durante alguns dias, ela insiste em viver só a descoberta deste lugar carregado de emoção e de dor, incentivando sua amiga a fazer um *trekking*. As duas meninas ficam, assim, separadas alguns dias e não acontece nada de novo. Émilie se torna então intocável. Tomada pela intensidade do que descobre, ela não consulta mais seu celular. Sem notícias, seus pais apavorados contatam a embaixada.

Ao retornar, Émilie está mudada. Seu físico não lhe causa mais embaraços, ela o apresenta com vaidade. Adolescente, no momento de sua partida, em conflito com seus pais, como é natural nesta idade, conhecida como “ingrata”, ela se torna firme, resoluta. Ela mostra o desejo de encontrar um psicólogo, quer encontrar a distância certa de um laço familiar, materno, sobretudo, que lhe parece abalado. Sua mãe a reconhece como sua filha, mas parece haver uma reserva, o que deixa uma interrogação para Émilie. Ela há muito tempo acredita ser responsável nesta relação, mas é como se não pudesse satisfazer sua mãe. Fala de seu sentimento, uma mistura de reconhecimento e de ser mal compreendida por ela; esta impressão que escapa em todo verdadeiro contato. A jovem compreende agora que é uma parte secreta de sua mãe, talvez relativa ao laço desta com sua própria mãe, a avó de Émilie. Uma matriarca que tem muita autoridade na família, com quem Émilie criou um laço caloroso. Ela entende que esta parte secreta da mãe não lhe concerne diretamente.

Sobretudo, Émilie percebe que está em jogo a restituição para esta família, da dívida contraída com sua adoção.

Em sua infância, ela tinha a intuição de que foi uma sorte ter sido arrancada do grupo de crianças em perigo, mas desde sua viagem ela tem certeza disso. A marca do destino fez com que as coisas mudassem a seu favor, sentimento embaraçoso, como uma vestimenta na qual ela se sente folgada. Émilie pode se envolver agora e diz que lamenta que seus pais não possam adotar várias crianças do orfanato. Ela sabe que eles tinham aberto um processo neste sentido, mas que não puderam finalizar. Isto não é mais a revolta que ecoa em Émilie, mas uma sensibilidade que aflora em relação ao gesto adotivo de seus pais, com mau jeito, mas com generosidade.

Émilie compreende que seu futuro não será mais determinado pelo dos seus pais e, particularmente, de sua mãe. Ela pode se apropriar de sua particularidade étnica e fazer disso sua marca, seu atrativo e sonhar mais tarde em ser mãe. Um pensamento longínquo, que surgiu com sua visita ao orfanato lhe proporcionou um olhar quase maternal sobre a situação das crianças, que contrasta com as apreciações da sua adolescência. Faltava-lhe um compartilhar autêntico com sua mãe. Mesmo sem intencionalidade, uma distância imperceptível permanecia entre elas, tornando difícil uma se reconhecer na outra, elas se identificarem plenamente. O laço materno não tinha preenchido para ela esta distância ínfima, mas palpável. Isto não é mais motivo para impedi-la de, no futuro, desejar ser mãe.

Émilie pôde aceitar sua mãe, mesmo ela não tendo sabido compreendê-la; pôde entender que houve dificuldades porque ela foi filha antes de ser mãe e pode agora perdoá-la por não ter sido perfeita. Ela aceita isso porque não tem sido a filha ideal que gostaria de ter sido para sua mãe, para compensar seu gesto de adoção. Sobretudo, neste movimento afetivo, ela é capaz de perdoar a mãe de nascimento de tê-la abandonado, ela pode esquecer, quer dizer, deixar seguir seu destino. Émilie é capaz de compreender que uma mulher pode ser maternal para a criança,

mesmo que a abandone. Ela reconhece que sua mãe de adoção tinha feito o melhor que pôde. Émilie sente, então, que ela poderá se tornar mãe à sua maneira. Ela fantasia sobre quem seria um pai para seu filho: viver a maternidade com um homem de sua raça ou com um homem daqui? Questão no fundo essencial para uma jovem adotada no estrangeiro: encontrar um homem que venha substituir seu pai, mas, principalmente, um marido a quem ela gostaria de dar e também de ter um filho dele. Enfim, ultrapassar os sonhos incestuosos e tornar o ser que virá, fruto de um desejo partilhado.

Por trás destas interrogações há, para Émilie, duas imagens de mãe a conciliar, o que é difícil em uma jovem que chega à família por adoção, porque isto corresponde a duas pessoas reais: aquela que outrora a abandonou e aquela que a elegeu como filha (está aí o sentimento da criança, mesmo se as coisas não se passam deste modo). Nas duas direções, os sentimentos são pesados, mas raramente no sentido da rejeição da primeira e da aceitação da segunda. É mais uma inversão dos sentimentos que se manifestam diretamente, e isto acontece sem uma grande carga afetiva, como forma de suavizar a experiência.

Os pais nunca são perfeitos e, felizmente, há sempre alguma coisa a cobrar deles, notadamente na adolescência. Aquela que pôde dar tornou-se mãe, mas isto também é difícil, tendo em vista que aquilo que é oferecido pela mãe é sentido como excesso de doação, quando relacionado com o sentimento de dívida da criança. O desejo que aflora em Émilie de se tornar mãe, concilia estas imagens radicalmente opostas. Isto é aguçado na criança adotiva já que esta tem uma inquietude e um desejo de se sentir à altura do que foi feito por ela.

A questão de Émilie se resume na seguinte situação: colocada na balança difícil entre a tentação adolescente de rejeitar (eu estava melhor lá, tu podias me deixar, eu não precisava de você, eu quero retornar, minha vida é lá), e um receio de não estar à altura da situação criada pela adoção para poder um dia, por seu

turno, se tornar mãe. Estes sentimentos são habituais nesta idade, um momento onde a jovem aborda o desafio da vida, mas não sabe ainda o que fazer para enfrentar, denegando toda dívida para com seus pais, para evitar se confrontar aí; poderíamos pensar isto como uma maneira de salvaguardar seu narcisismo. É, aliás, frequente, nesse momento, em que perfila uma longínqua aspiração de se tornar pai/mãe, que as questões relativas à adoção aflorem e venham à tona e daí surge um imperativo de encontrar a mãe de nascimento para “virar a página”.

O processo de Émilie ilustra que o encontro com a mãe de nascimento não condiciona a possibilidade de virar a página, a qual consiste em se apropriar de suas histórias com seus empecilhos, tornar-se “ator” da ruptura que se produziu, torná-la parte de seu passado pessoal. Para Émilie, a viagem produziu um estalo. Sem que fosse preciso dar a isto um caráter sistemático, este tipo de viagem pelo país de origem pôde ser apaziguador para uma criança adotada: ela se reconcilia com a particularidade étnica - se esta não pôde ser assimilada plenamente na vida familiar, escolar e social -, tomando um caráter iniciático (uma passagem tão essencial à adolescência). Ela pôde praticar sem os pais (esta foi a opção para Émilie), ou com eles, ocasião então de reviver seu itinerário de outrora, quando eles foram buscá-la. Se o estalo se produziu nesta ocasião, é porque Émilie pôde se apoiar interiormente sobre os sentimentos positivos que ela própria obteve com sua adoção. Ela pôde sentir que poderia se doar a estas crianças abandonadas com as quais ela está identificada. Ela pôde, apesar dos conflitos com sua mãe, que parecem naturais na sua idade, sentir que tinha sido para seus pais uma filha que preencheria suas expectativas, suficientemente, ao menos para que eles tenham sido felizes, mais felizes com ela do que teriam sido se ela não tivesse se tornado sua filha. No fundo, é a isto que toda criança aspira. A adoção lhe confronta com sentimentos que ultrapassam aqueles que estavam longínquos e escondidos, que correspondiam ao abandono, fonte da sua baixa autoestima.

Acabar com o anonimato é uma boa resposta?

Acontece que, quando este estalo, que modificou o olhar de Émilie, não se produz, leva adolescentes e jovens adultos a reivindicar o encontro com sua mãe de nascimento. O Conselho Nacional para acesso às origens pessoais (CNAOP) tomou a iniciativa de acabar com o anonimato, com o objetivo de responder àqueles que buscam suas origens. O processo consiste em efetuar pesquisas administrativas e depois entrar em contato com a mulher em questão, para obter dela seu consentimento para um encontro, tendo em vista o bem-estar da criança que ela concebeu e abandonou. Uma tal instituição é discutível no plano ético. Trata-se de convocar uma mulher que virou uma página, em um processo preocupado com o interesse da criança, já que ela foi abandonada. Tem a intenção de lhe dar uma chance, depois de fazer pressão para que a mãe aceite o encontro: tudo isto levando em conta os trâmites oficiais necessários.

O mais discutível é que esta intrusão é justificada com a desculpa de que ela é do interesse da criança, ou do futuro adulto. Ora, isto é psiquicamente falso: a psicologia é um conjunto de coisas que vai desde os interesses expressos até o que lhe escapa. Por causa disso, teríamos que resumir a psicologia dos adolescentes ao fato de que seus pais os proíbem de brincar de roda, que eles os privam escandalosamente de liberdade, prejudicando seu desabrochar. A criação do CNAOP é uma aberração em diversos níveis: no nível democrático, onde a pressão da rua e a compaixão midiática levam às decisões. Ilusão psicológica, sobretudo, já que engaja os interesses em um engodo.

O que propõe a CNAOP, nós só lemos nas entrelinhas; aliás, a proposta não parece ter sido questionada em profundidade. Ora, o CNAOP gera uma impossibilidade de passar adiante, ele libera, para aqueles e aquelas que o solicitam, uma proibição de esquecer. Ele leva em conta que os interessados teriam razões objetivas para sofrer, pelo fato de terem sido abandonados “sob x”, ao passo que estas razões de buscar a origem são subjetivas. Ele

desconhece que a dificuldade de terminar com o anonimato reside em um sentimento da criança de não ter sido bom filho para seus pais de adoção. Isto resulta em uma melancolia que precisa de ajuda, não de enganação. Certamente, vangloriam-se do “sucesso” de tais reencontros gerados pelo CNAOP, mas este é o preço pago para minimizar os impasses e as angústias sempre caladas e, sobretudo, de não ter resolvido nada em relação às dificuldades afetivas dos interessados, já que elas não foram abordadas.

Tocamos aí na atual tomada de posição: os sentimentos difíceis são contornados, escolhemos resolvê-los modificando os protocolos. Apesar do que dizem os relatos que concentram todos os holofotes nos tais “reencontros” comoventes. Nesta tomada de posição, não se coloca a questão de fundo: a abordagem dos sentimentos difíceis relativos a seu abandono passado inquieta talvez os interessados, pela sua intensidade, mas não os psicanalistas, acostumados com as tormentas da alma.

O sentimento de ter sido decepcionante faz parte disso, provoca uma dor profunda. Pode parecer ofensivo ir falar “para alguém” de um sentimento de constrangimento. Mas para isto há aberturas possíveis, em relação às pessoas concernidas, sem iludir nem adotar uma postura todo-poderosa. Os interesses hesitam face ao processo de abertura psicológica de seus sofrimentos, focalizados sobre a impressão de que só o encontro com a mulher que se tem como mãe biológica será a razão de sua dor. Isto não é uma razão para que os poderes públicos mantenham esta impressão e evitem uma solução efetiva.

Trata-se de ajudar a criança (ou a criança que se torna adulta) a assimilar o que é manifesto no momento de sua vinda ao mundo, trata-se de torná-la responsável por aquilo que sofreu. A adoção plena envia esta mensagem: nenhum embaraço esteve associado à sua vinda ao mundo, mas houve uma impossibilidade de te acolher aqui, nós organizamos para ti um acolhimento em outro lugar, onde tu eras esperado(a). Não se trata de uma mentira, mas de assegurar um destino que sirva para a criança, dando-lhe as bases para a criação de uma história pessoal. Trata-se

de enraizá-la: então ela poderá assimilar que houve aí uma transplantação, sem ter o sentimento de que foi mal-vinda.

A criança se torna uma pessoa pela nomeação que a filia em uma família, em um destino, caso ela tenha sido abandonada. Para ela, sua situação se torna banal: a nomeação inscreve toda criança na sua vida familiar, portanto, em sua história. Ela a soleniza e significa a inserção em um lugar reconhecido no seio de uma linhagem familiar; ela significa uma afiliação, amarra de onde a criança pega na mão de seu destino pessoal. Depois a relação adotiva retoma o vivido anterior, todos estes meses passados na família de acolhimento ou no orfanato, depois do abandono. É preferível para a criança que a figura da mulher que lhe trouxe à vida desbote, se ela não pôde se tornar mãe, se ela teve de abandonar a criança. É melhor para a criança que ela deixe a cena e os bastidores. Aliás, isto também é preferível para a mãe. Senão a criança vai-se sentir imprensada. A adoção plena é concebida para que a história da criança se constitua a partir do seu olhar para si mesma, para sua história pessoal.

Do abandono ao perdão

A chave para que a criança se torne responsável por sua história é que ela possa perdoar a mulher que a abandonou. Seu perdão interior é a resposta em forma de reconhecimento da atitude materna que teve a mulher, que lhe deu uma chance por meio do abandono. Ela foi mãe, tornando em ato sua impossibilidade, seu gesto materno consistiu nesta doação limitada, mas essencial do abandono. É preciso perdoá-la interiormente e virar a página. A dificuldade em conceder este perdão consiste, na criança, no sentimento de ter cometido um erro, de ter causado uma decepção. Se o sentimento persiste, leva o sujeito adotivo a desejar encontrar a mulher que o abandonou. Isto acontece se a relação adotiva não consegue restaurar a estima de si ferida pelo abandono. Mas o processo de reencontros é um

engano, “a página virada” pelo encontro com a mãe de nascimento é um clichê que engana.

Para que a criança cresça, é preciso que ela possa esquecer, que ela perdoe, conseqüentemente, que ela se sinta suficientemente bom filho(a), na sua relação adotiva. Mas, está aí a chance comum: cada um, para crescer, deve, pouco ou muito, perdoar seus pais; eles não têm nunca a ideia do que nós fazemos de nós mesmos, nunca tiveram à altura da tarefa de serem pais e da chance que tiveram de nos ter como filhos (cada um envolto em seu narcisismo). É preciso perdoá-los para que se tornem pais, é o prêmio banal. Este objetivo é um pouco mais pesado no caso do abandono inicial. E não é preciso omitir as situações em que uma criança nascida de seus pais “biológicos”, dotada do famoso “conhecimento de suas origens pessoais”, se sentiu mal acolhida por eles e não pôde aproveitar de uma “adoção”, no sentido afetivo do termo, que teria lhe feito sentir-se filho. Ora, esta criança também deverá, para crescer, perdoar seus pais por este abandono afetivo. Este não é, forçosamente, mais tranquilo que na situação em que houve abandono jurídico, mas adoção.

Esquecer o abandono inicial significa perdoar a mulher que abandonou e isto não é condicionado pelas informações que lhe permitem identificá-la. O perdão interior é concedido pela criança quando ela é aliviada do sentimento de ter sido culpada. Ela fica apaziguada em seu temor de ter sido a causa da rejeição quando, por consequência, a relação de adoção a fez ator de sua filiação, restaurando seu narcisismo ferido pelo abandono. Se ela se sente aí novamente decepcionada, e isto pode acontecer, então ela focaliza a relação dita original, na impossibilidade de abordar estes sentimentos difíceis na sua relação familiar. E pede para encontrar a mulher que a abandonou, quer encontrá-la para “virar a página”.

O anonimato é o direito conferido à criança, assim como à mulher (e ao homem, o doador de esperma) de não se nomear um ao outro, de prosseguirem em seus caminhos, estando quites. É o direito reconhecido à mulher de não designar a criança como seu filho, e à criança de não designá-la como sua mãe, aquela que não

se pôde considerar como tal. Só há uma mãe e uma criança se elas se nomeiam como tal, se elas se reconhecem mutuamente.

Não podemos defender que acabar com o anonimato é do interesse da criança. É somente outra compreensão da relação mãe-filho. Outra definição do parental prevaleceria, revestido do exterior: ela é a mãe desde que ela a teve; talvez ela não deseje continuar sendo, mas ela é a primeira mãe. É isto que preconizam aqueles e aquelas que demandam a suspensão do anonimato: que a mulher abandone a criança depois de ter sido designada como mãe. Esta atitude significa que a criança teria necessidade disso. Tal atitude parece negligenciar o fato de que um monte de meninos e meninas tenha virado a página do abandono graças a uma adoção plena.

Trata-se de outra concepção de família, que enseja uma dimensão moralizante, na qual não se suporta que uma mulher possa abandonar o filho(a). Esta posição parece afirmar a prevalência do laço dito biológico, considerando que ele seria indispensável ao filho para se constituir.

O anonimato para evitar o esquitejamento

Catherine Labrusse-Riou consagrou, em seu livro recente, um capítulo ao anonimato. Sua hesitação esclarece o objeto do debate. De um lado, ela sabe que “a afirmação de um direito ao conhecimento de suas origens parece discutível, no que ocasionaria um desligamento da filiação de direito e da filiação biológica de fato”. Ela lembra que “será difícil, senão impossível para a maior parte das pessoas viverem a dissociação revelada e instituída por um direito subjetivo ao conhecimento”. Ela considera que se o anonimato do doador fosse quebrado, isto daria à filiação biológica, de fato ou de direito, um papel social extravagante e consagraria a filiação ao patrimônio genético e não em relação a uma pessoa. Mas, por outro lado, ela não vê aí consequências, considerando um “direito moral da criança ao

conhecimento de suas origens enquanto condição de seu equilíbrio pessoal”.

A favor ou contra, como decidir, sabendo que todo mundo prioriza o imperativo moral da criança? Onde está então o erro, se desta exigência são tiradas conclusões opostas: para uns o equilíbrio da criança é obtido com o anonimato do doador, para outros é o fim do anonimato que promove este equilíbrio.

O “conhecimento de suas origens” não é condição de equilíbrio pessoal da criança, simplesmente porque essa noção não quer dizer nada. Aliás, C. Labrusse-Riou indica isto: “O conhecimento de nossas origens e de nosso passado genealógico e aquele dos laços de aliança, do qual nos originamos, é o conhecimento da história humana, não de uma hereditariedade genética que nós aspiramos”. Ninguém “conhece suas origens”, ninguém pode conhecê-las, elas estão, por natureza, escondidas na complexidade dos desejos, e, portanto, está nos desejos parentais nossa origem, a origem da filiação. Estes desejos levam a criança a uma procura constante de se descobrir, de tornar-se ela mesma. Querer conhecer suas origens é querer colocar a nu as fundações da casa: nesse caso, ela desaba.

O anonimato é a condição de equilíbrio pessoal da criança, para evitar que ela viva a ambivalência e a confusão mental. Nosso dever moral para com a criança é de assegurar que ela se torne “ator”, que ela possa se apropriar de sua filiação, e não ficar esquartejada entre duas filiações. Poderíamos pretender, sem hipocrisia, que o famoso conhecimento não visasse traçar outra filiação, caso contrário, que necessidade há de reclamá-la?

O deslocamento criado pela situação em que o biológico não combina com a filiação afetiva, como é o caso de uma criança nascida com o aporte de gametas, cativa a criança, quando ela está em harmonia com sua história familiar. Indicar-lhe então um caminho, afastando-a desses sentimentos, só a alivia na aparência. De fato, isso perturba seu equilíbrio, tumultuando a referência filiativa.

O anonimato do doador evita que o aporte efetuado não suscite na criança o sentimento de uma dívida para com ele: as referências identificatórias da criança, objeto de seu equilíbrio, se encontram no engajamento da paternidade em seu proveito, não em outro lugar. O anonimato é uma proteção, ele só se torna perseguição quando existe um litígio na filiação. Isso supõe que os adultos deem crença em lugar de filiação: “A criança não confunde a parentalidade biológica, natural, com seu sentimento de filiação, na medida em que os pais assumem esta posição sobre o plano afetivo e psíquico”, lembra Pierre Lévy-Soussan. Quando a sociedade lhe complica a tarefa, os pais se demitem e os jovens em debandada, captados pelo rumor que teria aí outra resposta, a procuram em outro lugar, caindo num impasse.

As alegações de uma “mentira legal” procedida pelo anonimato refletem a confusão entre “as origens” e “a proveniência”. Ora, o conhecimento de sua proveniência não tem nada a ver com a quebra do anonimato do doador de gametas. Explicita quem foi o doador, mas isto pode ficar apenas na intimidade do casal, sem o menor prejuízo para o equilíbrio da criança. Não há aí “mentira” porque não há “segredo”. A preservação dos dados não é apenas guardá-lo para si; é um concentrar-se sobre aquilo que importa. Não há segredo porque não há nenhuma informação crucial para o desenvolvimento da criança. É preciso sair desta suposição tirânica, pois “não se trata de se interrogar sobre os famosos “segredos de família”, mas sobre os segredos da família, aqueles que permitem a família existir”. O anonimato favorece a que o doador e o receptor não se nomeiem um ao outro, focando sobre o essencial. A origem pessoal se funda a partir da filiação afetiva. Tornar isto coerente permite à criança se basear aí, evitando a tensão que existe quando a filiação responde a uma dívida guardada. Eis o que é preciso que fique claro na hora em que a questão do acesso às origens ganha espaço, propagando a tese de uma luta contra o obscurantismo que deixaria as crianças lesadas: as adotadas, mas também aquelas nascidas com doador de gametas.

O interesse da criança

O paradoxo é total, pois o anonimato na adoção plena, como também no caso do doador de esperma ou de gameta, tem sido estabelecido a partir do interesse da criança. Ainda é necessário precisar esta noção que leva a apreciações divergentes. “O caso Peter”, juridicamente tumultuado, tem dolorosamente ilustrado isto. Um tribunal estimou “o interesse superior da criança” ser “educado pelo seu pai” (julgamento do TGI de Nancy). Ele ordenou o retorno de uma criança já regularmente alocada pela adoção, após uma gravidez “sob x”, para um pai biológico que não tinha procedido a um reconhecimento das regras. Certamente, o interesse de uma criança é ser educada por seu pai, mas quem é o pai? A questão diz respeito à família moderna. O critério biológico chegou ao ponto de desconsiderar a afiliação engajada pela adoção.

Dar um privilégio ao genitor coloca a criança em dívida com ele. Os juízes lhe estabelecem uma interdição de esquecer, em decorrência da gravidez “sob x” da mulher desconhecida, das consequências de uma relação com M. Peter. Eles lhe prescrevem a certeza de ficar preso entre esse pai e a família de adoção. Duas linhas são constituídas em referência, defendidas a partir do interesse superior da criança.

Na prática, os juízes derrogam os princípios jurídicos, eles se deixam levar pelo emocional e se persuadem de que é preciso integrar o laço biológico para favorecer o interesse da criança. Esta dificuldade de decidir por uma ruptura é a ilusão à qual cada um em seu imaginário quer se segurar, aquela de ser a criança amada de sua mãe. Esta ilusão faz estragos quando a mulher está em dificuldades, quando ela não consegue se definir por uma atitude clara, que lhe possibilite abandonar a criança e assim permitir que ela seja adotada. O abandono é, portanto, o doador autêntico, aquele que dá à criança uma chance. Quando a mãe permanece indecisa, gera grandes desamparos. Mas, o importante é o interesse da criança, que se encontra jogada, no confronto de

equipes de assistência social à infância, que em situações sociais dramáticas defendem a manutenção, custe o que custar, da relação da mãe de nascimento ao invés de favorecer um destino afetivo.

A adoção plena é hoje denegrida pelo princípio do anonimato. A vantagem disto (evita a criança da disputa afetiva) é denunciada como um inconveniente, senão mesmo um prejuízo. Na prática, esquecemos que a criança não é nunca feliz quando a vida se inicia com um abandono. A adoção resolve as coisas da melhor forma, naquilo que ela é um reflexo da vida. Podemos criticar o cirurgião, pois o gesso que ele usa impede o livre acesso à pele e, portanto, dificulta o coçar, mas sua intenção mesmo era curar a fratura. O abandono é uma fissura na alma e a adoção plena é, entre as possíveis soluções, a que causa menos mal. Se ele é uma situação onde este famoso interesse da criança, invocado em todas as ocasiões, quer dizer alguma coisa, que possa evitar que ela se torne refém das paixões adultas.

Texto retirado do livro

FLAVIGNY, C. (2010) L'anonymat au profit de l'enfant. In: FLAVIGNY, C. **Et si ma femme était mon père?** Les nouvelles familles gamètes. Paris: Les liens qui libèrent, cap.1, pp.19-52.

2ª. Parte:
FAZER A CLÍNICA

Capítulo 5

Do Biológico ao Simbólico: Uma Versão Romanceada

Elizabete Regina de Almeida Siqueira

“Se estiverem operando outros interesses, estes podem determinar o curso do romance familiar, sua multiplicidade e amplitude de formas permite-lhe satisfazer toda uma série de requisitos”.
(FREUD, S., Vol. IX, p. 246.)

Para Lacan (2003[1938]), a família humana é uma obra conjunta que tem por finalidade assegurar a construção da cultura, condição *sine qua non* da sobrevivência da espécie. É, portanto, uma realidade tecida por relações em que os fatores culturais predominam sobre os biológicos. Baseia sua posição em constatações históricas e religiosas que deixam claro, por exemplo, como o sentimento de paternidade sofre a influência de postulados espirituais que explicitam que, nesse domínio, as instâncias culturais dominam as naturais, a ponto de não se poder considerar paradoxal “os casos em que, como na adoção, umas substituem as outras”. (LACAN, 2003, p. 30).

Ora, isto é o mesmo que dizer que apenas o biológico não dá conta das questões do parentesco, haja vista que, desde a mais remota Antiguidade, as famílias denotam uma organização pouco conforme com os laços de consanguinidade. O parentesco só é reconhecido por meio de ritos que legitimam laços de sangue ou, se necessário, criam outras formas de laços. Isto é, então, também o mesmo que dizer que quando se trata do humano regido e

submetido às leis da linguagem o biológico só não dá conta da função paterna. Portanto, para se legitimar, todo membro de uma família precisa ser reconhecido, nomeado, adotado.

Sendo assim, é possível ser filho sem consanguinidade e não ser na existência dela. Tudo depende do lugar em que se é colocado e visto. A clínica psicanalítica está repleta de casos que o comprovam. Aqui se enquadra à perfeição o caso de uma jovem senhora adotada que é filha, ao contrário de outras mulheres que tendo filhos biológicos com seus maridos, esses não conseguem perfilhá-los. Estes homens não transmitem um desejo singular e decidido de fazer, da criança engendrada, seu filho. Não conseguem adotar, ou seja, não conseguem ratificar seu agenciamento biológico com um ato simbólico de enunciação que deixe evidente: “tu és meu filho”. Ato este que, de uma só vez, consagra um duplo *status*: o de pai e o de filho. O que nomeia e aquele que é nomeado. Portanto, ser filho é ser reconhecido como tal, para a partir deste ato que instaura um nome próprio de lugar – filho de – se ver sendo visto como tal e, pela via deste olhar e desta nomeação, reconhecer-se. Consequentemente, o verdadeiro filho, o filho legítimo na verdadeira acepção da palavra, é filho adotado. Adotado, entre outras coisas, pelos cuidados e amor do pai.

Lacan (2003, p. 84) nos ensina que “o psiquismo infantil é receptivo ao sentido mais oculto do complexo parental”. Com esta citação, visamos destacar que uma criança é tão ou muito mais sensível à intenção – ao desejo – do que ao concreto, à realidade objetiva dos fatos. Donde intenção é igual ou maior do que ação. A partir desta perspectiva, almejamos situar que a filiação é uma declaração de intenção que suplanta a procriação. Logo, se faz necessária a intenção de ser pai. Não basta fecundar. Para ser pai é indispensável desejar sê-lo e assumir o que esse desejo implica em termos de responsabilidade, de presença e de amor. Isto implica numa versão, numa forma singular, numa versão paterna, de lidar com a contingência da chegada de uma criança. Seja qual for o meio, seja qual for a forma, só há Pai quando um homem

consegue, pelo ato de nomeação, levar Simbólico (Nome) ao Real (biológico).

Sendo, portanto, a família humana uma obra conjunta e a filiação um ato de nomeação, o que se passa quando o pai se demite desta sua função *princeps* de nomeação e de reconhecimento é que filhos, mesmo os biológicos, seguem pela vida com dificuldades de se situarem, legitimamente, numa linhagem, num lugar, numa história. O que a clínica nos tem evidenciado é que são sujeitos que seguem em suas vidas aprisionados e dando voltas em torno desse ponto Real impossível de simbolizar. Por isso mesmo, apresentam-se ou impedidos, ou com grandes dificuldades de realizar uma das mais importantes, e, ao mesmo tempo, segundo Freud (1976 [1909]), das mais difíceis tarefas que toda criança humana tem que realizar: separar-se do Outro primordial. Associa o que ele considera normalidade a esta consecução; neurose à falha nesta tarefa. Ainda segundo o mesmo, o conhecimento permite às crianças perceberem a falta inscrita nos pais e se darem conta da existência de pais de melhor categoria. Uma das primeiras reações delas é a crítica. A instalação do Complexo de Édipo é o que põe em marcha este estado de coisas ao qual denominou “Romance familiar do neurótico” (FREUD, 1976 [1909], p. 224).

Neste contexto, refere a importância da atividade imaginativa do devaneio no desenvolvimento psíquico da criança. Segundo ele, neste mesmo texto, a atividade imaginativa infantil possui dois objetivos principais: um erótico e um ambicioso.

Para esta reflexão que ora desenvolvemos, interessa-nos destacar o sentido ambicioso do Romance. Ou seja, a vertente narcísica desta atividade, na medida em que visa um objetivo grandioso: substituir os pais marcados pela barra da imperfeição por outros de posição social mais elevada. “Os pais são substituídos por outros de melhor linhagem” conclui Freud (1976 [1909], p. 244). O que se passa é que essas fantasias são estruturantes, na medida em que têm por finalidade proporcionar o necessário afastamento do apego primordial. Elas – tais fantasias

- ajudam a uma filha adotada, na verdadeira acepção da palavra, a construir um enquadre fantasmático para o desconhecimento da sua origem.

Antes de prosseguirmos com o detalhamento deste singular Romance familiar, gostaríamos de tecer algumas considerações sobre o porquê da importância da constituição de uma fantasia. Para Lacan (1998), a fantasia de um sujeito é o motor de sua realidade psíquica, é sua bússola de orientação na existência. É barreira de proteção contra os ataques do gozo porque sua existência pressupõe que no objeto foi negativizado pela castração. Nela, a lei já está inscrita. Ela regula a aproximação do Outro gozador, pois consegue enquadrar o empuxo mortífero de seguir colado à Coisa. Isto é efeito da função fálica, operação nobre da castração que em si mesma significa que é preciso que o gozo seja recusado para que possa ser atingida, em escala invertida, a lei do desejo. É importante salientar que o desejo é regulado a partir da fantasia, que é uma defesa, limite de gozo, proibição de ultrapassagem de um certo limite. E a castração é o que rege o desejo.

Esclarecidos esses pontos, voltemos ao romance, que deixa evidentes tais aspectos. Retomamos, em *play back*, revisitando a fala de Freud que escolhi para epígrafe deste trabalho: “Se estiverem operando outros interesses, estes podem determinar o curso do romance familiar, já que sua multiplicidade e amplitude de formas permite-lhe satisfazer toda uma série de requisitos” (FREUD, 1976 [1909], p. 246). Compreendemos, então, que a série de requisitos referida por Freud é permitir a construção de uma fantasia que dê conta do Real de uma origem. Destacamos, agora, que a filha referida anteriormente pôde, a partir de sua adoção, chegar à conclusão que seus pais mais humildes a entregaram a pessoas de melhores condições, por amor. Seguindo com Freud (1976 [1909], p. 246): “desta forma a criança não está se descartando do pai, mas enaltecendo-o”, uma vez que “esta fantasia é um lamento pelos dias felizes que se foram”.

Ainda segundo Freud, e neste mesmo texto, ser reconhecido só pela mãe não basta. Toda paternidade é e continua sendo incerta – mesmo com exame de DNA – porque depende de um ato de nomeação. Esta tese pode ser elucidada pela clínica de filhos biológicos não reconhecidos pelos pais, que comprova que filho legítimo pode ser filho bastardo – no estrito sentido, que aqui tomo, de nascido ou fora ou nas franjas do desejo – e filho adotado pode ser filho legítimo. Isso quem determina é o Pai em sua função de nomeação, essencial porque situada entre a representação e o vivido, uma vez que nem todo vivido está significantizado, ou seja, aparelhado por uma representação psíquica (ZANELLO; MARTINS, 2009). Assim sendo, fica ratificado que só o desejo e a responsabilidade conseguem dar conta disto que o universal da biologia não alcança.

O caso ao qual vimos nos referindo é um em que houve a edipianização da adoção, conforme proposta de Stiglitz (2006), como resposta sintomática à distância existente entre biologia e simbólico. Proposta que nos parece deveras interessante, uma vez que traz em seu seio a perspectiva de superação, de ir mais além do apego primordial ao Outro. Direção esta contrária ao de outros filhos – não adotados pelos seus pais biológicos – que se fixam ou em ser o ideal do pai ou o duplo da mãe. Posições que fixam no atoleiro da satisfação na alienação da fantasia materna, por carência de operatividade da função paterna. Do ponto de vista da lógica do inconsciente, detectamos uma dificuldade na operação da castração, que tem por efeito deixar esses sujeitos entregues à lei voluntariosa de um supereu arcaico que os leva de volta a uma voracidade primordial de assimilação e a uma constituição precária dos seus objetos de amor.

Isso porque, segundo Lacan (2003 [1938]), a estrutura mesma do drama edipiano designa o pai como dando à função de sublimação sua forma mais eminente, por ser a mais pura.

A imago da mãe na identificação edipiana, com efeito, deixa transparecer a interferência das identificações primordiais. Ela

marca com as formas e com a ambivalência destas tanto o ideal do eu quanto o supereu: na menina, assim como a repressão da sexualidade impõe mais facilmente às funções corporais o despedaçamento mental em que podemos definir a histeria, também a sublimação da imago materna tende a se transformar num sentimento de repulsa por sua decadência e numa preocupação sistemática com a imagem especular.

O percurso realizado por estas elaborações leva-nos a crer que decididamente a mãe é necessária, mas não é autossuficiente quando se trata de filiação. Declaramos que esta não é uma posição ideológica, é uma constatação clínica. Sem o ato de nomeação de um Terceiro, representado pela figura paterna, a determinação do sujeito pela ordem simbólica, no que diz respeito à função de aliança e de pertencimento a um lugar no Outro, fica fragilizada, dificultando, pelo menos nos sujeitos aos quais este trabalho se refere, uma localização de fato e de direito em suas linhagens. Dificuldade esta que tem se reproduzido ao longo de suas vidas, particularmente em situações que de alguma forma façam apelo à legitimidade dos seus lugares no desejo do Outro. Ao contrário de filhos que, mesmo não sendo biológicos, mas que foram de fato assumidos e nomeados pelos pais, apresentaram nitidamente uma melhor desenvoltura e menos angústia quando se trata de batalhar e assegurar um lugar. Isto porque o ato de filiação não é exclusivo do sujeito, ele depende de um Outro que o nomeie e o ligue a um significante particular que o divida e o represente para outros significantes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FREUD, S. (1976 [1909]) Romances Familiares. In: FREUD, S. **Edição Standard das Obras completas de Sigmund Freud**. Rio de Janeiro: Imago, v. 9.

LACAN, J. (2003 [1938]) **Os complexos familiares na formação do indivíduo**. Outros Escritos PP. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.

LACAN, J. (1998 [1960]) Subversão do sujeito e dialética do desejo. In: LACAN, J. **Escritos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, pp. 807-842.

STIGLITZ, G. (2006) Adoções. A indecisão da origem. **Opção Lacaniana**, v. 46, pp. 104-108.

ZANELLO, V. M, F; MARTINS. (2009) Associação livre e metáfora. In: BESSET, V. E. ; CARNEIRO, H. (Orgs). **A soberania da clínica na psicopatologia do cotidiano**. Rio de Janeiro: Garamond, pp. 267-283.

Capítulo 6

O “Romance Familiar” na Adoção

Edilene Freire de Queiroz

Ao lançar um olhar para a história das civilizações e, de modo específico, para a história da instituição familiar, é possível perceber que o gesto de adotar e/ou colocar crianças e adolescentes em famílias distintas das de sua origem biológica define um traço típico nos paradigmas de paternidade, maternidade e filiação. Isso quer dizer que há especificidades a serem consideradas tanto por parte de quem adota quanto de quem é adotado. Por exemplo, a vulnerabilidade de alguns casais afetados narcisicamente pela impossibilidade de gerar, pode constituir-se em problema, se não se trabalhar o luto decorrente desta impossibilidade. Tomados esses cuidados, o casal poder investir no projeto de ter filho. A criança precisa integrar o projeto narcísico do casal e não ser aquela que apenas vai tamponar uma ferida narcísica. Do mesmo modo, as crianças que passaram por situações extremas de desamparo e violência precisam de auxílio, pois apresentam dificuldades de afiliarem-se ao adotante.

No plano individual, filiar é ato de desejo, de querer perfilhar alguém como filho; no plano coletivo, sempre se liga a uma lei, à noção de legitimidade e à de manter um vínculo de parentalidade. Segundo Lévy-Soussan (2007, p. 211), “a lei é a ossatura, o suporte do laço de filiação”. Logo, filiar não constitui um simples derivado da concepção: gerar e filiar são dois registros distintos e nem sempre estão conjugados. As contingências da vida moderna têm levado as pessoas a abdicarem da condição de procriadores, quer por impossibilidade, quer por opção. Lembremo-nos de certo casal cadastrado para adotar, pois desejava muito ter

filhos, mas não queria gestá-los, mesmo sem nenhum problema de infertilidade.

A adoção, portanto, tornou-se alternativa de constituição de família não apenas para os casais estéreis: hoje ela é buscada por solteiros, viúvos, casais não estéreis, casais homoafetivos. Essas novas configurações de famílias nos instigam a refletir sobre a formação de vínculo, sobre traumatismos precoces, sobre os riscos de adoção malsucedida. É sabido que a prática da adoção esteve integrada à história da humanidade, porém não preponderou a preocupação com amparar crianças abandonadas; muitas vezes, atendeu à necessidade de pessoas que não podiam procriar, mas desejavam constituir a própria descendência, portanto, satisfazer narcisicamente o adotante. A preocupação com a infância abandonada, de outra parte, sempre inquietou os organismos nacionais e internacionais que, ao longo do tempo, criaram vários mecanismos para protegê-la: orfanatos, internatos etc. Tais iniciativas fracassaram, porque não oferecem à criança vínculo de pertencimento. A propósito, diversas teorias têm mostrado a importância do apego, da maternagem, da paternagem para a constituição da subjetividade; logo, por mais organizado e acolhedor que seja, o abrigo não supre a criança dessas necessidades básicas.

Desde a década de 1950, com a promulgação da *Carta dos direitos universais da criança e do adolescente* pela Organização das Nações Unidas, os Estados vêm investindo na alternativa da adoção. Alguns países, inclusive, já acumulam experiência consolidada de trabalho na clínica da adoção. Assim, não basta aumentar a demanda por adoção, mas também possibilitar-lhe que seja bem-sucedida. Esses países aprimoram seus dispositivos e aparelhamentos para, cada vez mais, contar com equipes bem preparadas no sentido de identificar os riscos e a vulnerabilidade dos candidatos. Por exemplo, recentemente, no Brasil, um caso provocou comoção geral: uma procuradora que se candidatara a adotar uma menina de dois anos, durante o estágio de convivência, torturou a menor.

O número significativo de crianças brasileiras que vivem em abrigos - mais de 80.000, conforme Cadastro Nacional de Adoção de julho de 2010 - faz-nos, os brasileiros, apostar na adoção, segundo confirma o aumento relacionado a tal demanda. Entretanto, nem todas as crianças abrigadas estão disponíveis para adoção em razão de elas não oferecerem condições de "adotabilidade". Mesmo assim, ocorrem muitas histórias bem-sucedidas com as quais devemos aprender. Nesse aspecto, o trabalho dos *Grupos de apoio à adoção* (GAAs) - reunir famílias adotivas e estimular a troca de experiências - tem sido fundamental. É deles o mérito nas lutas políticas para se ordenar a filiação adotiva. Mas, convém advertir, há especificidades que, mesmo as adoções bem-sucedidas, precisam, às vezes, de certo suporte. Para isso, a clínica da adoção tornou-se um domínio sensível que pode engendrar debate crucial sobre o desejo de ter filho, sobre o processo de vínculo de filiação e sobre o vínculo de coabitação, os quais vêm configurando-se como campo de observação e reflexão da evolução da civilização atual quanto à transformação por que passa a família.

Se, como nos diz Legendre (1990), a filiação é um princípio político de organização, as técnicas de filiação enraizadas nas necessidades próprias do animal falante competem à responsabilidade social, logo, o processo em questão não depende exclusivamente do vínculo sanguíneo. Esse processo, na verdade, se alicerça em três vínculos: o biológico ou genético, o social ou jurídico e o psíquico ou afetivo. No caso da filiação adotiva, o primeiro se acha dissociado dos demais e pode tornar vulneráveis os laços de filiação, sobretudo numa sociedade que valoriza o genético e reconhece o pai pelo DNA. O direito tem tentado compensar isso, oferecendo às famílias adotivas garantias legais, amparando, cada vez mais, a filiação simbólica. Nesse sentido, a nova lei da adoção brasileira, sancionada em agosto de 2009, representa significativo avanço, no sentido de evitar o risco de uma adoção malsucedida. A ocorrência de casos de crianças

devolvidas, não deixa de ser preocupante e revelador da fragilidade do processo de vínculo e da necessidade de melhor análise dos pedidos de adoção. Logo, é mister a seleção de casais ser mais criteriosa e se rever o processo de acompanhamento às famílias adotantes. Para tanto, é preciso contar com equipes mais bem preparadas a fim de identificar os riscos e a vulnerabilidade dos candidatos.

A observância dos elementos facilitadores e dos aspectos que poderão pôr em risco o vínculo de filiação, a expectativa da adoção por todos os membros da família, a identificação do lugar que a criança irá ocupar na economia psíquica dos futuros pais e a pesquisa, na história da vida transgeracional da família, do significativo “adotar”, dentre outros, são aspectos essenciais na concepção de quem trabalha com a clínica da adoção. Ademais, deve considerar a dificuldade de se lidar com a origem da criança, justamente porque a filiação biológica está desvinculada, mas não ausente, da filiação jurídica e psicológica. É especificamente sobre a questão da origem que pretendo tratar aqui. Nesses seis anos que me tenho dedicado à clínica da adoção, as inquietações sobre a origem da criança têm sido uma constante: os pais não sabem falar disso, temem os efeitos da “revelação”; tratam a questão de modo leviano ou pela distorção dos fatos ou pela crueza dos próprios relatos.

Cada sujeito carrega consigo a inquietude da própria concepção. No contexto da família adotiva, saber e falar sobre a origem do filho torna-se um problema tanto para os pais quanto para os filhos, razão pela qual tal ato tem assumido o tom da “revelação”, pois diz respeito a um segredo a ser revelado. Aliás, “revelar” conota, pelo menos, dois sentidos: divulgação de coisa ignorada e secreta e manifestação da verdade divina. Ambos mostram o lugar que a criança ocupa na economia psíquica dos pais, ou seja, ou se trata de um filho forjado – pelo fato de os adotantes não se perceberem plenamente pais e atribuírem, aos genitores, a condição de verdadeiros pais – ou se trata de um

presente divino, pois os pais adotivos se veem agraciados por Deus, forma compensatória por não poderem gerar. Neste sentido, corre-se o risco de dessexualizar a criança ao esconder-lhe a origem de ser sexual, quer por escondê-la quer por divinizá-la.

Convém tratar a questão pela via da narrativa. Conforme observa Hamad (2001), deve-se criar condições para que circule, entre os membros da família, um livre discurso sobre a adoção. O conhecimento do fato deve diluir-se no tempo e não tomar a forma de discurso organizado destinado a comunicar a verdade dos fatos como assim conota o sentido da revelação. Nesse ponto, sou bem freudiana: convém tratar a questão da origem como saber mítico a ser construído por cada um, como no mito do romance familiar tratado por Freud (1977 [1908]). Nem toda história pode ser reconstituída, pois há sempre lacunas, registros inconscientes, os quais são da ordem do indizível, do incomunicável, pela própria natureza da experiência vivida. O saber sobre a origem – acrescente-se – não é um saber factual, os dados da realidade servem apenas para que cada sujeito estabeleça elos lógicos entre seu saber inconsciente e a narrativa construída.

Do ponto de vista psicanalítico, a noção de filiação está para além da abordagem antropológica e sistêmica da parentalidade, porém sem negá-las. É preciso apreender os fundamentos inconscientes, o registro pulsional e fantasmático para se compreender melhor a articulação da cultura à biologia, do social ao inconsciente, pois é por meio deles que se enlaçam o biológico, o social e o jurídico, construindo o que chamamos de “imagos parentais”.

O romance familiar é uma profantasia que aparece, pela primeira vez, em carta de Freud à Fliess (1977[1897]), de 25.05.1897, na qual ele trata das fantasias, associando-as às cenas recalçadas. Esse tema foi retomado noutra carta, datada de 20.06.1898, quando Freud observou que todos os neuróticos forjam para si mesmo um romance familiar não correspondente à realidade de sua família. Em 1908, ele resolveu escrever um texto específico acerca dos romances familiares. O fundamento desse

romance é o complexo de Édipo. Segundo Freud (1977[1909]), todo filho se imagina filho adotivo e interroga sobre sua origem. Ele atribui a manifestação de tal fantasia a duas impressões vividas pela criança:

- sentir-se negligenciada nos cuidados paternos, por receber pouco amor deles e, então, imaginarem que eles podem não ser seus pais ou
- ao comparar com outros pais, pôr em dúvida as qualidades dos seus e os substituírem, imaginariamente, por pessoas ilustres.

A primeira impressão, diz Freud (1977[1909]), decorre do desejo próprio a toda criança de retornar aos dias felizes da relação primitiva com a mãe, uma espécie de nostalgia da simbiose com a mãe; logo, imagina que os pais da atualidade não correspondem à realidade anterior. A segunda impressão refere-se ao desejo incestuoso vivido na relação com os pais e, ao se imaginar filho(a) de outro casal, fica livre da culpa. Essa protofantasia, por um lado, atende à megalomania narcísica da criança; por outro, instala a defesa contra o incesto. Trata-se, portanto, de estrutura fantasmática típica, matriz das encenações imaginárias edípicas, sejam quais forem as experiências pessoais dos indivíduos. Para Freud (1977[1909]), ela é um patrimônio universal transmitido filogeneticamente.

Tal fantasia realça dois aspectos já presentes no mito de Édipo: a dupla filiação parental (a biológica e a adotiva) e a dialética do estranho e do familiar que cada sujeito vive no seio da família.

A fantasia edípica

Retomando o mito de Édipo na peça de Sófocles, vê-se que o autor manifesta, com engenhosa maestria, os passos e o drama da revelação da dupla filiação de Édipo, a qual se manteve como

segredo. Toda a peça se desenrola num só enredo: revelar a origem de Édipo. Filho natural de Laio e Jocasta, Édipo foi abandonado no monte Citerão, a fim de evitar que se cumprisse a maldição da deusa Hera: Laio teria um filho que o mataria. Passando por lá um pastor do reino de Corinto, ao vê-lo amarrado, salvou-lhe a vida, dando-o ao rei e à rainha de Corinto (Pólipo e Mérope), que lamentavam não terem descendentes. Entre os gregos, não constituir uma prole significava castigo e impotência. Portanto, acolher Édipo como filho restaurou-lhes a dignidade de ter descendência, mas o fato de não serem pais biológicos manteve-se em segredo. Quando, num banquete, um dos convivas, tomado pelo vinho, chamou Édipo de filho postiço, este, atônito, fugiu para Delfos, templo de Apolo, em busca da verdade sobre a própria origem. Ao descobrir sua triste sina - a de ser um parricida - não mais retornou a Corinto, pois temia matar o pai, aquele que lhe era familiar (*Heimlich*). Então, partiu para terras estrangeiras - Tebas -, que, na realidade era sua terra natal, e cumpriu o destino traçado por Hera: matar seu genitor. Lá, foi recebido como estrangeiro e como salvou a cidade da peste que a assolava, honram-no, permitindo seu casamento com a viúva de Laio, ou seja, a própria genitora. Na trama enredada por Sófocles, vê-se claramente a ambiguidade do estranho e do familiar (*Unheimlich*) que habita todos nós, como bem descreve Freud (1977 [1919]) no artigo sobre *Estranho*. Em Tebas, Édipo, tido como estrangeiro, na verdade, retornou ele ao que lhe era mais familiar - o seio materno. Já em Corinto se percebia como familiar sem saber que dela era estrangeiro.

Quanto às questões de origem, sempre há algo estranho e algo familiar, pois está presente o saber não sabido, ou seja, o saber do inconsciente. A dupla condição de estranho (*Unheimlich*) e de familiar (*Heimlich*), Édipo a viveu nos dois contextos familiares: quando pensou que fosse familiar, em Corinto, ele era o mais estrangeiro e quando pensou que era estrangeiro, em Tebas, era o mais familiar. Édipo carrega no próprio corpo e no nome as marcas da história com os genitores. *Œdipus* significa pés

inchados, marca de abandono em decorrência de uma perversão paterna que gerou a maldição da Deusa Hera. O pé, base de sustentação para a caminhada da vida, simbolizava também, entre os gregos, a alma, a atitude psíquica perante a vida. Assim, a deformação dos pés representava perversão, desvio moral. Tal deformação decorria do comportamento dos pais que, ao serem incapazes de acolher a criança no seu desamparo e de educá-la conforme a posição da *ortho*, geravam enfermidades psíquicas. Portanto, Édipo tornou-se estrangeiro de si mesmo, pois onde pensava que fosse, não era; sempre havia uma outra cena a precipitá-lo.

Esse mito exemplar, cada homem o vive inconscientemente, em fantasia, como assim anunciava Sófocles, razão pela qual Freud o tomou como paradigmático da condição humana. É interessante observar, na clínica da adoção, a desconfiança, por parte dos pais, de haver “deformação” de origem, pelo fato de os filhos terem sido abandonados. Daí, eles tendem a vincular qualquer dificuldade dos filhos àquela situação anterior, à herança genética.

O romance familiar

A fantasia edípica que fundamenta o romance familiar pressupõe, então, a dimensão biológica significando que todo ser humano nasce de dois outros – um semelhante e outro diferente –, e a dimensão simbólica, de pertencimento a determinado grupo social, amparada por lei que proíbe o incesto e regula as trocas sexuais entre pais e filhos.

Logo, essas duas dimensões estão enredadas no inconsciente sob forma de fantasia na qual se fazem presentes o casal genitor e o casal parental. O primeiro par favorece as representações narcísicas do laço pela consaguinidade, pela representação do traço dos ancestrais no corpo, como os pés inchados de Édipo que denotavam sua descendência*. Também lança as representações narcísicas para o campo do ideal, ou seja, para os pais que

desejariam ter. Já o segundo par, regido pela lei da cultura, representa o princípio de realidade e tem a função de limitar o desejo. Isso quer dizer que a função de pai e de mãe não é determinada pelo DNA; ela faz parte do sistema de parentalidade próprio de cada cultura. A filiação, portanto, é criação social. Se há primazia do social sobre o biológico para tornar o animal humano ser de cultura, não se pode negar, entretanto, que a família chega com o resto de outra coisa, sua natureza de animal sexuado.

E o que acontece com o romance familiar quando ser filho adotivo não é fantasia, é realidade? À primeira vista, os adotivos parecem viver em ato e na realidade aquilo que a maioria vive em fantasia, sobretudo quando ser adotivo se torna uma identidade. Costuma-se ouvir as pessoas se apresentarem como “eu sou adotado” ou dizerem “ele é meu filho adotivo”. Ora, todo filho biológico tem que também ser adotado por seus pais, mas nesse contexto a adoção não o qualifica. Já na situação de adoção, ganha destaque o modo de filiação. No nosso entender, esse real da adoção no romance familiar dificulta os pais falarem sobre a origem e impede o fantasiar da criança sobre sua origem.

A literatura tem mostrado que, para se inscrever a criança na história de uma família, é preciso evocar sua história, torná-la dizível. No entanto, isso não quer dizer que somos obrigados a perseguir a realidade dos fatos, e sim que nós devemos nos apropriar deles a fim de entendermos as regressões e projeções da criança e os seus mecanismos compensatórios, além de podermos fornecer-lhe elementos para ela poder construir seu mito individual de origem, ou seja, o próprio romance familiar.

A vulnerabilidade de pais que se percebem narcisicamente inferiores pela incapacidade de procriar faz com que eles interpretem a frase “você não são meus pais” – pronunciada pelas crianças ao sentirem-se menos amadas e negligenciadas pelos pais –, como uma acusação, como não afiliação, por conseguinte, se sentem destituídos do lugar de pais. Essa frase sempre evidente

em contexto no qual a criança se sentiu menos amada e negligenciada nos cuidados paternos conota mais o desejo de ter pais infalíveis, ideais, próprio da profantasia do romance familiar.

Conhecemos um caso de uma criança que, insistentemente, pedia à mãe adotiva para conhecer sua genitora. Cada vez que isso acontecia, a mãe se irritava e lembrava sempre que a genitora era paupérrima e não quis saber dele. Certo dia, de tanto a criança insistir, resolveu mostrar-lhe quem era a sua “mãe” (genitora). Então, levou-a para um local onde havia vários mendigos, apontou uma das mulheres e disse: “Agora fique com ela. Você não a preferiu?”. Saiu dali deixando o menino em pânico, a implorar que não o abandonasse. Esse breve fragmento, dramático, revela quanto a mãe se sentiu magoada com a curiosidade da criança ao querer saber sobre sua origem. Tal interesse lhe soava como uma destituição do lugar de mãe. Assim, antes que isso acontecesse, retirou-se e penalizou a criança. Como se vê, a realidade sobre a genitora da criança foi lançada de maneira crua e impiedosa, pois a mãe, ao sentir-se ferida, também feriu e privou a criança de poder construir seu romance familiar.

A clínica da adoção tem mostrado que muitas famílias adotivas oferecem pouco espaço para o romance familiar justamente porque prezam demais os fatos, hipertrofiando-os ou negligenciando-os. Ficam por assim dizer no real da adoção. Se, por um lado, a valorização da filiação biológica sobre a jurídica e a psíquica fragiliza o laço de filiação e gera nos adotantes o medo de não serem capazes de sustentar o desejo edipiano; por outro, a ausência da referência à filiação biológica favorece representações irreais. Nesse contexto, a defesa contra o incesto aparece, por exemplo, na dessexualização da criança. Eguier (2010), em conversa recente, realçou a tendência de as crianças adotivas apresentarem dificuldades com o tato. Conheço alguns pais que temem a aproximação física entre pais e criança, porquanto não há a barreira da filiação biológica para interditar o incesto. O paradoxo reside no fato de que a lei do incesto é social, é ela que

permite à criança entrar na ordem simbólica e na ordem humana.

Lembro-me de um jovem que me procurou para análise. Ele me passou a primeira impressão de ser assexuado; não se notavam nele traços sexuais secundários bem definidos. No seu discurso, também não se ouviam relatos de vida e fantasias sexuais. Logo no primeiro encontro, ele me disse que era filho adotivo, filho do coração e me contou a história que lhe contaram sobre sua origem: teriam dito à sua genitora que ele seria adotado por casal de cientistas europeus. Na realidade, o avô materno, adotado pela sua mãe como pai, era um cientista brasileiro. Como a mãe nutria por este profunda admiração, estimulou no filho a mesma admiração, tanto que era ele quem ele considerava avô e não o genitor de sua mãe. Vê-se, nessa história, enredar-se o romance familiar da mãe, pois edipicamente se ligava ao pai adotado.

Reiteradas vezes, ele me dizia que era filho do coração. Ante a insistência de se reconhecer como filho do coração e marcada pela primeira impressão, resolvi remetê-lo à sua origem sexuada e anunciei: “Você nasceu de uma relação sexual de homem com uma mulher, mesmo que você não saiba quem são”. A partir de então, desenrolou-se na análise uma sexualidade que permanecia muda. Entraram em cena a figura do pai e as impressões captadas por ele dos romances familiares vividos por cada um do casal parental com seus pais/genitores. Penso que, ao inseri-lo no mito da origem sexual do homem, isso o possibilitou incluir-se na trama edípica da família adotiva, inserindo-se em uma herança simbólica, porém sem negar a sexuada. Não mais falou de ser filho do coração. Enredado no romance familiar, partiu para morar no país da Europa que lhe destinava o discurso materno.

Considerações finais

Se não há nada de genital na família porque ela é criação social, há algo de animal sexual no mito da origem. No romance

familiar, surge este duplo casal: o casal parental originário, marcado pela diferença sexual, e o casal parental da realidade. A presença do primeiro na fantasia infantil funciona também como operador importante na organização psíquica da criança, independente da configuração familiar e edípica a que pertença. Filhos de pessoas solteiras, de casais homoafetivos, de casais heteroafetivos podem configurar distintos contextos familiares com mudanças de papéis sociais, variação no modelo identificatório, mas, pelo nascimento, todos eles repousam na origem comum sexuada na qual estão presentes o masculino e o feminino. Em outras palavras, além da natureza social, que vincula a criança a determinada família e a insere no sistema de parentalidade, há sempre um resto de sua natureza de animal sexuado que se expressa nesse mito.

No caso de famílias adotivas, convém deixar florescer tal fantasia e não se prender ao real da adoção. É preciso supor um outro casal, do mesmo modo, é preciso supor um outro sexo.

O real da origem pode ser comparado ao grão de areia presente no cerne da pérola. A narrativa mítica em torno da origem é o nácar que transforma o grão de areia em pérola; é a fantasia que dará cor e brilho ao real da origem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRANDÃO, J. (1991) **Dicionário etimológico**. v. 1. Petrópolis: Vozes.

CADASTRO NACIONAL DE ADOÇÃO (CNA). Acesso em julho de 2010. http://www.mp.rj.gov.br/portal/page/portal/MCA/Cadastro_Nacional_Adocao

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Lei 8.069 de 13.07.1990. (2001) Recife: Governo do Estado de Pernambuco.

EIGUER, A. (2010) **Conversas a respeito da adoção**. Seminário proferido no Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica, Recife.

FREUD, S. (1977 [1897]) Carta a Fliss de 25.05.1897. In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud**. Rio de Janeiro: Imago, v. 1.

_____. (1977 [1909]). Romances familiares. In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud**. Rio de Janeiro: Imago, v. 9.

_____. (1977 [1919]) O estranho. In: **Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud**. Rio de Janeiro: Imago, v. 17.

HAMAD, N. (2001) **L'Enfant adoptif et ses familles**. Paris: Denoël.

LEGENDRE, P. (1990) **Filiation**. Fondement généalogique de la psychanalyse. Paris: Fayard.

LÉVY-SOUSSAN, P.; MARINOPOULOS, S. (2007) **Abandon et Adoption: enjeux psychiques de la filiation dans une perspective historique et clinique**. EMC Elsevier Masson SAS, Psychiatrie et Pédiopsychiatrie. Paris, n. 37, pp. 210-240.

QUEIROZ, E. F. (2009) Escutando o desejo de adotar. BESSET, V. E CARNEIRO, H. F. **A soberania da clínica na psicopatologia do cotidiano**. Rio de Janeiro: Garamond/FAPERJ, pp. 243-266.

_____. (2004) O estranho filho adotivo. Uma leitura do *Unheimlich* na adoção. **Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental**. São Paulo, v. 7, n. 4, pp. 100-111.

Capítulo 7

A Função Estruturante do Cuidado

Zeferino de Jesus Barbosa Rocha

*“Cuidado, ao atravessar um rio, viu uma massa de argila, e, mergulhado em seus pensamentos, apanhou-a e começou a modelar uma figura. Enquanto deliberava sobre o que fizera, Júpiter apareceu. Cuidado pediu que ele desse uma alma à figura que modelara, o que facilmente conseguiu. Como Cuidado quis dar-lhe o seu próprio nome, Júpiter o proibiu e ordenou que lhe fosse dado o seu. Enquanto Cuidado e Júpiter discutiam, apareceu Terra e igualmente quis que o seu nome fosse dado a quem ela dera o seu corpo. Escolheram Saturno como juiz e este equitativamente assim julgou a questão: “Tu, Júpiter, porque lhe deste a alma, Tu a receberás depois que ela morrer. Tu, Terra, porque lhe deste o corpo, Tu o receberás assim que ela morrer. Todavia, porque foi Cuidado quem primeiramente a modelou, que ele a possua enquanto ela viver. E, agora, uma vez que, entre vós, existe uma controvérsia sobre o seu nome, que ela se chame Homem, porque foi feita do **humus**”.*

Higinus

É meu propósito, nesta breve comunicação, apresentar, em primeiro lugar e de modo bem resumido à luz da filosofia heideggeriana, a função do cuidado na estruturação do ser humano; em seguida, destacá-la-ei, na perspectiva psicanalítica, como uma atividade constitutiva dos processos de subjetivação e de filiação, e, por fim, à guisa de uma conclusão, formularei a hipótese de um “cuidado originário”, considerado não como uma forma determinada de cuidado, mas como a “condição de possibilidade” das diversas formas do cuidar.

O Cuidado como ser do Dasein

Heidegger consagrou o sexto capítulo da primeira parte do livro *Ser e Tempo* à análise do Cuidado como ser do *Dasein*, que, numa versão literal, se pode traduzir por “ser-aí” e, mais livremente, por ser humano (HEIDEGGER, 2001, pp.180-221). Fundamentalmente, o *Dasein* é um *poder-ser* (*Seinkönnen*), isto é, um conjunto de possibilidades que devem ser atualizadas, a fim de que o ser humano possa assumir seu projeto existencial, construir sua existência, conquistar-se propriamente como *um si mesmo*, e, desse modo, viver no Mundo segundo o modelo de uma vida autêntica.

O ser humano constrói a sua existência privado de garantias e ciente de que, entre as suas possibilidades de ser, encontra-se a possibilidade da impossibilidade que é a morte, o que dele faz um “*Sein zum Tod*”, vale dizer: um “*ser-para-a-morte*”.

Por isso, a angústia é um elemento constituinte do *Ser-no-mundo* e é causada pela própria existência, na qual o *Dasein* é lançado. Pela angústia, o ser humano pode assumir uma vida autêntica, mas pode também dela fugir e procurar abrigo e apoio nos entes, perdendo-se, desse modo, no anonimato da vida inautêntica do dia a dia. Muitos dispositivos, característicos dessa vida inautêntica, são mecanismos de defesa criados para evitar a angústia.

Outro dado importante da análise do *Dasein* enquanto *Ser-no-mundo* é sua modalidade de ser compartilhada, pois ele é um *ser-com-os-outros* (um *Miteinandersein*). Esses outros podem ser tanto os entes que se definem como realidades simplesmente dadas em um modo de estar presente puramente objetivo (*Vorhandenheit*), diante desses entes o *Dasein* não interage, quanto podem ser também aqueles que se encontram ao alcance das mãos (*Zuhandenheit*), podendo ser inseridos no projeto existencial do *Dasein*. Com esses entes, o *Dasein* se ocupa. O Cuidado (*Sorge*) então se manifesta como um *Besorgen*, isto é, como uma ocupação.

Todavia, com aqueles entes, tais como o *Dasein*, que estão lançados na existência para se tornarem *propriamente si mesmos*, a *Sorge*, ou seja, o Cuidado toma a dimensão de um *Fürsorgen*, vale dizer, de uma *solicitude* ou de uma *preocupação solícita e amorosa*. Esta distinção entre o *Besorgen* (ocupação) e o *Fürsorgen* (solicitude) é de importância fundamental, pois o cuidado na sua função estruturante não pode ser restrito à dimensão de uma mera e simples ocupação. Quando isso acontece, ele falha e as consequências seguramente serão desastrosas.

O cuidado, como preocupação e solicitude, visa criar um ambiente propício para que sejam atualizadas as possibilidades de cada ser humano. Isso, porém, nada tem a ver com a intenção de querer submeter o outro a estilos de existência ou a padrões típicos de comportamento, que não são os dele, mas daquele que cuida. Tais maneiras de cuidar não disfarçam a vontade de dominação que as sustenta. Por isso, excessos costumam também acontecer no exercício do cuidado. Quando invasivo, ele impossibilita que o outro possa assumir o seu *si mesmo* e isso é fundamental porque para nos tornarmos quem propriamente somos, é preciso primeiro descobrir se não nos tornamos o que outros quiseram e determinaram que fôssemos ou nos influenciaram a ser" (CRITELLI, 1996, p. 123).

Finalmente, Heidegger acrescenta que o Cuidado, como ser do *Dasein*, tem sua estrutura unitária e seu sentido ontológico na e pela temporalidade – *Zeitlichkeit* (HEIDEGGER, 2001, p. 327).

O conceito heideggeriano de temporalidade modificou radicalmente a concepção tradicional que via o tempo como uma sucessão linear de agoras, consagrada pela célebre definição aristotélica: “O tempo é exatamente isto: o número do movimento segundo o antes e o depois” (McKEON, 1941, p. 292).

Para Heidegger, passado e futuro estão mutuamente entrelaçados no instante presente. O passado não deixa de existir porque passou, pois o que fomos ontem está presente naquilo que somos hoje e para designar essa presença continuada do passado, Heidegger forjou o termo *Gewesenheit*, que Márcia Cavalcante traduziu com a feliz expressão de *o vigor de ter sido*.

Nesta maneira de conceber a temporalidade, o presente é um *Gegenwart* e, como insinua a própria etimologia da palavra, nele temos uma *força de atualização*, na qual se misturam as *tendências reativas do passado* (expressas pela preposição *gegen*) e as *forças que se projetam para o que se espera depois* (expressas pelo verbo *warten*). Um *por vir* (*Zukunft*) que desde já está presente como projeto.

Desse modo, na dinâmica do tempo presente, concentram-se o *vigor do ter sido* (o passado), o que *está por vir* (o futuro) e, na tensão dessas duas forças opostas, forma-se o *instante da decisão*, no qual o homem assume, ou recusa, o projeto existencial que o define como *Ser-no-Mundo*. E, nessa decisão, o *Dasein* ou se assume como projeto, ou se perde no anonimato de uma existência inautêntica.

Está nas suas linhas essenciais a função estruturante do Cuidado como ser do *Dasein*. Vejamos, agora, como a metapsicologia psicanalítica vê a função do cuidado nos processos de subjetivação psíquica.

A função do cuidado nos processos de constituição da subjetividade psíquica

O cuidado seguramente tem uma função estruturante na constituição de nossa subjetividade e ela também se atualiza na e pela temporalidade, pois se estende desde o momento da

concepção até ao momento da morte e diversifica várias formas de cuidado. Antes da concepção, o cuidado, enquanto disposição de abertura ao outro, já se manifesta no desejo, ou no não-desejo, dos pais terem um filho e, antes mesmo do filho desejado nascer, a mãe já lhe dispensa um cuidado especial, pois lhe atribui um corpo imaginário.

E isso é de fundamental importância, pois sem a inscrição do filho, que está sendo gerado dentro do seu corpo, em uma ordem de representação simbólica, esse filho correria o risco de se tornar uma simples parte, boa ou má, do corpo materno e, enquanto tal, de ser identificado com ele, o que o tornaria para sempre: ou um prisioneiro do desejo onipotente e ilusório de uma mãe fálica psicotizante, ou, sendo identificado como uma parte má do corpo dessa mãe, ser por ela rejeitado antes mesmo de nascer.

Quando a criança nasce, ela se encontra em um completo estado de desamparo (*Hilflosigkeit*), cuja essência é a total incapacidade do recém-nascido de poder ajudar a si mesmo. O desamparo, porém, não termina aí, porque, ao mesmo tempo, ele abre para a alteridade, pois é um grito de ajuda lançado em direção a um outro. Se este grito ficar sem resposta, o desamparo torna-se desespero.

Assim, a abertura fundamental do ser humano para o outro estrutura um *modelo de subjetividade aberta*, em oposição ao modelo fechado do tipo narcísico-identitário, que enclausura o sujeito dentro de uma pseudo autossuficiência, como se ele fosse o seu próprio fundamento autofundante. Esta abertura em direção ao outro é um apelo que o desamparado faz para ser cuidado, e o cuidado aqui deve ser entendido (para usar a distinção heideggeriana) não apenas como uma simples *ocupação*, mas como uma *preocupação solícita* ou uma *solicitude amorosa*.

Freud, quando trabalha a *Hilflosigkeit* no livro *Inibição, Sintoma e Angústia* (1926), levando em consideração a imaturidade biológica e psíquica do recém-nascido e o fato de ser o homem, quando nasce, o mais desamparado de todos os animais, escreve: “por isso o valor do objeto único que pode proteger contra os

perigos e substituir a vida intrauterina perdida é enormemente elevado... e cria a necessidade de ser amado que jamais abandonará o ser humano (*und schafft das Bedürfnis, geliebt zu werden, das den Menschen nicht mehr verlassen wird*)” (FREUD, 1926, pp. 293/179).

Nesta mesma linha de reflexão, o cuidado é articulado por Winnicott à *confiabilidade* na figura da mãe, confiabilidade esta que assegura a *confiança básica* do filho no ambiente, condição essencial para a sua *continuidade no ser*, para o seu *desenvolvimento emocional* e para a construção do *espaço potencial*, no qual o fantasiar adquire uma capacidade verdadeiramente criativa, a qual se manifestará na realização das formas simbólicas que se tornarão o patrimônio cultural da humanidade.

Na fase da dependência absoluta, o cuidado está intimamente articulado ao *holding* materno que dá estabilidade à confiança do Bebê na sua mãe, condição *sine qua non* para que a criança passe da fase da dependência para a da integração. Não seria difícil articular o cuidado a todos os demais momentos que têm um papel decisivo na constituição do sujeito psíquico.

Cuidado Originário

Dada a importância que o cuidado tem, tanto na estruturação do ser quanto no processo da constituição do psiquismo, será que não poderíamos formular a hipótese de um “cuidado originário”, que não seria ainda uma forma determinada de cuidado, nem mesmo uma daquelas mais precoces, como, por exemplo, o *amor primário* de que fala Michel Balint, mas a *condição de possibilidade* de todas as demais formas do cuidar?

O cuidado originário seria, então, aquela *disposição fundamental de abertura para o outro*, inscrita na própria natureza do ser humano. Esta inscrição, no entanto, não se faz de modo automático, mas depende da maneira como são vividas as relações primárias com o ambiente. No entanto, sem ela nenhuma forma de cuidado seria possível. Enquanto disponibilidade de abertura

interior para o outro, o cuidado originário se atualizaria, sem nunca terminar de se atualizar nas diversas formas de cuidado que acompanham o homem na aventura da existência.

Fui motivado a propor essa hipótese de trabalho, porque, segundo penso, Freud, em outras passagens de sua obra, assim procedeu, como, por exemplo, quando anunciou a existência de um “recalque originário” (*Urverdrängung*) e o distinguiu do “recalque propriamente dito” e quando reformulou a teoria da angústia, lançando mão da noção de uma *Urangst*, ou seja, de uma “angústia originária” articulada ao trauma do nascimento. Enquanto originária, a experiência da angústia de separação atualiza-se em todas as experiências de separação posteriores, que marcam o desenvolvimento da vida humana, do nascimento até à morte.

Sem dúvida trata-se de uma hipótese, que, como toda hipótese, é uma “ficção”, mas essa “ficção” tem consistência lógica e é portadora de virtualidades de conhecimento, que de outra forma não seriam adquiridas. Embora não se fundamente em uma realidade objetiva, ela tem valor heurístico, pois vale enquanto é útil para ajudar a melhor compreender os fatos que esperam por um sentido.

Palavras finais

E, para concluir, permitam-me que lhes conte um acontecimento familiar muito simples, mas muito significativo. Julinha, uma linda e inteligente menina de sete anos, sobrinha-neta de minha esposa, foi com ela e uma amiguinha visitar um atelier de cultura popular. Ali lhe foi sugerido que modelasse alguma figura com o barro. Ela, então, com muita seriedade disse: “Vou fazer Deus”. Os presentes se surpreenderam com o que ouviram, e como tivessem ponderado que Deus não era fácil de ser modelado porque era invisível e estava em toda parte, ela respondeu: “Ele também está dentro de nós”. Dito isto, ela, com muita seriedade, fez um bonequinho que carregava um objeto muito pequeno nos

seus braços estendidos. Dias depois, eu tive oportunidade de lhe perguntar o que o bonequinho tinha nos braços e ela me respondeu: “Jesus, o filho de Deus”.

Moral da história: para essa linda menina de sete anos, *Deus é aquele que cuida!*

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CRITELLI, D. (1996) **A Analítica do Sentido**: uma aproximação e interpretação do real de orientação fenomenológica. São Paulo: Educ/Edição Brasiliense.

MCKEON, R. (1941) **Physics**. In R. MCKEON. **The Basic Works of Aristotle**. New York: Randon House.

FREUD, S. (1976 [1926]) **Hemmung, Symptom und Angst**. Studienausgabe. Band VI, S. 293. Frankfurt am Main: Taschebuch Verlag.; FREUD, S. (1982 [1926]) Inibições, Sintomas e Ansiedade. In: FREUD, S. **Standard Brasileira das Obras Completas de Sigmund Freud**. Rio de Janeiro: Imago, v.20, p. 179.

HEIDEGGER, M. (2001) “Die sorge als Sein des Daseins”. In M. HEIDEGGER, **Sein und Zeit**.Tübingen: Niemeyer. HEIDEGGER, M. (1989) A cura como ser da pre-sença. In: HEIDEGGER, M. **Ser e Tempo**. Petrópolis: Vozes, Petrópolis, Parte I.

Capítulo 8

Reconhecimento, Filiação e Parentalidade

Maria Consuêlo Passos

Reflexões iniciais

A instauração das funções parentais e filiais depende do reconhecimento recíproco que tem lugar entre os personagens que compõem a família. Este reconhecimento, por sua vez, pressupõe um processamento psíquico, no qual ocorrem os investimentos de afeto e a criação dos lugares e posições subjetivas de cada um dos membros. A partir daí é possível que cada sujeito se aproprie de sua história familiar e a reinvente permanentemente.

Por muito tempo, a maternidade e a paternidade foram tidas como funções adquiridas automaticamente, bastando para isso apenas a concepção biológica dos filhos. A estes eram destinados dois tipos de estatuto: filho legítimo e filho de criação, dependendo da maneira como eram concebidos. Este último era visto como o mais vulnerável aos diferentes tipos de problemas psicológicos, e as dificuldades que apresentava nas relações eram quase sempre associadas à sua origem filial. Esta visão vem sendo modificada paulatinamente, à medida que as pesquisas avançam e revelam as múltiplas faces da família atual.

Além das investigações científicas, a clínica também tem oferecido testemunhos repletos de experiências que revelam as dificuldades inerentes ao reconhecimento dos filhos, principalmente quando estes são frutos de arranjos amorosos nos quais a

criança não é bem-vinda. As tramas inconscientes criadas aí nem sempre dão margem a dissimulações e, mesmo que o façam, acabarão revelando – por outras vias – os efeitos nefastos destas. Isto repercute na maneira como as crianças são recebidas e inseridas no grupo família. Tudo isso nos revela a complexidade inerente à recepção e acolhimento da criança numa cadeia familiar, fundamentos da constituição do seu lugar psíquico e sua inserção na cultura.

Assim, ao mesmo tempo em que a clínica oferece dados importantes para o estudo do funcionamento psíquico da família, mostrando suas diferentes relações internas e o sujeito que surge daí, ela reabsorve o conhecimento produzido e depurado a partir das reflexões suscitadas por estes dados. É com esta perspectiva que pretendemos examinar as noções de parentalidade, filiação e afiliação, bem como o reconhecimento como princípio do qual elas dependem. Todos estes elementos se revelam de forma interdependente no grupo e favorecem a compreensão de diferentes formas de ser família.

Tornar-se pai e mãe é, antes de tudo, uma recriação de si mesmo

Atualmente, a diversificação dos tipos de família tem gerado uma série de questões a respeito dos sentidos da parentalidade: sua constituição, sua dinâmica e o processamento dos diferentes fatores que lhe organiza. Historicamente, ela era concebida a partir dos princípios da biologia e dos valores sociais, culturais e jurídicos do sistema patriarcal, que mantinham entre si grande consonância. Neste sentido, a legitimação de um filho dependia desses princípios, de modo que a criança concebida fora deles era tida como bastarda, fora da lei, e, conseqüentemente, revelava dificuldades na sua inscrição em uma cadeia familiar.

Pois bem, o declínio do sistema patriarcal e o aparecimento dos diferentes tipos de família trouxeram consigo algumas evidências e muitas dúvidas. Dentre as evidências, destaca-se o fato de que o processo de tornar-se pai e mãe exige um trabalho

psíquico de alta complexidade, no qual se articulam diferentes elos de um mesmo processamento.

Interessa-nos discutir aquele que diz respeito à dimensão psíquica da parentalidade, ressaltando-a como princípio de legitimação dos filhos e condição fundamental à emergência do sujeito no grupo familiar. Para tanto, é preciso levar em conta que o processo de parentalização pressupõe uma dinâmica na qual estão em jogo os investimentos mútuos que se fazem em tempo e lugar próprios. Tempo e lugar psíquicos, nos quais são engendrados os laços e, a partir deles, as posições subjetivas associadas à emergência dos lugares próprios a cada indivíduo no grupo. Estes lugares constituem a matriz a partir da qual cada sujeito se insere nas demais instituições ao longo da vida, reinventando em cada passagem sua própria história.

Darchis (2000), em seu estudo sobre parentalidade, evidenciou que assumir a posição de pai e mãe depende de um processamento de natureza intrapsíquica, no qual cada sujeito faz, no período da gravidez, uma viagem imaginária de retorno às suas experiências primárias, buscando encontrar aí as figuras com as quais pôde partilhar os primeiros passos na criação de um lugar de filho (a). A atualização desta experiência, neste momento, pressupõe que os conflitos, as faltas, as identificações e os investimentos recíprocos da infância sejam revisitados, reelaborados e inspirem a criação dos novos laços parentais. Este retorno às origens permite que haja uma ampliação de possibilidades relacionais e rearranjos no lugar que cada um adquiriu na infância. Assumir, portanto, na vida adulta, a função materna e paterna exige um trabalho de deslocamentos neste espaço primário.

Assim, a partir do reencontro com as referências infantis, é possível resignificar sua posição na cadeia familiar e só então assumir um novo lugar e função, necessários à inserção na parentalidade. Isto permite aos pais reconhecerem o filho (a) como tal, assegurando à criança um lugar na cadeia familiar. Deste

reconhecimento surge sua pertença e filiação a seu grupo de origem.

Essa viagem, entretanto, poderá ser acidentada, e em alguns casos até inviabilizada, o que certamente dificultará o processo de parentalização e, conseqüentemente, o reconhecimento da criança. Tais dificuldades estão relacionadas às impossibilidades que muitos pais têm de atualizarem suas relações com suas figuras parentais de origem, mantendo assim conflitos e bloqueios que os impedem de reviver seus lugares infantis e dificultam os investimentos de afeto necessários para que cada sujeito assuma a maternidade ou paternidade. Assim, os investimentos recíprocos pais-filhos constituem o fundamento dos laços que organizam primariamente as relações intersubjetivas no grupo familiar. Partimos do princípio de que há investimentos desde que a criança é apenas um projeto no imaginário dos pais, e eles vão sendo densamente intensificados à medida que este projeto se torna realidade.

As primeiras trocas sensoriais da mãe com seu bebê já configuram uma reciprocidade de afetos, necessária tanto para que a criança se constitua psiquicamente, quanto para a formação subjetiva da mãe. Esta reciprocidade enseja um processamento psíquico responsável pela criação de uma trama complexa, composta pelas transações entre os desejos, ideais e valores que possibilitam o surgimento de um grupo familiar.

Este grupo sustenta a parentalização, ao mesmo tempo em que mantém investidas as demais posições: conjugal e fraterna. Em todas elas o reconhecimento do outro e do seu lugar se coloca como princípio legitimador, sem o qual não é possível a inserção na cadeia geracional. Esta cadeia é constituída pela interdependência entre as diferentes gerações das quais depende a existência da família. É a experiência neste lugar originário e seus diferentes matizes que assegura os deslocamentos do sujeito em cada novo grupo, possibilitando também as necessárias transformações em sua posição subjetiva.

Desse modo, assumir um lugar na cadeia familiar significa ter uma inscrição aí e circular com razoável autonomia entre suas diferentes posições geracionais. É a partir desta circulação que cada sujeito recebe uma herança das gerações anteriores, apropria-se dela e a transforma de acordo com suas demandas.

Reconhecimento e filiação

Se o reconhecimento recíproco pais-filhos depende de um trabalho psíquico feito por ambos, é preciso indagar qual a natureza deste trabalho e como ele é realizado. Para Eiguer (2008, p. 23):

Os pais recebem sua progenitora no seio de sua genealogia; eles devem cuidar e se responsabilizar pelo seu bem-estar e seu desenvolvimento. Reconhecer o filho como seu, inscrevê-lo em suas linhagens é um ato fundador de sua identidade, mesmo que tenha ainda um longo caminho a trilhar a fim de se apropriar dele. Portanto, não é suficiente que os pais admitam o filho nas suas linhagens. Eles precisam reconhecê-lo como tendo um lugar aí.

Nesta enunciação, dois aspectos merecem destaque: o primeiro diz respeito à natureza constitutiva do reconhecimento, na medida em que ele potencializa a identidade do filho, sustentando a diferenciação da criança e permitindo-lhe constituir um lugar singular, uma condição de autor da sua própria existência.

O segundo aspecto refere-se à recepção e acolhimento da criança, bem como aos cuidados que os pais devem lhe dedicar, ao mesmo tempo em que se oferecem como objeto de identificação. O ato de se oferecer ao filho como tal indica a regularidade de investimentos que existe entre ambos, e a subsequente criação dos lugares complementares. Isto significa que, ao sustentar a posição

do filho, os pais sustentam também suas posições complementares. Desta forma, podemos dizer que a reciprocidade que se instaura aí é uma peça chave e originária dos laços intersubjetivos da vida adulta, pois possibilita que cada sujeito se sinta integrado, aliado e identificado a outros sujeitos ao longo da vida.

Assim, é preciso ressaltar a interdependência entre o reconhecimento mútuo pais-filhos e o processo de filiação, cuja base está assentada no lugar que a criança vai ocupar na continuidade narcísica parental. Isto significa que os filhos são elos da cadeia geracional, cujo reconhecimento depende também de signos preestabelecidos por meio dos ancestrais. Em outros termos, o reconhecimento do filho não é fruto apenas da relação contemporânea, mas, também, de experiências que antecedem o surgimento do sujeito em suas múltiplas dimensões. Para Kães (2010), é na condição de assujeitado a uma parentalidade e à cadeia geracional que é possível falar no reconhecimento de um filho (a). A filiação marca, portanto, a constituição do sujeito no grupo familiar, tanto pela nomeação que ele obtém aí, quanto pela sustentação que adquire no espaço coletivo do grupo e, por extensão, da cultura.

Assim, é possível afirmar que o reconhecimento é sustentado por três eixos: o de si mesmo, o do outro e de um terceiro que advém da mutualidade necessária ao processo de subjetivação. É, portanto, a reciprocidade entre cada membro e o trabalho psíquico que constituem um elo entre eles, que originam e consolidam o laço intersubjetivo. Mas é preciso observar nesta mesma reciprocidade o risco de certa fusionalidade, que, em alguns contextos, pode dificultar a diferenciação entre os sujeitos da parentalidade.

Como foi dito anteriormente, é fundamental que os agentes da parentalidade (pai e mãe) tenham elaborado e resignificado suas relações primárias e consigam se deslocar da posição

exclusiva de filhos. Além disso, é preciso considerar que, quando a criança se identifica com o gesto dos pais que a recebem e acolhem em suas linhagens, ela passa a aceitar seu pertencimento a estas, de tal modo que dificilmente ela conseguirá renunciar a este pertencimento. Mesmo que consiga se separar do grupo, isto não é suficiente para destruir a pertença no plano inconsciente, pois suas raízes estão aí, bem fincadas.

Segundo Eiguer (2010), no reconhecimento há duas ações sendo processadas simultaneamente pelo pai e pela mãe: 1. A nominação, que diz respeito à declaração comum dos pais de que a criança se origina deles, reforçada pela confiança de ambos de que eles a conceberam, juntos. A paternidade é, em um primeiro plano, reconhecida pela mãe. No caso de procriação com doação de sêmen, quando a mulher escolhe ter filho sozinha, ou de “barriga de aluguel”, quando é um homem que faz esta escolha, por exemplo, é necessário que um ou outro elabore a origem do filho, para então poder nomeá-lo. 2. A localização: Refere-se a um ato parental que abre espaço para a inserção da criança em sua genealogia. Esse ato possibilita que o filho busque e encontre suas origens entre as gerações, mas também sua posição frente aos outros membros que lhes são contemporâneos, irmãos, tios e primos, se quisermos ampliar para a família extensiva. Isto o torna antecessor e sucessor de outros membros e favorece a tomada de consciência a respeito do lugar e da posição subjetiva de cada um dos parceiros.

Assim, ser nomeado permite aos sujeitos transitar não só entre os contemporâneos, como também entre as gerações, organizando e consolidando os laços que os engendra em diferentes posições subjetivas. É pela via da nominação que uma criança é vinculada ao pai e à mãe, mas também aos avós, e assim por diante. É também por essa via que ele adquire uma função no seu grupo de origem e prossegue com ela, transformando-a em

decorrência das singularidades de cada novo grupo no qual se insere. É o novo e o velho numa convivência que marca nossas expressões individuais e coletivas.

Afiliação: outros pertencimentos

Embora não seja simples precisar a diferença entre filiação e afiliação, é importante fazê-lo, na medida em que estas noções remetem aos nossos pertencimentos a grupos e instituições nos quais também nos constituímos subjetivamente e reinventamos permanentemente nossas relações com o mundo.

Dissemos, anteriormente, que o processo de filiação é responsável pelo lugar que cada sujeito adquire na cadeia genealógica da família, o que lhe permite obter um pertencimento ao grupo e receber aí as heranças ancestrais transmitidas pelos pais. Pois bem, é deste lugar originário que surge a condição de possibilidade para criarmos novos pertencimentos e circularmos em diferentes grupos e relações de afeto. A afiliação diz respeito, portanto, aos diferentes lugares que constituímos fora do circuito relacional da família. Ela expande nossas possibilidades de estar com o outro a partir da inserção a novos grupos e da reelaboração do pertencimento familiar.

De algum modo, a entrada em novos grupos ou instituições como a escola exige um trabalho psíquico, no qual revivemos as tensões e conflitos inerentes ao processo de inserção na família. Para Kães (2010, p. 170):

Encontramos algo de nossa filiação em nossa afiliação a um grupo; em nossa demanda de afiliação a um grupo, existe o que é problemático em nossa filiação, como se, por exemplo, quiséssemos encontrar ali nossa filiação imaginária, refazer nossa origem, encenar novamente no espaço do grupo o romance familiar que permitiu nos liberarmos do vínculo familiar e nos constituirmos como sujeitos de uma família,

passando pela ficção de que teríamos uma outra família ideal. O grupo é o espaço no qual o romance familiar, em determinado momento, permitiu a abertura de uma via de saída.

As dificuldades que enfrentamos a cada novo grupo onde nos inserimos revelam o enfrentamento que precisamos fazer das condições obtidas no nosso grupo originário. Desta feita, com outras personagens que nem sempre favorecem nossas expressões mais livres. É com estas que precisamos obter novas inscrições, é com elas também que vamos refazer e recriar nossas heranças. Infelizmente, nem sempre conseguimos sustentar o alto preço que este trabalho nos impõe.

Assim como a filiação exige que os pais retornem às suas origens e encontrem aí a inspiração para abertura de um novo espaço, no qual o filho será alocado, na afiliação precisamos revisitar e ressignificar nosso lugar na família. Abrir novos caminhos pressupõe um deslocamento no interior deste grupo, indica certa ruptura com alguns canais de afeto até então preponderantes. E isto não se faz sem um esforço de diferenciação e singularização.

Esse movimento se dá em linhas de tensão que, por um lado, evidenciam a possibilidade dos sujeitos conferirem mais autonomia às suas subjetividades, por outro, exigem novos arranjos no grupo familiar já que ele deixa de ser, para seus membros, o santuário exclusivo de acolhimento e preservação de suas integridades. Tudo isto exige mudanças de performance do grupo familiar. Nestes termos, para que a afiliação seja bem-sucedida, é necessário o enfrentamento dessas tensões iniciais de modo a sustentar as novas identificações, eventuais rejeições, ambiguidades e inseguranças que a inserção em um grupo promove. E isto depende, em grande medida, do nível de consistência do processo filiativo.

Estética e reconhecimento parental

Os olhares cruzados da mãe e seu bebê revelam a busca – compreendida por ambos – de reconhecimento. Com base na teoria winnicottiana, é possível dizer que nenhum dos dois existe sem a presença do outro e, mais que isso, sem que se reconheçam mutuamente. Inicialmente, cada um exercita o estar na presença do outro, buscando compreender o enigma que esta presença carrega. Pouco a pouco vão se apropriando dos sentidos de estar juntos, o que fazem com um estilo próprio, com uma maneira de ser consigo e com o outro.

A forma como a mãe se movimenta e exprime seus gestos, seu ritmo e sua sonoridade, o odor que exala, são todos signos de uma estética que pouco a pouco vai sendo incorporada pelo bebê. É com essa estética que a mãe sustenta a criança, procura contê-la e lhe oferece os recursos de que ela precisa para dar continuidade à sua linha de vida, a partir de sua própria estética.

Trata-se de um momento onde a comunicação, embora ainda bem primitiva, vai sendo construída com densidade. Onde a sensorialidade e a emoção do estar junto preponderam sobre o sentido cognitivo das experiências. Para Bollas (1992, p. 52):

A mãe transmite sua estética pelo seu estilo de ser com o infante – alimentando, trocando as fraldas, acalmando, cantarolando, segurando e brincando – e é a plenitude de sua maneira de ser presente com o bebê que constitui a fenomenologia da transformação, operada por ela no ser do infante. Com uma mãe ‘suficientemente-boá’, a tradição de transformações produtivas das realidades internas e externas é confirmada, e a continuidade do ser é preservada.

Pois bem, este encontro estético da mãe com seu bebê parece revelar algo muito sensível e fundamental para a vida deste: o reconhecimento da sua existência como filho, de quem ela deve

cuidar por longo tempo, enquanto ele se prepara para uma vida de relativa autonomia.

Este encontro, ao mesmo tempo em que promove o reconhecimento, permite à criança assimilar a estética da mãe como inspiração para a criação de sua própria estética. É neste sentido que Bollas (1992) identifica o momento estético como sendo transformacional. De nossa parte, pensamos que ele é transformacional não só para a criança, mas também para a mãe, que adquire novos sentidos em sua posição subjetiva e em seu lugar na cadeia familiar.

Assim, ser reconhecida e obter com isso um lugar na cadeia geracional transforma a criança que, pouco a pouco, amplia seu ciclo de relações. Tal ampliação lhe permite reconhecer e ser reconhecida por outros agentes fora do eixo familiar. Além disso, as transformações processadas por esta estética no mundo interno da criança seguirão interferindo em todos os seus encontros ao longo da vida, uma vez que, em sua relação primária, a criança internaliza um modelo que seguirá repercutindo nas suas formas de ser e existir na presença do outro. Neste sentido, poderíamos afirmar com Bollas (1992, p. 54) que:

Internalizamos um processo, um idioma formador e transformador e também a temática do discurso da mãe. Toda a vez que tivemos desejos, desesperamos, tentamos alcançar algo, brincamos ou estivemos com raiva, amor, dor ou alguma necessidade, fomos atendidos pela mãe e cuidados de acordo com o seu idioma próprio desses momentos. O olhar do reconhecimento ensina outras perspectivas: aquilo que sempre foi dito a respeito da transmissão psíquica entre gerações. O reconhecimento de um filho como aquele a quem determinada herança deve ser dada. Aquele que é reconhecido e associado a certo ancestral será o receptor das projeções feitas pelos pais a partir de conteúdos advindos de outras gerações.

Além das transmissões entre as gerações, as transmissões horizontais realizadas entre os membros de uma mesma família nuclear, também dependem do olhar de reconhecimento dos pais em relação aos filhos. Nesse caso, o reconhecimento se associa às projeções que eles fazem sobre um filho, delegando a um, e não a outro, expectativas de realização, seus projetos não realizados, ideais e outros aspectos de suas singularidades. Essas transmissões, sejam elas entre gerações ou entre os membros de uma determinada família, são também criadas a partir de uma estética relacional, na qual está sempre presente o modo de ser e as singularidades de cada dinâmica que se institui entre o transmissor e o receptor das heranças. Com cada filho os pais desenvolvem um modo de ser, uma estética própria, e isto decorre do trabalho psíquico empreendido pelos dois sujeitos e não apenas por um membro isoladamente. A isto denominamos de estética do reconhecimento, produto dos investimentos relacionais feitos no interior da família, capazes de criar, com estilo diferenciado, os lugares de cada membro, suas paridades relacionais e reciprocidades.

A criança não reconhecida

Explicitada a importância do reconhecimento parental para o amadurecimento da criança, é preciso ter claro que nem sempre isto acontece. Eiguer (2008, p. 23), refletindo sobre esta impossibilidade, conjectura:

Pensemos no caso de uma criança à qual teríamos feito crer que seu pai ou sua mãe não é aquele/aquela que ele acreditava ser. Seria aqui o caso de uma mentira. Nesta situação, o não reconhecimento e o abandono se associariam. Podemos pensar assim que tais condições são favoráveis a que ele se torne violento e rejeite aqueles que tentaram lhe ajudar. Perplexo, bloqueado, ele teria dificuldades para

desenvolver sua vida fantasmática, sua capacidade para articular as representações e as transformar em palavras.

Desta forma, a parentalidade não se constituiria como uma referência para a criança, principalmente porque seu caráter aleatório poderia produzir laços frágeis, sem contornos, empobrecidos, nos quais o princípio de autoridade se faria ausente ou mesmo inconsistente.

Diferente disso, quando a criança tem confiança na sua origem e nas suas referências parentais, ela pode fantasiar outros pais, outros contextos relacionais, pode supor que é fruto de outros amores de seus pais. A criança se permite brincar com sua origem, fazer desaparecer imaginariamente seus pais, que, mesmo assim, continuarão a existir e a sustentar suas angústias e vulnerabilidades. É o que nos ensinam as lições tiradas do “Romance familiar do neurótico”, apresentadas por Freud (1909/1969).

É possível dizer ainda que quando não há reconhecimento do filho (a), este (a) pode construir uma realidade diferente acerca da sua origem, e experimentar os problemas que tal situação pode gerar. Um deles poderia ser a dificuldade de contenção de si, de constituir uma identidade flexível e versátil, mais condizente com as exigências da vida relacional contemporânea.

Assim, a fragilidade ou ausência de reconhecimento podem inviabilizar a instauração da parentalidade e, conseqüentemente, levar a criança a viver como se não estivesse implicada em uma lei, como se existisse por fora dela. Segundo Eiguer (2008, p. 24):

Como lhe é difícil fantasiar que ela foi adotada, ela considera legítimo roubar, retirar o que é dos outros; como lhe é difícil imaginar que seu pai ou sua mãe tenha uma identidade diferente daquela com a qual foi educada, ela pode mentir a respeito de sua origem, pode se tornar na vida adulta um (a) impostor (a). Poderá seguir perturbando outras pessoas, às

vezes com a finalidade de extorqui-las. A mentira está relacionada a essas facetas primárias, às dificuldades na constituição das identidades do filho e dos pais.

O que, sem dúvida, gera diversas formas de sofrimento.

A adolescência parece ser o momento no qual se verifica, de forma mais clara, as repercussões do reconhecimento mútuo pai/filho. É quando o filho toma posse, por assim dizer, de seu lugar no interior de sua família, e caminha para criar outros lugares fora dela.

No caso de falhas severas no processamento de seu lugar no grupo familiar, o adolescente poderá buscar reconhecimento fora da família e, em muitos casos, em grupos sectários, em “bandos” que em nada favorecem seu amadurecimento, ao contrário, o conduzem muitas vezes à violência e outras formas de engajamentos preocupantes. No fundo, ele procura nesses grupos o reconhecimento que lhe foi sonogado pela família de origem.

Às vezes, esse processo de agrupamento, em condições satisfatórias, é uma tentativa de “ver” como isto se passa em outro lugar, como outros adolescentes tecem os laços com seus ancestrais e seus pais, para melhor enfrentar os enigmas de sua própria família. Ao fim do percurso, o adolescente terá compreendido melhor que ele tem um lugar no interior de sua genealogia e que este lugar lhe pertence com exclusividade.

Por fim...

Poderíamos ressaltar que o reconhecimento deve ser compreendido como um elemento central do laço, pois permite que cada sujeito se sinta integrado a um dado contexto, e ao mesmo tempo aceito, e identificado pelo outro.

Ser reconhecido implica, portanto, numa aproximação dos nossos dilemas e conflitos não resolvidos, das nossas precariedades, mas também das nossas realizações. Tudo isso nos dá a medida da abertura necessária para o outro, condição fundamental para encontrarmos a nós mesmos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOLLAS, C. (1992) **A Sombra do objeto**. Rio de Janeiro: Imago.

DARCHIS, E.(2000) L'instauration de la parentalité et ses avatars. In: EIGUER, A. **Le Divan Familial: Blessures de la filiation**. Paris: Éditions In Press, n. 5, pp. 27-41.

EIGUER, A. (2000) Filiation ou lien filial?. In: EIGUER, A. **Le Divan Familial: Blessures de la filiation**. Paris: Éditions In Press, n. 5, pp. 13-25

_____. (2008) Se reconnaître dans la filiation. In: EIGUER, A. **Le Divan Familial: La Reconnaissance dans les liens familiaux**. Paris: Éditions In Press, n.20, pp. 13-28.

FREUD, S.(1969 [1909]) Romance familiar do neurótico. In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das Obras Completas de Sigmund Freud**, Rio de Janeiro: Imago, v. 9.

KÄES, R. (2010) Filiação e afiliação - alguns aspectos da reelaboração do romance familiar nas famílias adotivas, nos grupos e nas instituições. In: TRINDADE-SALAVERT, I. (Org.). **Os novos desafios da adoção**. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, pp. 163-182.

LÉVY-SOUSSAN, P. (2010) Trabalho de filiação e adoção. In: TRINDADE-SALAVERT, I. (Org.). **Os novos desafios da adoção**. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, pp. 45-79.

Capítulo 9

Filiação e Adoção: Reflexões Cruzadas

Alberto Eiguer

A adoção é um processo de apropriação recíproca entre pais e filhos. Vamos examiná-la abordando aquilo que exhibe sua falha, a presença do ausente. Para tecer o vínculo filial, é preciso excluí-lo ou integrá-lo? De que maneira? Para discutir esta questão abordaremos a filiação e seu oposto a afiliação, o habitat e o cotidiano, o trauma e o relato. É preciso dizer, desde já, que nada será possível se não houver mudanças no conjunto e em cada um dos participantes do processo.

Sombra, fantasma, negativo

“A sombra do objeto ‘cai’ sobre o eu”, disse Freud (1914) a respeito do melancólico. Outra sombra ‘cai’ sobre todo cônjuge, sobre todo pai, sobre todo vínculo familiar, a sombra de algum outro ou de um vínculo antigo: o (a) ex-noivo (a) sobre o vínculo do casal; os vínculos filiais das famílias de origem de cada pai sobre os vínculos da família atual; depois do divórcio, os vínculos familiares de um primeiro matrimônio sobre os da família recentemente recomposta. Do mesmo modo, é preciso observar a sombra do vínculo estabelecido com o médico que se ocupou da assistência à procriação, refletindo sobre o do pai e da mãe com o filho assim concebido. E, por fim, o reflexo do filho com seus pais biológicos repercutindo sobre o vínculo entre os pais que adotam e o filho adotado.

Contudo, numerosas famílias que adotam, mas não somente estas, ignoram que estão sob a influência de uma sombra; vivem como se isto não existisse. Às vezes, os pais se assustam com as dificuldades encontradas para criar ou para reconstruir a família com que sonharam. Enquanto a nova família não elaborar esta sombra, esta continuará sendo ativa para interferir no jogo.

Tratei famílias que adotam crianças, nas quais o passado “interfere sobre” o presente, de maneira constante. O Édipo assume nelas configurações inéditas. A novela familiar adquire figuras múltiplas. Estes terceiros invadem o espaço psíquico familiar. Se se reprime a recordação destes últimos, eles retornam. Expulsos pela porta, voltam pela chaminé ou pela janela. Nas terapias com estas famílias, a análise das fidelidades inoportunas não pode senão fazer-se passo a passo, por umbrais sucessivos: as representações destes distintos apegos aparecem conectadas. Por exemplo, a representação do ex-cônjuge se associa com a recordação de um avô em conflito com a avó, que teve um filho de seu primeiro amor e uma irmã rival, etc. Estes terceiros são como testemunhos que reclamam o que lhes é devido, segundo a fórmula proposta por Abraham y Torok (1978) com relação ao fantasma. Às vezes são vividos como invejosos da felicidade dos membros da família atual.

Em algumas famílias que adotam, devem ser tomadas algumas iniciativas: os pais tentam por todos os meios lembrar à criança suas origens. Falam da cultura de onde vêm. Tentam ensinar-lhe os costumes desta, as produções que a caracterizam, os ritmos, as músicas, as comidas, a língua, eventualmente. Eles a levam a ‘seu’ país para que conheça seus genitores.

Tratei de um caso semelhante no qual o pequeno não queria que se falasse mais de sua cultura. Preferia ler Astérix e Galo, desenhar o avião Rafale e construir sua maquete. Não se interessava pela história de sua mãe biológica, o que deixava perplexa sua mãe adotiva. Queria, aliás, que esta estivesse mais segura de si mesma e que desejasse impor-se: que fosse, em síntese, mais possessiva. Preferia que falasse dela mesma e não de

sua mãe biológica, que com o tempo se converteu em uma pessoa anônima para ele.

Os pais impacientes que, ao contrário, não querem de nenhuma maneira que o filho entre em contato com seu passado ou que frequente seus genitores, não provocam menos dificuldades. A sombra do outro está sempre presente, mas para que se possa levá-lo em conta se torna inevitável que o conflito passado/presente se orquestre, conflito entre um pai e mãe “ladroes” e pai e mãe de quem “se tirou seu filho”. É como se o filho e toda a família esperassem que houvesse uma luta entre desejos. Porque o mais lamentável é quando os pais não desejam. E para o filho, o signo exterior do desejo é a vontade de possuí-lo.

Para falar do outro, e do outro vínculo, citei a metáfora freudiana da sombra do objeto. Outra metáfora pode empregar-se: a do negativo. O pai biológico funciona como um negativo do pai adotivo. A ideia de negativo se aplica também ao casal, ao cônjuge, a família que o cônjuge havia formado. Estes paralelismos são encontrados com frequência. A negatividade exerce uma força de atração sobre o vínculo atual. Espero não parecer esquemático, mas é na realidade uma referência de que os novos membros e a nova organização familiar devem liberar-se para que se coloque em marcha sua união filial ou marital. A força desta negatividade provém, em grande medida, do fato de que o vínculo prévio pode ter tido uma função iniciadora.

Assim, a primeira experiência, aquela que viveu com sua genitora e com seu genitor, ensinou ao filho o que é ser o filho de um pai e uma mãe, e a estes últimos a natureza e o sentido da filiação. No caso de um primeiro noivado ou casamento, o que é uma união de casal. Sendo adultos, o sabiam certamente por tê-lo vivido ou observado em sua infância. Mas se trata agora da experiência direta e palpável. Em cada caso, compreenderão como um casal ou um vínculo filial funcionam. Isto, apesar das dificuldades e do desacordo que deixaram feridas, e mesmo que admitam ao mesmo tempo em que a felicidade trazida pelo novo vínculo fora inquestionável.

As três metáforas citadas da sombra, do fantasma e do negativo nos ajudam a situar mais ainda o que está em jogo, e a reconhecer as causas das desordens encontradas pelas famílias que adotam, dificuldades agravadas pela necessidade de encontrar soluções rapidamente. Por que esta urgência? Não sei. Talvez haja uma combinação entre a castração e o medo fantasiado de que uma “mãe má” venha a recuperar o filho, e que “o rapto” que os pais adotivos realizaram seja descoberto. Demasiado sensíveis à menor contrariedade, apenas um problema surge, os pais temem falhar em relação aos ideais familiares. O outro, onipresente, se converte em uma ameaça. O vínculo adotivo ou biológico não deixa de ser, portanto, um vínculo filial. Estas considerações sobre a adoção nos conduzem a abordá-lo de maneira diferente.

O vínculo de filiação é “um vínculo de descendência direta entre os que surgem, uns dos outros”, propõe o dicionário Le Robert (1957, T. 2, p. 14). O apego emocional que os vincula é singular. O geracional está implícito na frase “surgem uns de outros”. Não obstante, o tecido do filial não está formado somente pelo filial. A afiliação tem uma função evidente.

A afiliação e a filiação

Os antigos Romanos chamavam família ao conjunto das pessoas que viviam sob o mesmo teto. Esta situação me interrogou acerca do interesse em pensar que a casa familiar define um campo, onde os que ali vivem fazem parte do mesmo conjunto grupal ligados por vínculos de filiação e de parentesco. Em Roma, faziam parte deste conjunto outros residentes como parentes próximos, trabalhadores domésticos, amigos, e inclusive os animais familiares. Ao inspirar-me no conceito de vínculo de coabitação (BOURDIEU, 2001), observei que a coabitação pode compensar a ausência de um laço de sangue entre pai e filho, e isso aparece na adoção, na recomposição familiar, na homoparentalidade e na família que recorre à fecundação ou procriação medicamente assistida.

Este vínculo de coabitação possibilita o vínculo de afiliação entre membros da família e contribui para reforçar estes novos apegos, assim como a inserção das pessoas no parentesco e na genealogia, podendo: facilitar a adesão, confirmar a pertença, aspectos necessários ao processo de afiliação. Este se define como o agrupamento psíquico entre as pessoas que têm em comum o fato de pertencer a um conjunto humano diferenciado, com suas leis, objetivos, projetos e ideais próprios.

Inclusive o respeito aos animais domésticos ou (como é preferível designar) familiares, e a relação com os empregados, se veem reforçados pela coabitação; o processo de afiliação favorece o sentimento de que estes animais pertencem à família (EIGUER, 2004). No caso de famílias que adotam, o cotidiano consolida os vínculos pela afiliação, integrando os não consanguíneos ao parentesco. O cotidiano se compõe de alegrias e tristezas, contatos, tarefas, refeições feitas em grupo, relatos, jogos e conversações, saídas e visitas, preocupações e segredos compartilhados, solitudes e solidariedades ante as crises. Em família se fala do passado, se invocam personagens significativos da infância e da genealogia. Cada gesto repetido reforça a trama. Isto nos faz compreender por que as crianças pedem para repetirmos as histórias que lhes contamos.

O vínculo filial se baseia em parte na afiliação, em um apego que remete ao grupo e seus dinamismos: a transubjetividade. Cumplicidades aparecem, apontamentos se reforçam mobilizados pelo sentimento de que os inconscientes são portadores de desejos, fantasias e afetos. O filho constrói, assim, sua inscrição em uma filiação adotiva por sua inserção no habitat da casa, que aporta o testemunho da pertença a uma família.

A ternura no vínculo adotivo

Os começos do vínculo filial adotivo podem estar consideravelmente marcados pela sombra psicológica dos pais biológicos. Seria interessante estudar certas características próprias

da adoção e ver em que medida esta sombra incide nelas. Não é raro que a mãe adotiva esteja desorientada quanto à maneira de dirigir-se a seu filho (a) e não ouse acariciá-lo (a), nem lhe oferecer ternura para além daqueles gestos que são necessários aos cuidados que lhe dedica. É como se sentisse que não deve fazê-lo e que isso não lhe é devido. Pode amar muito, estar entusiasmada, sentir-se ligada à criança, mas tocá-la, oferecer a ela e a si mesma prazer tátil, lhe parece, inconscientemente, como se fosse um atrevimento. É como se neste plano se sentisse desligada. O pai, às vezes, pode ocupar-se do corpo do filho. Mas não busca saber se as crianças se sentem afetadas por isso. Não é igualmente raro observar que as mães delegam esta função a outras mulheres.

A ideia da sombra da mãe adotiva pode ser-nos útil, embora seja demasiado geral; seria conveniente aprofundá-la. Para isso seria tentador adentrarmos na análise da ternura física. Freud observou que a sexualidade se difrata em uma corrente terna e uma corrente sensual, embora sempre tenha lhe chamado a atenção à preeminência da sensualidade entre mãe e filho(a), sem que isso significasse contato incestuoso; pelo contrário, este intenso erotismo permitiria que a sensualidade fosse despertada suficientemente na criança de tal maneira que quando crescer, sua vida erótica vai encontrar uma parceria e uma confirmação que lhe permita gozar com alguém exterior à família.

As mães e os pais têm pequenas fantasias inconscientes eróticas, que devem ser sublimadas para que possam deixar fluir sua ternura para com os filhos. Ainda assim, as crianças têm muitas fantasias e talvez sua vida fantasmática dependa, soberanamente, dos mistérios que a atitude parental suscita no que diz respeito à sexualidade dos adultos. Veem-na como contraditória: a mãe se aproxima intensamente, parece encantada e atraída por seu pequeno, mas deve preferir o pai... Isto intriga.

A primeira hipótese que me vem é a seguinte: quando sentem desejo de acariciar seus filhos, as mães e os pais adotivos temem não saber discriminar com exatidão a dimensão terna da

sensual e por isso se abstém de fazê-lo. Isto seria uma espécie de inibição.

Mas esta hipótese não me parece resolver o problema de per si, pois surge uma questão evidente: por que os pais adotivos seriam mais inibidos que os outros? Será que eles sentem que a ternura não deveria ser expressa por eles, mas apenas pelos pais biológicos?

É certo que o filho não foi concebido por um gesto de amor, mas isso não é suficiente para dizer que a ternura expressa por eles poderia ser confundida com uma sensualidade excessiva. É possível igualmente que uma mãe biológica, na medida em que carregou seu filho no ventre, se sente mais facilmente autorizada a ter um contato físico com ele.

Uma segunda hipótese também estaria relacionada com o narcisismo. Os filhos biológicos descobrem bem rapidamente signos de semelhança física com os genitores e sabem mais tarde que pertencem a uma linhagem comum. Isso incentiva o sentimento de que são parecidos, algo que evoca um narcisismo compartilhado, ao qual são agregadas as projeções parentais dirigidas aos filhos, dos seus desejos narcisistas e dos ideais. É talvez por isso que os complexos de Édipo e de castração tendem a atenuar-se. Fazer amor com sua mãe seria para um filho o mesmo que fazê-lo consigo mesmo; matar seu pai rival seria como matar uma parte de si mesmo. O narcisismo contribui então para o desaparecimento do complexo de Édipo e orienta as identificações com o pai do mesmo gênero. Assim, verificamos que toda identificação se fundamenta em um leito narcisista.

Sabemos, por outro lado, que o narcisismo intervém na sublimação, assim como nas diferentes formas de dessexualização libidinal, entre as quais a mudança da sensualidade em ternura. É preciso, no entanto, observar mais de perto se a corrente terna é verdadeiramente uma corrente sensual “rebaixada” ou uma transformação.

Quando estudamos os vínculos constatamos quanto o narcisismo intervém na constituição da relação; ele é uma base

fundamental para que cada um se sinta próximo, solidário com o outro e implicado com o que este vive. A empatia é uma expressão da identificação na vincularidade.

A partir daí se abre a seguinte perspectiva: se os pais adotivos chegam a considerar como seus os filhos que adotam, o narcisismo deve ter aí uma função tão vital como tem nos pais biológicos, embora os aspectos físicos sejam diferentes. Como? Pela projeção do próprio narcisismo e ideais dos pais, pelo recurso às identificações inconscientes acerca do que representa para eles a noção de espírito de família, de unidade, de identidade compartilhada e de como sua identidade pessoal se nutre do “nós” familiar. Embora o narcisismo compartilhado tarde mais a desenvolver-se aqui do que nas famílias biológicas.

Quando se tem dificuldade em separar o sensual do terno, talvez isto se deva a uma certa parcimônia no desenvolvimento do narcisismo. O erotismo que suscita a ternura aparece demasiado vivaz. Isto pode estar acrescentado pelas fantasias acerca da concepção da criança, produto de um amor proibido, em consequência apaixonado, ou pela ambivalência da mãe adotiva a respeito de sua própria mãe, a qual dificulta sua identificação a uma mãe solícita e terna etc. Estas sobre-determinações são múltiplas e se relacionam em níveis distintos, entre as quais se destacam as representações que pesam sobre o vínculo; a estrutura de funcionamento, principalmente, quando se trata dos vínculos narcisistas. A tomada de consideração e elaboração destes diferentes níveis e aspectos permitiria liberar a expressão da ternura e desenvolvê-la.

“Meu pai, este grande herói”

O caso de uma família que havia adotado dois menininhos, os pais desejaram contar-lhes suas vidas passadas com uma riqueza de detalhes. Isto facilitou a integração dos filhos na família e fez com que se sentissem progressivamente solidários deste passado, apropriando-se dele. Mas isso deu lugar a maus

entendidos e conflitos, como podemos observar e tratar. A terapia foi feita em Paris quando eram púberes, de 12 e 13 anos, com o fim de superar suas dificuldades escolares. O pai, assim como a mãe, vinha de um país estrangeiro onde havia um regime ditatorial. O pai tinha ali uma atividade clandestina de passador de fronteiras, quer dizer, ele conduzia pessoas que queriam cruzar a fronteira para emigrar. Ele fazia também contrabando. Estas atividades lhe levaram à prisão. Ele gostava de falar das suas atividades ilegais e divertia sua assistência explicando as artimanhas de que se tinha servido. Encantados, os meninos pediam sempre mais detalhes sobre as proezas paternas. O relato paternal de sua própria fuga tinha lugar destacado entre estas histórias. As crianças gozavam ao escutá-lo. Sabiam que isso havia sido perigoso, mas a embriaguez que este relato lhes causava os conduzia a uma estranha desmentida.

Em uma sessão, um deles explicou que havia chegado a vangloriar-se diante de seus amigos, outras vezes diante de alguns adultos. Dizia estar orgulhoso pelo fato de seu pai ter sido um contrabandista, que tenha ridicularizado os policiais da alfândega várias vezes, e também por ter posto em perigo o governo de seu país. Era “meu pai, este grande herói!”

Mas a mãe se pôs lívida quando o ouviu na sessão. Explicou logo que experimentou diferentes sentimentos contraditórios. Embora estivesse feliz de ver que seus filhos se mostravam próximos do pai, tinha medo que a coisa fosse descoberta e que seus problemas recomeçassem. A sombra do passado! Era possível que as crianças se inscrevessem desta forma em sua história, ela dizia. Pareciam entender e apreciar seu passado e sua escolha de vida. Ao mesmo tempo, havia como que uma identificação com as opções do pai que, na realidade, tinha sido para eles o produto de uma escolha por necessidade. A mãe ponderou que não pensava que isto pudesse ser fonte de orgulho. Ela preferiria que fossem sensíveis ao sofrimento que isto havia impingido. O menorzinho disse que não via nada de mais em converter-se ele mesmo em contrabandista se isto fosse necessário. Seu irmão o provocou:

“Você gosta mesmo de revender bem caro seus DVDs ruins. Você gosta de enganar àqueles que chamamos de seus melhores amigos”.

Pensei de minha parte que, por seu orgulho, o pai aparecia como um verdadeiro “arrogante”; disse-me que tinha o ofício de contrabandista em seu sangue. Esta lógica lembra a da adoção. Os pais estereis adotam em geral por necessidade, da mesma maneira que este pai se converteu em contrabandista na ausência de outra saída. Pela passagem clandestina dos imigrantes era possível observar uma dimensão ideológica. É como se os filhos reivindicassem o seguinte paradoxo: “Se recusas a ideia que te converteu em um contrabandista porque você gostava desta vida, não podes dizer-nos que é igual ser filho biológico e adotivo.”

Tornava-se evidente que a nova filiação adotiva tomava um caminho que os pais não tinham previsto, ao menos conscientemente. Eles mesmos tinham decidido exilar-se para rechaçar-se e abandonar sua vida clandestina e marginal. O pai não pensava ter alma de delinquente, como o provava o fato de que não havia dado continuidade ao contrabando tendo, inclusive, rompido com as pessoas desse meio. Na França havia realizado alguns estudos e se sentia feliz. Mas os filhos tinham ficado fixados nestes relatos, que tinham distintas ramificações e incluíam personagens conhecidos deles. Realmente as aventuras do contrabando balizam o transcurso vital das famílias de origem e de seus membros. Daí se podiam entender as vidas destes, precisar suas identidades, conhecer melhor suas personalidades.

Pela maneira como o pai contava sua vida clandestina, os dois filhos tinham tido a intuição de que ele havia desfrutado verdadeiramente desta e que sua escolha de vida correspondia a uma vocação oculta. Prová-lo era, para eles, mais importante que a revelação de um segredo: era deduzir que o pai os considerava como seus filhos.

Em todo caso, quando se é adotado, isto supõe integrar o passado dos pais com seus costados luminosos e obscuros, com seus antepassados, costumes, ética, etc.

A ideia de afiliação como a do vínculo intersubjetivo nos esclarece: a reciprocidade determina o filial. Fazer parte de uma filiação implica se tornar curioso a fim de conhecer o outro, compenetrar-se com sua vida para além de suas escolhas e gostos, é ser afetado por suas dificuldades, embora cada um continue apreciando sua liberdade e sua independência. O outro não nos obriga a nos sentirmos concernidos por ele, mas é um processo inconsciente, um compromisso diretamente vinculado com o fato de nos encontrarmos em interação com ele.

Para pensar a adoção: considerações sobre o traumatismo e a narração

A adoção é um momento de crise e a integração do novo membro na família implica um estremecimento, um microtraumatismo, mesmo quando a adoção ajuda a cicatrizar outras feridas (esterilidade, tratamentos extenuantes).

Para estudar o impacto deste traumatismo na família e sua evolução, seria oportuno levar em conta sua singularidade. Façamos do traumatismo em geral.

Habitualmente, qualquer traumatismo perturba a filiação em maior ou menor medida. Não é raro que em determinado momento de sua vida um filho coloque em dúvida a identidade de um ou outro de seus próximos ou que recuse sua identidade. Nas vítimas, a comoção do traumatismo implica distintos setores: o afeto, o medo, perplexidade e sofrimento inconsolável; o pensamento se encontra bastante excitado, perturbado, desorganizado; as falhas mnêmicas não podem articular-se entre elas; o narcisismo termina debilitado e alterado pela formação de vácuos do eu (ABRAHAM ; TOROK, 1978; EIGUER, 2009), que são como o testemunho do irrepresentável, dito de outro modo, das alterações do entendimento e da proibição do pensar ditada pelo transgressor, se foi este o agente do traumatismo que provocou ameaças. A causa do traumatismo pode ser exterior ou interior à família, mas as consequências na vítima serão, em seu conjunto,

significativas: podem gerar a impossibilidade de fantasiar. O equilíbrio familiar se rompe. Estas desordens produzem por sua vez efeitos significativos, muito tempo depois.

O relato tem também uma função importante. A vítima expõe os fatos e tenta compreender o que aconteceu. Segundo a perspectiva aberta por Ferenczi (1931, 1933), os mecanismos de defesa psíquicos não deveriam ser avaliados sempre de maneira negativa; Eles são necessários, muitas vezes providenciais, em situações muito dolorosas. Porque então não autorizar-se a desmentir, cindir, racionalizar, inverter o sentido das coisas?

Estas defesas poderão abrir caminhos de recuperação. Por quê? Ainda que não o veja claramente, o sujeito pode começar por interpretar as coisas de maneira unívoca ou errônea, mas isto já podem ser tentativas de pensar, deduzir, raciocinar sobre as experiências difíceis. Ferenczi insiste na cisão, que se torna útil com o fim de separar a recordação penosa das demais experiências. Utiliza o termo “fragmentação” para esta defesa útil. Quando tiver superado o choque, o sujeito encontrará sua unidade, e então, poderá falar da experiência, conectá-la com outros acontecimentos, reconstruí-la e transformá-la. Ferenczi (1933) recorda que a desmentida e a cisão podem também ser compartilhadas pelo adulto protagonista do traumatismo e pela testemunha.

O adulto banaliza o prejuízo, se foi o agressor, a negligência ou falta emocional, se ignorou as necessidades da criança. Parece ignorar a Psicologia particular deste, que não pode segui-lo quando emprega “o idioma da paixão”. Ferenczi deixa entender que esta desmentida *resuena* com a da vítima, configurando uma comunhão na desmentida. Isto significa que a desmentida é nociva se é reforçada coletivamente. Sua presença sugere claramente a necessidade de uma elaboração gradual do sofrimento e, ante tudo, do reforço da autoestima na vítima do traumatismo. A situação de passividade sofrida complica as coisas: passivo por haver sofrido, por fazer-se confortar. A vítima poderá *reprochárselo*. No caso da família exposta recentemente, os filhos se

sentem como se participassem no passado de seus pais adotivos. Notamos que esta ilusão era funcional; a desmentida era pouco marcada e contribuía para a construção da filiação.

A projeção se revela também como um mecanismo interessante. Seu papel no trabalho do pensamento, a utilização da intuição e a dedução que o pensamento desloca, a abertura de uma “visão do mundo” e a sistematização que integra as distintas comprovações empíricas merecem nossa atenção. Numerosos investigadores, entre os quais Freud (1912), contemplaram o lugar relevante da construção de sistemas de interpretação nos povos primitivos relativos aos fenômenos da natureza cujo controle não têm. Estes investigadores admitiram seu caráter positivo. Por que não propor explicações para acalmar nossas angústias? Uma vez que os efeitos desorganizadores da comoção são superados, o sujeito pode desenvolver novas formas de *razonamiento*, interessar-se por questões que não tinha costume de colocar-se.

O pensamento tem vínculos inquestionáveis com a narração: o relato que se faz permite forjar novas hipóteses e revisar suas próprias convicções. Acontece, frequentemente, que versões diferentes dos fatos são relatadas sucessivamente, inclusive quando aparecem contraditórias, sobre as funções dos agentes do traumatismo, os testemunhos, as vítimas. São construídos coletivamente na família. Dir-se-á que o que acredita haver salvado a vítima era realmente um cúmplice do agente; o agente, uma vítima de si mesmo, etc.

Na história da Psicanálise, o papel positivo da defesa, reivindicado por Ferenczi (op. cit.), sofreu uma espécie de repressão até H. Kohut (1971), que, sensível às vantagens narcisistas desta, o rebatizou como mecanismo compensatório. A defesa tenta compensar uma carência antiga ou recente, de amor, proteção, consideração. O (s) adulto (s) que esteve a cargo do cuidado é responsável por esta falha. Esta definição corresponde ao enfoque de Ferenczi, a função positiva da defesa é tanto mais considerável quanto o adulto falhou ao menino traumatizado. A defesa se interpretava anteriormente em relação

com a pulsão, cujos efeitos tentaria neutralizar. Na compreensão de Kohut, o vínculo pai-mãe-filho aparece em primeiro plano.

Esta reformulação é contemporânea à reconsideração da narração na reconstrução do passado: o relato apoia a recordação e lhe dá uma verossimilitude, e não o contrário – quer dizer, a hipótese que habitualmente se propõe: era de bom juízo buscar a verdade, que é uma e única.

Com as versões sucessivas para explicar o que aconteceu, a narratividade *apunala* e permite reparar-se. Na medida em que a ferida é vivida como uma afronta cujo controle não temos, o relato nos permite encontrarmos como sujeito, artesão, protagonista do acontecimento. É também uma tentativa de acercarmos o mito, um pouco mais próximo com cada nova versão, até conseguir que o banal e o vergonhoso passem a ser gestos remarcáveis. “Se isso aconteceu comigo, é porque estava predestinado. Se também ocorreu no bairro, na minha comunidade, aos membros de minha família, posso sentir-me acompanhado”. Transformar-se em um herói, é deixar de estar só, e “inscrever-se em um destino familiar. Todos os nossos se encontram aí, por gerações e gerações”.

No caso da família recentemente exposto se observa a formação do mito acerca do heroísmo do pai, o que no meu entender tenta solucionar as incertezas da filiação adotiva. É uma realização em que a narração cumpre um de seus destinos.

Para concluir

Para a reconstrução narrativa, a família desempenha seu papel específico. Se cada um dos membros sofreu de traumatismo no mesmo nível, a recomposição por meio do relato será coletiva. Se um dos membros foi o mais afetado, todos contribuirão para sua restauração. Se o agente da agressão é um membro da família, os terceiros, testemunhos ou exteriores à família, serão essenciais para este trabalho.

Em cada caso e, em particular, nas famílias que adotam, o mito da criança salva porque foi escolhida está presente, cada parceiro do ato de reparação adere a este mito. O terapeuta também, pois ao ser atravessado por seu próprio mito familiar, combina seus gestos com os gestos esperados pela vítima e sua família. Os mitos dos terapeutas fazem eco com os mitos familiares.

Os dois exemplos citados permitem observar o interesse da narração no processo de adoção, tem uma função de restauração e estreitamento dos vínculos filiais. Com relação à primeira família, o filho pedia a seus pais frágeis que falassem de sua vida. Interessava-se, especificamente, pelos heróis franceses das historietas. O segundo caso revela a necessidade de que filhos e pais se adotem reciprocamente. Para isto, o relato tem uma importância capital na identificação do outro e, uma vez reconhecido melhor por este, na identificação com ele. Quando algo não é possível ou autorizado, se pode permitir infringir ou reconhecer que houve gozo. O relato não parece sempre dizer a verdade, mas revela a verdade profunda dos sujeitos. Sendo tão perspicazes e sensíveis para descobrir mistérios, os filhos adotados podem ajudar a reconquistar a autenticidade em cada um.

O filho adotado poderia pedir: “Conta-me tua história ainda que não seja exata. Me ocuparei de encontrar sua (tua) verdade.”

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAHAM, N.; TOROK, M. (1976) **L'écorce et le noyau**. Paris: Flammarion.

BOURDIEU, P. (2000) **Les structures sociales de l'économie**. Paris : Le Seuil.

EIGUER, A. (2004) **L'inconscient de la maison**. Paris: Dunod.

EIGUER A. (2008) **Jamais moi sans toi**. Psychanalyse des liens intersubjectifs, Paris, Dunod.

EIGUER A. (2009) Narcissisme familial. **Revue internationale de psychanalyse de couple et de famille**, n. 2, www.aipcf.net

FERENCZI, S. (1982 [1931-2]) **Réflexions sur le traumatisme**. Paris: Payot, v. 5, pp. 139-147.

_____. (1982 [1933]). **Confusion de langues entre l'adulte et l'enfant**. In: FERENCZI, S. **Ouvres Completes**. Paris: Payot, v. 4.

FREUD, S. (1977 [1912]). Totem e Tabou. In: FREUD, S. **Ouvres Completes**. Paris: Galimard.

_____. (1977 [1914]). Deuil et mélancolie. In : FREUD, S. **Ouvres Completes**. Paris : PUF, v.12.

KOHUT, H. (1971). **Le self**. Paris : PUF, 1974.

Dictionnaire de la langue française Le Petit Robert. (1957). Paris, Ed. Le Littré.

Capítulo 10

“Se Alguém Falar, a Luz Vem”: O Terceiro como Lugar de Inscrição da Maternidade

Nanette Zmeri Frej

De onde falamos

O presente trabalho foi extraído do que desenvolvemos acerca da instituição da maternidade, em nossa tese de doutorado defendida em 2003, com o título *Le don du nom et son empêchement*. Para demonstrar o surgimento da instituição da maternidade, apresentamos o que foi escutado de mães de crianças e adolescentes vivendo em situação de rua, escuta que apreendeu o lugar onde elas estavam situadas em relação à geração que as sucedia.

Assim, verificamos que elas estavam imersas em um desamparo que produzia uma inversão de lugares de modo que, contrariamente ao esperado, eram elas, as mães, que estavam colocadas em posição de submissão aos filhos, de quem dependia sua própria subsistência. As crianças eram obrigadas a ir às ruas seja para roubar, seja para pedir esmolas, e assim sustentar as mães com aquilo que iria suprir as necessidades destas. Para além da suplência de necessidades, evoca-se como exemplar a fala da mãe de Josemar, menino que, nos sinais de trânsito, aborda as pessoas com *um caco de vrido*, para que elas lhe entreguem dinheiro e pertences. Sua mãe o apresenta como um bom menino compreensivo, que traz dinheiro para casa. Ela continua: *“Hoje num quero mais home morando comigo. Eu num quero mai não. E tem mais, é ele que diz: Eu não quero mais home aqui, na minha casa. Ele diz,*

num é? Porque ele diz que a casa é dele.” “Eu, quando quero fazer um bilhete pra namorado, sabe, eu chamo minha menina. E ela faz. Escondido do meu menino, que ele não quer. Josemar num quer não. Quer que eu fique c’a [...] na memória do pai dele. Sempre ele jura. É. Meu menino tá me dando um bom gosto”.

A torção, que aparecia na situação de miséria social e econômica, reaparecia também no registro psíquico, quando escutávamos o que se passava na clínica privada, de mães que traziam seus filhos para serem atendidos na Clínica da Universidade Católica de Pernambuco. Falando do seu dia a dia com a criança, diziam o modo como eram acalentadas em seus medos, ou ainda o modo como eram preenchidas em suas vidas. Na situação de miséria, obrigadas pelas mães, eram as crianças que traziam das ruas o dinheiro e o alimento que deveriam, no entanto, nutri-las. Na situação da clínica, eram as crianças que apaziguavam os medos e preenchiam as mães: aquelas de quem se espera comumente que tragam alívio e conforto. Observamos, assim, que essa torção se desdobra partindo de uma situação material, e sendo suprassumida¹⁰ por uma posição psíquica.

Tomaremos, então, como um ponto primeiro de substituição, o momento limite e ficcional em que um núcleo, supostamente compacto, constituído como um órgão regido por necessidades, desdobra-se naquilo que poderá se transformar em mãe e naquilo que poderá se transformar em filho. Freud (1976 (1926 [1925])) afirma que, por meio da aparelhagem de seu corpo, a mãe satisfaz as necessidades do feto que ela gesta. Ela tenta fazer o mesmo com o bebê a quem dá à luz. O que antes era uma continuidade biológica da mãe com o feto será substituído por uma continuidade psíquica da mãe com seu bebê. A mãe realiza, em

¹⁰ Suprassumir e suprassunção são os termos propostos por Pe. Paulo Meneses S.J. para traduzir os verbos e o substantivo alemães **aufheben** e **Aufhebung**, respectivamente. Em nossa tese de doutorado (2003), **Le don du nom et son empêchement**, demonstramos o que descobrimos na obra freudiana: trata-se de palavras utilizadas por Freud ao longo de sua obra, nos momentos de passagem de registros e mudanças de funcionamentos.

lugar do bebê, a *ação específica* apropriada para eliminar os estímulos que, sendo originários do organismo, provocam necessidades, como a fome, a respiração e a sexualidade.

Por sua vez, os dispositivos reflexos do bebê são postos em ação de modo que eles realizam diretamente, no interior de seu corpo, a atividade necessária para remover o estímulo endógeno.

Ao movimento envolvendo a mãe e o organismo do bebê, Freud (1977 (1950[1895]), p. 422) dá o nome de *experiência de satisfação*. A esse respeito, Frej (2003) afirma que a condição de possibilidade desta experiência é o que o criador da psicanálise chama de ajuda estrangeira (*fremde Hilfe*), trazida ao bebê pela pessoa atenta a suas manifestações. De acordo com a mesma autora, a *ajuda estrangeira* opera um corte, produz um hiato inscrevendo lugares distintos para a mãe e para a criança. Este aporte permite que a via de descarga do organismo adquira a função secundária de compreensão mútua. E dá lugar àquilo que então se torna mãe e ao que se torna filho. Aos gritos e ao choro do bebê, a mãe atribuirá um sentido, servindo-se da língua que a ambos é estrangeira de modo que cava entre eles a distância que lhes garanta um espaço de reciprocidade.

Para nomear esse núcleo que constitui uma suposta unidade compacta, servimo-nos do recurso da língua francesa, na qual escrevemos nossa tese e condensamos a palavra *mère*/mãe e a palavra *enfant*/ filho, e chamamos a unidade *mèrenfant*. Este amálgama tomava realce em algumas situações de mães de crianças e adolescentes vivendo em situação de rua, quando, em um momento de indistinção, o filho é quem dava sustentação à mãe que o amparava para esta função. Explicamos que este amálgama permanece no ser humano mesmo quando as necessidades econômicas e de nutrição não são prevalentes.

Para apoiar nossa demonstração, fizemos uso do texto de Freud, quando este afirma e demonstra em sua teoria e em sua clínica que todos os momentos pelos quais o ser humano passa, subsistem e permanecem quando um estágio mais avançado é alcançado. Ele afirma que, “na vida mental, nada do que uma vez

se formou pode perecer - [...] tudo é, de alguma maneira preservado e que, em circunstâncias apropriadas [...] pode ser trazido de novo à luz." (FREUD, 1974 (1930[1929]), p. 89) Os termos que, na obra freudiana, subsumem este movimento permanência e ultrapassagem são o substantivo alemão *Aufhebung* e o verbo *aufheben*.

No projeto sobre uma psicologia científica, Freud (1977 (1950[1895])) diz que uma *endogenen Reizaufheben*, quando uma pessoa atenta às manifestações da criança lhe traz uma ajuda estrangeira (*fremde Hilfe*). Ora, o fato de os estímulos endógenos serem suprassumidos não os anula. Muito pelo contrário, a suprassunção é desencadeada na permanência daquilo que é negado. Desse modo, nosso organismo se conserva a despeito da sua negação. Assim, este termo contém e suporta o movimento que permite a convivência dos opostos, em simultaneidade e/ou em sucessão. Apresentamos ainda que a submissão ao que, em psicanálise, é denominado de terceiro, constitui a condição de possibilidade da maternidade. O fato de o terceiro pré-existir ao que comumente é chamado de díade mãe-filho confirma o caráter de ficção da unidade que isolamos pela nomenclatura de *mèrenfant*. Evocamos mais uma vez a ajuda que é *fremde* como o terceiro que produz um hiato, ajuda estrangeira que antecede e corta a suposta unidade compacta, constituída pela mãe e pela criança.

Por este viés, tentamos abordar as bases psíquicas da filiação e, conseqüentemente, da adoção como processo inerente à constituição da maternidade e da filiação.

O Dictionnaire historique de langue française (2000, p. 40, tradução nossa) aponta que a primeira referência ao termo adoção está submetida ao estatuto jurídico. "ADOTAR v. tr. tomado emprestado do latim jurídico (séc. XIII) *adoptare*, de *ad-* (→para) e *optare* "escolher" (→optar). A palavra, de início (séc. XIV), era concernente ao direito no sentido de "escolher legalmente por filho". No século XVII, seu valor se estende para tratar (alguém) como seu filho.

Assim, na origem da palavra adoção, há indicação de que, para que se possa escolher como filho, supõe-se que a criança em questão não seja um filho biológico. Consequentemente, podemos supor que uma negação antecede a maternidade por adoção. Ao escolher por filho aquele que não é, opera-se uma negação de coincidência com a ordem natural e biológica.

Françoise Dolto (1989) inscreve, com rigor, o espaço da adoção para além do biológico. Dou ênfase ao rigor da psicanalista por constatar que uma afirmação serve de clichê, como para encobrir a inépcia clínica de sujeitos que afirmam: “mesmo os pais biológicos devem adotar seus filhos”. A fórmula de Dolto é então usada como um entre tantos enunciados destituídos de enunciação, apagando o enunciador e sua ancoragem clínica.

Assim, ela diz que:

[...] Uma criança adotiva que não é introduzida na tradição da família do pai nem da mãe, ainda não foi adotada. Uma criança não é verdadeiramente adotada, senão por duas famílias adotantes. É muito claro; nas adoções de crianças não são os pseudogenitores que é preciso considerar, mas os pais adotivos, primeira troca, primeiros pais tutelares, não de papel, mas de fato. [...] Uma criança é adotada por uma família e não por duas pessoas. Os pais biológicos devem, também, adotar o seu filho. (DOLTO, 1989, pp. 22-23)

Consideramos que essa afirmação contém em si a marca da despossessão como condição prévia necessária para que os pais chamados de biológicos adotem sua cria. Despossessão que confirma a adoção pelo fato de inserir a criança na linhagem das famílias adotantes. A inserção nas linhagens implica a inscrição em uma anterioridade que ultrapassa cada personagem das famílias extrapolando o âmbito da imediatez. Assim sendo, entre o pai e a mãe, terá havido um outro lugar onde a criança terá sido inscrita, um lugar no futuro, anterior mesmo ao nascimento dos

personagens que reivindicam a instituição da maternidade e da paternidade. Esse lugar constitui um intervalo que atravessa os personagens.

Ao intervalo, ao hiato, à negação que dá sustentação à adoção, chamaremos de terceiro. Este constitui o eixo em torno do qual giram as duas vertentes: a do que será nomeado filho e a de quem será chamada mãe.

Veremos ainda que o eixo referido, que tomaremos como suporte de nossa fala, não será tratado como excluído das vertentes que ele sustenta. Ao contrário, propomos que a maternidade e a filiação, para que possam se constituir, contêm em si a dimensão do terceiro. Eles ocupam lugares próprios e distintos, no mesmo espaço. Assim, quando nos servirmos dos termos pai, mãe, filho, rei, juiz e deus, não estaremos nos referindo apenas a protagonistas de uma história, mas também, e, sobretudo, a funcionamentos de lugares que, não sendo simétricos, não se recobrem ponto por ponto.

Um lugar onde a simetria pode ser buscada é na semelhança de aspectos físicos que alguns adotantes reivindicam, sem se darem conta de que mais do que nos aspectos “materiais”, a gestualidade, o tom de voz se transmitem no processo de identificação, apoiado no traço de uma perda. É da perda que se faz traço de uma família, de um grupo por onde circulam as trocas e por onde se realizam as transmissões. Transmissão daquilo que constitui tradição e que situa o sujeito entre duas linhagens.

É no lugar de um impossível resgate da identificação da cria: no lugar onde não se alcança, para além do reconhecimento primordial, onde o sujeito é alcançado ou é atingido nas suas entranhas de modo a entregar a criança para que ela sobreviva. Ali onde encontra ou onde não encontra a palavra divina que se faz ação. Veremos mais adiante que se trata do lugar do sonho, como aquele sonhado pelo rei Salomão, em que a palavra divina se faz ato de rei. Ato da palavra que, por efeito de separação, permite a adoção.

Conforme evocamos através da origem da palavra, a ideia de adoção implica um intervalo.

Palavra: brecha por onde se dá a luz

Transcrevo então uma nota de rodapé que Freud escreve em seus ensaios sobre a sexualidade: “[...] tenho de agradecer a um menino de três anos que ouvi. Estou com medo! certa vez, gritando num quarto escuro: ‘Titia, fale comigo escuro.’ Sua tia respondeu-lhe: de que adiantaria? Você não pode ver-me.’ ‘Não importa’, respondeu a criança, ‘se alguém falar a luz vem’.” (FREUD, 1972 [1905] p. 231)

Quando a palavra traz a luz, ela também dá a luz ao nascituro, e dá a criança à luz. Tentarei demonstrar essa afirmação tomando como ponto de partida o capítulo 3 do Primeiro Livro dos Reis, a partir da Bíblia Sagrada.

16. Vieram duas prostitutas apresentar-se ao rei. 17. Uma delas disse: “Ouve, meu senhor: Esta mulher e eu habitamos na mesma casa, e eu dei à luz junto dela no mesmo aposento. 18. Três dias depois deu também ela à luz. Ora, nós vivemos juntas, e não havia nenhum estrangeiro conosco nessa casa, pois somente nós duas estávamos ali. 19. Durante a noite morreu o filho desta mulher, porque o abafou enquanto dormia. 20. Levantou-se ela então, no meio da noite, e enquanto a tua serva dormia, tomou o meu filho que estava junto de mim e o deitou em seu seio, deixando no meu o seu filho morto. 21. Quando me levantei pela manhã para amamentar o meu filho, encontrei-o morto; mas examinando-o atentamente à luz, verifiquei que não era o meu filho.” - 22. “É mentira! Replicou a outra mulher, o que está vivo é meu filho; o teu é que morreu.” A primeira contestou: “Não é assim; o teu filho é o que morreu, o que está vivo é o meu.” E assim disputavam diante do rei.

23. O rei disse então: “Tu dizes: é o meu filho que está vivo, e o teu é o que morreu; e tu replicas: Não é assim; é o teu filho que

morreu, e o meu é o que está vivo. 24. Vejamos, continuou o rei; trouxe-me uma espada. Cortai pelo meio o menino vivo, disse ele, e dai metade a uma e metade à outra.” 26. Mas a mulher, mãe do filho vivo, sentiu suas entranhas enternecerem-se e disse ao rei: “Rogo-te, meu senhor, que dês a ela o menino vivo; não o mateis”; a outra, porém, dizia: “Ele não será nem teu, nem meu; seja dividido!” 27. Então o rei pronunciou o seu julgamento: “Dai, disse ele, o menino vivo a esta mulher; não o mateis, pois é ela a sua mãe.”

28. Todo Israel, ouvindo o julgamento pronunciado pelo rei, encheu-se de respeito por ele, pois se via que o inspirava a sabedoria divina para fazer justiça. (I Livro dos Reis, capítulo 3, versículos de 16 a 28, pp. 375-376)

Quando a reivindicação por um objeto constitui um ponto de indiferenciação - no caso, a reivindicação de uma mãe, equivalendo à reivindicação da outra mãe - o recurso a um terceiro, que, não participando da disputa, e sendo exterior ao campo de reivindicação, constitui a condição para que a luz se faça, sendo assim o momento em que a mãe dá a criança à luz. Assim é na passagem do rei Salomão. Rei que situaremos em duas posições: como personagem que intervém entre as duas mulheres e como mediador da justiça, cujo sentido lhe foi atribuído por Deus. Em uma noite, após a oferta de sacrifícios ao Senhor, este lhe aparece em sonhos e diz para lhe pedir o que quer dele receber. Evocando o reinado de Davi, seu pai, declarando-se um adolescente que não se sabe ainda dirigir; não sabendo discernir entre o bem e o mal, pede sabedoria para julgar seu povo. E o Senhor lhe concede (I Livro dos Reis, capítulo 3, versículos de 4 a 12, p. 375). É sua posição de submetido a uma ordem que o ultrapassa no tempo e no espaço, e que está para além de qualquer imediatez entre os protagonistas, que dá possibilidade a Salomão de não se deixar ludibriar, nem engolfar-se na querela que lhe é trazida. No caso, ele está submetido à “sabedoria divina” que, pela palavra, estabelece assimetria entre os personagens. É de um outro, que não ele próprio, que vai auferir autoridade. Autoridade

auferida de um lugar outro, que não o referido à imediatez das relações.

Sua intervenção pela palavra opera um corte, de modo a estabelecer lugares na suposta indiferenciação da mãe e do filho; corte que permite a distinção entre o lugar da mãe que sufoca a criança e o lugar da mãe que renuncia ao filho, dando condições para que, vivo, seja resgatado; e nesse gesto constituiria a adoção. Propomos, então, que uma perda constitui o lugar fora do qual não se realiza a adoção. Não uma perda qualquer, mas aquela subordinada a uma intervenção estrangeira – *fremde* –, conforme diz Freud em alguns momentos de sua obra. Intervenção que incide sobre a mãe e sobre o bebê – sobre o *mèrenfant* ao qual nos referimos anteriormente. Ora, se uma perda é a condição necessária para adoção, ela não é condição suficiente. Para que a adoção seja possível, é fundamental que seja acompanhada pelo trabalho de luto, que Freud bem distingue da perda na melancolia.

Em nossa leitura da narrativa bíblica, damos aos personagens nela envolvidos o tratamento que Freud (1976 (1908 [1907])) reserva aos personagens dos escritores criativos. Adotamos o que Freud aponta em seu artigo sobre o poeta e o fantasiar: o escritor imaginativo distribui, nos diferentes personagens, os aspectos que estão em conflito na sua vida mental. Assim, consideramos que as duas mulheres que recorrem ao rei Salomão representam aspectos conflitantes constitutivos da maternidade. A mãe que, quando dá a vida, dá a morte, e, sob um fundo de obscuridade, dá a criança à luz.

Em nosso ponto de partida, reencontramos ainda os contrários amalgamados, constituindo uma indiferenciação entre o que poderá tornar-se mãe e o que poderá tornar-se filho. Amálgama mortífero presentificado pela vertente da mãe que, deitando-se^{11[2]} sobre ele levou-o à escuridão da morte, e pela

^{11[2]} O capítulo 3, versículo 19 da edição francesa da Bíblia de Jérusalem (2007, p. 479) está escrito da seguinte forma: Or le fils de cette femme est mort une nuit

vertente daquela que, abdicando do filho, entrega-o à luz da vida. Diremos que a distinção entre a escuridão da morte e a morte que vivifica, entre a coisa morta e a morte da coisa – efeito da palavra –, está no aporte de uma *ajuda estrangeira* (*fremde Hilfe*) (FREUD, 1987 (1950 [1895]), p. 410).

É esse mesmo aporte que, ao operar um corte entre a mulher e a criança, gera mãe e filho em relação de reciprocidade, e cria um lugar outro para além da imediatez do corpo. O corte da palavra constitui-se então criador de alteridade.

Não havia nenhum estrangeiro – sobre o terceiro ausente

No caso das prostitutas não é do *fremde* – falado por Freud – de que se trata. No cenário, uma mulher relata que além delas, das crianças, não havia nenhum estrangeiro. Que função teria este que aparece na cena sob modo de ausência, como sendo o “estrangeiro” que não estava com elas? Elas viviam juntas e nenhum estrangeiro estava entre elas, nenhuma hiância. Ambas reivindicam o mesmo filho vivo, indiferenciado pela ausência de um terceiro que testemunhasse a inscrição de uma diferença. Para uma delas, era indiferente o filho morto. O que importava era a apropriação de um, sobre quem certamente voltaria a dormir.

O nível em que estabelece a querela não deixa indício de que ela se deslocaria para um lugar distinto do lugar de reivindicação. De modo que, mesmo com o recurso ao rei, enquanto estrangeiro à situação, ela conserva a mesma atitude querelante e caprichosa, não importando a vida, mas a disputa com seu duplo. Esta outra, por sua vez, renunciando à criança para que a vida desta seja mantida, contém já a inscrição que permite o endereçamento ao terceiro e o endereçamento do terceiro. Isso porque a solução equitativa, proposta por Salomão, não se refere à partição da criança, mas ao corte que, pela palavra, separa a criança da mãe,

parce qu'elle s'était couchée sur lui (Ora, o filho desta mulher morreu uma noite porque ela deitou-se sobre ele)

mantendo viva a primeira. Corte que, por sua prevalência e anterioridade, constitui um espaço para endereçamento. Assim, na medida em que a palavra do rei, como a espada que corta, paira sobre o filho, separa-o do corpo materno e dá-lhe um lugar onde ele possa ser contado como um, a criança morta recobra a vida. A vida que carrega consigo a morte que vivifica.

Assim, Salomão não faz ortopedia da falta de inscrição de um terceiro. Falta esta que produz a cintilação própria à chama da vida que brilha em jogo de presença e ausência. Ele presentifica a falta como possibilidade para a vida e produz um lugar para onde se possa endereçar. Este é o corte por ele operado.

Uma leitura bastante pertinente que, entretanto, aponta para outra direção, nos é oferecida por Silvia Fendrik (1991, p. 96). Em seu livro *Ficção das origens*, ela desloca a força do julgamento de Salomão do lugar que a tradição o situou: lugar “de uma solução equitativa que satisfaria igualmente a ambas as partes (uma “solução salomônica”), [...] ou como prêmio às virtudes sacrificiais do amor materno. A autora lembra que a sanção à maternidade jamais é referida como um fato de discurso. A certeza do rei foi encontrada no interior da palavra e não em evidências empíricas, elevando assim, “a maternidade à sua dimensão simbólica, como fato de discurso, sem a facilidade da confirmação biológica, no momento em que executa a proibição do incesto, separando a criança das entranhas que a gestaram, de uma ou de outra mulher.”

Da estranheidade do terceiro

De onde o rei vai obter autoridade para julgar? – Em um sonho, no qual não é de si mesmo que obtém sua capacidade de julgamento. Uma noite, após uma oferta de sacrifícios, o Senhor aparece em sonhos e diz a Salomão para lhe pedir o que quer que lhe dê.

Ora, é esse lugar outro, para além da imediatez, que abre a possibilidade de julgamento e de decisão. Ali, onde o sujeito não

pode se autonegatar, nem se autodesignar, a não ser por uma referência ao Outro. Ao Outro da palavra e da linguagem. É do senhor que, por seu próprio pedido, recebe “inteligência para praticar a justiça”. O rei que recebe do Senhor o dom do julgamento, e não faz ortopedia para o que não foi inscrito em nível psíquico, recupera as palavras da mulher para nela indicar a descendência. É na sabedoria que lhe foi dada que opera uma torsão no tempo e resgata a palavra de renúncia que lhe foi endereçada.

Ora, este terceiro - estrangeiro - não participa da mesma substância dos protagonistas em questão, no entanto, é constituído de uma corporeidade que podemos identificar ao do campo da palavra, ao campo do verbo, ainda não feito carne. É na carne que, o verbo se inscrevendo, fará corpo que será dado à luz. É então pelo verbo inscrito na carne suprasumida em corpo que se faz a adoção.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BIBLE. A. T. (2007) Premier livre des Rois. Francês. **La Bible de Jérusalem**. Tradução sob a direção da École biblique de Jérusalem. Paris: Les Éditions du CERF.

BÍBLIA. A. T. (1964) I Livro dos Reis. Português. **Bíblia Sagrada**. Tradução do Centro Bíblico de São Paulo. São Paulo: Editora Ave Maria Ltda.

DOLTO, F. (1989) **Dialogando sobre crianças e adolescentes**. Campinas, SP: Papirus.

FENDRIK, S. (1991) **Ficção das origens: contribuição à história da psicanálise de crianças**. Porto Alegre: Artes Médicas.

FREJ, N. Z. (2003) **Le Don du nom et son empêchement**. Tese de doutorado. U.F.R. des Lettres, des Sciences de l'Homme et des Sociétés. Université Paris Nord - Paris.

FREJ, N.Z. (2005) **Entre a mãe e a criança, a língua é estrangeira.** Conferência proferida no Encontro Nordeste em Aquisição de Linguagem (ENEAL) Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, Recife, PE. 2005.

FREUD, S. (1987 [1895]) Entwurf einer Psychologie. In : FREUD, S. **Texte aus den jahren 1885 bis 1938, G.W.,** Frankfurt am Main: S. Fischer Verlag.

_____. (1977 [1950-1985]) Projeto para uma psicologia científica In_____: **Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud.** 1 ed; Rio de Janeiro: Imago, v. 1.

_____. (1976 [1905]) Três ensaios sobre a teoria da sexualidade In_____: **Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud.** 1 ed. Rio de Janeiro: Imago, v. 7.

_____. (1976 [1908-1907]) Escritores criativos e devaneios In_____: **Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud.** 1 ed. Rio de Janeiro: Imago, v. 9.

_____. (1976 [1926-1925]) Inibições, sintomas e ansiedade In_____: **Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud.** 1 ed. Rio de Janeiro: Imago, v. 20.

_____. (1976 [1930-1929]) O mal-estar na civilização In: **Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud.** 1 ed. Rio de Janeiro: Imago, v. 21.

REY, A. (Direction). (2000) **Dictionnaire historique de la langue française.** Paris: LE ROBERT, tome I.

Capítulo 11

Adotabilidade x inadotabilidade. Que questão é esta?

Lídia Levy Alvarenga

No Congresso Franco-Brasileiro de Psicanálise, Filiação e Sociedade, realizado em Recife em agosto do corrente ano, um dos temas discutidos dizia respeito à possível inadotabilidade de algumas crianças. Grande parte dos trabalhos apresentados por psicanalistas franceses presentes ao evento enfatizava o pensamento expresso por Winnicott acerca dos riscos que a adoção trazia em seu bojo tanto para as crianças como para os futuros pais. Duas das questões levantadas no referido congresso eram: por que nem toda criança é adotável? Por que nem todos podem adotar? Mesmo que a conclusão tenha sido que a adoção implica em “determinada criança para determinados pais”, enfatizava-se seu aspecto de “aventura arriscada”. Tais colocações provocaram um intenso debate, na medida em que a maioria dos participantes brasileiros, na via inversa daquele discurso, entendia que não existem crianças inadotáveis. O presente trabalho tem por objetivo discutir as implicações deste debate.

Faz-se necessário retornar a textos de Winnicott (1953, 1954, 1955 [1997]), publicados após sua morte em coletânea organizada por Shepherd e outros (1997), onde se aconselha que uma criança deva ser criada “nos primeiros estágios por sua mãe biológica ou que os pais adotivos assumam os cuidados o mais cedo possível no período inicial, talvez já nos primeiros dias de vida” (Winnicott, 1953 [1997]:124). Isto porque, para ele, “se os primeiros

dias e semanas do bebê foram perturbados, um bebê necessariamente será uma carga, e os pais adotivos devem ser inteiramente informados” (idem, p.116).

Como entender um bebê que chega como “uma carga”? Winnicott (idem, p. 117) nos explica que, se a história inicial do bebê e o grau de perturbação ambiental complicaram os estágios muito iniciais do desenvolvimento emocional da criança, os pais adotivos possivelmente “terão de providenciar tratamento em vez de apenas cuidados comuns para a criança” e a mãe adotiva não estará adotando uma criança, mas um caso. Acrescenta, ainda, que, “ao se tornar mãe, ela passa a ser terapeuta de uma criança carente. Ela pode ter sucesso, porque a terapia que está proporcionando é exatamente a terapia da qual a criança precisa”, porém, será mais complexa do que o bom manejo comum. Tal situação pode vir a se complicar, e Winnicott se pergunta se pais que aceitariam com naturalidade as cargas que resultam do próprio fracasso no manejo do filho, não teriam dificuldades em tolerar complicações resultantes do manejo inadequado do bebê anteriores à adoção pelas quais não se sentem responsáveis.

Ainda do texto de Winnicott (1953 [1976]: 117), destaco o comentário dirigido aos técnicos que trabalham no campo da adoção: “Quando vocês entregam uma criança para os pais, não se trata apenas de uma pequena distração para eles. Vocês estão alterando a vida deles. Se tudo correr bem, eles passarão os próximos vinte e cinco anos solucionando o quebra-cabeças que vocês lhes propuseram. É claro, se as coisas não correrem bem – e muitas vezes elas correm mal – vocês os estarão envolvendo na difícil tarefa do desapontamento e da tolerância do fracasso”.

Mesmo entendendo que tal advertência deva estar refletindo o pensamento de uma época e que, sem dúvida, crianças que passaram por intensas privações antes de serem adotadas demandarão investimentos para os quais os pais adotivos devem estar atentos, algumas consequências das ideias expressas pelo autor merecem um estudo cuidadoso, na medida em que são

retomadas para embasar o que tem sido chamada de “uma clínica da adoção”.

Os autores que, no congresso de Recife, enfatizaram as dificuldades encontradas por pais adotivos de se tornarem pais de uma criança carente pareciam reforçar a ideia de uma inadotabilidade em virtude do tipo de problemática apresentada pela criança em decorrência de sua história anterior à adoção, apesar de acrescentarem que a inadotabilidade também ocorria quando os pais, após a adoção, não se demonstrassem capazes de sentirem aquela criança como seu filho. Na base da polêmica estava a hipótese de que algumas crianças seriam inadotáveis em função de sua incapacidade de adotar uma nova família.

Talvez porque se pretendesse entender os fracassos passíveis de ocorrer em um processo de adoção, “fatores de risco” nela implicados foram enfatizados; contudo, assim fazendo, contribuiu-se para o que se denominou de uma “psicopatologia da adoção”. Os trabalhos apresentados no congresso por Penot e por Berger partem de estudos que, ressaltando aspectos psicopatológicos, remetem a uma “clínica da adoção”.

Berger (2010) recorre a pesquisas sobre a patologia dos traumatismos relacionais precoces para afirmar que, quando a criança foi submetida a traumatismos repetitivos, a pais biológicos imprevisíveis, negligentes, violentos, a um ambiente caótico e a longos períodos de berçário em seus dois primeiros anos de vida, o processo de educação e a construção de um vínculo por parte dos pais adotivos pode ser prejudicado, sendo as consequências de difícil tratamento. Uma inscrição intrapsíquica do traumatismo em estado bruto favorece seu reaparecimento em atos violentos, como uma indiferença entre o passado e o presente, como um sentimento de devastação íntima e uma perturbação importante da representação de si, impedindo o aprendizado.

Já Penot (2010) relata que as “psicopatologias da adoção” mais encontradas em seu trabalho com jovens adotivos, considerados “de caráter difícil” ou “personalidades limítrofes”, estão situadas em sua maioria no registro das sintomatologias

comportamentais. Os distúrbios graves de subjetivação por ele observados em adolescentes adotados seriam provocados por determinadas defesas imaginárias dos pais adotivos. Estes haviam fabricado representações negativas de caráter defensivo em relação aos genitores, fantasmas pejorativos, projeções desqualificadoras, que incidiam toxicamente na saúde psíquica dos jovens. O imaginário parental ficara intoxicado pela cena de pais biológicos violentos, terríveis, drogados, sem que esta fosse assimilada.

A tendência que pode induzir a uma patologização da adoção é igualmente observada no trabalho de Lévy-Soussan e Marinopoulos (2010:86), quando afirmam: “A falência da família em sustentar a ficção filiativa aparece imediatamente na clínica dos fracassos da adoção, especialmente por ocasião da adolescência... Se um dos pais não se reconhece em seu filho, este último será visto como uma ameaça, como um perseguidor para ele, para o casal, para a família”. Também Dekens (2010) nos relata que, diante das dificuldades maciças que por vezes ocorrem entre a criança adotada no estrangeiro e seus pais franceses, foi realizada uma pesquisa onde se destacaram fatores de risco do lado da criança, dos pais e da organização da adoção. Diante do que percebe como uma “escalada negativa”, na qual a criança pode atacar as figuras parentais e os bens familiares, chama atenção a sugestão de medidas de afastamento familiar como proteção.

Lévy-Soussan (2005), em trabalho anterior, já havia elencado os seguintes fatores de risco presentes no procedimento de adoção:

- 1 - O contexto social e cultural de origem, a história dos genitores e da vivência que tiveram com a criança.
- 2 - A história do abandono e da institucionalização, considerando-se os maus-tratos e a falta de cuidados básicos.
- 3 - A elaboração pela criança do abandono e sua adotabilidade psíquica.

- 4 - Os fatores ligados à pré-história dos adotantes, incluindo motivações, impacto de uma esterilidade e tempo de espera.
- 5 - O papel dos intermediários e a escolha harmonizada de determinada criança para aqueles pais.

No trabalho apresentado no Congresso do Recife, Lévy-Soussan (2010:134), citando Winnicott, também se pergunta se os pais adotivos poderão assumir as consequências de uma falência do ambiente anterior à adoção, de uma história pela qual não são responsáveis. O autor indica que, quando a confiança no mundo foi abalada muito cedo para uma criança, esta precisará ser reinvestida por um ambiente parental particularmente solicitado a provar sua constância, fiabilidade e indestrutibilidade. O restabelecimento de um crescimento psíquico e afetivo da criança dependerá da capacidade dos pais de manterem seu investimento afetivo apesar dos problemas daquela. Afirma, ainda, que “o reconhecimento dos limites de cada um é essencial para que se possa apreciar o que cada um pode ou não pode aceitar da parte de uma criança” (idem, p. 67).

Tomando Winnicott como base teórica, conclui-se que, por não ter podido ser beneficiada por cuidados maternos e tendo permanecido institucionalizada por longo tempo, a criança apresenta-se diante dos pais adotivos como um bebê ávido dos cuidados não recebidos, mas ao mesmo tempo os recusa, paralisando a capacidade de *rêverie* materna. Estas crianças podem apresentar, logo após a adoção, dificuldades inquietantes como uma incapacidade de marcar a diferença entre os pais e pessoas estranhas, uma intolerância excessiva à frustração, uma ausência total de limites, possivelmente pela falta de figuras que lhe fornecessem segurança e um sentimento de continuidade. Os pais, colocados no lugar de terapeutas, precisam oferecer cuidados geralmente dedicados a crianças muito menores, com uma frequência que não seria normalmente exigida, visto se encon-

trarem frente a crianças mais velhas, que no plano afetivo são como bebês.

Diante deste quadro, recorrendo a um artigo de Fortineau-Guillorit (2005) sobre o trabalho realizado na instituição *Arbre Vert*, encontramos a sugestão de explicar aos pais que as dificuldades por eles vivenciadas não decorrem do fato da adoção, nem deles, pais adotivos, mas dos maus-tratos recebidos na primeira infância. A autora acredita na necessidade de desculpabilizar os pais e dar-lhes suporte para que se permitam aceitar a criança que tanto se distancia daquela por eles imaginada, evitando que círculos viciosos se instalem e uma nova rejeição ocorra.

Não é que os autores mencionados neguem ou rejeitem as dificuldades provenientes de uma adoção mal trabalhada pelos pais adotivos, ao contrário, isto sempre esteve presente em seus trabalhos como possibilidade; entretanto, observou-se uma tendência a maximizar os efeitos da história anterior à adoção e a acentuar seus riscos.

Como foi dito inicialmente, estas ideias provocaram diversas reações nos especialistas brasileiros, que contribuíram com trabalhos que partiam de ângulos diferentes aos apresentados até aqui, mesmo que alguns deles também mencionassem os possíveis fracassos de uma adoção. Dentre estes, selecionamos alguns que nos permitem apresentar os diversos olhares sobre o tema.

Costa e Ribeiro (2010) nos lembram que a temática da adoção vinha sendo abordada até então pelo lado da dificuldade, na medida em que os dados de que se dispunha eram provenientes da clínica e correspondiam a situações nas quais “algo não deu certo”. Os autores pretendem demonstrar que não há um modelo de família saudável, nem a filiação se dá de forma harmônica. Esta ideia é reafirmada por Duque e Menezes (2010), ao perceberem um debate estigmatizante promovido dentro do próprio campo da psicologia a partir de estudos sobre crianças adotadas e de produções científicas voltados para comparar filhos adotivos e não adotivos quanto a aspectos comportamentais e cognitivos. Ressalta-se que, atualmente, vem sendo dada maior

importância à escuta da criança adotada enquanto procedimento de pesquisa, a partir de mudanças nos significados sociais da própria criança como ser ativo e capaz de produzir compreensão sobre as mais diversas situações que vivencia.

Muniz e Queiroz (2010) encontram no discurso de pais adotivos que buscam a clínica uma demanda por 'conserto', seja da aprendizagem ou do comportamento. Diante dos problemas apresentados, percebem uma tentativa de culpabilizar os pais biológicos e de encontrar uma justificativa na genética ou em traumas por rejeições e abandonos anteriores à adoção. Entretanto, entendem que, quando isto ocorre, não houve perfilhação. As autoras observam a dificuldade dos pais de perceberem que na origem daqueles problemas pode estar um frágil processo de filiação e uma dificuldade em se implicarem nos sintomas apresentados pelos filhos; assim, procuram trabalhar o lugar que os pais destinam a seus filhos.

Castro (2010) nos explica a importância do trabalho nas instituições acolhedoras que visam cuidar de crianças e adolescentes cujos pais foram destituídos do poder familiar até que encontrem famílias substitutivas. O vazio afetivo e a falta de referências familiares demandam que as forças que o ser humano tem dentro de si possam impulsioná-lo no sentido do desenvolvimento. Postula-se, então, a necessidade das instituições funcionarem como um ambiente reparador e propiciador de bases sólidas para um desenvolvimento integral, proporcionando um espaço transicional na constituição do mundo psíquico de crianças e adolescentes. É o mesmo argumento de Ungaretti, Seguin e Souza (2010), para quem o trabalho do abrigo é de associar necessidades de pertencimento, vínculo e separação. Os profissionais do abrigo deveriam compreender a importância dos vínculos afetivos que ali podem ser estabelecidos, mesmo se considerarmos sua transitoriedade. Espera-se que possam auxiliar a criança a entrar em contato com sua história, elaborar suas experiências e se abrir para outras perspectivas de futuro.

Fonseca (2010) apresenta um trabalho a partir dos atendimentos de adolescentes, filhos adotivos, acolhidos na Clínica-Escola da Psicologia da Faculdade de Ciências Humanas de Olinda, onde busca identificar as principais queixas e os sintomas atribuídos pelas famílias à situação de adoção. Verifica, assim como na pesquisa de Penot, que a queixa de “agressividade” aparece em primeiro lugar, seguida muito de perto por “problemas de aprendizagem”. Comportamento antissocial, isolamento, pequenos delitos, roubos e rebeldia também estão entre os fatores que levam as famílias ao atendimento clínico. Assim como no trabalho de Penot, os sintomas são atribuídos, pelos responsáveis ou pais adotivos, a fatores genéticos ou hereditários trazidos dos pais biológicos. Entretanto, a autora recorre a um estudo feito por Levinzon (2000), no qual são levantadas pesquisas que utilizam dados estatísticos diante da suposta maior incidência de problemas psicológicos nos filhos adotivos. No referido trabalho, verificam-se opiniões bastante divergentes quanto à existência ou não de uma psicopatologia do filho adotivo e sua origem. Enquanto algumas pesquisas confirmam a existência de uma maior incidência na população psiquiátrica de filhos adotivos e naqueles encaminhados a tratamento psicológico, outras revelam não terem sido encontradas diferenças significativas entre patologias em grupos de adotados e não-adotados e afirmam inexistir unanimidade na associação entre adoção e psicopatologias, concluindo pela impossibilidade de afirmar que os adotados têm mais problemas que os outros filhos.

A maioria dos trabalhos apresentados por autores brasileiros enfatizava que a maneira através da qual a família vive a adoção e a filiação é o fator principal da presença de turbulências na vida do filho, sendo que estas poderiam existir com filhos adotivos ou biológicos. Também foi destacado o papel das instituições de abrigo na criação de condições que, mesmo considerando-se sua transitoriedade, oferecessem à criança investimentos passíveis de serem por ela transformados em recursos internos.

Considerações finais

O termo inadotabilidade psíquica deu margem a algumas confusões, mesmo que se apontasse para a necessidade de um minucioso trabalho de “harmonização” entre a criança a ser adotada e os adultos que se candidatavam à sua adoção. A ideia de “determinada criança para determinados pais” indica que nem todo adulto tem condições psíquicas para acolher determinadas dificuldades que uma criança possa vir a apresentar e fazer dela um filho. Mas, justo por isto, questionamos a tese de uma inadotabilidade psíquica, ou seja, a criança não pode ser vista como inadotável se é a partir de um determinado encontro que a parentalidade será construída.

Não podemos esquecer uma das máximas atuais da adoção, pela qual se indica que as instituições responsáveis por seu procedimento devam estar atentas para a necessidade de encontrar uma família para uma criança e não mais uma criança para uma família. O objetivo central é a criança e dever-se-ia encontrar adultos, movidos pelo desejo de filho, capazes de acolhê-la em suas angústias.

O foco dos trabalhos de psicanalistas franceses não incidia apenas sobre os problemas decorrentes de carências anteriores à adoção, argumentava-se igualmente que, embora adotadas quando bebês, algumas crianças apresentavam patologias comportamentais ligadas a um projeto de adoção mal vivido ou mal elaborado pelos adotantes mais do que a questões advindas do abandono. Da mesma forma, os trabalhos apresentados pelos profissionais brasileiros também encontraram uma tendência a culpabilizar os genitores e a história de abandono, além de uma incidência de comportamentos impulsivos, provocativos, agressivos e antissociais em filhos adotivos levados para atendimento clínico.

Marcando a diferença, percebemos que o discurso que parte dos riscos apresenta a imagem de crianças adotivas que na adolescência manifestarão problemas de caráter e colocarão os pais

adotivos em risco, estimulando o preconceito. Na via inversa deste discurso estava a proposta de que não existem crianças inadotáveis. Os profissionais brasileiros, mesmos que apontassem situações de fracasso, não partiam da ideia prévia de “riscos da adoção”. Não se trata de desconhecer dificuldades e ser envolvido pela promessa das virtudes do amor parental ou do milagre do encontro de pais amorosos com uma criança carente e sofrida; porém, existe entre nós o que vem sendo chamado de uma “cultura da adoção”, cujo objetivo é lutar contra um discurso que incite o preconceito, estigmatizando a criança adotiva.

Verificamos que, ao se tentar criar instrumentos que apontem para perigos e riscos, tende-se a uma discriminação e incita-se a um movimento de reconstrução da ideia de normalidade e anormalidade familiar. Na medida em que a palavra risco aponta para a noção de perigo, concluo este trabalho, considerando que a ênfase nos riscos e a caracterização de sintomas sob o rótulo de uma psicopatologia da adoção acabam apenas reforçando o preconceito que tem envolvido a filiação adotiva.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BERGER, M. (2010) A problemática do desenvolvimento afetivo da criança: as consequências dos traumatismos psíquicos precoces nos processos de adoção. In: **Anais eletrônicos do 1º. Congresso Franco-Brasileiro de Psicanálise, Filiação e Sociedade**, Recife, v.1,

COSTA, B. & RIBEIRO, V. C. (2010) Adoção é uma revolução subversiva: apontamentos a partir do seminário 20 de Jacques Lacan. In: **Anais eletrônicos do 1º. Congresso Franco-Brasileiro de Psicanálise, Filiação e Sociedade**. Recife, v. 1.

DEKENS, S. (2010) Quand parents et enfants ne se rencontrent pas... Determinants et prévention des échecs dans l'adoption

internationale. In: **Anais eletrônicos do 1º. Congresso Franco-Brasileiro de Psicanálise, Filiação e Sociedade**. Recife, v. 1.

FONSÊCA, A. C. (2010) Filho é filho! Um recorte acerca do estatuto do adolescente filho adotivo frente à família na contemporaneidade. In: **Anais eletrônicos do 1º. Congresso Franco-Brasileiro de Psicanálise, Filiação e Sociedade**. Recife, v. 1.

FORTINEAU-GUILLORIT. E. (2005) Si je n'étais pas dans ton ventre... : Accompagnement de soutien psychologique de la parentalité et de la filiation adoptive. **Enfances & Psy**, n. 29, pp.95-105.

LÉVY-SOUSSAN, P. (2005) Facteurs de risques filiatifs dans la situation adoptive. **Journées de formation pluridisciplinaire**, n. 35, pp. 409-416.

LÉVY-SOUSSAN, P. (2010) Trabalho de filiação e adoção. In: TRINDADE-SALAVERT, I. (Org.). **Os novos desafios da adoção**. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, pp. 45-79.

LÉVY-SOUSSAN, P. (2010) Adoção internacional: especificidades e riscos psíquicos. In: TRINDADE-SALAVERT, I. (Org.). **Os novos desafios da adoção**. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, pp. 123-136.

LÉVY-SOUSSAN, P. & MARINOPOULOS, S. (2010) Abandono e adoção: interações psíquicas da filiação numa perspectiva histórica e clínica. In: TRINDADE-SALAVERT, I. (Org.). **Os novos desafios da adoção**. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, pp. 82- 107, 2010.

MUNIZ, J. F. ; QUEIROZ, E. F. (2010) O que está por trás do discurso de adotar? In: **Anais eletrônicos do 1º. Congresso Franco-Brasileiro de Psicanálise, Filiação e Sociedade**. Recife, v. 1.

PENOT, B. (2010) Quando a adoção transforma a origem em armadilha. In: TRINDADE-SALAVERT, I. (Org.). **Os novos desafios da adoção**. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, pp. 142-147.

UNGARETTI, S, SEGUIM, C. SOUZA, C. (2010) Provisoriedade e vínculo na instituição-abrigo e suas ressonâncias na adoção. In: **Anais eletrônicos do 1º. Congresso Franco-Brasileiro de Psicanálise, Filiação e Sociedade**. Recife, v. 1.

WINNICOTT, D.W. (1997 [1953]). **Duas crianças adotadas**. In: SHEPHERD, R. ; JOHNS, J. ; ROBINSON, H. T. (Org.), **D.W. Winnicott: pensando sobre crianças**. Porto Alegre: Artes Médicas, pp. 115-125.

WINNICOTT, D.W. (1997 [1954]). Armadilhas na adoção. In: SHEPHERD, R. ; JOHNS, J. ; ROBINSON, H. T. (Org.), **D.W. Winnicott: pensando sobre crianças**. Porto Alegre: Artes Médicas, pp. 126-130.

WINNICOTT, D.W. (1997 [1955]). A adolescência das crianças adotadas. SHEPHERD, R. ; JOHNS, J. ; ROBINSON, H. T. (Org.), **D.W. Winnicott: pensando sobre crianças**. Porto Alegre: Artes Médicas, pp. 131-140.

3ª. Parte:
DIFERENTES DISCURSOS SOBRE
A ADOÇÃO

Capítulo 12

A Adoção de Crianças e Adolescentes. Um Passo para a Felicidade Permitida

Elio Braz Mendes

“A criança é a caricatura da felicidade impossível”.
Freud

A experiência de ter compartilhado um espaço democrático de debates acadêmicos durante o I Congresso Franco-Brasileiro sobre Filiação, Psicanálise e Sociedade, ocorrido em período de 17 a 21 de agosto de 2010, tendo como Presidente do Congresso no Brasil a Professora Doutora Edilene Queiroz e como Presidente do Congresso na França o Doutor Pierre Lévy-Soussan, suscitou o presente artigo sobre adoção de crianças no Brasil.

A legislação sobre adoção de crianças no Brasil é consagrada no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, aperfeiçoada pela Lei de Nº 12.010 de 03 de novembro de 2009, pelos princípios constitucionais da Constituição Federal do Brasil de 1988 e ainda pelo Código Civil Brasileiro de 2002.

O Direito à convivência familiar e comunitária constitui o capítulo mais importante do Estatuto da Criança e do Adolescente, porque regulamenta a matéria referente à guarda, à tutela e à adoção, institutos jurídicos consolidados do artigo 19 ao artigo 52 da referida lei especial.

Trata-se de matéria consagrada em cláusula pétrea constitucional garantidora do princípio da prioridade absoluta e

proteção integral e especial à criança e à família, prevista pelo artigo 227 da Constituição Federal do Brasil.

A legislação brasileira sobre a proteção integral está alinhada à legislação internacional que preceitua o interesse superior da criança preconizado pela Convenção de Nova Iorque de 1989 e pela Convenção de Haia relativa à proteção e à cooperação em matéria de adoção internacional de 1993.

A guarda, a tutela e a adoção são os institutos jurídicos de regulamentação e solução de conflitos para a colocação de uma criança em família substituta. Os procedimentos judiciais através das ações de guarda, de tutela ou de adoção obedecem criteriosamente aos princípios elencados no artigo 100 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os princípios de natureza interdisciplinar¹², como: (1) A privacidade que é a promoção dos direitos e proteção da criança e do adolescente efetuada no respeito pela intimidade; (2) O direito à imagem e reserva da sua vida privada; (3) A intervenção precoce que obriga ser a intervenção das autoridades competentes efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida; (4) A intervenção mínima, o que significa dizer que a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas autoridades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente; (5) A proporcionalidade e atualidade que é a intervenção somente necessária e adequada à situação de perigo em que a criança ou o adolescente se encontram no momento em que a decisão é tomada; e (6) A responsabilidade parental, donde a intervenção deve ser efetuada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o adolescente.

¹² Por outro lado, a compreensão psicanalítica sobre a dinâmica familiar revela necessariamente uma verdade de outra ordem que a verdade objetiva dos fatos requerida pela ótica jurídica, constitui “provas” de natureza muito diferente daquelas habitualmente demandadas no contexto judicial. CAFFÉ. 2003, p. 81.

Assim, por estes princípios a interdisciplinaridade torna-se obrigatória na interpretação e aplicação da legislação sobre a convivência familiar e comunitária.

Tanto a guarda, como a tutela e a adoção são institutos jurídicos conhecidos e aplicados pelo juiz somente com a colaboração da equipes interdisciplinares através de relatórios e pareceres orientadores da decisão judicial.¹³

A interdisciplinaridade é a ferramenta essencial para a conjugação não imperialista de saberes¹⁴ que se auxiliem na condução do enfrentamento das complexidades familiares. O direito, a psicologia e as demais ciências culturais são imprescindíveis ao bom cumprimento da interpretação da lei de proteção à infância e das decisões judiciais.¹⁵

A família natural e a família substituta não possuem mais definições que excluam as características familiares de afeto e de afinidade. O preceito jurídico mais importante para definir uma família deixa de ser concebido somente sob a ótica das relações biológicas e acolhe a concepção de família, a partir das relações sócio-afetivas. Decorre deste novo paradigma o surgimento da recente ação de investigação de paternidade sócio-afetiva, mais uma garantia da proteção integral das crianças para a convivência familiar e comunitária.

¹³ O atual Estado de direito moderno não mais admite o juiz “neutro”, desinteressado, mas requer que a atuação do magistrado no processo seja ampla e só limitada pela regra jurídica. (PRADO, 2003, p. 308).

¹⁴ Ninguém contesta que existe o risco, nada incomum, de que o psicanalista com os seus pacientes, ou o magistrado com os seus processos, adotem um ponto de vista único, na absoluta convicção de que sempre estão certos, o que os deixará cegos e surdos para qualquer tipo de tentativa de diálogo, ou ao aporte de diferentes pontos de vista que outros tentem fazer. (ZIMERMANN, 2010, p.605).

¹⁵ Se os problemas do homem, que encontramos na prática, são “filosóficos”, é porque exigem uma reflexão, não somente sobre aquilo que queremos, mas sobre o projeto cultural que desejamos concretizar. E isto, porque somos obrigados a fazer opções. E nada nos garante que, para assegurarmos a “racionalidade” de nossas decisões, tenhamos que nos fundar apenas num corpus de conhecimentos objetivamente estabelecido. JAPIASSÚ, 1999, p. 11.

Enfim, a abordagem sucinta deste tema é uma amostra do que foi apresentado durante o I Congresso Franco-Brasileiro sobre Filiação, Psicanálise e Sociedade, ocorrido nesta cidade do Recife, sob os auspícios da Universidade Católica de Pernambuco.

Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.

A convivência familiar e comunitária encerra o capítulo mais importante do Estatuto da Criança e do Adolescente, pois é, segundo a lei, somente na família que se encontram garantidas as condições da proteção integral constitucional para um desenvolvimento sadio da personalidade e da formação do cidadão de amanhã. Do artigo 19 até o artigo 52 estão descritos os caminhos para que a família, a sociedade e o Estado possam assegurar o primado do direito a uma família, e não é demais dizer, a condição primeira de sobrevivência da espécie humana, consagrada como direitos humanos de primeira geração¹⁶.

Para o Estatuto, criança é toda pessoa de zero a doze anos incompletos, e adolescente de doze a dezoito anos incompletos. Não há desencontro do Estatuto da Criança e do Adolescente com os conceitos de medicina e psicologia sobre o início da adolescência e da idade adulta.¹⁷

A regra geral da convivência familiar e comunitária é a do artigo 19, de que a criança deve ser criada e educada no seio da sua família natural e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente

¹⁶ Os direitos humanos são uma conquista histórica da humanidade, e são considerados para resultado didático em categorias de gerações, sendo a 1ª geração a dos direitos civis e políticos, a 2ª geração a dos direitos sociais e a 3ª geração a dos direitos coletivos e difusos, também conhecidos como direitos de solidariedade ou planetários. CENDHEC, 1999, p.17.

¹⁷ A transição da infância para a idade adulta normalmente é um período difícil para o grupo social, assim como para o indivíduo. A adolescência tem sido chamada "os dez anos terríveis" e, nos países de língua inglesa, o rótulo de teenager tem, como foi frisado por Lane, o significado "jornalístico de malandro, gângster, inimigo público Junior. HURLOCK, 1979, p. 06.

livre de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes. Note-se que o Estatuto prioriza a convivência familiar caracterizando-a pelo vínculo afetivo que permita o pleno desenvolvimento da criança, sem caracterizá-la somente pelos laços sanguíneos. O direito da criança é o da convivência familiar quer seja a família biológica ou a família substituta, como se depreende da interpretação do artigo 20 do mesmo instituto, que afirma que os filhos havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação. Este princípio da filiação afetiva é superior á condição da filiação natural, de forma que se opõe ao que prescreve o artigo 10 do Novo Código Civil, que manda fazer averbação em registro público dos atos judiciais ou extra-judiciais que declarem ou reconheçam a filiação e dos atos judiciais ou extra-judiciais de adoção. Esta prescrição legal fere o princípio constitucional ínsito no artigo 227, parágrafo 6º, que diz que os filhos havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação, bem como o artigo 1.596 do próprio Código Civil que reproduz, na íntegra, o disposto pelo artigo 227, parágrafo 6º da Constituição Federal. Carece de atenção esta matéria, pois este tratamento igualitário se encontra claramente determinado no Estatuto pelo artigo 47 em seus parágrafos 3º e 4º, devidamente atualizados pela Lei Federal de Nº 12.010 de 03 de novembro de 2010, que prescrevem:

§ 3º A pedido do adotante, o novo registro poderá ser lavrado no Cartório do Registro Civil do Município de sua residência.

§ 4º Nenhuma observação sobre a origem do ato poderá constar nas certidões do registro. Deve o magistrado, determinar que o registro anterior seja cancelado, e realizado novo registro, sem referência alguma da condição de adotado da criança ou do adolescente.

Os artigos 21 a 24 tratam do poder familiar¹⁸, concebido pelo Estatuto como dever dos pais, biológicos ou adotivos, exercido igualmente pelo pai e pela mãe e, em caso de discordância, a solução será judicial. O poder familiar é o exercício da guarda, do sustento e da educação. São estes três os elementos fáticos que caracterizam o poder familiar, já que a guarda é matéria de natureza fática, bem como o sustento e a educação, além de outros previstos no Código Civil¹⁹.

A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar. E, não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio. Esta regra é cotidianamente desrespeitada, em razão de que a negligência e os maus tratos são motivos da autoridade judiciária determinar a medida, como prescreve o artigo 130 do Estatuto. Ademais, a pobreza é, muitas vezes, determinante para a ausência de identidade da família e de fortes laços afetivos, o que resulta como consequência em abandono, negligência e maus tratos, ficando assim caracterizado o descumprimento dos deveres do sustento, da guarda e da educação. A obrigação de inclusão da família em programas oficiais de auxílio muitas vezes chega tarde, quando a mãe ou o

¹⁸ O Novo Código Civil em seu artigo 1.630 traz nova nomenclatura para o antes conhecido pátrio poder, hoje denominado de poder familiar.

¹⁹ O exercício do Poder Familiar abrange outros elementos que estão dispostos no artigo 1634 do Novo Código Civil: "Compete aos pais, quanto à pessoa dos filhos menores: I - dirigir-lhes a criação e educação; II - tê-los em sua companhia e guarda; III - conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para casarem; IV - nomear-lhes tutor por testamento ou documento autêntico, se o outro dos pais não lhe sobreviver, ou o sobrevivente não puder exercer o poder familiar; V - representar-lhes, até aos dezesseis anos, nos atos da vida civil, e assisti-los, após esta idade, nos atos em que forem partes, suprindo-lhes o consentimento; VI - reclamá-los de quem ilegalmente os detenha; VII - exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição. Código Civil, 2006".

pai já padecem de doenças e vícios, como o alcoolismo crônico, que carece de tempo para uma eventual cura ou controle, e que quase sempre não é alcançado sucesso nos tratamentos públicos ofertados, por ausência de retaguarda familiar e comunitária aos pais.

O atual governo tem elevado os números nos programas oficiais de auxílio às famílias. Segundo dados do IBGE, da Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar, de setembro de 2007, com os investimentos sociais nos programas de apoio sócio-familiar, houve redução de 44% dos miseráveis, e ainda existem hoje 21,7 milhões de miseráveis no país. O programa Bolsa Família atinge 11,4 milhões de famílias, são 40 milhões de pessoas, e todos os programas sociais atingem 64 milhões de pessoas, o equivalente a 34% da população brasileira.

Esta realidade é suficiente para que o Estatuto da Criança e do Adolescente não tenha o seu efetivo cumprimento, restando à sociedade o resgate deste compromisso constitucional das garantias de direitos humanos. As políticas básicas de garantias dos direitos, lamentavelmente, ainda não representam uma real condição da sociedade brasileira.

Da Família Natural

A família natural é a família biológica, e seu conceito é prescrito pelos artigos 25 a 27 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer um deles e seus descendentes. Esta definição é também prescrita pelo artigo 226, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.

O conceito de família dado pelo Estatuto é mais abrangente que o conceito legal do Código Civil, depreende-se que a convivência familiar e comunitária é a inserção da criança e do adolescente em ambiente familiar que lhe permita o desenvolvimento sadio e harmonioso em condições dignas de existência, como prescreve o seu artigo 7º do Estatuto da Criança e

do Adolescente. Pode-se afirmar que a família ganha novas modalidades de sua composição, com dinâmica multifacetada capaz de produzir vínculos afetivos. Há famílias monoparentais²⁰, de avós e netos, de tios e sobrinhos, e de outras várias conformações. Todas aptas ao cumprimento do Estatuto para manter o poder familiar, exercendo a guarda, o sustento e a educação. Se assim não fosse, não seria possível garantir a convivência familiar e comunitária prescrita na lei. Para muitas crianças que perdem os pais e órfãs resta-lhes a família extensa de avós, tios, primos e demais familiares.

Os artigos 26 e 27 dizem respeito ao reconhecimento do estado de filiação, e com base no artigo 226, parágrafo 3º e 4º da Constituição Federal, também é reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher e a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes. Significa dizer que para efeito de reconhecimento de filhos havidos fora do casamento, procede-se da mesma forma que os filhos do matrimônio, no próprio termo de nascimento, na hora da sua lavratura, e ainda, por testamento, mediante escritura pública ou outro documento público, qualquer que seja a sua origem. Nota-se, mais uma vez, a abrangência da doutrina de proteção integral à criança e ao adolescente, facilitando o cumprimento das garantias individuais.

O reconhecimento do estado de filiação pode preceder o nascimento do filho ou suceder-lhe ao falecimento, se deixar herdeiros. É a forma de reconhecimento após a morte do genitor ou do pai sócio-afetivo adotante, concebida pela legislação brasileira. Válido ressaltar que o reconhecimento do estado de filiação é direito personalíssimo, indisponível e imprescritível,

²⁰ Em 1975, Andrée Michel, socióloga feminista, inspirou-se nas experiências da família americana para introduzir na França a expressão “família monoparental”, que serviu para designar, sem estigmatizá-lo, um modelo de família “irregular”, julgado entretanto mais negativo que o da parentalidade reconstruída. ROUDINESCO, 2003, p. 154.

podendo ser exercitado contra os pais ou seus herdeiros, sem qualquer restrição, observado o segredo de justiça.

Merece a atenção de todos nós a possibilidade jurídica de reconhecimento da paternidade sócio-afetiva através de uma ação judicial de investigação da paternidade sócio-afetiva. O artigo 100 do Estatuto esclarece os princípios norteadores para a correta interpretação das leis de proteção ao universo infanto-juvenil, orientando a prioridade do interesse superior da criança com predominância do caráter sócio-afetivo das relações de filiação sobre a natureza sanguínea destas relações. Os juízes das Varas da Família têm decidido por garantir o nome dos genitores sócio-afetivos no registro de nascimento, após o devido processo legal e comprovação judicial da relação filial sócio-afetiva existente. A ação judicial tem por objeto o reconhecimento da relação filial sócio-afetiva confirmada por depoimentos de familiares, da comunidade escolar e de vizinhança. Mesmo diante à resistência dos genitores sócio-afetivos, comprovada a relação de filiação sócio-afetiva, a decisão será favorável ao reconhecimento da paternidade e da garantia legal da relação afetiva.

Da Família Substituta

Esta é a família que por exceção vem exercer o poder familiar pela ausência da família biológica ou sócio-afetiva, através da guarda, da tutela ou da adoção. Os artigos 28 a 52 cuidam da guarda, da tutela e da adoção. A colocação da criança ou adolescente em família substituta exige um trabalho interdisciplinar da equipe judiciária. O juiz da infância e juventude exerce a jurisdição com a fiscalização do Ministério Público e a participação de psicólogos, assistentes sociais e pedagogos, que assessoram a justiça, competindo-lhes fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, pareceres e relatórios, ou verbalmente, na audiência, e outros instrumentos, sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre

manifestação do ponto de vista técnico, como prescrevem os artigos 150 e 151 do Estatuto.

Trata-se de trabalho interdisciplinar de complexidade elevada, em razão de que as dinâmicas familiares são únicas, e a aplicação da lei sempre ficará à margem das realidades intersubjetivas que compõem o universo familiar. A criança deverá ser previamente ouvida e sua opinião devidamente considerada, enquanto que o adolescente deverá ser ouvido e dar o seu consentimento, conforme a nova determinação legal da Lei 12.010/2009, em seu artigo 45, parágrafo 2º. Na apreciação do pedido, o juiz levará em conta o grau de parentesco e a relação de afinidade ou afetividade, a fim de evitar ou minorar as consequências decorrentes da medida. É a confirmação da família afetiva que garante o acerto da decisão, esta comprovação só acontece nos autos com o auxílio dos trabalhos interdisciplinares. O exercício do poder familiar pelos genitores não é absoluto, e a ele se opõe quem tenha legitimidade para defender os direitos da criança e do adolescente, os conselheiros tutelares, o Promotor de justiça, ou quem detenha a guarda fática. Enquanto medida excepcional a guarda só pode ser deferida pela autoridade judiciária, a pessoa que tenha compatibilidade com o seu exercício e ofereça ambiente familiar adequado, mediante subscrição de termo judicial de compromisso nos autos.

Da Guarda

A guarda obriga à prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou ao adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais. Esta é a definição legal de guarda dada pelo artigo 33 do Estatuto. A guarda judicial destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferida, liminarmente ou de forma incidental, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto na adoção internacional. O Estatuto, em seu artigo 33, parágrafo 1º, refere-se à adoção por estrangeiros, mas com a recepção no ordenamento jurídico pátrio

da Convenção de Haia²¹ para adoção internacional, a definição de adoção internacional é baseada na condição de uma criança ter sido, ou deva ser, deslocada para outro país, quer seja por adotantes estrangeiros ou por adotantes brasileiros que residam no exterior. O critério adotado é o da residência habitual dos pretendentes à adoção, independentemente de sua nacionalidade. Este novo critério modifica a definição de adoção por estrangeiros existente no Estatuto. A concessão excepcional da guarda, fora dos casos de tutela e adoção, tem como objetivo atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsáveis, podendo ser deferido o direito de representação para determinados atos. A guarda confere à criança e ao adolescente a condição de dependente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários. Merecem redobrada atenção os casos de pedido de guarda de avós ou pessoas da família que intentam garantir a permanência de pagamentos de pensões através da guarda. O juiz deverá observar se de fato existe o exercício da guarda, para somente assim conceder a medida.

É comum a guarda excepcional em casos de viagem, para tratamento de saúde ou outras situações peculiares a serem apreciadas sempre pela autoridade judiciária. A revogação da guarda pode ocorrer a qualquer tempo, mediante ato judicial fundamentado e ouvido o Ministério Público. Daí afirmar-se que toda guarda é temporária e não existir a guarda definitiva, pois sempre poderá ser revogada se constatado o descumprimento de suas obrigações.

A guarda é medida a ser decretada quando não for possível a adoção, pois os direitos e garantias legais, inclusive sucessórios, somente existem na modalidade de família substituta da adoção. Sempre que possível, deve o juiz proceder à investigação familiar

²¹ A Convenção relativa à proteção e à cooperação em matéria de adoção internacional foi feita em Haia em 29 de maio de 1993, e o Brasil teve participação como membro *ad hoc*, e somente em 01 de setembro de 1999 teve a sua vigência interna.

para garantir a permanência no seio da família natural, mas, não sendo possível, existe a opção pela guarda ou pela adoção.

Da Tutela

Esta medida é prevista na legislação civil, dos artigos 1.728 a 1.780 do Código Civil, sendo aplicada nos casos de falecimento dos pais, ou sendo estes julgados ausentes, ou tendo decaído do poder familiar. Difere da Curatela, que é aplicada somente nos casos previstos pelos artigos 1.767 a 1.783 do Código Civil, como de pessoas deficientes mentais, ébrios ou viciados em tóxicos, e que não tenham discernimento dos atos para a vida civil, pois se trata de interdição de direitos.

A tutela será deferida a pessoa de até vinte e um anos de idade incompletos, e o seu deferimento pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do poder familiar e implica necessariamente o dever de guarda sobre o tutelado. Ainda importante ressaltar que a tutela exige a especialização de hipoteca legal dos bens do tutelado existentes, como forma de garantir e preservar o patrimônio do tutelado, podendo haver alienação somente por ordem judicial.

Da Adoção

A medida da adoção é por excelência excepcional, e como tal somente aplicável com a decretação prévia da destituição do poder familiar, pois implica no rompimento do estado de filiação, ressalvados os impedimentos matrimoniais previstos pelo artigo 1.521 do Código Civil.

O adotando deve ter no máximo dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob guarda ou tutela dos adotantes. Se um dos cônjuges adota o filho do outro, mantêm-se os vínculos de filiação entre o adotado e o cônjuge do adotante e os respectivos parentes. É chamada adoção unilateral com a anuência do cônjuge genitor ou genitora. O direito sucessório é garantido,

sendo recíproco entre o adotado, seus descendentes, o adotado, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o quarto grau, observada a ordem de vocação hereditária. São mantidas na adoção as mesmas garantias sucessórias dos filhos naturais. Com o advento do Código Civil, foi revogado o artigo 42, caput do Estatuto, pois podem adotar os maiores de dezoito anos completos, independente do estado civil, se casados, desde que um deles tenha maioridade, e comprovem a estabilidade da família. Não podem adotar os irmãos e os avós do adotando, em razão de que a relação parental é muito próxima, e haverá de confundir as relações de afeto que a criança desenvolverá na dinâmica familiar. Também é mantida a diferença de dezesseis anos entre o adotando e o adotante, como forma de garantir a formação de vínculos paternos e maternos verdadeiros. Nova forma de permissão da adoção foi inserida no Estatuto, podendo os divorciados ou separados judicialmente adotar conjuntamente, desde que o estágio de convivência, legal ou de fato, tenha sido iniciado na constância da sociedade conjugal. Sem dúvida, mais uma garantia da aplicação da doutrina de proteção integral, em razão de preservar os vínculos afetivos estabelecidos entre os filhos adotivos e seus pais, independente de separados ou não. Também como inovação foi estabelecida a adoção após a morte, quando o adotante vem a falecer no curso do processo, depois de inequívoca manifestação de vontade.

Uma das condições para o deferimento da adoção, é que deverá apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos. É mais uma forma de garantia de proteção integral à criança, pois o princípio da adoção é atender à condição da criança como pessoa em desenvolvimento assegurando-lhe a convivência familiar e comunitária. Não há preferência do direito dos adotantes em formar uma família sobre o direito do adotando em receber uma família. São condições complementares, mas a lei observa que as reais vantagens para a criança existam, e que os motivos da adoção sejam legítimos, ou seja, que os adotantes desejem e tenham condições de exercer o poder familiar e oferecer

à criança um ambiente saudável ao seu desenvolvimento. O princípio é encontrar uma família para uma criança e não uma criança para uma família.

Uma questão atual que merece a atenção dos doutrinadores e dos tribunais superiores é a possibilidade legal da adoção por famílias homossexuais, comumente referidas como famílias de orientação homoafetiva²², e a adoção por pretendente homossexual enquanto entidade familiar substituta. Os defensores da adoção por homossexuais apontam as garantias constitucionais como fundamento da referida adoção.

Não é possível excluir o direito individual de guarda, tutela e adoção - garantido a todo cidadão - face a sua preferência sexual, sob pena de infringir-se o mais sagrado cânone do respeito à dignidade humana, que se sintetiza no princípio da igualdade e na vedação de tratamento discriminatório de qualquer ordem. Merece ser lembrado também o art. 227 da Constituição Federal, que atribui ao Estado o dever de assegurar à criança, além de outros, o direito à dignidade, ao respeito e à liberdade, direitos que certamente os meninos e meninas não encontrarão na rua, quando são largados à própria sorte, ou depositados em alguma instituição. (DIAS, 2009, p. 215)

Para muitos há impedimentos legais e constitucionais à concessão de adoção para entidade familiar substituta adotiva homoafetiva, pois reclamam da inexistência de norma que autorize a medida.

²² Entendo que o termo homoafetivo, embora usualmente utilizado por muitos autores, é atualmente indevido, em face da correção histórica dos alinhamentos conceituais. Hoje, no Brasil, desde o dia 05 de maio de 2011, o STF - Supremo Tribunal Federal, decidiu à sua unanimidade, que a família homossexual é considerada entidade familiar para todos os fins de direito. Com esta decisão histórica, apoiada no voto do Relator Ministro Carlos Aires Brito, não há mais que se referir à família homossexual como família homoafetiva, mas apenas como família homossexual, eis que não existe o termo correlato para família heteroafetiva.

Desde que, nos autos, estejam provadas as condições de receber uma criança adotiva e garantir ambiente saudável e harmonioso que assegure o seu crescimento com dignidade, não há porque não conceder a medida, pois se assim o for, incide-se em uma afronta ao preceito de igualdade constitucional do artigo 5º, caput, e ademais, não se deferirá colocação em família substituta à pessoa que revele, por qualquer modo, incompatibilidade com a natureza da medida ou não ofereça ambiente familiar adequado, de forma que, somente será proibida a adoção se restarem devidamente comprovadas atitudes por parte do adotante que demonstrem claramente ser este incompatível com a natureza da adoção, ou que não seja capaz, pela sua conduta, de exercer a guarda, o sustento e a educação, em um ambiente familiar adequado.

A adoção pressupõe a destituição do poder familiar dos pais do adotado, mas o Estatuto prevê a adoção consentida, na qual os pais ou o representante legal manifestam em juízo o consentimento para a adoção da criança para aquele determinado adotante. Apesar da temeridade deste tipo de adoção, o juiz deverá observar os requisitos legais para sua concessão, buscando sempre garantir a convivência familiar mais saudável para a criança, investigando se houve atos ilícitos para o seu consentimento. Se os pais são desconhecidos, falecidos ou tenham sido destituídos do poder familiar, ou ainda tenham consentido em audiência com a adoção, esta se processará através de procedimento sem contraditório, sem chamamento ao processo para contestar, com jurisdição e voluntária. A petição inicial da adoção poderá ser formulada diretamente na secretaria da Vara da Infância, independente de advogado, exatamente por tratar-se de jurisdição voluntária. Se o adotando for maior de doze anos, também será exigido o seu consentimento.

Com a concretização em 2008 do Cadastro Nacional de Adoção - CNA, administrado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e o aperfeiçoamento do sistema jurídico das adoções no Brasil, pela Lei 12.010/2009, houve a prescrição legal do artigo 50

e seus parágrafos, com merecida atenção especial para o parágrafo 13 e suas alíneas. Nesta nova orientação legal, as adoções devem ser procedidas como regra sempre através do Cadastro Nacional, e em suas exceções fora do Cadastro obedecer às seguintes hipóteses:

Somente poderá ser deferida adoção em favor de candidato domiciliado no Brasil não cadastrado previamente nos termos desta Lei quando:

I - se tratar de pedido de adoção unilateral;

II - for formulada por parente com o qual a criança ou adolescente mantenha vínculos de afinidade e afetividade;

III - oriundo o pedido de quem detém a tutela ou guarda legal de criança maior de 3 (três) anos ou adolescente, desde que o lapso de tempo de convivência comprove a fixação de laços de afinidade e afetividade, e não seja constatada a ocorrência de má-fé ou qualquer das situações previstas nos arts. 237 ou 238 desta Lei.

Neste diapasão legal, a nova orientação seguida pelos intérpretes da referida lei é a de que somente as crianças abaixo de três anos de idade se encontram alcançadas por esta norma. De modo que, as crianças abaixo de três anos de idade deverão, em caso de abandono ou entrega para adoção, ser encaminhadas ao Poder Judiciário para os procedimentos legais e posterior inscrição no Cadastro de Adoção, restando a hipótese de requerimento de Ação de Guarda de crianças abaixo de três anos e que não estejam no Cadastro Nacional de Adoção, para após o alcance da idade mínima de três anos, ser requerida a devida Ação de Adoção.

Note-se que esta regra é exemplificativa, não restringindo ou impedindo totalmente a aplicação do artigo 166 que já previa a hipótese da adoção consentida, agora com a nova regulamentação para os casos chamados de “fora do cadastro”.

Também é necessário ressaltar que estas novas normas sobre a adoção evidenciaram a indisponibilidade do poder familiar, fortalecendo a doutrina de proteção integral constitucional e tornando definitiva a condição de toda criança e adolescente como sujeito de direitos.

Enquanto sujeito de direitos, a quem é dirigida a proteção integral e a garantia de proteção especial ao seu interesse superior, suporta afirmar que a interpretação da lei deverá alcançar o mais alto nível desta proteção especial. Fato que se destaca pela inovação do contexto família é a formação de famílias adotivas compostas de duas, três ou mais pessoas do mesmo sexo ou de sexos diferentes. Os papéis a serem exercidos por estas pessoas dentro deste universo de múltiplas funções parentais não é de intervenção do Poder Judiciário. A realidade fática que implica em maior proteção à criança inserida nesta família é o que interessa ao Estado garantidor do reconhecimento judicial da possibilidade de guarda, sustento e educação, no seu mais amplo espectro fático e conceitual.

O estágio de convivência é necessário para que se conceda a adoção, e por ele serão avaliadas as condições necessárias ao exercício da guarda, do sustento e da educação. Se a criança for menor de um ano ou já se encontrar com os adotantes por tempo suficiente para se avaliar as reais vantagens e os motivos legítimos da adoção, o estágio de convivência será dispensado. Na adoção internacional, o estágio de convivência é sempre obrigatório e cumprido no território nacional, e será no mínimo de trinta dias. Mais uma vez é necessário ressaltar que o Estatuto refere-se à adoção por estrangeiro residente ou domiciliado fora do país, informando que a regra atual é definida pela Convenção de Haia, na qual não só o estrangeiro residente fora do país, mas também os brasileiros residentes fora do Brasil serão considerados casos de adoção internacional, aplicando-se as regras do estágio de convivência previstas pelo artigo 46, parágrafo 3º, e artigo 51, parágrafo 2º do Estatuto, que dá a preferência de brasileiros

residentes fora do país sobre estrangeiros domiciliados em seus países.

O vínculo da adoção será constituído por sentença judicial, transitada em julgado e inscrita no registro civil mediante mandado do qual se fornecerá certidão. Os registros da sentença de adoção para fins de cancelamento do registro de nascimento anterior e a lavratura de novo registro com os nomes dos adotantes não poderão ter nenhuma observação sobre a origem do ato, contando também os nomes dos ascendentes dos adotantes, podendo ser alterado o prenome do adotado a pedido dos adotantes. Nestes casos de mudança do prenome se observa a idade da criança e a sua identificação com o nome, evitando-se maiores prejuízos com a sua identidade.

Uma dúvida recorrente se dá sobre a irrevogabilidade da adoção. Sendo a adoção irrevogável, como será procedido nos casos de pais adotivos que descumprem as obrigações do poder familiar e em situações em que o adotado requeira a sua filiação biológica de volta. Sem dúvida a adoção é irrevogável em inteira natureza de assegurar à criança ou ao adolescente a convivência familiar e comunitária em ambiente saudável e harmonioso. Este direito da criança, como já dito, é prioritário sobre qualquer outra situação que ocorra. No caso de descumprimento das obrigações do poder familiar por pais adotivos, a ação de destituição de poder familiar se processará da mesma forma que as ações de mesma natureza dos pais naturais. O tratamento dado aos filhos biológicos é o mesmo dado aos filhos adotivos, sem qualquer restrição, assim, não há questionamento sobre a irrevogabilidade da adoção, ela é a mesma que se depreende da filiação natural. Descumpridas as garantias de convivência familiar saudável e harmoniosa, qualquer que seja a filiação, biológica ou adotiva, o poder familiar natural ou legal será destituído. A irrevogabilidade referida é de natureza assecuratória da guarda, do sustento e da educação. Faltando essas condições do exercício do poder familiar, caberá a ação própria para a sua destituição. Pode-se afirmar que é irrevogável a filiação pela

adoção, tanto quanto a filiação natural, até a maioridade, quando se encerra a obrigação de cumprir os requisitos da guarda, do sustento e da educação. Com a maioridade, o adotado torna-se capaz de gerir os atos de sua vida civil, e a ele caberá, como direito personalíssimo, questionar a filiação pelos motivos que apresentar em juízo civil, independente de representação ou assistência dos pais adotivos. A matéria será de natureza civil, a ser conhecida e decidida em Vara de Família, e não mais em sede de juizado da infância e juventude.

A legislação brasileira tem observado os princípios da doutrina de proteção integral e do interesse superior da criança preconizados nos tratados internacionais. Com especial atenção observa os princípios previstos na Convenção de Nova Iorque de 1989, e às regras previstas no Plano Nacional de Convivência Familiar de 2006 da Presidência da República e da Secretaria Especial dos Direitos Humanos e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conhecido pelo nome oficial de Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, com o apoio do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

No que se refere à política nacional de convivência familiar, a adoção é recepcionada como forma de colocação em família substituta na modalidade excepcional, e assim não é si mesma uma política pública, mas uma das modalidades, como já dito, de colocação em família substituta garantidora do direito constitucional à convivência familiar e da garantia da condição de sujeito de direitos.

Conclusão

O processo penoso e demorado para que a interdisciplinaridade se estabeleça nas esferas do Poder Judiciário ainda está começando. Muitos serão os caminhos a percorrer para o encontro do Direito com a Psicologia e demais ciências sociais.

Pode-se, de logo, afirmar que nas ações relacionadas às famílias, crianças e adolescentes existe uma urgente demanda da própria legislação para o enfrentamento desta questão multifocal das ciências envolvidas.

Os princípios legais e constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta fazem decorrer a obrigatoriedade de uma atuação dos juízes, promotores de justiça e defensores públicos ancorada em saberes não exclusivos da ciência do Direito.

A relação entre o poder e o saber é perversa e constitui uma das mais intrincadas celemas entre a ciência e os dogmas.

Quando o Poder instrumentaliza o Saber, isto é, quando o trata como meio, ele o desvia de seu verdadeiro fim. Em contrapartida, quando o Saber trata o Poder como instrumento de seu progresso, compromete bastante a autonomia que tanto invoca. Nessa relação dialética do Saber e do Poder, a questão não é a de saber qual dos dois utiliza mais o outro, mas a de saber até que ponto os objetivos de um coincidem com os do outro; o destino do Saber seria o de tornar-se “servo” do Estado, posto que o apoio que este lhe dá é função dos serviços que ele espera? E o desejo do Saber, para progredir, seria o de obter favores sempre maiores do Poder? (JAPIASSÚ, 1999, p. 315.)

As questões até então apresentadas são de inteira urgência para o deslinde das relações entre os saberes e o poder da instituição judicial responsável pelo conhecimento e julgamento das ações relativas aos cuidados com a convivência familiar e comunitária de crianças e de adolescentes.

As perguntas servem para um futuro breve onde serão realizadas novas perguntas para uma abordagem não apenas interdisciplinar, mas multidisciplinar e transdisciplinar, promovendo uma cosmovisão da realidade complexa das famílias que buscam uma solução de seus conflitos no âmbito das demandas judiciais, com o auxílio equilibrado de múltiplas abordagens científicas interrelacionadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. (2006) Código Civil. *In: Vade Mecum*. São Paulo: Saraiva.
- BRASIL (2006) Constituição Federal do Brasil. *In: Vade Mecum*. São Paulo: Saraiva.
- CAFFÉ, M. (2003) **Psicanálise e Direito**. São Paulo: Quartier Latin.
- CENDHEC. (1999) Sistema de garantias de direitos. **Um caminho para a proteção integral**. Recife: CENDHEC.
- DIAS, M. B. (2009) **União Homossexual: o preconceito e a justiça**. 4ª Edição, revisada e atualizada. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.
- HURLOCK, E. B. (1979) **Desenvolvimento do Adolescente**. Tradução de Auriphebo Berrance Simões. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil.
- ISHIDA, V. K. (2010) **Estatuto da Criança e do Adolescente. Doutrina e Jurisprudência**. São Paulo: Atlas.
- JAPIASSÚ, H. (1999) **As paixões da ciência**. São Paulo: Letras e Letras.
- PRADO, L. R.(2003) A. A neutralidade e imparcialidade dos juízes. In: GROENINGA, G. C.; PEREIRA, R. C. (Coord.). **Direito de família e psicanálise - rumo a uma nova epistemologia**. Rio de Janeiro: Imago, p. 308.
- ROUDINESCO, E. (2003) **A família em desordem**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.
- ZIMERMAN, D. (2010) Uma aproximação entre o perfil de figura do juiz de direito e a do psicanalista. In: ZIMERMAN, D.; COLTRO, A. C. M. (Orgs). **Aspectos psicológicos na prática jurídica**. 3ª Edição. Campinas, SP: Millennium Editora, p. 605.

Capítulo 13

As Demandas de Adoção e a Escuta Psicanalítica no Judiciário

Edineide Maria da Silva

A adoção é uma medida de proteção à criança e ao adolescente e, de acordo com fontes históricas, mitos e lendas, é uma formalização com séculos de existência. O órgão do Poder Judiciário que trata de questões específicas da criança e do adolescente é o Juizado da Infância e Juventude e, entre algumas atribuições específicas desse juizado, encontram-se os pedidos de adoção e o acompanhamento dos atos processuais de inserção de crianças e adolescentes em família substituta, ou seja, em família adotiva. O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), ao tratar do Direito à convivência familiar e comunitária, aponta claramente o lugar de destaque da família nas condições necessárias ao desenvolvimento da criança e do adolescente e, segundo essa legislação, cabe à equipe técnica interprofissional (psicólogos, assistentes sociais e pedagogos) fornecer subsídio por escrito, mediante laudos, pareceres, ou verbalmente em audiência, bem como desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária.

O cadastramento dos pretendentes à adoção implica, inicialmente, num estudo por parte daqueles profissionais sobre a família pretendente à adoção. Em nossa ação profissional, ao longo dos anos, nos deparamos nas Varas da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco e em diversos estados, com discussões a respeito dessa atividade e que ela implica em sustentar, teoricamente, por exemplo, o que vem a ser uma família

adequada para uma adoção, em como avaliar a motivação ou se haverá riscos psicológicos em função da idade da criança. Na responsabilidade de oferecer um parecer a um pretendente à adoção, percebemos o quanto é relevante a definição do que vem a ser família responsável por um *sujeito de direitos* e em desenvolvimento e, em especial, para uma criança/adolescente em situação de abandono.

As discussões enveredam pelo conceito de família, sobre o que ela tem que assegurar, qual a sua composição e quais as condições necessárias para que os seus membros assegurem o destino de uma criança. Não podemos afirmar que a via biológica ou o modelo de família configurada com um homem e uma mulher oferecerá desenvolvimento pleno à suas crianças e a protegerá de distúrbios e exposições violentas. Os dados de pesquisas, (COSTA et al 2009; BRANDÃO JÚNIOR; RAMOS, 2010) a mídia escrita, televisa, e o cotidiano de todos, asseguram que não.

Já se constitui como um aspecto estabelecido formalmente a importância de a criança ter uma família para que ela se desenvolva plenamente. Todavia, conceituar família se torna uma tarefa árdua e complexa, se não se tomar por base perspectivas teóricas e abordagens disciplinares, pois nelas se encontram significados e importâncias diferentes em vários povos ao longo da história da humanidade.

Na perspectiva psicológica (LEVY; JONATHAN, 2010; DOLTO, 1998), a família é compreendida como uma instituição primária, na qual a linguagem da criança é construída, os valores culturais, sociais, o estabelecimento das regras lhe são repassados, e é onde ocorre a desenvoltura do afeto e a construção da subjetividade. É na instituição judiciária que encontramos a confluência da necessidade e direito de crianças e adolescentes terem uma família e a busca de uma família por uma filiação no campo da adoção.

A Psicanálise (LACAN, 1998 [1948]) ajuda-nos a compreender a relação da família e adoção quando nos ensina que

família não é um grupo natural, e sim um grupo cultural. Ela é uma estruturação psíquica onde as funções exercidas por seus membros não dizem respeito à questão de gênero, mas ao desejo dirigido à criança e à possibilidade de fazê-la sujeito diferenciado, ou seja, que ela não permaneça alienada às expectativas e imposições das figuras representativas nesta constituição familiar. A família, portanto, poderá oferecer aos seus membros e, em especial, à criança e ao adolescente, condições para que eles se desenvolvam e encontrem possibilidades de se reconhecerem como sujeitos singulares, numa dialética na relação entre pais e filhos.

O trabalho dos profissionais que avaliam pretendentes à adoção se torna uma prática na qual busca escutá-los. Nessa escuta, surge o desejo de ter filhos e um percurso no qual se vislumbra a possibilidade de uma criança encontrar um lugar de filiação na dinâmica familiar, e não apenas a possibilidade de *salvação*, cujo resultado pode vir a ser o de uma criança em eterna dívida com pessoas tão *generosas*.

Na constituição de uma filiação é encontrada uma polaridade criança - adulto na qual a permanência se constitui em função de um simbólico e nele existirá uma manutenção de completar alguém assim como a ideia de não atingir tal anseio. Enfim, a relação de dívida nunca se configurará por complementaridade e, nesse caso, a pretensa filiação estará prejudicada.

Quanto à relevância da interface da Psicologia e o Direito, Miranda Júnior (1998) considera que o trabalho da psicologia no Judiciário não pode ser reduzido à prática pericial e que ao “abrir espaço de escuta do outro, o psicólogo abre também a possibilidade de emergência do sujeito enquanto singularidade na sua relação com a Lei e com a lei”. O referido autor destaca que a instituição judiciária se configura no espaço em que se trabalha com o sofrimento e que as pessoas buscam uma forma particular de expressão desse sofrimento e de seu alívio, na expectativa de encontrar o ideal de justiça. Embora o ideal de justiça seja uma das

mais legítimas e uma das mais impossíveis demandas do ser humano, não quer dizer que seja irrealizável, pois permanece no horizonte ético das decisões judiciais, que aparecerá para o sujeito como incompleta, ou seja, o dano sofrido e reclamado no campo judiciário será sempre irreparável.

É nesse contexto que devemos pensar que a prática do psicólogo no campo da adoção no Judiciário estará entrelaçada com a escuta cuidadosa das diversas demandas por um filho ou uma filha. Encontram-se neste campo questões relativas à *qualidade* da família, a idade dos pretendentes, aos novos arranjos familiares e à diferença de idade entre a criança e o pretendente à adoção. Também são pontos abordados a maturidade psicológica e a motivação que fundamentam o pedido de adoção. Outras discussões estão relacionadas ao que se denomina de *motivação ilegítima* nas situações que indicam o interesse do pretendente em adotar com o intuito de ter uma companhia na velhice, considerações a respeito do ambiente inadequado, bem como a questão erótica do pretendente e seus determinantes na formação psicológica e moral do adotado. São muitas as preocupações quanto ao êxito de uma adoção, sua relação com a escolha da família e o poder de decisão sobre o destino de alguém.

Os questionamentos acima também trazem à tona a discussão sobre o conceito de filiação biológica e adotiva, de paternidade e maternidade, e ainda a relevância, por outro lado, de como o Estado pode garantir o direito à convivência familiar a milhares de crianças e adolescentes que estão em instituições de acolhimento, sem muitas possibilidades de serem adotados, em função da idade, das condições de saúde física ou mental ou ainda por formarem grupos de irmãos. Assim, a existência de uma solicitação social acerca da adoção, dirigida à 2ª Vara da Infância e Juventude do Recife, requer um conhecimento sobre tal demanda, a qual deixa paradoxos. Tal solicitação nos instiga a pensar de que modo a Psicanálise pode contribuir para o entendimento do que vem a ser esse pedido de filiação.

As experiências, geralmente dolorosas, de *devoluções* de crianças adotadas, levam muitos a se questionar sobre a consistência da avaliação psicológica ou social realizada com os pretendentes à adoção, e se não haveria alguma forma de antever a dificuldade e, assim, evitar que uma nova experiência de abandono fosse vivenciada. É certo que muitas dessas perguntas não serão plenamente respondidas no âmbito do Poder Judiciário, pois se trata de questões da dimensão subjetiva daqueles candidatos. Cabe destacar que Freud (1996 [1900]) já nos alertou quanto à necessidade de se solicitar a verdade, apontando que não há verdades totalizadoras, nem teorias gerais e que, por trás de um discurso manifesto do indivíduo, é sempre possível encontrar outro texto, uma outra possibilidade, e que o preço pago pelo sujeito para viver dentro das regras sociais, e de uma moral sexual, requer um esforço psíquico que gera sofrimento ou mal-estar.

Adoção e contribuições psicanalíticas

No contexto da minha experiência profissional na 2ª Vara da Infância e Juventude do Recife, os pretendentes à adoção falam a respeito de ter um filho e que alguém ou algo ouvirá e atenderá a um pedido em que o filho imaginário não será de sua carne, mas do seu desejo. A Psicanálise numa interface com Direito, inevitavelmente se confronta com uma pedra no caminho difícil de contornar que consiste “em querer conciliar a verdade do sujeito em sua singularidade irreduzível, enquanto realidade psíquica, com as exigências de um conjunto de regras exteriores que regem as relações entre os homens.” (CHRISTOPOULOU, 2007, p. 91)

As questões e dificuldades a serem superadas para que crianças e adolescentes sejam acolhidos em família, e que a trajetória de sofrimento anterior não seja apenas o elemento constitutivo de sua subjetividade, remete à importância de compreender a experiência subjetiva no campo da adoção e que o saber posto por aqueles que desejam adotar não é da ordem do geral, e sim do particular, e que se corporificam em preferências

por determinada cor, sexo, condições físicas e mentais ou num limite preciso de idade. (AMIN; MENANDRO, 2007)

Compreende-se que não se trata de escolher a melhor família para uma criança, sustentando-se tal seleção nas características de seus componentes, numa perspectiva estritamente social ou numa idealização de um modelo familiar. As delimitações no campo jurídico e a tentativa de criar um ambiente apropriado para receber a criança são importantes, mas elas não parecem ser suficientes, pois as demandas que surgem por parte daquele ou daquela que quer ser pai ou mãe são da ordem do particular e tocam no saber inconsciente, este que as pessoas não dominam e têm acesso a partir de uma prática clínica indicada pela Psicanálise. É necessária uma ponderação das respostas pelas famílias quanto ao pedido de adoção. Daí, fixar critérios deve estar relacionado a escutar tais famílias. Nesse sentido, Hammad afirma: “não se pode, não se tem o direito de rejeitar uma demanda sem se dar o tempo de ouvir os candidatos. A escuta de candidatos está à frente de qualquer outro critério, não o contrário” (HAMAD, 2002, p. 29)

Vale ressaltar que até a entrada em vigor da Lei de Adoção, nº 12.010, algumas comarcas especificaram critérios de prioridade para a convocação das famílias inscritas à adoção. Alguns desses critérios estabeleciam, a exemplo, que pretendentes residentes no Estado têm preferência sobre os residentes fora do Estado, observando-se nesses dois primeiros critérios a importância de se manter a referência e identidades culturais, regionais, climáticas e linguísticas do adotado. Os pretendentes casados ou que vivem sob regime de união estável têm preferência sobre os solteiros; candidatos interessados em adotar grupos de irmãos têm prioridade; o casal que não tem filhos sobre aqueles que já tenham; os que tiverem a menor prole sobre aqueles com maior prole; os estéreis terão preferência sobre os férteis. Os pretendentes casados, ou com união estável mais antiga, terão preferência sobre os casamentos ou uniões mais recentes, os mais novos por idade têm preferência sobre os mais velhos e, por fim, havendo igualdade de

condições, a preferência será dada ao que estiver cadastrado primeiro.

Subjacente aos critérios estabelecidos nas portarias, apesar de ter como princípio o interesse superior da criança e adolescente, encontramos concepções de modelo de família idealizado, ao se referir a preferência a casal, a representações sociais sobre o idoso, além de ser observado que famílias que não têm filhos devem ser beneficiadas diante daquelas que já tiveram o privilégio de tê-los.

A Lei 12.010 traz novas possibilidades para a convocação quando estabelece que inicialmente o critério de convocação seja o de ordem de inscrição, numa inversão da concepção anterior.

Becker (1994, p. 71), ao discutir o tema de crianças abandonadas e de adoção, considera que juntamente com o mito de que há milhões de crianças abandonadas, afirma-se que existe “uma necessidade ou um *direito* das pessoas ou casais sem filhos biológicos de adotar uma criança. Coloca-se, assim, na mesma ordem de valor o direito da criança a ser criada e educada em uma família e o *direito* dos adultos de possuírem os filhos que lhes teriam sido negados pela natureza”. Considerar o desejo ou a aspiração de exercer uma paternidade ou maternidade, como se fosse uma necessidade básica ou direito, levou muitas vezes a atitudes equivocadas nos procedimentos de adoção. Nesses casos, a adoção pode deixar de ser considerada como um dos caminhos para solucionar problemas de crianças, para satisfazer às necessidades dos adultos.

As demandas e o desejo de adoção

Nas entrevistas psicológicas devemos apontar que não se adota um filho para agradar ao marido ou a mulher, como uma forma de pagamento de uma dívida subjetiva em função de uma esterilidade de um deles. A adoção implica que cada um dos candidatos estará investido de forma singular, e que o filho que virá será fruto do seu desejo e não carne da sua carne. Portanto, nas entrevistas psicológicas nos deparamos com demandas que

estarão imbricadas com o sofrimento pela impossibilidade de um filho biológico, pela negação de uma ferida narcísica ou resvalando numa cortina de fumaça em que se aponta que ter um filho é um direito e que o Judiciário é o melhor lugar para ser atendido neste aspecto, uma vez que existem muitas pessoas que têm filhos e não os querem, enquanto há quem queira e não possa.

Freud (1900) afirma que a escuta através dos aportes da Psicanálise deve fugir da tentação de desempenhar o papel de profeta, salvador ou redentor daqueles que procuram o alívio do seu sofrimento. No afã de atender, num pretense *furor curandis*, podem-se confundir conceitos muito importantes e essenciais, tais como motivação, demanda e desejo. A demanda é sempre uma demanda de presença e de ausência, é uma demanda de amor. É um apelo dirigido ao *outro*, ^A primordial, geralmente ocupado pela mãe, que também pode se confundir com necessidade, mas vai implicar essa alteridade na tentativa de satisfação. Nesse sentido, haverá sempre uma discordância entre aquilo que se pede e o que se recebe. Uma criança, ao se alimentar, poderá receber, além do alimento, o carinho da mãe, poderá receber o alimento, mas não o amor ou poderá faltar o alimento, mas não o amor. Nesse sentido, não se trata simplesmente de acolher as demandas no campo da adoção, pois elas nem sempre podem corresponder ao desejo de ter uma criança. A propósito dessas considerações, destacamos exemplos de alguns argumentos de adoção que se configuram por meio de pedidos corporificados em preferências pela adoção numa demanda apresentada por um pretendente que, ao procurar o juizado da infância, disse querer adotar um menino, mas que tivesse a data de nascimento próxima ao seu próprio aniversário, ou de uma senhora que gostaria de adotar uma criança no Japão, *porque uma criança japonesinha é linda*.

O Judiciário e a recepção do imponderável

Por outro lado, como é possível compreender essas demandas que não apresentam uma elasticidade e cuja

característica essencial seria a tentativa de controle do imponderável? Observa-se, muitas vezes, que os pretendentes, ao procurar o Juizado da Infância, já se dizem preparados e certos de sua decisão, bastando apenas que o Judiciário *ofereça* a criança que eles pedem. Essa perspectiva não observa que o Judiciário é considerado como um lugar em que ocorre uma gestação simbólica, que corresponderá a uma gestação biológica, cujo tempo cronológico é implícito e necessário para que a criança tenha uma constituição saudável e que a barriga será a fonte de onde a criança é retirada. Com relação às características físicas da criança que irá nascer, não será possível ponderar, apenas especular. A medicina tem se esforçado para se aproximar ou obter um controle através de certas medidas e orientação para que se possa escolher, com certa margem de acerto, o sexo da criança, por exemplo. Tenta-se aí o controle do imponderável, daquilo que não se pode medir com exatidão, daquilo que pela via biológica até bem pouco tempo não seria possível. Compreende-se, no entanto, que uma gestação simbólica também se faz em um tempo, um tempo de elaboração psíquica que nem sempre corresponde a uma determinação racional de se querer um filho.

No campo jurídico da adoção, tal barriga toma o formato da instituição e nela, pela possibilidade de escolher minimamente uma criança, podemos nos deparar com algumas exigências preconceituosas, irreais ou descontextualizadas. Nesse sentido, como articular tais demandas que procuram obter certo tipo de controle do que no campo biológico é imponderável e que se surge num ideal de criança, numa espécie de *self service*?

A partir de uma escuta mais atenta e de um trabalho de elaboração junto aos pretendentes à adoção, alguns desses pedidos são reestruturados e é possível que adotem crianças que fugiam de suas expectativas iniciais, apontando para uma elasticidade de uma demanda narcísica que não resta enrijecida.

Pode parecer estranho, mas ainda é possível encontrar em algumas varas da infância do Brasil, formulários de inscrição à adoção, oferecidos aos pretendentes, em que estes devem assinalar

se desejam adotar crianças com traços *negroides*, cabelos lisos ou crespos. Consideramos que tais idealizações podem advir dos pretendentes, mas não podem ser oferecidas, *a priori*, pela instituição. Nesses casos, parece se estabelecer uma dinâmica na qual a demanda é recepcionada e é demandada, já que é recepcionada. Através de alguns seus procedimentos, o Judiciário estará favorecendo que tais demandas sejam mantidas, sem que haja nenhuma elaboração por parte dos requerentes.

É possível encontrar exemplos do que compreendemos como uma elasticidade psíquica, quando em situações de estágio de convivência, logo que um pretendente conhece uma criança, de imediato verbaliza que ela *é igualzinha a mim quando pequena* ou *tenho uma foto minha aos dois anos de idade que é igual a ela*. É com certa frequência que podemos identificar, nesses casos, que as fotos não *acompanham* o relato, apontando que ali se constrói uma abertura no sentido de dar margem à relação do adotado com o que Lacan (1966) denominou de investimento fálico.

É decisivo que não se trata de esclarecer aos pretendentes as reais possibilidades em função de sua *inflexibilidade* e de orientá-los para que mudem suas expectativas, pois seu padrão não corresponde ao perfil das crianças disponíveis nas instituições de acolhimento, numa espécie de *oferta* e *demandas*. Sabe-se o quanto pode ser desastroso estimular mudanças de perfis, num afã de encontrar uma família para uma criança, quando nas experiências de *devolução* de crianças a família justifica que na época do cadastramento foi-lhes dito que deveriam ou seria melhor que mudassem o perfil ou então quando a criança não é devolvida, e sua permanência na dinâmica familiar se dá sob maus tratos, abusos e humilhações. Essa inflexibilidade da demanda também pode ser observada envolta em outro extremo, naquele em que pretendentes afirmam estarem disponíveis para adotar *apenas* crianças com problemas de saúde, neurológicos ou com síndromes, justificando, às vezes, a bondade e o excesso de amor, numa atitude altruísta para com esses necessitados.

A adoção é um projeto narcísico no qual haverá a legitimação da filiação, em que nela podem ser depositadas as aspirações, renúncias e ideais dos pais. Ao nascer, uma criança estará disponível, num *prêt-à-porter*, pela via narcísica daquele que exerce os cuidados e que dirige o olhar para a criança. Aquele que cuida da criança será lançado para situações precoces de sua própria vida, revivendo seu Édipo e sendo convocado para articular as nomeações dos Nomes-do-Pai. Numa estrutura edipiana, irão surgir demandas históricas que buscarão o controle das paixões, do amor, ou seja, a busca para dar conta do desejo inconsciente.

O importante é que o profissional desenvolva uma escuta clínica no sentido de propiciar o surgimento dessas questões relativas ao imaginário que é estabelecido pela Psicanálise.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Lei Federal nº 8069 (1990) **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**. São Paulo: Saraiva.

AMIN, I; MENANDRO, P. (2007) Preferências por Características do Futuro Filho Adotivo Manifestadas por Pretendentes à Adoção. **Interação em Psicologia**, v. 11, n. 2, pp. 241-252.

BECKER, M. J. (1994) A ruptura dos vínculos: quando a tragédia acontece. In KALOUSTIAN, S.M. (Org) **A Família Brasileira, a base de tudo**. São Paulo: Cortez, Brasília, DF: UNICEF.

BRANDÃO JUNIOR, P. M.C.; RAMOS, P.L. (2010) Abuso sexual: do que se trata? Contribuições da Psicanálise à escuta do sujeito. **Psicologia Clínica**. Rio de Janeiro, v. 22, n. 1, pp. 71-84.

COSTA, L. F. (2004) A subjetividade presente no estudo psicossocial da adoção. **Psicologia e Reflexão Crítica**. Porto

Alegre, v. 17, n. 1. Available from http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-

CHRISTOPOULOU, V. P. (2007) Direito e psicanálise: uma relação “ilegítima”? **Psicologia USP** [online] v. 18, n. 3, pp.91-111.

DOLTO, F.; HAMAD, N. (1998) **Adoção, famílias de acolhimento, trabalho social**. São Paulo: Martins Fontes.

FREUD, S. (1996 [1900]) A interpretação dos sonhos. In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das Obras Completas de Sigmund Freud**. Rio de Janeiro: Imago, v.9.

HAMAD, N. (2002) **A criança adotiva e suas famílias**. Tradução Sandra Regina Relgueiras. Rio de Janeiro: Companhia de Freud.

LACAN, J. (1998 [1958]) A significação do falo. In LACAN, J. **Escritos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.

LACAN, J. (1998 [1948]) **Os Complexos Familiares**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.

LEVY, L.; JONATHAN, E. G. (2010) Minha família é legal? A família no imaginário infantil. **Estudos de Psicologia**. Campinas, v. 27, n. 9, pp. 49-56.

MIRANDA JUNIOR, H. C. (1998) Psicologia e justiça: a psicologia e as práticas judiciais na construção do ideal de justiça. **Psicologia, Ciência e Profissão**. Brasília, v. 18, n. 1, pp. 28-37.

Capítulo 14

Adoção de Filhos Biológicos em Casos de Distúrbios do Desenvolvimento do Sexo

Suzane Vasconcelos Zanotti e Isabella Lopes Monlleó

Nos últimos anos, o tema da adoção tem recebido destaque no Brasil, com a mudança da legislação e a Lei 6.222/08, aprovada em 2008 pelo Senado, a qual estabelece novas regras para adoção de crianças e adolescentes. Dentre essas mudanças, a nova Lei considera a adoção internacional somente em último caso; prevê uma preparação prévia dos pais adotivos para receber a criança com auxílio de psicólogos e acompanhamento familiar pós-acolhimento da criança ou adolescente e destina punições severas às adoções informais no Brasil.

Nesse cenário, pesquisadores das diferentes áreas de conhecimento têm se ocupado com questões referentes à adoção, à aplicação das leis e suas consequências.

No campo da Psicanálise, encontra-se o trabalho de Queiroz (2009) sobre a escuta do desejo de adotar. A autora discute o tema a partir da prática da psicanálise no Serviço de Orientação à Filiação Adotiva - Sofia, sobretudo na adoção tardia. O que orienta esse trabalho de acompanhamento e apoio é a origem do significante adoção para cada família.

Dentre os aspectos que a autora circunda, encontram-se a importância do luto do filho que não pode ser gerado para que o desejo de adotar se ligue ao desejo de ter um filho; os desejos inconscientes que incidem no desejo de adotar um filho e os elementos fundantes de uma filiação: o reconhecimento, a inscrição de um nome e o amor.

Sabe-se, por definição, que a adoção consiste em um ato jurídico que cria relações de paternidade e filiação sem que haja qualquer parentesco consanguíneo ou afinidade entre o adotante e o adotado. No entanto, a adoção não se restringe ao uso jurídico do termo e versa também em aceitar alguém como filho.

Na língua portuguesa (HOUAISS, 2003), são sinônimos do verbo adotar: aceitar, admitir, reconhecer, acolher, legitimar. Essas ações não podem se referir às relações de pais e filhos tanto adotivas quanto na filiação biológica? E mais ainda, não seriam ações essenciais no estabelecimento de vínculos familiares?

Esse aspecto está presente nos textos preparatórios para o Congresso de Roma da Associação Mundial de Psicanálise – Adoções, de Stiglitz (2005) e Família, de Bassols (2005). Em ambos, os autores mencionam a adoção de filhos biológicos, sustentados pela teoria lacaniana de não redução da família a um fato puramente biológico.

Nesse contexto, a discussão proposta no presente artigo consiste em abordar as relações de filiação em famílias que vivenciam o nascimento de um filho com algum distúrbio do desenvolvimento do sexo. O ponto de partida deste trabalho é a premissa de que “não há nada de natural na família” (BASSOLS, 2005, p. 54).

Trata-se de reflexões sobre a adoção de filhos biológicos a partir de uma pesquisa sobre atenção integrada em saúde a pacientes com distúrbios do desenvolvimento do sexo em hospital terciário do SUS. Esse estudo teve início em 2009 e será finalizado em 2011, com apoio financeiro do convênio Ministério da Saúde/CNPq/SESAU-AL/FAPEAL.

Atenção integrada em saúde a pacientes com Distúrbios do Desenvolvimento do Sexo (DDS)

Os Distúrbios do Desenvolvimento do Sexo (DDS) compreendem condições em que ocorre desenvolvimento atípico do sexo cromossômico, gonadal ou anatômico. Na maioria das

vezes, ocorrem como defeitos isolados, mas em alguns casos podem compor quadros malformativos muito graves com anormalidades anatômico-funcionais extragenitais. As causas podem ser genéticas ou decorrentes da exposição do feto a andrógenos, progestágenos e estrógenos durante a gestação (HUGES et al., 2006, HUGES, 2008, MACIEL-GUERRA; GUERRA-JÚNIOR, 2010).

Em grande parte dos pacientes, o DDS se manifesta como ambiguidade genital detectada ao nascimento devido à impossibilidade de classificar a genitália externa do recém-nascido como masculina ou feminina. Em outros casos, contudo, o quadro clínico só será reconhecido tardiamente na infância, na puberdade ou na idade adulta (HUGES et AL., 2006, HUGES 2008, MACIEL-GUERRA; GUERRA-JÚNIOR 2010).

Nas situações de reconhecimento tardio do DDS, as manifestações clínicas em pessoas criadas como meninos compreendem desenvolvimento de mamas, sangramento uretral cíclico decorrente da existência de útero e manutenção de órgãos genitais de tamanho infantil. Em indivíduos criados como meninas podem ocorrer hipertrofia de clitóris, desenvolvimento de musculatura e pelos corporais com padrão masculino, aparecimento de gônadas com características de testículos, ausência da menstruação e de crescimento mamário (MACIEL-GUERRA; GUERRA-JÚNIOR, 2010).

O reconhecimento da ambiguidade genital ou de contradições entre o corpo biológico e a autoimagem instala impasses que perpassam a conduta dos profissionais de saúde bem como a família do paciente (ZANOTTI et al., 2008).

Considerando a complexidade dessas situações e a importância do envolvimento de profissionais de diferentes áreas do saber em uma atenção integrada para melhor organização e expansão do serviço prestado (MACIEL-GUERRA; GUERRA-JUNIOR, 2002), iniciamos um estudo prospectivo descritivo no Serviço de Genética Clínica de um Hospital Universitário.

O objetivo desta pesquisa é analisar os resultados do atendimento clínico integrado em psicanálise e genética a pacientes com DDS e seus familiares. Os sujeitos eram provenientes da demanda espontânea ao Serviço de Genética Clínica e da busca ativa de recém-nascidos com anormalidades genitais em duas maternidades-escola.

A coleta de dados compreendeu a aplicação de protocolo para registro de informações clínicas e genéticas; entrevista estruturada com os pais e reuniões em equipe para discussão dos casos em acompanhamento.

O primeiro atendimento era realizado de modo integrado, com a participação de médico geneticista, um estudante de medicina e um estudante de psicologia. Para coleta de dados clínicos e laboratoriais, o acadêmico de medicina aplicava o protocolo clínico. A primeira abordagem da equipe da psicologia consistia no acolhimento, após a consulta com geneticista, e em uma entrevista com os pais dos pacientes.

Após esse momento, seguiam-se os atendimentos clínicos, individuais, em cada área, Psicologia e Genética. O atendimento psicológico também era proposto aos familiares, por considerarmos a importância da implicação da família no tratamento, a função dos pais e o valor do desejo na constituição do sujeito.

Além dos aspectos acima, o acompanhamento aos familiares também se justifica a partir das observações de Ansermet (2003), Ferrari (2003) e Zanotti et al. (2008) sobre a ambiguidade sexual e a dificuldade de algumas famílias em lidar com essa situação. A incerteza quanto ao sexo biológico interfere no processo de nomeação, registro civil, relação pais-filho e, portanto, no processo de constituição do sujeito. Esse é um dos aspectos que nos propomos a investigar na pesquisa ora em curso.

O nascimento de uma criança com ambiguidade genital pode provocar uma enorme frustração e estranhamento aos pais, uma vez que a criança não corresponde ao que foi idealizado

por estes, caracterizando esse encontro como insuportável e traumático.

Consideremos ao nascimento de um bebê o ato do pai e/ou da mãe em aceitá-lo na qualidade de filho. Esse é meu filho ou filha, dizem os papais e as mães à sociedade! E quando não é possível situar a criança nem em um sexo nem em outro?

Uma pesquisa realizada no mesmo Hospital Universitário sobre a atenção em saúde a pacientes com ambiguidade genital (ZANOTTI et al, 2008) entrevistou doze profissionais que já atenderam esses casos. A visão de alguns dos entrevistados sobre a reação dos pais ao diagnóstico se refere à seguinte condição: se uma criança nasce saudável, ela será amada e cuidada por seus pais. Por outro lado, a criança que nasce com ambiguidade genital provavelmente será rejeitada.

Com a psicanálise aprendemos o risco dessas generalizações: a rejeição será a resposta dos pais ao nascimento da criança com esse distúrbio do desenvolvimento do sexo. No entanto, esse exemplo nos remete ao fato de que não há uma filiação natural; de que o laço sanguíneo não é suficiente para sustentar uma relação afetiva entre pais e filhos.

A fala desses profissionais, quando se trata do nascimento de crianças com esse tipo de malformação, desvela a filiação como algo não natural, ou seja, que não se sustenta pela determinação biológica de pais e filhos, pelo parentesco entre o genitor ou genitora e progenitora.

Família: estrutura simbólica

Lacan (1985 [1938]) intitula seu estudo de “Complexos familiares”, na tentativa de imprimir uma leitura de família que não se reduz a laços biológicos. Para Lacan, o complexo é dominado por fatores culturais e se refere ao inconsciente.

A família desempenha um papel primordial na transmissão da cultura... ela transmite estruturas de comportamento e de representação cujo jogo ultrapassa os limites da consciência...

Ela estabelece, desse modo, entre as gerações, uma continuidade psíquica cuja causalidade é de ordem mental (LACAN, 1938/1985, p. 13).

Lacan (1985 [1938]) demonstra que a família é uma estrutura simbólica constituída por funções e não uma estrutura biológica. A esse respeito, em “Duas notas sobre a criança”, Lacan (1969/2003) afirma que essa transmissão não é da ordem das necessidades e da realidade, e sim de uma dimensão simbólica, mais precisamente, de *um desejo que não seja anônimo*. E acrescenta a seguir:

É por tal necessidade que se julgam as funções da mãe e do pai. Da mãe, na medida em que seus cuidados trazem a marca de um interesse particularizado, nem que seja por intermédio de suas próprias faltas. Do pai, na medida em que seu nome é o vetor de uma encarnação da Lei no desejo (LACAN, 2003 [1969], p. 369).

Segundo Bassols (2005), o ato da adoção, presente ao longo da história da humanidade, confirma esse traço simbólico da estrutura familiar. A família possui leis próprias que a diferenciam da ordem natural, ou seja, as leis simbólicas do Édipo podem ser exercidas e sustentadas por pessoas diferentes do pai e da mãe biológicos.

Bassols (2005) se apoia nos trabalhos históricos e antropológicos que confirmam que a família é uma invenção humana para demonstrar que, no fundo, a família natural não passa de uma ilusão. Assim, vemos a importância de que o pai e a mãe biológicos também possam realizar uma “adoção” simbólica de suas respectivas funções. Será este ato que irá garantir a singularidade de cada sujeito.

Em relação à função do pai, o referido autor afirma, “não há atribuição automática da função às pessoas, mas é preciso um ato de vontade, um consentimento do sujeito, para que esta função se sustente e se transmita como tal” (BASSOLS, 2005, p. 54). Ou seja, não é porque um homem teve um filho que ele exercerá a função de pai. O que vai torná-lo pai é seu ato de vontade, seu consentimento dessa função.

Ao incluir a função da mãe, Bassols (2005, p. 54) assegura que “tanto a função da mãe quanto a função do pai devem ser “adotadas”, em todos os sentidos do termo, por cada um dos sujeitos em jogo”.

Vejamos alguns dos sentidos do termo adotar na língua portuguesa (FERREIRA, 1986): escolher; tomar como próprio; assumir; aceitar; legitimar. Ou seja, para que o pai e a mãe possam exercer suas funções, é preciso um desejo e uma atribuição simbólica. “E é nas formas desta adoção simbólica, ou também em sua impossibilidade, nas quais encontraremos as coordenadas que determinam o lugar e a significação dos sintomas do sujeito” (idem, p. 54).

Adoção e desejo

Se partirmos da concepção psicanalítica do desejo como essencial na construção do laço com o outro, faz-se necessário que um desejo incida sobre o sujeito. Inicialmente porque, como precisa Stiglitz (2005), a biologia, somente, não faz laço. “Para que cada um se ligue ao mundo, algo mais se impõe, um ato verdadeiro de palavra: adotá-lo, no sentido de que um desejo recaia sobre ele” (pp. 10-11).

E também, porque ao nascimento da criança evidencia-se a diferença entre a criança imaginária e a criança real, como observa André (1998, p. 193), “é frequente a manifestação de uma discordância, na mãe, entre o lugar e a função que a criança ocupava em sua fantasia, durante a gravidez, como criança *imaginária*, e aquele que tende a assumir enquanto *real*”.

A partir dessas duas razões, pode-se afirmar que todas as crianças precisam ser adotadas, independente da filiação biológica existente.

Assim, partilhamos da afirmação de Stiglitz (2005) de que a transmissão para lidar com a vida, tanto nos casos de filhos próprios quanto de adotivos, pode ter funcionado melhor ou pior. “Adotar, inclusive os próprios filhos, implica em velar pela via

dos cuidados e/ou do amor, o fato de que a criança chega como resto de outra coisa: da relação com um parceiro” (idem, p. 11).

Vejamos de que forma se dá a adoção de filhos biológicos a partir do que dizem pais de três crianças que nasceram com DDS nas entrevistas e/ou nos atendimentos realizados na pesquisa.

O roteiro de entrevista reúne perguntas sobre gestação; nomeação; diagnóstico de DDS (quando e a forma como o receberam); enfrentamento do processo (reações que apresentaram inicialmente, como lidam hoje com a questão); tratamento realizado e dificuldades encontradas no dia-a-dia e no tratamento.

Por se tratar de entrevistas e apenas em alguns casos os pais terem iniciado e permanecido em atendimento psicológico, os dados são restritos. No entanto, a análise das entrevistas e dos relatos dos atendimentos fornecem indícios sobre o lugar que a criança ocupa no desejo e no discurso do casal parental. Isolamos esse aspecto por considerar o valor da tese lacaniana da função paterna e função materna como constituintes do sujeito na família.

As entrevistas mostram que a gravidez, para alguns pais foi planejada, desejada e para outros não. No entanto, o nascimento de uma criança com DDS apresenta-se como algo inesperado para todos eles. Nas palavras de Ansermet (2003), um “real impossível de suportar” (p. 149). Considerada especificamente a ambiguidade genital, esta realiza uma espécie de desvelamento do real, de alguma coisa diante da qual todas as palavras param (idem).

Os pais demonstraram alguns efeitos do reconhecimento da existência de DDS de seu filho: necessidade de adiar o Registro Civil, oscilação na relação pais-filho, angústia e estranheza em relação ao filho real. A reação de cada pai e/ou mãe à ambiguidade anatômica de seu filho, descrita por eles nas entrevistas, é singular. Mas, a angústia que se delineia não seria um sinal do desejo?

Lacan (1992 [1960-1961]), em *O seminário. Livro 8 - A transferência*, dedica um de seus capítulos à investigação da relação entre a angústia e o desejo e evidencia que para a angústia

se constituir como sinal é preciso que ela tenha uma relação com o desejo.

Lacan conduz, então, seus leitores “pela mão no nível da fantasia para abordar o problema da angústia” (1992 [1960-1961], p. 351). Essa articulação entre desejo, fantasia e angústia lhe permite afirmar que há um incremento da angústia toda vez que se trata realmente do desejo. Nas palavras de Lacan, “o sinal de angústia tem uma ligação absolutamente necessária com o objeto do desejo. Sua função não se esgota na advertência de ter que fugir. Ao mesmo tempo em que realiza esta função, o sinal mantém a relação com o objeto de desejo” (LACAN, 1992 [1960-1961], p. 352).

Assim, independente da resposta dos pais ao diagnóstico de seu filho ser imediata, trata-se da presença de um desejo subjacente a ela, que antecede o nascimento da criança e imprime uma marca.

Alguns dados das entrevistas e dos atendimentos aos pais

Inicialmente, será destacada a incidência de um desejo dos pais ao nascimento do filho pela via dos cuidados e/ou do amor.

Trata-se de um caso identificado pela estratégia de busca ativa de recém-nascidos com anormalidades genitais realizada pela equipe do projeto, conforme explicado anteriormente. Este recém-nascido foi identificado na UTI neonatal por apresentar uma síndrome de malformações que acometem a linha média do corpo. Entre as malformações estavam: holoprosencefalia (malformação grave de uma porção do cérebro denominada prosencéfalo), hipotelorismo ocular (aproximação entre globos oculares cuja expressão mais grave é a ciclopia), ausência de septo nasal, narina única, micropênis e hipospádia (deslocamento ventral da uretra em algum ponto entre a glândula e o ânus).

Os pais do recém-nascido foram convidados a participar do atendimento no ambulatório integrado de psicanálise e genética. Joana, a mãe, relatou que as malformações do bebê foram

detectadas após o sétimo mês por exame ultrassonográfico. Foi preciso realizar outros exames para investigar melhor do que se tratava e os médicos informaram que a criança, após o nascimento, não iria sobreviver, pois ele tinha várias complicações.

A mãe descreve esse período como terrível, no qual se isolou por não querer falar com ninguém sobre seu bebê. Relata que tinha medo da aparência do filho; que teve vários pesadelos com o rosto do bebê e se incomodava muito quando ele mexia em sua barriga, por não saber como ele era.

O bebê, primeiro neto da família, era muito esperado, em especial pelo avô da criança. Joana acreditava que, por ser a filha mais velha e casada, daria o filho homem que seu pai tanto queria. A esse respeito, ela afirma, “era como o filho que ele queria ter”.

Quando a criança nasceu, Joana quis ver o filho, apesar do medo de como seria sua aparência. Ao se encontrar com ele, para ela, ele se parecia com um “bebê normal”.

Antes da avaliação realizada pela equipe do projeto, Joana não tinha conhecimento do significado da anormalidade genital (micropênis e hipospádia) presente no bebê e o chamava pelo nome que havia escolhido. Após a avaliação, a equipe expôs a possibilidade de que o bebê não tivesse sexo biológico masculino. Foi sugerida a realização de exame dos cromossomos para reconhecimento do sexo genético e investigação das causas das outras malformações. Joana concordou com o exame e passou a chamar o filho de anjo e pequenino.

O bebê ficou na incubadora quase um mês e, durante esse período, as informações da equipe médica era de que a condição de sobrevivência dele era muito ruim. Nesse período, alguns profissionais conversaram com Joana na tentativa de fazê-la considerar a possibilidade de seu filho não sobreviver.

Joana frequentava o hospital diariamente e, algumas dessas vezes, o marido a acompanhava. Ela ficava a maior parte do tempo de pé ao lado do berço e se familiarizou com a rotina e com alguns dos cuidados, ocupando-se destes. Por exemplo, fazia a

troca de fraldas e a alimentação por sonda, e só voltava para casa à noite, após alimentar o filho. Ela relatou seu incômodo de não saber se ele sentia dor e seu sofrimento ao ver o filho chorar e não poder pegá-lo no colo.

Durante o período em que o bebê permaneceu internado, os cuidados da mãe incomodaram a equipe de saúde, por saber que ele não iria sobreviver. Joana relata que os profissionais não entendiam o porquê desse cuidado e alguns chegaram a ignorar sua presença.

Apesar do prognóstico de que o bebê não iria sobreviver, essa mãe não rejeita, tampouco abandona o filho. Apesar da equipe de saúde não compreender, ela cuida de seu bebê, se preocupa e se ocupa dele. Joana adota seu anjo e pequenino pelo período em que ele permaneceu vivo.

Esse caso evidencia a função dos cuidados e do amor no processo de adoção de uma criança. Ao nascimento de uma criança, como adverte Freud (2003 [1914]), trata-se de um desejo que motiva as relações entre pais e filhos. Nesse caso, ter um filho do sexo masculino que o pai de Joana tanto queria.

No entanto, após o falecimento do bebê, uma fala da mãe chama a atenção. Ela diz que, no enterro do filho, não escreveram nada na lápide, devido à indefinição do sexo do bebê – a família ainda esperava o resultado do exame dos cromossomos (cariótipo), que revela o sexo genético (XX ou XY), para registrar a morte da criança.

Em conversa com o marido, ela pergunta se ele gostaria de colocar no próximo filho o mesmo nome que haviam escolhido para o que faleceu. Ela narra esse momento com entusiasmo, por ele ter respondido que seu primeiro filho recebeu o nome de Renato e que os próximos devem ter seus próprios nomes. Joana descreve o motivo de seu entusiasmo: o marido, assim como ela, vai se lembrar de seu primeiro filho.

Algum tempo depois, quando recebe o resultado do cariótipo, ela diz: “Ah! E deu menino mesmo”. Assim, essa criança pôde ser inscrita na família e receber um nome dos pais.

Ao vivenciar o luto de seu filho, Joana ressalta que mesmo se tiver outros filhos, esse terá um lugar diferenciado. Verbaliza que esse bebê já faz parte de sua história, mesmo sem tê-lo levado para casa. Ele pode não ter ido para casa, mas essa mãe cuidou de seu filho no hospital, por um período após o nascimento.

Joana nos remete à afirmação de Queiroz (2009), ao discutir a adoção no sentido jurídico do termo, de que a consanguinidade não é o fator determinante para a formação de uma família.

Portanto, o fato de ser filho biológico pode não garantir a dimensão amorosa nem a inscrição da criança numa linhagem. Isso não quer dizer que “só o amor constrói”. Não devemos fazer do amor uma panaceia, e sim adotá-lo como um dos recursos para fazer laço com o outro; há de se considerar outros elementos fundantes de uma filiação, como, por exemplo, o reconhecimento e a inscrição de um nome (QUEIROZ, 2009, pp. 255-256).

Apesar do cuidado de Joana com seu filho, apenas a dimensão amorosa não garantiu a inscrição da criança em uma linhagem. Ela mostra justamente que o amor deve ser considerado ao lado do reconhecimento e da inscrição de um nome para estabelecer uma filiação.

O nome tem grande importância nos trabalhos sobre a DDS. Segundo Ferrari (2003), “o nome está ligado à existência da criança e tem um sentido único como marca das expectativas dos pais e projeções no futuro do filho” (FERRARI, 2003, p. 467). Em crianças que não são situadas nem em um sexo, nem em outro, observamos como essa nomeação tem um peso especial na constituição do sujeito.

Destacaremos agora a nomeação de sujeitos com anormalidades genitais a partir de dois exemplos que indicam a incidência de um desejo dos pais por meio da explicação sobre a escolha do nome dos filhos.

Luciano, 14 anos, é encaminhado ao Serviço de Genética Clínica do Hospital Universitário para investigação diagnóstica, por apresentar ginecomastia. Esta consiste no crescimento das

mamas nos homens, decorrente de patologias geralmente associadas a desequilíbrios hormonais.

Seu histórico revela uma primeira correção cirúrgica, realizada com pouco mais de um ano de idade, com objetivo de reparar uma hipospádia leve, anormalidade genital em que o orifício da uretra está na glândula, porém posicionado ventralmente e abaixo da posição habitual. Depois disso, precisou realizar mais duas cirurgias para corrigir definitivamente esse defeito. Na terceira, com dois anos, realizou também a cirurgia de fimose.

O adolescente, apesar de ter complicações anatômicas em seus órgãos genitais desde o nascimento, só fez exames para identificar as possíveis causas desses defeitos quando chegou ao Ambulatório Integrado.

A investigação genética do diagnóstico partiu da suspeita de DDS, devido à ginecomastia, na puberdade, e à hipospádia, ao nascimento. Aos 14 anos ele é submetido à sua quarta correção cirúrgica, dessa vez para retirada do tecido mamário, momento em que iniciou o atendimento com a estagiária de Psicologia.

Os pais do adolescente afirmam que, durante a gravidez, não foi identificado nenhum problema nos exames pré-natal, “sempre deu normal tudo, tudo normal [...]”.

Ainda na gravidez, sonhavam que fosse um menino, por já terem uma menina. Segundo a mãe, após o nascimento de Luciano, quando trouxeram a criança, ela logo notou o “furinho” no lugar errado. No entanto, relatam que nunca houve dúvidas quanto à definição de que seu sexo era masculino.

A mãe relata que Luciano, após o crescimento das mamas, ficou muito retraído, sem fazer laços com os colegas, não ia mais à praia, ficava todo o tempo vestido com camisa, inclusive dentro de casa.

Os pais ressaltam que esse foi um período muito difícil para todos, em que ficaram muito abalados. “A gente se acabou até pela questão dele ser assim... porque ele praticamente quis se excluir da sociedade”. Nesse sentido, a cirurgia de correção da ginecomastia “foi a realização da vida dele”. Agora ele fica sem

camisa na frente de todo mundo, voltou a fazer esportes, é comunicativo e faz amizade por onde chega.

A respeito da nomeação do filho, a mãe responde que escolheu o nome depois que engravidou. "... porque ele é com L (aponta para o pai), e eu gosto muito desse nome [...]". Desde a gestação, os pais já o chamavam de Luciano. Ele recebeu um nome com a mesma letra do pai, letra L, e que, segundo a mãe, também identifica os tios da família paterna.

Dessa forma, pôde ser circunscrito um lugar para Luciano, ao lado dos homens da família do pai. Ao mesmo tempo, essa nomeação consiste em uma aposta dos pais no posicionamento desse sujeito no lado masculino na partilha dos sexos.

Para Luciano, que teve o diagnóstico definido apenas na puberdade, a nomeação, logo após o nascimento, afirmou o reconhecimento e aceitação dele como filho, orientando também o seu sexo social.

O segundo caso, uma criança de três anos, veio ao Ambulatório encaminhado pelo agente de saúde da sua região. Na primeira consulta no Ambulatório, Maria, a mãe de Pedro, foi convidada a participar do Projeto e da entrevista.

Relata que o sexo da criança não foi identificado no exame de ultrassonografia pré-natal, porque o bebê estava sentado. No entanto, conta que soube do problema do filho pela parteira, assim que ele nasceu. "Ela falou que ele nasceu 'desfeito'".

Maria teve dez filhos e quatro deles faleceram. Atualmente, tem três meninos e três meninas. Sobre as mortes, ela explica: "Morreu um que já ia fazer um ano, um com seis meses, e um nasceu morto com oito meses. [...] Agora eu tive um aborto com seis meses, eu sabia o que era, mas não fui ver não [...] era homem".

Quanto à preferência pelo sexo da criança, ela afirma que queria que ele nascesse homem mesmo, que não queria mulher. Nesse momento da entrevista, aponta para a filha que está em seu

colo e diz “bem assim, eu queria que essa daqui fosse homem, mas nasceu mulher. Gosto mais de homem”.

Ao ser indagada sobre a escolha do nome para seu filho que nasceu com anormalidade na genitália, ela responde: “...eu achei bonito. É porque [...] o primeiro menino chamou Pedro, daí ele morreu. Aí eu tive outro. Aí que eu botei Pedro também, aí quando esse nasceu. Três Pedro com ele. Aí morreu dois [...], aí esse nome eu botei...”.

A nomeação dessa criança acompanha a história da família. A mãe escolheu há algum tempo o nome Pedro para seu próximo filho homem. Em três nascimentos, ela dá esse nome, sendo que os dois outros filhos que antecederam a criança que nasceu com DDS, faleceram.

Ao lado da preferência que a mãe tem pelo nascimento de filhos do sexo masculino, esse nome configura um lugar para Pedro na família, o terceiro Pedro, os dois outros morreram. Maria, por meio dessa nomeação, o aceita, e assim se estabelece a adoção de Pedro e seu pertencimento a essa família.

Tanto a nomeação de Luciano quanto a de Pedro demonstram que o nome constitui um lugar para a criança e situa o sujeito na história daquela família. A nomeação não seria também uma forma de adoção? Entendemos que sim, à medida que o nome e o lugar que acompanham essas duas nomeações configuram a adoção e filiação.

Nesses dois casos, apesar do nascimento com anormalidades genitais, há uma inscrição da marca da diferença simbólica: receber determinado nome por ter a inicial dos sujeitos do sexo masculino daquela família; e, por ser o nome dos filhos homens, que morreram.

A respeito do nome próprio, Velásquez (2009), com base no conceito laciano de traço unário, ressalta a dupla localização que essa marca inicial permite ao sujeito: 1) o ordenamento social da sexualidade e 2) a genealogia; ou seja, a origem, procedência. “Trata-se de um significante fundador, instituinte, da relação com o Outro” (VELÁSQUEZ, 2009, p. 90).

A forma como o sujeito é nomeado, chamado pelo Outro, é um ponto de partida fundamental para chegar a construir essa identidade. Ao ser chamado, o sujeito responde de alguma maneira... como que pode e, por suposto, como o que tem ou não tem. Neste nível, teríamos que dizer que não só a anatomia é o destino: o nome e o sistema classificatório associado a ele, através das demandas dos Outros, constituem também o destino (VELÁSQUEZ, 2009, p. 89).

Apesar do distúrbio do desenvolvimento do sexo, tanto a nomeação de Luciano quanto a de Pedro evidenciam a herança subjetiva e instituem um lugar para essas crianças na família, no grupo dos homens.

A esse respeito, Ansermet (2003) afirma, “a anatomia é marcada pelo simbólico e pode ser afetada pelo significante. As balizas anatômicas podem então se turvar. Substituir, do ponto de vista imaginário, uma filha morta no desejo dos pais, pode, por exemplo, determinar a maneira como um sujeito habitará seu organismo” (ANSERMET, 2003, p. 147).

Miller (2010) ressalta que, na Psicanálise, não se trata de uma negação da biologia ou do organismo, mas da transformação do dado quando o homem o assume.

A todas as determinações supostamente naturais, nativas, prévias, já que estas determinações são humanas, se agrega sentido. Por isso estas determinações se transcendem no sentido, são portadoras de significação, são atribuídas ao sujeito, e não atuam de maneira bruta, direta ou imediata (MILLER, 2010, p. 339).

Assim, para a Psicanálise, o humano é “um corpo atravessado por símbolos, constituído em universo de significação” (VELÁSQUEZ, 2009, p. 54).

Independente da anormalidade genital que possa surpreender os pais ao nascimento de seu filho, a criança tem um lugar na família e está imersa ao simbólico que irá orientar sua sexualidade, mas “resta à criança terminar o trajeto de sua

sexuação rumo à diferença sexual na qual ela se inscreverá” (ANSERMET, 2003, p. 157).

O trabalho na área dos DDS ensina que as características anátomo-biológicas (no caso, a indefinição do sexo biológico) não oferecem nenhum *a priori* para a constituição do sujeito.

Se o sujeito se constitui como desejo do outro, a forma do imaginário dos pais, assim como o lugar do sujeito na economia libidinal da família – fatores esses que antecedem seu nascimento – serão decisivos para que o recém-nascido se inscreva no simbólico como homem ou mulher. Será então a partir daí que ele vai ter acesso, inicialmente através da mãe, em seguida pelo grupo primário, às referências identificatórias do masculino e do feminino (CECCARELLI, 1999, p.158).

Ou seja, os fatores que antecedem seu nascimento são de fundamental importância para a constituição do sujeito.

Cuidados, amor e nomeação

Os três casos citados acima evidenciam o equívoco do imaginário de alguns profissionais, mencionados no início do texto, de que ao nascimento de uma criança com anormalidades genitais, ela provavelmente seria rejeitada pelos pais. Rejeitar, antônimo de adotar, não foi o que vimos acontecer.

Podemos ponderar que esses três pais e/ou mães adotaram seus próprios filhos à medida que um desejo recaiu sobre eles. Nesse sentido, se afirma o lugar do desejo na filiação biológica. Desejo que precede o nascimento da criança e que imprime sua marca nas relações entre pais e filhos, no lugar destinado a ele e no qual ele será recebido, por sua família.

A história subjacente aos cuidados e/ou amor do filho de Joana demonstra a adoção de filhos biológicos por essa via, independente do tempo de nascido e de vida que teria pela frente. Seus cuidados evidenciam a função do amor no processo de aceitar o bebê como filho e de como ela o toma como próprio, mesmo sem contar com apoio da equipe de saúde, que sabia de

suas limitadas condições de sobrevivência. E, para finalizar essa adoção, a nomeação, mesmo após a morte do bebê, legitima essa filiação.

Na mesma direção, as histórias de Luciano e Pedro confirmam a importância da nomeação na adoção de filhos biológicos e nos conduzem às origens do sujeito psíquico. Ambos foram reconhecidos como pertencentes àquelas famílias: pela letra do nome dos homens da família do pai de Luciano e pelo nome destinado ao próximo filho do sexo masculino, inserido na série de Pedros da família.

Por fim, vale ressaltar que, por considerar o valor dos processos simbólicos na sexualidade humana, privilegamos, nas entrevistas, a história sobre a origem das crianças que nasceram com anormalidades genitais.

Escutar essas famílias tem demonstrado a importância de acompanhá-las na trajetória de se tornarem pais e mães. Segundo Ansermet (2003), “os pais tentam assimilar o real de seu filho ambíguo à luz de suas histórias particulares” (ANSERMET, 2003, p. 151). Estendido o conceito de *ambíguo* para albergar todas as situações de DDS em que há alguma anormalidade genital, as histórias dessas famílias apontam o desejo que alimenta uma “adoção” simbólica e suas respectivas funções, de pai e de mãe ou a impossibilidade desse ato.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRÉ, S. (1998) O tornar-se mulher. In: ANDRÉ, S. **O que quer uma mulher?** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, pp. 189-208.

ANSERMET, F. (2003) A ambiguidade sexual. In: ANSERMET, F. **Clínica da origem: a criança entre a medicina e a psicanálise.** Rio de Janeiro: Ed. Contra capa, pp. 147-162.

BASSOLS, M. (2005) Família - Família e Nome-do-Pai. In: AMP. **Scilicet dos Nomes-do-Pai.** Textos preparatórios para o

Congresso de Roma da Associação Mundial de Psicanálise (AMP). Rio de Janeiro: Escola Brasileira de Psicanálise, pp. 54-55.

CECCARELLI, P. R. (1999) Diferenças sexuais...? Quantas existem? In: CECCARELLI, P. R. (Org.). **Diferenças sexuais**. São Paulo: Escuta, pp. 151-160.

FERRARI, V.P.M. (2002) Anomalias de Diferenciação Sexual – aspectos psicológicos. In: SETIAN, N. (Coord.) **Endocrinologia pediátrica: Aspectos físicos e metabólicos do recém-nascido ao adolescente**. 2ª ed. São Paulo: Sarvier, pp. 465-472.

FERREIRA, A. B. H. (1986) **Novo Dicionário da Língua Portuguesa**. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

FREUD, S. (2003 [1914]) Introducción del narcisismo. **Obras Completas**, Vol. 14. Buenos Aires: Amorrortu, pp. 65-98.

HOUAISS, A. (2003) **Dicionário Houaiss de sinônimos e antônimos da língua portuguesa**. Objetiva: Rio de Janeiro.

HUGES, I.A. (2008) (Disorders of sex development: a new definition and classification. **Best Practice & Research clinical Endocrinology & Metabolism**, v. 22, n. 1, pp. 119-134.

HUGES, I.A., HOUK, C., AHMED, S.F., LEE, P.A., LWPES1/ESPE2. (2006) Consensus Group. Consensus statement on management of intersex disorders. **Archives of Disease in Childhood**, 91, pp. 554-562.

LACAN, J. (2003 [1969]) Nota Sobre a Criança. In: LACAN, J. **Outros escritos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, pp. 369-370.

_____. (2002 [1938]) **Os complexos familiares**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.

_____. (1992 [1960-1961]) **O seminário**. Livro 8. A transferência. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

MACIEL-GUERRA, A.T. ; GUERRA-JUNIOR, G. (2002) **Menino ou Menina?** - Os distúrbios da diferenciação sexual. São Paulo: Ed. Manole.

MILLER, J.A. (2010) Las ficciones Del Outro y Del objeto. In: MILLER, J.A. **Extimidad** - Los cursos psicoanalíticos de Jacques-Alain Miller. Buenos Aires: Paidós, pp. 335-349.

QUEIROZ, E. F. (2009) Escutando o desejo de adotar. In: BESSET, V. L.; CARNEIRO, H. F. (Org.). **A soberania da clínica na psicopatologia do cotidiano**. Rio de Janeiro: Garamond, pp. 243-266.

STIGLITZ, G. (2005) Adoções - A indecisão da origem. In: AMP. Scilicet dos Nomes-do-Pai. **Textos preparatórios para o Congresso de Roma da Associação Mundial de Psicanálise (AMP)**. Rio de Janeiro: Escola Brasileira de Psicanálise, p. 10-12.

VELÁSQUEZ, L. S. (2009) **Masculino y femenino en la intersección entre el psicoanálisis y los estudios de género**. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia. Facultad de Ciencias Humanas.

ZANOTTI, S et al. (2008) **A ambiguidade genital e o real do nascimento**. Disponível em: http://www.fundamentalpsychopathology.org/8_cong_anais/TR_4112.pdf. Acesso em 15 janeiro de 2010.

Capítulo 15

Adoção de Crianças Maiores: Resultados de Pesquisas na Realidade Nordestina

Cristina Maria de Souza Brito Dias

A adoção de crianças maiores de dois anos, também denominada adoção tardia, está entre as que são consideradas mais necessárias, juntamente com a adoção inter-racial e de crianças com necessidades especiais. Embora a adoção tardia apresente peculiaridades que variam de acordo com a idade da criança e o preparo dos pais, ela é capaz de propiciar a ambos, pais e filhos adotivos, satisfação e sentimento de família.

Neste capítulo, apresentaremos resultados de três pesquisas por nós orientadas, que mostraram o seguinte: os adotantes de crianças maiores, em geral, possuem experiência com educação de crianças, se comovem com a situação de abandono das mesmas e apresentam mais maturidade e altruísmo. Eles relataram que, apesar das dificuldades iniciais apresentadas pelos filhos – como timidez, maus hábitos, agressividade, medo e hiperatividade –, as crianças se adaptaram bem à família. Todos os adotantes se mostraram satisfeitos com a decisão tomada.

Referencial teórico

Apesar de, já há algum tempo, ter-se iniciado em nosso país a criação de uma nova mentalidade no que se refere à cultura da adoção, que procura atender à necessidade da criança de ter uma família e não apenas ao desejo dos adultos, o drama da criança brasileira disponível para adoção é intensificado quando ela não corresponde aos requisitos exigidos por nossa sociedade.

Na maioria das vezes, as pessoas que se cadastram nos Juizados da Infância e Juventude preferem adotar crianças do sexo feminino, de cor branca, saudáveis e recém-nascidas (ANDREI, E, 2001). Aquelas que não se enquadram nesse “formato” são esquecidas nas instituições, como é o caso das crianças negras, portadoras de necessidades especiais e maiores de dois anos de idade, que são consideradas as adoções mais necessárias. São pessoas sem expectativas de futuro e isto se reflete de várias formas na vida dessas crianças. Sabe-se que quando falta uma família que supra as necessidades da criança, ou um cuidado mais personalizado, permeado de atenção e afeto, cria-se um vazio no seu desenvolvimento. A este respeito, Weber (1998, p. 86) pontua:

O desenvolvimento de uma pessoa é severamente prejudicado num ambiente institucional, onde imperam a falta de identidade e a disciplina massificadora. O abandono sofrido pelas crianças e adolescentes institucionalizados leva ao sentimento de rejeição, baixa autoestima e expectativas de futuro negativas.

Muitos preconceitos e discriminações ainda permeiam o tema adoção e eles são mais intensos nos casos das adoções de crianças mais velhas, também denominada de adoção tardia. Diversos fatores contribuem para isso e um deles é a generalização feita de que a adoção traz problema, com base nos casos em que a relação adotante/adotivo se tornou difícil. Também por medo, falta de informação ou pelo fato da adoção ainda ser uma solução procurada por casais inférteis, os adotantes, em geral, optam pela adoção de bebês. Muitos candidatos acreditam que os bebês teriam mais facilidades para se adaptar à família. Alguns temem a hereditariedade da criança e as experiências vividas anteriormente por ela. Outros desejam vivenciar todas as fases do desenvolvimento de uma criança e acreditam que quanto mais cedo a criarem, melhor poderão “moldá-la” de acordo com seus valores e crenças. As crianças mais velhas, em alguns casos, terminam sendo adotadas por estrangeiros ou ficando em instituições, tornando-se “filhos da solidão” (ANDREI, D., 2001; WEBER; KOSSOBUDZKI, 1996).

Camargo (2006) acrescenta outros fatores que podem contribuir para que os adotantes não priorizem crianças mais velhas: a) o medo de que a criança não se adapte à família; b) a expectativa negativa acerca do não estabelecimento do vínculo entre eles e a criança; c) o medo de que, ao longo do seu desenvolvimento, a criança queira voltar para a família biológica; d) o medo de estabelecer vínculos com a criança, durante o período de convivência, e depois ela ser devolvida à família biológica, uma vez que esta é priorizada nos encaminhamentos jurídicos; e) o tempo de espera e o processo burocrático, que são considerados longos.

Segundo Weber e Kossobudzki (1996), o preconceito com relação a esse tipo de adoção é muito forte, como se todas as adoções de bebês fossem indicativos de sucesso garantido e todas as adoções de crianças mais velhas já representassem um fracasso. Em outra obra, Weber (1998) refere que essas adoções nem sempre trazem problemas, porém elas são diferentes das adoções de bebês, uma vez que a criança mais velha tem um passado, que, muitas vezes, deixou suas marcas. Para Decebal Andrei (2001, p. 91), “quanto mais tardia a adoção, mais vivas serão as lembranças do passado e mais enraizadas na sua memória as ilusões, sonhos, desejos e frustrações dos anos de abandono”.

Elena Andrei (2001) distingue quatro grupos de crianças adotadas, de acordo com a idade, e cada um apresenta suas especificidades: a) o primeiro grupo engloba as *crianças de dois a seis anos*, que apresentam uma imensa disponibilidade para receber amor, o que leva a uma adaptação mais fácil, “uma vez enfrentadas as sombras e as feridas”; b) o segundo grupo compreende as crianças de *sete a dez anos*, que já construíram e desconstruíram a esperança, necessitando de muito amor e disponibilidade dos pais para enfrentar a revolta e reconstruir caminhos; c) o terceiro grupo é o dos *pré-adolescentes entre 11 e 14 anos*, que até têm sonhos, mas não esperanças, e vivenciaram mais anos de rejeição; sua adaptação depende de profundo senso de responsabilidade e lucidez dos pais para compreender seus

problemas e ajudá-los a elaborar o passado; d) finalmente, o quarto grupo é formado por *adolescentes entre 14 e 18 anos*. Este é um grupo marcado pelas dificuldades de uma infância abandonada, além das características próprias da idade, o que leva a autora a sugerir que o apadrinhamento afetivo pode ser mais eficaz do que a adoção, em alguns casos.

A referida autora (2001) também assinala as diferentes fases que, em geral, marcam a inserção da criança adotada tardiamente na família: a primeira é a do *encantamento*, na qual a criança sente-se feliz por ter sido escolhida e tem ideias fantasiosas sobre família e os pais, que, por sua vez, estão encantados com ela. O segundo momento é o da *raiva e decepção*, caracterizado pela busca de “marcar território”, no qual a criança vai exercitar o direito de dizer “não”, que lhe fora até então negado. Também é um teste de limites para ela saber até que ponto os pais realmente a aceitam, pois há a angústia de ser abandonada novamente. Ela pode demonstrar agressividade e hostilidade, principalmente em relação à mãe adotiva, que na verdade têm como alvo a mãe biológica. A criança sonha com uma família idealizada, que corresponde a todos os seus desejos, e quando a realidade mostra que não é bem assim, ela pode se decepcionar e passar a hostilizar a família adotiva. O terceiro momento é o da *compreensão*, quando ela sente-se disposta a refazer sua vida e pode mesmo regredir, em busca de si mesma. Ela pode demonstrar comportamentos típicos de fases anteriores (querer ficar no colo, chupeta, tomar mamadeira), como se desejasse retornar ao estado imaginário de recém-nascido e viver um segundo nascimento. Finalmente, a quarta fase é a do *“insight” amoroso*, no qual ambos, pais e filho(a), realmente se adotam. Nesta fase, a criança adota novos hábitos, constrói um novo “eu” e se esforça para se identificar com os novos modelos parentais.

Mesmo que essas crianças, no início, apresentem dificuldades na adaptação à família, “a disponibilidade, o amor, a lucidez e o empreendimento dos pais no cuidar da criança adotada

tardiamente potencializam o convívio” (FERREIRA, 2003, p. 13). Diniz (1994) afirma que o fato da criança ser maior não inviabiliza a adoção. Contudo, ele chama a atenção que tudo depende da vivência que ela teve e dos motivos que a impossibilitaram de permanecer na família biológica, bem como da flexibilidade e capacidade de dedicação dos pais adotivos. Vargas (2001) também pontua que em um trabalho de preparação com todos os envolvidos (mãe biológica, pretendentes e criança), é possível chegar a uma adequação entre a família sonhada e a família possível, fazendo-os entender que encontrarão alegrias e dificuldades.

Passados alguns anos de trabalho em prol de uma nova cultura da adoção no nosso país, constatam-se: a criação dos grupos de apoio, que já somam mais de cem; uma Associação Nacional de Grupos de Apoio à Adoção (ANGAAD), que congrega esses grupos e tem lutado pelos direitos das crianças abandonadas; a realização de um encontro anual desses grupos, que está prestes a realizar o décimo quinto evento; a publicação de livros, dissertações e teses; a nova lei de adoção que preconiza até dois anos como o tempo máximo possível de institucionalização; a maior divulgação e a luta pelos direitos das famílias adotivas, que propiciou o direito à licença maternidade à mãe adotiva, a criação do Dia Nacional da Adoção e vários projetos que visam melhorar a situação das crianças abandonadas que continuam nas instituições. Apesar dos avanços, muito ainda precisa ser estudado e aprofundado acerca da adoção denominada tardia. Neste sentido, passaremos agora a apresentar os resultados de três pesquisas por nós orientadas que versaram sobre a adoção de crianças mais velhas.

Resultados de pesquisas

Primeira pesquisa: Adoção tardia; altruísmo, maturidade e estabilidade emocional

Foi realizada com 27 mães, de diferentes estados do Nordeste, que realizaram adoção tardia, sendo a maioria casada (67%), branca, católica, possuidora de escolaridade superior (74%), com média de idade de 38 anos, pertencentes à camada média. Entre elas, 63% tinham filhos biológicos. A média de idade da criança ao ser adotada foi de sete anos; a maioria era do sexo feminino e a cor branca (EBRAHIM, 2001).

As mães responderam a três instrumentos: um questionário sobre adoção; questões sobre maturidade e estabilidade emocional, retiradas das formas A e B do Questionário de 16 PF, de Cattell; uma escala de altruísmo, baseada na Escala de Filosofia da Natureza Humana, de Wrighstman. Também responderam aos dados sociodemográficos.

Quanto às motivações para realizar a adoção, elas referiram a situação de abandono das crianças como a principal, seguida dos valores religiosos e o amor ao próximo. Não demonstraram preferências em relação às características das crianças. O fator negativo que elencaram foi o medo da história prévia da criança, mas se sentiam preparadas para lidar com a situação, pois possuíam a experiência anterior de cuidar dos próprios filhos. A maioria não identificou maiores problemas com a adaptação da criança na família e disse que ela se processou em alguns meses. Os fatores que contribuíram para o sucesso neste tipo de adoção foram a atitude dos pais adotivos e o apoio de familiares e amigos, o que confirma as afirmações de Lévy (2005).

Um dado interessante que emergiu da pesquisa foi a indicação de mais maturidade, estabilidade e altruísmo nessas mães, o que corrobora as afirmações de Andrei, D. (2001), ao referir que os pais que adotam crianças mais velhas são capazes de se comprometer com o mundo e com seus ideais, transcendendo desejos egoístas e apresentando um real desejo de ajudar uma criança. O que ficou evidente é que as características de personalidade das adotantes influenciaram decisivamente na resolução de realizarem adoção de crianças maiores, aliadas ao fato de terem experiência prévia na criação dos filhos ou com

outras crianças, o que minimizou o medo de não saberem lidar com o(a) filho(a) adotivo(a). Esse achado vem ao encontro do que afirma Hamad (2002, p. 134) de que “a adoção de crianças mais velhas convém mais a uma família com filhos, que já se defrontou com as diferentes dificuldades comuns às diversas idades”.

Segunda pesquisa: Adoção tardia e adaptação à vida em família na perspectiva dos pais

Outra pesquisa foi realizada com seis mães, de diferentes estados do Nordeste, e procurou investigar como foi o processo de adaptação da criança na família. A média de idade das crianças adotadas foi de quatro anos, sendo que uma das mães adotou um casal de irmãos e outra, gêmeos. Cinco mães eram casadas e possuíam curso superior; três tinham filhos biológicos e participavam de grupos de apoio à adoção, mas as outras três não possuíam estas características. As crianças estavam na família, no mínimo, há dois anos, havendo apenas uma criança cujo processo de adoção ainda estava tramitando (FERREIRA, 2003).

As participantes responderam a um roteiro de entrevista relacionado aos objetivos da pesquisa, bem como aos dados sociodemográficos sobre elas e os filhos. As entrevistas foram analisadas com base na Técnica de Análise de Conteúdo (MINAYO, 2004) e relacionadas à literatura consultada.

É interessante notar que as adotantes que não tinham filho desejaram adotar bebês, mas devido à demora, resolveram adotar uma criança mais velha. Todas as mães afirmaram que, apesar das dificuldades iniciais que enfrentaram com seus filhos (timidez, maus hábitos, hiperatividade, agressividade e medo), a adaptação estava se processando a contento, de forma que se mostraram satisfeitas com a decisão tomada. Novamente houve indicação de mais maturidade e disponibilidade entre as que possuíam filhos biológicos. Este resultado confirma o que fora encontrado por Ebrahim (2001).

Terceira pesquisa: A adoção de crianças maiores na perspectiva dos pais adotivos

Foi realizada com quatro adotantes tardios (três mulheres e um homem), da cidade do Recife, cujos filhos foram adotados com três anos e meio (2), nove e dez anos, respectivamente. A média de idade foi 48 anos, nível de escolaridade superior, sendo apenas uma casada e com três filhos biológicos e uma adotiva. Para os demais participantes, a adoção foi a primeira experiência de parentalidade (DIAS; BONIFÁCIO DA SILVA; FONSECA, 2008).

Eles responderam a uma entrevista conduzida de forma semidirigida e realizada de modo individual por ser, segundo Minayo (2004, p. 107), “a técnica mais usada no processo de trabalho de campo”. Vale salientar que o projeto de pesquisa foi aprovado pelo Comitê de Ética da instituição que a apoiou.

Através dos relatos dos quatro participantes pode-se observar que a *motivação para a realização desse tipo de adoção* foi devida, principalmente, ao puro altruísmo e ao desejo de se realizar enquanto mãe/pai, através de uma forma mais solidária de parentalidade. A praticidade e o desejo de ter uma companhia também se destacaram como fatores motivadores. Recortes de algumas falas ilustram a motivação:

Eu já tinha vontade de adotar [...] os meninos são mais difíceis de serem adotados; e, quanto mais velho, mais difícil [...] Eu procurei um menino que as pessoas não queriam mais adotar (Entrevista 1). [...] eu pretendia adotar uma novinha, mas... uma outra novinha... mas aí apareceu a criança, apareceu uma menina e que... eu a conheci e que teve certa dificuldade de encontrar uma família pra ela. Então, aquilo ali me sensibilizou muito [...] (Entrevista 2).

No que se refere à *adaptação da criança*, obtivemos respostas bem heterogêneas: uma relatou que a filha se adaptou muito bem desde o início (esse estava com três anos e meio de idade e passou por algumas famílias); uma disse que o filho foi se adaptando aos

poucos (adotou um garoto com três anos que estava em uma casa de acolhimento) e dois participantes disseram que os filhos ainda estão se adaptando (estes foram adotados com nove e dez anos e também estavam em uma casa de acolhimento).

Foi horrível! No primeiro mês foi um menino maravilhoso; tomava banho todo dia, ia para escola todo dia sem reclamar; uma maravilha, um menino maravilhoso. No segundo mês, quando ele viu que não voltava mais, ele começou a ficar à vontade e aí ele começou, e até hoje, não quer escovar dente, só toma banho quando quer, para ir para escola é a maior dificuldade, às vezes passava dois, três dias sem ir. Hoje em dia é mais difícil ele não ir (Entrevista 1).

No início foi complicado. Era muito calado, houve rebeldia, regressão, muito ciúme de uma sobrinha minha da mesma idade e de dois afilhados que tenho. Hoje melhorou uns 60% (Entrevista 4).

Os conteúdos dessas respostas ressaltam o que afirmam Andrei, E. (2001) e Vargas (1998), de que há comportamentos regressivos e agressivos por parte dessas crianças. No entanto, convém não esquecer que as experiências prévias que tiveram deixaram suas marcas e que nas casas de acolhimento, muitas vezes, elas utilizam comportamentos violentos para se defender. Por outro lado, existe o “teste de limites”, como se elas quisessem se assegurar de que não serão abandonadas novamente. A criança não sabe lidar com os sentimentos ambivalentes que experimenta e, por isso, pode oscilar entre momentos de regressão e de explosão emocional.

As *dificuldades encontradas* foram os preconceitos, a agressividade e a falta de limites, o rendimento na escola e de aprendizagem, bem como os conflitos próprios da pré-adolescência dificultando a convivência.

[...] colégio, complicado. Da segunda à quarta série, eu fui chamado acho que umas cem vezes, lá no colégio (Risos). [...] Fazia gracinhas, perturbava, não fazia as tarefas, mas estou na marcação. (Entrevista 4).

A fala desse pai, ao dizer que está na marcação, reflete a necessidade de ser um continente para o filho que, muitas vezes, não sabe como se expressar afetiva e emocionalmente. Ele admitiu a vontade de devolvê-lo, mas com ajuda psicológica para si e para a criança, estão superando as dificuldades no relacionamento.

Acerca da *receptividade por parte dos familiares*, de maneira geral, eles receberam bem a notícia, com exceção de alguns que não concordaram no início, mas depois aceitaram e passaram a conviver bem com a criança. Recortes de falas destacam bem o que foi vivido pela participante:

[...] A família do meu esposo aceitou de uma forma mais rápida, né? A notícia foi mais bem aceita. Mas a dos meus pais não. Houve um pouco de resistência, que era uma menina grande, já pensavam nesses problemas: “Que vem cheia disso, vem cheia daquilo. Como é que você vai fazer?”. Toda uma resistência. Hoje não, hoje passou o tempo, já acabou essa história [...] (Entrevista 2).

Dias (2006) referiu que o preconceito muitas vezes parte da própria família e que a aceitação e o apoio dos familiares são essenciais para o sucesso da adoção. A autora pontuou ainda que a aceitação da criança se dá a partir da convivência com ela e que a existência de outras adoções na família facilita a chegada de novos filhos adotivos.

Quanto aos *sentimentos experimentados*, os entrevistados destacaram o sentimento de felicidade por terem se realizado como pai/mãe, independente das características do filho e de alguma dificuldade de relacionamento. Salientaram ainda o sentimento de ser capaz de realizar algo.

Antes eu vivia aquela coisa egoísta, não tinha com quem dividir... Hoje eu me sinto mais capaz, responsável por outra pessoa. Apesar dos momentos difíceis que passamos, não tira a gratificação, a felicidade que eu tenho de estar com ele (Entrevista 1).

Me sinto normal, como mãe dele mesmo. Mas, às vezes, sinto-me cansada porque eu tenho que fazer tudo, não tenho empregada. (Entrevista 3).

Quanto às *vantagens de adotar uma criança mais velha*, os pais referiram a praticidade por se tratar de uma criança maior e independente, bem como o fato de não precisar contar sobre a sua origem. Isto confirma o que foi elencado por Ferreyra (1994), como motivações que estão presentes nos discursos dos adotantes que preferem crianças mais velhas: a) eles temem adotar uma criança que venha a apresentar alguma anomalia; b) não se sentem com energia suficiente para atender a todos os cuidados que um bebê exige; c) já têm filhos criados e desejam ter uma criança na família.

Eu preferi adotar uma criança com idade... maiorzinho, porque trabalho e dá menos trabalho. Era melhor para mim. Já andava, não ficava muito no braço, porque a gente com essa idade... Tudo com ele foi mais prático (Entrevista 3).

A adoção de uma criança mais velha tem uma grande vantagem que é não ter o momento de contar, já que ela conhece a história dela (Entrevista 2).

No que se refere à *evolução dos filhos*, todos os entrevistados perceberam essa questão de forma bastante positiva. Eles disseram que várias transformações nos campos afetivo, cognitivo e social ocorreram na vida dos filhos depois da adoção. Este é um aspecto interessante que gratifica os pais adotivos, pois percebem as mudanças na criança como fruto de seu investimento nela. Apesar de sua imaturidade emocional, a criança sente muita necessidade

de aprender. Segundo Vargas (1998), quando a criança consegue no meio familiar a obtenção de suas necessidades fundamentais, ela pode rapidamente evoluir para estágios posteriores. Ferreyra (1994) também pontua, a partir de sua experiência com este tipo de adoção, a rapidez com que, muitas vezes, a criança melhora sua compreensão, enriquece seu vocabulário e adota novas atitudes.

Ele já evoluiu cem por cento [...] já está na quarta série, aprendeu a ler, já lê direitinho; na escola, apesar de não tirar notas boas, porque ele não estuda mesmo, ele evoluiu bastante na escola. Emocionalmente também. Ele já tem certeza que eu gosto dele, que ele não vai mais embora. Ele se sente mais seguro hoje. Ele já bota para fora os sentimentos dele, nós conversamos muito. Esse momento de agressividade diminuiu muito [...] Ele é muito amoroso, apesar dessa agressividade, que é esporádica, ele é uma criança muito amorosa (Entrevista 1).

Implicações para a Clínica

São estas as recomendações que Andrei, D. (2001) faz aos adotantes, quando da realização de uma adoção tardia: a) ter um histórico o mais completo possível sobre as condições da criança; b) manter um acompanhamento médico e psicológico ainda no período da guarda; c) estabelecer limites e não abrir mão deles, sob pena de não ter mais crédito perante a criança; d) procurar não confundir rejeição com as peculiaridades da fase que a criança ou adolescente vivenciam; e) não ter pressa em encurtar o período da guarda provisória, para que ambos, adotante e adotado, possam se conhecer e se adaptar um ao outro; f) quando do surgimento de dificuldades, não apelar para a devolução da criança, mas procurar soluções alternativas.

Vargas (1998) acrescenta que os pais precisam ter equilíbrio e serenidade, não exigir mais do que a criança pode dar, procurar

ajuda profissional e participar dos grupos de apoio à adoção. Muito importante também é a necessidade de acompanhamento da adoção, pois, muitas vezes, os contatos entre os adotantes e os profissionais cessam após a obtenção da guarda definitiva da criança. E é no dia a dia que as dificuldades e os conflitos podem surgir.

Torna-se necessário que os pais sejam preparados para lidar com uma pessoa que se posiciona, reage, nega e negocia, que tem uma história pregressa e que não aceita passivamente o que lhe dizem ou mandam, como ocorre com os bebês (COSTA; ROSSETTI-FERREIRA, 2007). Para as autoras, a criança também precisa ser preparada, ouvida, e ter seus vínculos com as pessoas com quem conviveu, antes da adoção, respeitados. Segundo Vargas (2001), é necessário que a equipe que trabalha nas casas de acolhimento e os adotantes possam reconhecer o luto e a dor que as crianças a serem adotadas precisam expressar diante de tantas perdas.

Silva (2009), ao realizar uma pesquisa com quatro adolescentes que foram adotados tardiamente, constatou que não houve preparação durante a passagem das mesmas da família biológica para a instituição e desta para a família adotiva, tampouco o acompanhamento pós-adoção. A autora concluiu que, em princípio, a adoção de uma criança mais velha não apresenta mais problemas de adaptação, mas seu sucesso depende das características pessoais dos envolvidos e de como foi vivenciada a ruptura dos laços afetivos pela criança.

Apesar dos avanços que a causa da adoção tem obtido, muito ainda há por fazer no que tange à situação da criança abandonada e institucionalizada no Brasil. Para começar, é necessário garantir as condições de sobrevivência digna a todas as famílias. É preciso incrementar formas de assistência às famílias, especialmente às mães de camada social desfavorecida e às que chefiam suas famílias. Incrementar campanhas de educação sexual e paternidade responsável. Treinar profissionais e funcionários

que lidam diretamente com a adoção para que saibam orientar corretamente os pais que entregam seus filhos, os adotantes e as próprias crianças a serem adotadas. Os candidatos ou os pais adotivos precisam ser orientados e acompanhados mediante cursos, palestras, leituras, para que saibam compreender as peculiaridades da adoção, especialmente da adoção de crianças mais velhas (DIAS, 2004). Enfim, é necessário desmistificar a adoção tardia e divulgar o assunto no meio acadêmico e na sociedade em geral para que assim se possam diminuir os preconceitos que ainda existem em torno desse tema.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDREI, E. (2001) Adoção, mitos e preconceitos. In: FREIRE, F. (Org.). **Abandono e adoção, contribuições para uma cultura da adoção**. Curitiba: Terra dos Homens, pp. 105-116.

CAMARGO, M.C. (2006) **Adoção tardia: mitos, medos e expectativas**. Bauru: EDUSC.

COSTA, N. R. A.; ROSSETTI-FERREIRA, M. C. (2007) Tornar-se pai e mãe em um processo de adoção tardia. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 2, n. 3, pp. 425-434.

DIAS, C. M. S. B. (2004) Direitos humanos e adoção. In: MALUSCHKE, G.; BUCHER-MALUSCHKE, J. S. N. F.; HERMANN, K. (Eds). **Direitos humanos e violência, desafios da ciência e da prática**. Fortaleza: Fundação Konrad Adenauer, pp. 149-156.

DIAS, C. M. S. B. (2006) A importância da família extensa na adoção. In: SCHETTINI FILHO, L.; SCHETTINI, S. S. M. (Orgs).

Adoção, os vários lados dessa história. Recife: Bagaço, pp. 173-194.

DIAS, C. M. S. B.; BONIFÁCIO DA SILVA, R. V.; FONSECA, C. M. S. M. S. (2008) A adoção de crianças maiores na perspectiva dos pais adotivos. **Contextos Clínicos**, v. 1, n. 1, pp. 28-35.

DINIZ, J. S. A adoção. In: FREIRE, F. (Org.). (1994) **Abandono e adoção, contribuições para uma cultura da adoção II**. Curitiba: Terre des Hommes, pp. 13-29.

EBRAHIM, S. G. (2001) Adoção tardia: altruísmo, maturidade e estabilidade emocional. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, v. 14, pp. 73-80.

FERREIRA, R. P. (2003) **Adoção tardia e adaptação à vida em família na perspectiva dos pais**. Dissertação de Mestrado em Psicologia Clínica, UNICAP, Recife.

FERREYRA, M. C. (1994) A adoção de crianças maiores. In: FREIRE, F. (Org.). **Abandono e adoção, contribuições para uma cultura da adoção II**. Curitiba: Terre des Hommes, pp. 142-152.

LEVY, L. (2005) Famílias monoparentais adotivas: a importância de uma rede de apoio. In: FERES-CARNEIRO, T. (Org.). **Família e casal, efeitos da contemporaneidade**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, pp. 50-57.

MINAYO, M. C. S. (2004) **O desafio do conhecimento, pesquisa qualitativa em saúde**. 8ª ed. São Paulo: Hucitec.

SILVA, J. A. (2009) **Adoção de crianças maiores: percepções e vivências dos adotados**. Dissertação de Mestrado em Psicologia, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte.

VARGAS, M. M. (1998) **Adoção tardia: da família sonhada à família possível**. São Paulo: Casa do Psicólogo.

VARGAS, M. M. (2001) Da família sonhada à família possível. A necessidade de preparação para a adoção. In: FREIRE, F. (Org.). **Abandono e adoção, contribuições para uma cultura da adoção III**. Curitiba: Terra dos Homens, pp. 99-104.

WEBER, L. N. D. (1998) **Laços de ternura, pesquisas e histórias de adoção**. Curitiba: Juruá.

WEBER, L. N. D.; KOSSOBUDZKI, L. H. M. (1996) **Filhos da solidão**. Institucionalização, abandono e adoção. Curitiba: Governo do Estado do Paraná.

SOBRE OS AUTORES

Alberto Eiguer

Psiquiatra e psicanalista que vive em Paris, é diretor de investigações na Universidade Paris V René Descartes, Laboratório de pesquisas em psicopatologia e psicologia clínica do Instituto de Psicologia, preside a Associação Internacional de Psicanálise de casal e família e dirige a revista *Le divan familial*. albertoeiguer@voila.fr

Anna Paula Uziel

Graduada em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1988) e em Psicologia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (1991). Mestre em Psicologia Clínica pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1996) e doutora em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas (2002). É professora adjunta da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, coordenadora do LIDIS - Laboratório Integrado em Diversidade Sexual, Políticas e Direitos e pesquisadora associada do Centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos (CLAM/IMS/UERJ). Seus principais campos de interesse são Psicologia Jurídica e Sexualidade. uzielap@gmail.com

Christian Flavigny

Pedopsiquiatra e Psicanalista, dirige o Departamento de Psicanálise da Criança e do Adolescente do Hospital Salpêtrière, Paris. christian.flavigny@noos.fr

Cristina Maria de Souza Brito Dias

Psicóloga; possui mestrado e doutorado pela Universidade de Brasília; professora aposentada da UFPB e professora Adjunta II pela Universidade Católica de Pernambuco. Principais temas de pesquisa: adoção, doenças e família, envelhecimento, relacionamento intergeracional. Pesquisadora Pq-2 do CNPq. Tem vários capítulos e artigos publicados enfocando esses temas e um livro intitulado "Avaliação da personalidade infantil."
cristina_britodias@yahoo.com.br

Edilene Freire de Queiroz

Psicanalista; doutora em Psicologia Clínica (PUC-SP); Pós-doutora (Laboratoire de Psychopathologie Clinique, Université de Aix-Marseille I); Professora Titular e membro do Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica da UNICAP; Coordenadora do Laboratório de Psicopatologia Fundamental e Psicanálise e Coordenadora Geral de Pesquisa (UNICAP); Membro da Associação Universitária de Pesquisa em Psicopatologia Fundamental. Membro dos Grupos de Pesquisa do CNPq: Psicologia Clínica/UNICAP e Núcleo de Estudos em Compreensão e Produção (Inter) Linguística/UFPE. Pesquisadora Pq-2 do CNPq. equeroz@unicap.br e edilenefreiredequeiroz@gmail.com

Edineide Maria da Silva

Psicanalista, Psicóloga/UFPE, Mestre em Serviço Social/UFPE, Doutoranda em Psicologia Clínica pela UNICAP, Coordenadora do Núcleo de Adoção e Estudos da Família da 2ª Vara da Infância e Juventude do Recife/TJPE, Docente da Disciplina de Psicologia Jurídica no Curso de Direito na Faculdade Boa Viagem.
edineides@gmail.com

Elio Braz Mendes

Juiz de Direito da Infância do Recife, Psicólogo Clínico, Mestre em Direito pela UFPE e Membro da ABMP – Associação Brasileira dos Magistrados, Promotores e Defensores Públicos da Infância e Juventude. eliobm@terra.com.br

Elizabeth Regina Almeida de Siqueira

Psicanalista, membro da Escola Brasileira de Psicanálise e da Associação Mundial de Psicanálise; mestre e doutoranda em Psicologia Clínica pela Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP). bete_siqueira@oi.com.br

Gabriella Valle Dupim da Silva

Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Psicologia. Instituto de Psicologia. UFRJ da UFRJ /Bolsista CNPq.

Endereço: Rua Belisário Távora, 211/104 - Laranjeiras, Rio de Janeiro. CEP: 22202-039. Tel.: 3264-5639. gabidupim@gmail.com

Isabella Lopes Monlleó

Doutora em Ciências Médicas (UNICAMP) com estágio de doutorado na Universidade de Dundee, Reino Unido. Professora adjunta da Faculdade de Medicina da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL). Médica responsável pelo Serviço de Genética Clínica do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes/UFAL. Líder do grupo de pesquisa História Natural dos Defeitos Congênitos e Deficiência Mental (UNCISAL/CNPq) e pesquisadora dos grupos Família, Gênero e Desenvolvimento Humano (UFAL/CNPq); Genética Médica e

Clínica (UFAL/CNPq); História Natural das Anomalias Craniofaciais (UNICAMP/CNPq). Isabella.monlleo@gmail.com

Lídia Levy Alvarenga

Graduada em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1975) e em Direito pela Universidade do Estado da Guanabara (1968). Mestre e doutora em Psicologia Clínica pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1983/1994). Atualmente é professora assistente da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, atuando principalmente nos seguintes temas: adoção, família, psicanálise, poder judiciário e imaginário. llevy@psi.puc-rio.br

Maria Consuelo Passos

Doutora em Psicologia Social, Docente do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica da Universidade Católica de Pernambuco, Pesquisadora de Psicanálise da Família e Desenvolvimento humano, Psicanalista de casal e família. mcpassos@uol.com.br

Nanette Zmeri Frej

Psicanalista. Professora do Curso de Psicologia da Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP. Professora pesquisadora da Pós-graduação em Psicologia clínica da Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP. Doutora em Psicologia pela Université Paris 13. Membro da Association Lacanienne Internationale. nzfrej@unicap.br

Pierre Lévy-Soussan

Psiquiatra, psicanalista, membro da SPP, médico orientador. Diretor do Grupo de Pesquisa sobre Adoption, Filiation et

Probleme de Soci t , Paris-FR. Pesquisador do Laborat rio de Pesquisa em Perinatalidade, Parentalidade et Pequena Inf ncia da Universidade Paris Diderot. levysoussan@free.fr

Susane Vasconcelos Zanotti

Doutora em Psicologia (UFRJ) com est gio de doutorado em Paris VIII. Professora da Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Tutora da Resid ncia Multiprofissional em Sa de do HUPAA/UFAL. Pesquisadora dos Grupos de Pesquisa: Fam lia, G nero e Desenvolvimento Humano (UFAL/CNPq) e Cl nica Psican lica (CLINP) - UFRJ/CNPq. Membro do GT Psicopatologia e Psican lise da ANPEPP. Psicanalista. Correspondente da EBP-PE. susanevz@yahoo.fr

Vera Lopes Besset

Doutora em Psicologia Aplicada- Universit  de Paris V (Ren  Descartes). Professora do quadro permanente da P s-Gradua o (Mestrado e Doutorado) em Psicologia do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro; Coordenadora do N cleo de Pesquisa & Cl nica Psican lica (CLINP)-IP/UFRJ; pesquisadora da Associa o Universit ria de Pesquisa em Psicopatologia Fundamental (AUPPF); correspondente internacional da Universidade de Rennes 2-Fran a. Tem experi ncia na  rea da Psicologia, com  nfase em Tratamento e Preven o Psicol gica, atuando principalmente nos seguintes temas: cl nica psican lica, ang stia, adolesc ncia, psicopatologia, subjetividade e contempor neo.   Editora da Revista Arquivos Brasileiros de Psicologia, do IP/UFRJ desde agosto de 2007.   psicanalista, membro da Escola Brasileira de Psican lise do Campo Freudiano (EBP-ECF) e da Associa o Mundial de Psican lise (AMP). besset@terra.com.br

Zeferino de Jesus Barbosa Rocha

Mestre em Teologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma- Itália (1952) e em Filosofia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma-Itália (1948). Doutor em Psicologia pela Universidade de Paris X, Nanterre - França (1973). Foi professor de História da Filosofia na Faculdade de Filosofia do Recife-FAFIRE (1955-1965), de Filosofia e de Teologia no Seminário Maior de Olinda e no Seminário Regional do Nordeste (1952-1965), de Introdução à Psicanálise na Universidade René Descartes em Paris V (1970-1973), do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Pernambuco (1974-1995), da qual é hoje Professor titular aposentado. Atualmente, é professor Adjunto I e responsável pela Linha de Pesquisa em Psicopatologia Fundamental e Psicanálise no Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em Psicologia Clínica da Universidade Católica de Pernambuco. É membro fundador e sócio honorário do Círculo Psicanalítico de Pernambuco e representa a Universidade Católica de Pernambuco na Comissão do Mérito criada pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco para escolher os notáveis cientistas de Pernambuco que figurarão no Memorial dos Cientistas de Pernambuco. zephyrinus@globo.com

A CLÍNICA DA ADOÇÃO

Editora
Universitária  UFPE

Rua Acadêmico Hélio Ramos, 20 - Várzea
Recife | PE CEP: 50.740-530 Fax: (0xx81) 2126.8395
Fones: (0xx81) 2126.8397 | 2126.8930
www.ufpe.br/editora - livraria@edufpe.com.br - editora@ufpe.br

Esta coletânea inaugura uma prática discursiva em torno da prevenção do risco na adoção. Estão aqui reunidos diversos trabalhos de profissionais que, na maioria deles, trabalham com adoção e escutam, diariamente, as demandas de casais hetero e homossexuais, de pessoas solteiras e de viúvas. O conhecimento acumulado sobre a adoção, sobre os processos implicados, sobre os riscos e dificuldades psíquicas mostra que a decisão de adotar e a homologação de tal ato devem estar sustentadas num diagnóstico da situação e do pedido. A ênfase da clínica aqui proposta se assenta no que a adjetiva, ou seja, a adoção se sustenta no saber psicanalítico que prima pelo caráter singular de cada discurso sobre o desejo de adotar e dele extrai as razões inconscientes que sustentam tal desejo, levando-se em conta o desejo de filiar.



ISBN 978-85-415-0028-9

